



# DIÁRIO OFICIAL



Brasília, quarta-feira 14 de dezembro de 1994

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVIII Nº 239

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	10
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	15
SECRETARIA DE SAÚDE.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	19
SECRETARIA DE OBRAS.....	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	23
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	47
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES.....	54
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	55
SECRETARIA DE TRABALHO.....	55
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	56
PROCURADORIA GERAL.....	57

TRIBUNAL DE CONTAS.....57

### AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	83
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	93

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 011.000.813/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação crédito suplementar, no valor de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1994.  
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.146, de 12 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	V A L O R		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					128.900
(230104/00001) 16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO					128.900
080460021.2006 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					128.900
080460021.2006.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	134.90.391.000	107.900			128.900
	134.90.391.001	21.000			
00928/01 - 200035				TOTAL	128.900

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.146, de 12 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA: DA FONTE: DESPESA:	V A L O R		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					128.900
(230104/00001) 16.104 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO					128.900
080460021.2006 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					31.363
080460021.2006.0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.341.000	31.363			31.363
080460224.2237 PROMOCAO, COORDENACAO, APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE, LAZER E RECREACAO					76.537
080460224.2237.0001 DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS NA AREA DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	134.90.321.000	8.798			8.798
080460224.2237.0002 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER NAS ESCOLAS E PROGRAMAS ORIENTADOS PARA EDUCACAO E SAUDE	134.90.301.000	11.818			
	134.90.391.000	25.922			37.740
080460224.2237.0003 APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO DE PESSOAL PARA AS AREAS DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	134.90.301.000	11.818			
	134.90.391.000	18.181			29.999
080460228.2236 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO DEPARTAMENTO					21.000
080460228.2236.0001 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	134.90.301.001	21.000			21.000
00928/02 - 200042				TOTAL	128.900

DECRETO N.º 16.147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 79, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs 135.000.578/94 e 137.001.415/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VI - Planaltina e Região Administrativa X - Guará crédito suplementar, no valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1994.  
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.147, de 12 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO			47.400		
(190106/00001) 11.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIJA			30.400		
030070021.1697 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO			30.400		
030070021.1697.0001 CONSTRUCAO DE CALÇADAS	145.90.511 000	30.400	30.400		
(190112/00001) 11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA			17.000		
030070021.2025 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			17.000		
030070021.2025.0014 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.391 000	14.000	17.000		
	134.90.391 004	3.000	17.000		
00926/01 - 200035		TOTAL	47.400		

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.147, de 12 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO			47.400		
(190106/00001) 11.106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILANDIA			17.400		
100500323.1147 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO			17.400		
100500323.1147.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	145.90.511 000	17.400	17.400		
(190106/00001) 11.100 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIJA			13.000		
030070025.2000 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			13.000		
030070025.2000.0006 CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS	134.90.391 000	13.000	13.000		
(190112/00001) 11.112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA			17.000		
030070021.2025 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			17.000		
030070021.2025.0015 FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MOTOCICLISTADA	134.90.391 004	3.000	17.000		
	134.90.391 000	14.000	17.000		
00926/02 - 200042		TOTAL	47.400		

DECRETO N.º 16.148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 70, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 053.001.155/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1994  
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.148, de 12 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			135.000		
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			135.000		
060300427.2123 SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS			135.000		
060300427.2123.0001 SUBSISTENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO	134.90.391 030	135.000	135.000		
00923/01 - 200035		TOTAL	135.000		

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.148, de 12 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	V A L O R			
		DETALHADO	TOTAL		
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			135.000		
(220104/00001) 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			135.000		
060300178.2061 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS			135.000		
060300178.2061.0001 FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	134.90.391 030	123.916	135.000		
	134.90.391 030	11.084	135.000		
00923/02 - 200042		TOTAL	135.000		

DECRETO N.º 16.149, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 70, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.013.830/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa V - Sobradinho crédito suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira de recurso do Convênio nº 045/93, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e da Amazonia Legal, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente e a Administração Regional de Sobradinho, com intervenção do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 1994.  
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Diretor Responsável  
CLEMENTE LUZ  
Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones  
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312  
e 225-7065 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:  
ASSINATURAS:  
FORTE ECT:

R\$ 0,62  
R\$ 17,15  
R\$ 17,93

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.149, de 12 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				11.000
(190107/00001)	11.107 REGIAO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				11.000
030070025.1110	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				11.000
030070025.1110.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTO DE PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO	145.90.511	021	11.000	11.000
00932/01 - 200034				TOTAL	11.000

**DECRETO N.º 16.150, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 367.705,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.013.692/94.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária crédito suplementar, no valor de R\$ 367.705,00 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.  
1060 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.150, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				367.705
(180101/00001)	17.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				367.705
100570316.2146	PROMOCAO DE ACOES DIRIGIDAS PARA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL				190.000
100570316.2146.0003	COORDENACAO DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DA POPULACAO DE BAIXA RENDA	134.90.391	000	190.000	190.000
150070021.2045	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				177.705
150070021.2045.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	131.90.091	000	481	
		131.90.111	000	169.186	
		131.90.131	000	3.391	
		131.90.161	000	5.111	
00931/01 - 200035				TOTAL	367.705

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.150, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
17.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				367.705
(180101/00001)	17.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA				367.705

150070021.2045	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				180.499
150070021.2045.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	134.90.301	000	50.000	
		134.90.331	000	6.000	
		134.90.391	000	82.000	
		134.90.921	000	1.500	
		145.90.521	000	25.000	
		146.90.641	000	5.454	
150070021.2045.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	134.90.341	000	10.545	10.545
150600326.2070	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS				85.091
150600326.2070.0001	MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS DE BRASILIA E CIDADES SATELITES	134.90.391	000	85.091	85.091
150810486.2145	PLANEJAMENTO E COORDENACAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL				39.988
150810486.2145.0001	PROMOCAO DO ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES E PORTADORAS DE DOENCAS CRONICAS	134.90.431	000	9.000	
		134.90.391	000	5.272	
150810486.2145.0002	PROMOCAO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS DO ENCARCERADO CARENTE	134.90.431	000	2.763	2.763
150810486.2145.0003	PROMOCAO DA ASSISTENCIA A POPULACAO DE RUA E AO POSSEIRO URBANO	134.90.431	000	1.709	1.709
150810486.2145.0004	PROMOCAO DA ASSISTENCIA AO IDOSO CARENTE	134.90.431	000	10.772	
		134.90.391	000	4.500	15.272
150810486.2145.0005	PROMOCAO DA ASSISTENCIA AO DEFICIENTE FISICO, MENTAL E SENSORIAL	134.90.431	000	5.263	5.263
150810486.2145.0007	PROMOCAO SOCIAL DE FAMILIAS CARENTES ATRAVES DA PROPOSTA DE GERACAO DE RENDA	134.90.431	000	709	709

00931/02 - 200042

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.150, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE DE DESPESA		VALOR DETALHADO TOTAL	
150810486.2187	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS E ALCOOL				62.127
150810486.2187.0001	APOIO A INSTITUICOES DE PREVENCAO E ASSISTENCIA AO USUARIO DE DROGAS E ALCOOL	134.90.431	000	40.309	
		134.90.391	000	21.818	62.127
00931/03 - 200042				TOTAL	367.705

**DECRETO N.º 16.151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Obras e à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação das receitas do Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.  
1060 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.151, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			300.000		
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			300.000		
030070021.2028 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			300.000		
030070021.2028.0003 MANUTENCAO DE PROPRIOS	34.90.091 000	300.000	300.000		
22.000 SECRETARIA DE OBRAS			100.000		
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS			100.000		
100070021.2048 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			100.000		
100070021.2048.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	31.90.111 000	100.000	100.000		
00938/01 - 200032			TOTAL	400.000	

**DECRETO N.º 16.152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.013.923/94,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas anulações parciais das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.  
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.152, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			105.000		
(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			105.000		
010020002.2001 FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS			105.000		
010020002.2001.0001 FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.111 000	105.000	105.000		
00948/01 - 200035			TOTAL	105.000	

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.152, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			526.000		

(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			526.000		
010820495.2002 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS			526.000		
010820495.2002.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.011 000	299.000	299.000		
010820495.2002.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.031 000	227.000	227.000		
00948/02 - 200035			TOTAL	526.000	

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 16.152, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			500.000		
(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			500.000		
010020002.2001 FISCALIZACAO E CONTROLE DA ARRECADACAO E APLICACAO DOS RECURSOS PUBLICOS			500.000		
010020002.2001.0001 FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.081 000	272.000	272.000		
	31.90.091 000	12.000	12.000		
	31.90.131 000	48.000	48.000		
	31.90.161 000	68.000	68.000		
	31.90.921 000	100.000	100.000		
00948/03 - 200042			TOTAL	500.000	

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No. 16.152, de 13 de dezembro de 1.994.		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR			
		DETALHADO	TOTAL		
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			131.000		
(020101/00001) 02.101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			131.000		
010820495.2002 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS			131.000		
010820495.2002.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.081 000	50.000	50.000		
	31.90.921 000	72.000	72.000		
010820495.2002.0002 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	31.90.921 000	9.000	9.000		
00948/04 - 200042			TOTAL	131.000	

**DECRETO N.º 16.153, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 208.018,00 (duzentos e oito mil e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 050.002.464/94,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública crédito suplementar, no valor de R\$ 208.018,00 (duzentos e oito mil e dezoito reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Contratos nºs 121/94 e 122/94, celebrados com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.  
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1994	R\$ 1.00	
		FISCAL	
CREDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO AO DECRETO No. 16.153, de 13 de dezembro de 1.994.			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
		DETALHADO	TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			208.018
(220101/00001) 24.101 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			208.018
060300174.2058 COORDENACAO E EXECUCAO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO DE NATUREZA CIVIL			208.018
060300174.2058.0001 FUNCIONAMENTO DA POLICIA CIVIL	134.90.301 031	19.8731	
	134.90.391 031	8.5681	
	145.70.521 031	179.5771	208.018
		TOTAL	208.018

**DECRETO N.º 16.154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.**

Dispõe sobre a emissão de documentos fiscais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá autorizar a confecção de documento fiscal nos modelos em vigor até a data da publicação do Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994, no período compreendido entre 1º e 31 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. A data limite para emissão dos documentos autorizados na forma deste artigo não poderá ultrapassar o prazo improrrogável de 90 dias, contado da data da expedição da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

Art. 2º O disposto no artigo anterior fica condicionado a requerimento do interessado, em que este:

I - demonstre a impossibilidade técnica de adoção dos documentos fiscais nos modelos estabelecidos no Decreto nº 16.088, de 1994;

II - comprometa-se a apresentar pedido de autorização para imprimir documentos fiscais nos modelos de que trata o inciso anterior, no prazo de 60 dias, contado da data da apresentação do requerimento.

Parágrafo único. O requerimento a que se refere este artigo será apresentado ao Subsecretário da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994  
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.1113, de 01 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Nomear JOSEFA PESSOA DA SILVA RIOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.113, de 01 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

Nomear FRANCISCA MATIAS FRANÇA, matrícula nº 32.601-1, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Departamento de Educação Para o Trabalho, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de dezembro de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 12/12/94, publicado no DODF nº 238 de 13/12/94, que nomeou EMI BALDINI RIBEIRO, do Cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DFG-12, do Posto de Atendimento da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de dezembro de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto de 25/11/94, publicado no DODF nº 238 de 13/12/94, que nomeou TIMOTEO FRANCISCO RIBEIRO, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Subsecretário, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 25/11/94, publicado no DODF nº 238 de 13/12/94, que nomeou KATIANA GERMANIA PEREIRA GOMES, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Subsecretário, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 02/12/94, publicado no DODF nº 232 de 05/12/94, que exonerou IARA MARISE WERHAUSER ESCALANTE, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 02/12/94, publicado no DODF nº 232 de 05/12/94, que nomeou MARCOS DE ALMEIDA CASTRO para exercer Cargo de Natureza Especial de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 07/12/94, publicado no DODF nº 235 de 08/12/94, que designou MARCOS DE ALMEIDA CASTRO para responder pelo expediente do Cargo de Secretário de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ALBA PATRICIA FREIRE SANT'ANNA para exercer Cargo em Comissão Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Relações Politico-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de dezembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.113, de 01 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCA MATIAS FRANÇA, matrícula nº 32.601-1 para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo Símbolo DFA-03, do Departamento de Educação Para o Trabalho da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

## RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ RODRIGUES CARDOSO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 30.361-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF de 01/12/94, pág 14).

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 780, de 13 de outubro de 1994,

## RESOLVE:

NOMEAR IRIS MARIA DOS SANTOS CIPRIANO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Assessoria Técnica, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 238, de 13/12/94).

Decreto de 05 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.113, de 01 de dezembro de 1994,

## RESOLVE:

I - Exonerar ADRIANA MENEZES PIMENTA, matrícula nº 32.549-X, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Estudos e Pesquisas, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, por extinção do Cargo.

II - Nomear ADRIANA MENEZES PIMENTA, matrícula nº 32.549-X, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria de Informação, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 233, de 06.12.94, pág. 04).

Decreto de 05 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.113, de 01 de dezembro de 1994,

Decreto de 13 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.113, de 01 de dezembro de 1994,

## RESOLVE:

Nomear JOSEFA PESSOA DA SILVA RIOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 02 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.113, de 01 de dezembro de 1994,

## RESOLVE:

Nomear ENIVALDA CARLOS DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Símbolo DFA-10, do Gabinete, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

( Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 232, de 05.12.94, pág.12).

Decreto de 05 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.113, de 01 de dezembro de 1994,

## RESOLVE:

Nomear ADRIANA FONTES DO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 233, de 06.12.94, pág. 10).

## RESOLVE:

I - Exonerar CATARINA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 32.497-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Secretaria do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, por extinção do Cargo.

II - Nomear CATARINA MARIA RODRIGUES, matrícula nº 32.497-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Secretaria do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 233, de 06.12.94, pág. 04).

## COMISSÃO GERAL DE ANISTIA

## RESOLUÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE ANISTIA DO DISTRITO FEDERAL, criada pelo Decreto nº 11.456, de 20 de fevereiro de 1989, com redação dada pelo Decreto 13.832, em sessão realizada no dia 23 de novembro de 1994, após exame do processo nº 082.001560/94 que tem como requerente MARIA AMÉLIA BORGES FRANCISCETTI decidiu, a unanimidade de votos DEFERIR o pedido de anistia interposto, nos termos do voto do membro relator, ausente o conselheiro Alfredo Henrique Rebelo Brandão, por motivo justificado.

Decidiu, ainda, nos termos do que preceitua o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 11.456/89, submeter a presente Resolução à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, para fins de homologação.

PAULO CÉSAR DE AVILA E SILVA  
Membro

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Membro

EDUARDO FILGUEIRAS DE ALMEIDA  
Membro

ALDENOR MARANHÃO GOMES DE SA  
Membro

ALFREDO ALVES GAMA  
Membro

HOMOLOGO.

Brasília, 30 de novembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 231 de 02/12/94).

## SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 13 DE dezembro DE 1994.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 39 do Decreto nº 15.063, de 24 de setembro de 1993,

## RESOLVE:

Designar os servidores EUNICE SALVIANO CORRÊA NACFUR, matrícula nº 27.307-4, ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS, matrícula nº 26.481-4, e JOSÉ ODARCI BAZÍLIO PEIXOTO, 2º Ten. QOPMA, matrícula nº 25.773-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, o fato de que trata o processo nº 030.013.694/94.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO

PORTARIA DE 13 DE dezembro DE 1994

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993,

## RESOLVE:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora MARISA HELENA DE FARIA, Técnico de Administração Pública do Distrito Federal, matrícula 22.103-1, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 01 de dezembro do corrente ano.

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO

## DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 139.000.175/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

## DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de R\$ 2.122,00 (dois mil, cento e vinte e dois reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.246/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional do Cruzeiro.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

PROCESSO Nº: 131.000.012/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

## DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.220/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa telefônica, de interesse da Administração Regional do Gama.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM  
DIRETOR

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**BRAZLÂNDIA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357 de 23.12.93.

**RESOLVE:**

DESIGNAR SELMA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 39.822-5, Técnico de Administração Pública, para substituir SEVERINO ALVES, matrícula nº 38.522-0, Encarregado do Serviço de Topografia, DFG-02, no período de 05.12.94 a 24.12.94, por motivo do titular estar substituindo o Chefe do Serviço de Topografia.

RONAN BATISTA DE SOUZA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357 de 23.12.93,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA, matrícula nº 24.467-8, Diretor da Divisão de Obras — DFG-12, para substituir THAÍS WALDOW DE SOUZA BARROS, matrícula nº 30.515-4, Diretora de Fiscalização de Obras e Posturas — DFG-12, sem acumular vencimentos, no período de 26.12.94 a 24.01.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

RONAN BATISTA DE SOUZA

**TAGUATINGA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

**RESOLVE:**

DESIGNAR BÁRBARA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, matrícula nº 28.936-1, para substituir ALCÍSIO ALVES RODRIGUES, Chefe da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo. Símbolo DFG-05, desta Administração Regional, por motivo do titular esta substituindo o Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, no período de 02 a 21.01.95.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21.03.80.

**RESOLVE:**

DESIGNAR MARIA DO ROSÁRIO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 32.946-0, para substituir ANTONIO APARECIDO SILVA, Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, DFG-02, no período de 02 a 21.01.95.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21.03.80.

**RESOLVE:**

DESIGNAR ELISABETE DE FIGUEIREDO LISBOA CABRAL, matrícula nº 38.898-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir NÍLVEA RIBEIRO LOPES, Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, DFG-02, da Divisão de Administração Geral, por motivo de férias do titular no período de 02 a 21.01.95.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164 de 21.03.80.

**RESOLVE:**

DESIGNAR GENÍZIO CORDEIRO FILHO, Fiscal de Posturas matrícula nº 25.118-6, para substituir ADAIAS ROBERTO DINIZ DA SILVA, Encarregado do Serviço de Topografia, Símbolo DFG-02, da Divisão Regional de Elaboração de Exame e Aprovação de Projetos, desta Administração Regional, por motivo do titular está substituindo o Chefe do Serviço de Topografia, no período de 05.12.94 a 03.01.95.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado do DODF nº 232 de 05.12.94, página 17)

**ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

**RESOLVE:**

DESIGNAR EDIVALDO MORAIS TORRES, matrícula nº 33.978-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HUMBERTO ADELINO DA SILVA, Encarregado da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-02, desta Administração Regional, por motivo do titular esta substituindo o Chefe da Seção de Material e Patrimônio, no período de 02 a 31.01.95.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 235 de 08.12.94, página 09.)

**PLANALTINA**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 4.903, de 31.11.79, alterado pelo Decreto 7.212 de 13.11.82, Decreto 10.828, Decreto 12.183, ambos de 31.01.90, alterado pelo Decreto nº 13.477 de 17 de setembro de 1991,

**RESOLVE:**

Conceder o Benefício de Indenização de Transporte, aos servidores RODRIGO MARQUES BATISTA, matrícula nº 42.847-X, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, Símbolo DFG-11, da Administração

Regional de Planaltina, CLAUDIA SYLVANA CARLOS ANDRADE, matrícula nº 38.659-6, Diretora da Divisão Regional de Cultural, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Planaltina, por os mesmos executarem atividades externas. A Divisão de Administração Geral desta Unidade, adotará as providências ao cumprimento desta Ordem de Serviço, bem como as disposições estabelecidas pelos referidos Decreto, a partir de 08.12.94.

JUAREZ DE PAULA SANTOS

CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 9º Parágrafo III, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990

RESOLVE:

CONCEDER Licença Nojo a servidora LIANNKA YANNE BRAGA matrícula nº 43.399-3, no período de 09.12.94 à 16.12.94.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

Substituto

NÚCLEO BANDEIRANTE

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETO

MATRÍCULA: 43.863-4

DESPACHO: Concedo Salário-Família, nos termos do Artigo 197, da Lei nº 8.112/90, pelos dependentes VITOR HUGO FERREIRA DA SILVA, filho nascido em 27.02.90 e LEANDRO FERREIRA DA SILVA, filho nascido em 08.07.93, a partir de 05 de dezembro de 1994.

DENISE RODRIGUES COQUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 167 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a Distribuição de Material de Uso Comum.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso I, alínea "C" do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

- 1 - A distribuição de Material de Uso Comum, pelo Almoxarifado Central, durante o exercício de 1995, obedecerá o que dispõe a presente Portaria.
- 2 - A Requisição de Material será encaminhada ao Almoxarifado Central nas datas previstas no calendário que a esta acompanha.
- 3 - O Setorial terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de entrega da RM no Almoxarifado Central, para retirar o material.
- 4 - Será cancelada a requisição cujo material não se já retirado do Almoxarifado Central no prazo fixado.
- 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 059-SEA, de 30 de dezembro de 1993 e demais disposições em contrário.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Substituta

CALENDRÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE USO COMUM, P/L.995.

ANEXO DA PORTARIA Nº 167/94-SEA, DE 13/12/94

ORGÃOS	DATA DE ENTRADA DE REQUISIÇÕES DE MATERIAL											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SEA SEG SEFP VG	17	03	02	03	04	01	03	01	04	02	01	01
SO ST SCS STB SEMATEC	19	07	06	06	09	06	06	04	08	05	06	05

SDS SICT SE SES	23	10	09	11	12	09	10	08	12	09	09	08
SA SCE PRG CSTI CAP SETUR	26	14	14	17	16	13	13	11	15	13	13	12

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 771, de 28 de setembro de 1994, e o que consta do artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar os servidores CORINTO MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 19.267-8, IÊDA MARIA CORREIA, matrícula nº 26.690-6, ANTÔNIO ALVES DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 33.528-2, MARINEI MARTINS DOS REIS, matrícula nº 36.105-4, KARLA MELO PERESSIM, matrícula nº 41.705-X e LÚCIA FURTADO VILELA, matrícula nº 72.314-2, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão com a finalidade de analisar os processos para a concessão da Parcela Autônoma de que trata a Lei nº 771, de 28 de setembro de 1994, aos integrantes da Carreira Magistrário Público do Distrito Federal.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Substituta

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do decreto nº 14.768 de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE LOURDES LEOPOLDINO SILVA, habilitada no concurso público a que se refere o Edital nº 166/94-IDR, publicado no DODF de 24/10/94, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª classe, padrão I, Especialidade I, (Agente de Portaria), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Maria Helena N. Miranda, matrícula nº 37580-2 em decorrência de sua exoneração.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Secretária - Substituta

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do decreto 14.768 de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

RESOLVE:

Nomear JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA, classificado em 9º lugar, habilitado no concurso público a que se refere o Edital 154/IDR, publicado no DODF de 30/09/94, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª classe, padrão I, Área Administração Geral, Especialidade III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Oscar Pinheiro da S. Neto, matrícula nº 41.717-3, em decorrência de sua exoneração.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Secretária - Substituta

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

## RESOLVE:

Nomear HELEN GOMES PEREIRA DA SILVA, classificada em 386º lugar, habilitado no concurso público a que se refere o Edital nº 166/94-IDR, publicado no DODF de 24/10/94, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª classe, padrão I, Especialidade I (Agente de Portaria), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Márcia da Silva Pereira, matrícula nº 41.823-4, em decorrência de sua exoneração.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária - Substituta

## PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 27 de dezembro de 1993.

## RESOLVE:

A Portaria de 22 de novembro de 1993, publicada no DODF do mesmo dia, mês e ano, passa a vigorar com a seguinte redação: mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, atribuída a ROMEU AMANCIO DIAS, matrícula nº 32.150-8, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 1993.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituto

## PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 27 de dezembro de 1993.

## RESOLVE:

Alterar a Gratificação por Encargo em Gabinete atribuída a ROMEU AMANCIO DIAS, matrícula nº 32.150-8, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de Auxiliar para Assistente desta Secretaria, a contar de 19.10.93.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituto

## Portaria de 13 de dezembro de 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

## RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 196/94 - FHDF, publicado no DODF de 09/12/94, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª classe, padrão I, (ASCENSORISTA), da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga Originária:

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	EISTEIN GEORGE SEBATA	01º
2	JOSÉ FABIANO DA SILVA CARNEIRO	02º
3	ZÉLIA MARIA DOS REIS	03º
4	PERICLES DOS SANTOS SILVA	04º
5	SUELY CANDIDO DE AVELAR	05º
6	HAMILTON RODRIGUES DE SOUZA	06º
7	AURINO DE LIMA FILHO	07º
8	REGINETE COELHO DE SOUZA	08º
9	DENILSON GUERRA FIGUEIREDO	09º
10	JOÃO NUNES TEIXEIRA	10º
11	CESAR ALFREDO SEBATA	11º
12	MAGNALVA LOPES DA SILVA MOTA	12º
13	JAILSON MOREIRA CARDOSO	13º
14	IVONE GOMES DAS CHAGAS	14º
15	MARIANO FRANCISCO SANTOS	15º
16	RAQUEL DE HOLANDA CAVALCANTE	16º
17	ARICÉLIA FERREIRA GALDINO	17º
18	LUCIVANE DOS SANTOS	18º
19	MÁRCIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO	19º
20	MARIA EVOLENE VENTURA DOS SANTOS	20º
21	MOISES LOPES DA SILVA	21º
22	BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA	22º
23	JURANDYR SILVA DOS SANTOS	23º
24	EZEQUIAS CANDIDO DE AVELAR	24º
25	NILSON MACEDO SILVA	25º
26	VANDERLEY ALVES MOREIRA	26º
27	CARLOS LOURENÇO DA SILVA	27º
28	MARIZETE RODRIGUES DA ABADIA	28º
29	FRANCISCA DE ALENCAR	29º
30	JONAS DA CONCEIÇÃO MARTINS	30º
31	ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	31º
32	JURACI LUIZ DE SOUZA	32º
33	WANIA DA SILVA LIMA	33º
34	ANTONIO JOSÉ DE FARIA	34º
35	MÁRIO ANGELO CORDEIRO DE SOUZA	35º

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

## Portaria de 13 de dezembro de 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

## RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 029/94 - IDR, publicado no DODF de 16/03/94 e Edital nº 121/94 - IDR, publicado no DODF de 02/08/94, para exercerem o cargo de Analista de Finanças e Controle, 3ª classe, padrão I, da Carreira de Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga Originária:

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	KARLA GUIMARÃES TEIXEIRA	055º
2	JOSÉ MAURICIO VIEIRA	056º
3	SUELY GOMES DE LIMA	057º
4	ARDSON CARTAXO GOMES	058º
5	WALDIR ANTONIO DE SOUZA	059º
6	ALMIR ERNESTO DE C. GUILHERME	060º
7	LUIZ FELIPE BALBUENA PANERAI	061º
8	LEONARDO LIMA E SÁ	062º
9	EFREM MARQUES MOREIRA	063º
10	TICIANA ALVES SOARES BANHOS	064º
11	JOSÉ CARDOSO SOBRINHO	065º
12	JOVENTINO SANTAN DA SILVA	066º
13	JOSÉ ANTONIO VELOSO DE MELO	067º
14	ALEXANDRA JOFFILY DE AZEVEDO	068º
15	JOSÉ CARNEIRO FILHO	069º
16	BASILE DEMOSTHENES KRYONIDIS	070º
17	EUCLIDES AMERICO FILHO	071º
18	EDES MACHADO CANEDO	072º
19	ROGERIO PICANÇO BANHOS	073º
20	GISELE AGNELO FOSCHETE	074º
21	RENATO LACERDA FILHO	075º
22	JOSÉ INÁCIO FERREIRA TRINDADE	076º
23	ANTONIO ARTUR TIMBO HOLANDA	077º
24	PAULO ALVES DA SILVA	078º
25	MARIA CLARA RODRIGUES DIAS	079º
26	JOÃO ANTONIO A. E SILVA AIRES	080º
27	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA COSTA	081º
28	JOÃO PEDROSO DIAS	082º
29	EVANDRO DO NASCIMENTO SIMÃO	083º
30	LEILA OLLAIK DE MAGALHÃES	084º
31	NEREU GUEDES RIBEIRO	085º
32	MARCO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	086º
33	MAURILIO DE FREITAS	087º
34	OSVALDO CIPRIANO DA SILVA FILHO	088º
35	SONIA SALGADO DA SILVA SERRÃO	089º
36	ALFREDO ALVES DA GAMA	090º
37	MARIA RAQUEL DE ALMEIDA ZEFERINO	091º
38	GENTIL REZENDE FILHO	092º
39	OTAVIO JOSÉ DA SILVA	093º
40	FILOMENO CASTRO GOMES	094º
41	PALMERIO SILVA QUEIROZ	095º
42	ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS	096º
43	CARLOS MAGNO TIVERON	097º
44	SHIGUYUKI DGA	098º
45	NADIA DA GLORIA SILVA	099º
46	DILVAN RODRIGUES DA SILVA	100º
47	WILSON MENDES DO NASCIMENTO	101º
48	PAULA CASSIA GALVÃO	102º
49	MARCELO DE BRITO VIDAL	103º
50	DILERMANDO JOSÉ DA SILVA	104º
51	NILSON DE CASTRO LOPES	105º
52	HELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	106º
53	ADÃO NUNES DA SILVA	107º
54	ELIZAI DA SILVA NUNES	108º
55	MAZILZA MOREIRA DA SILVA	109º
56	JOSÉ AGMAR DE SOUZA	110º
57	JOSÉ MAURICIO PEREIRA AGUIA	111º
58	IVAN BERNARDES DOS SANTOS	112º
59	JOSÉ LUIS MARQUES BARRETO	113º
60	HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO	114º
61	MAURICIO LIMA BARBOSA	115º
62	CINTIA LAGO MEIRELES	116º
63	CARLOS ALBERTO COURY	117º
64	GISELE ALVES DA SILVA	118º
65	MARIA GANDRA GARCIA	119º
66	ADEMAR FERRACIOLI	120º
67	DECIO LUCINDA FARAGE	121º
68	LUCIANO GUIMARÃES VIOLATTI	122º
69	ANDERSON DE MELO SILVA	123º
70	MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARBOSA	124º
71	JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO	125º
72	CHANG FAN	126º
73	VICTOR ALEXANDRE DE MEDEIROS LUCAFO	127º
74	LUCIANO WAGNER FIRME	128º
75	GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA	129º
76	MARCOS ROMULO RAMALHO FERREIRA	130º

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

Portaria de 13 de dezembro de 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 240/93 - IDR, publicado no DODF de 30/11/93 e Edital nº 28/94 - IDR, publicado no DODF de 15/03/94, para exercerem o cargo de Inspetor Sanitário, 3ª classe, padrão I, da Carreira de Fiscalização e Inspeção, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga Originária:

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	DOMINGOS SAVIO EVANDRO DA SILVA	135º
002	FRANCISCO REIS DE SOUSA JUNIOR	136º
003	ANA ANGELICA D. A. E. MELO	137º
004	JULIANO LIMA DAMASCENO	138º
005	MARCOS DOUGLAS JANUARIO	139º
006	JOSÉ MARIA RIBEIRO	140º
007	REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	141º
008	ADERBAL GONÇALVES GOMES DA SILVA	142º

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

Portaria de 13 de dezembro de 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 030/94 - IDR, publicado no DODF de 16/03/94 e Edital nº 113/94 - IDR, publicado no DODF de 27/07/94, para exercerem o cargo de Analista de Orçamento, 3ª classe, padrão I, da Carreira de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga Originária:

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO	071º
2	ARY FACANHA DE SÁ FILHO	072º
3	CELSO BARBOSA DE ALMEIDA	073º
4	CLAUDIO DA SILVA BULAD	074º
5	MIRIAN DA SILVA CARVALHO BURNETT	075º
6	ALZIRA DE PAIVA BARCELLOS	076º
7	JOSÉ RIVALDO MELO DE FRANÇA	077º
8	JOSEILDA MENDES DE MELLO	078º
9	ANTONIO ARTUR TIMBÓ HOLANDA	079º
10	MARCELO GALIMBERTI NUNES	080º
11	ANDREA FORTALEZA BRANDES	081º
12	LEILA OLLAIK DE MAGALHÃES	082º
13	LUIZ BARBOSA DE MOURA	083º
14	MANOEL LUIZ CAMILO DE M. ANTUNES	084º
15	PATRICIA CAMPOS	085º
16	VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM	086º
17	MARINA VASCONCELOS PESSOA	087º
18	RAQUEL CAVALCANTE	088º
19	MARCO ANTONIO PORTILHO TEIXEIRA	089º
20	BELMAR CORADO VALENTE	090º
21	LUIZ CESAR ZAGO DE ANDRADE	091º
22	MARCUS PEREIRA AUCÉLIO	092º
23	SERGIO KOKITSU	093º
24	LUIZ AVELINO PERES NETO	094º
25	LILIAN MARIA DAS G. BARROS DE MELO	095º
26	LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA	096º
27	CHANG FAN	097º
28	RAYDER LIMA BARRETO	098º
29	MARCELO HERBERT DE LIMA	099º
30	SERGIO DE QUEIROZ MESQUITA	100º
31	JOSÉ JUVENAL DA SILVA	101º
32	SONIA SALGADO DA SILVA SERRÃO	102º
33	APARICIO FERREIRA DE BASTOS	103º
34	EDA SILVA SEABRA DORNAS	104º
35	MONICA SOARES VELLOSO	105º
36	JOSÉ ITAMAR FEITOSA	106º
37	JOSÉ DE RIBAMAR MATOS JÚNIOR	107º
38	GOIANY BUENO	108º
39	ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS	109º
40	AGESISLAU LOPES COELHO	110º
41	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO COSTA	111º
42	MARIA TERESINHA CORREIA DE MOURA	112º
43	MARIA AUXILIADORA FERNANDES	113º
44	LUIZ CARLOS DA SILVA	114º
45	ELAINE SOUZA ROSA	115º
46	LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO	116º
47	MARIA DA CRUZ S. LAGO DE CARVALHO	117º
48	EURO GAMA BARBOSA	118º
49	EFREM MARQUES MOREIRA	119º
50	IVONE MARQUES TEIXEIRA	120º
51	MARIA DAS MERCES L. DE CASTRO	121º
52	JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA	122º

53	ADMAR FERRACIOL	123º
54	MARCO AURELIO P. GOULART	124º
55	MARIA DOS SANTOS C. SOUSA SANTIAGO	125º
56	JUVENITA DE FATIMA PEREIRA	126º
57	WALTER MIRANDA SODRE DA MOTA	127º
58	LUIZ ANTONIO DE ALCANTARA	128º
59	RAIMUNDO CARVALHO SOBRINHO	129º
60	MARIA LUCIA RIBEIRO	130º
61	ACHILLES DE SANTANA	131º
62	ELEN DE OLIVEIRA	132º
63	ELIAS ONOFRE RIBEIRO	133º
64	HERCULES BONIFACIO FERREIRA FILHO	134º
65	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	135º
66	MAIZA GONÇALVES DO PRADO	136º

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

RESOLVE:

Nomear ANA MARIA ALVER APRIGIO, classificada em 8º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 166/94-IDR, publicado no DODF de 24/10/94, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Telefonista), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Agostinho F. Dias, matrícula nº 13.710-3, em decorrência de sua aposentadoria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária - Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 015 /94

O Secretário de Administração do Distrito Federal, declara a existência das vagas autorizadas abaixo discriminadas, para fins de lotação de concursados, para o Cargo de Inspetor Sanitário da Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, de que trata o Edital nº 028/94-IDR, publicado no DODF de 94, para aproveitamento em cargo semelhante de outros Órgãos, conforme autorização do Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, e relação abaixo.

A lotação será feita obedecida a ordem de classificação e opção do concursado, nesta data.

O não comparecimento em data estabelecida, implicará em lotação em vagas restantes, por ordem de apresentação dos concursados.

VAGAS EXISTENTES

SEC. SAÚDE/DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE 06

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 016 /94

O Secretário de Administração do Distrito Federal, declara a existência das vagas autorizadas abaixo discriminadas, para fins de lotação de concursados, para o Cargo de Analista de Finanças e Controle, de que trata o Edital nº 121/94-IDR, publicado no DODF de 02.08.94, para aproveitamento em cargo semelhante de outros Órgãos, conforme autorização do Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, e relação abaixo.

A lotação será feita obedecida a ordem de classificação e opção do concursado, nesta data.

O não comparecimento em data estabelecida, implicará em lotação em vagas restantes, por ordem de apresentação dos concursados.

## VAGAS EXISTENTES

SUCAR/ADM. REGIONAIS	VAGAS	SECRETARIAS	VAGAS
RAI BRASÍLIA	01	SEMATEC	03
RAII GAMA	-	SEC. AGRICULTURA	03
RAIII TAGUATINGA	-	SEC. CULT. ESPORTES	03
RAIV BRAZLÂNDIA	01	SEC. DE OBRAS	03
RAV SOBRADINHO	01	SEC. TRANSPORTES	03
RAVI PLANALTINA	01	SEC. SEG. PÚBLICA	03
RAVII PARANOÁ	01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10
RAVIII N. BANDEIRANTE	01	SEC. FAZ. PLANEJ.	07
RAIX CEILÂNDIA	01	SEC. DE EDUCAÇÃO	03
RAX GUARÁ	01	SEC. DE SAÚDE	03
RAXI CRUZEIRO	01	SEC. DES.SOC.A. COM.	03
RAXII SAMAMBAIA	01	SEC. IND. COMÉRCIO	03
RAXIII STª MARIA	01	SEC. DE TRABALHO	03
RAXIV SÃO SEBASTIÃO	01	SEC. DE COM. SOCIAL	03
RAXV REC. DAS EMAS	01	SEC. TURISMO	03
RAXVI LAGO SUL	01	SEC. DE GOVERNO	03
RAXVII RIACHO FUNDO	01		
RAXVIII LAGO NORTE	01		
RAXIX CANDANGOLÂNDIA	01		

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 016 /94

O Secretário de Administração do Distrito Federal, declara a existência das vagas autorizadas abaixo discriminadas, para fins de lotação de concursados, para o Cargo de Analista de Finanças e Controle, de que trata o Edital nº 121/94-IDR, publicado no DODF de 02.08.94, para aproveitamento em cargo assemelhado de outros Órgãos, conforme autorização do Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, e relação abaixo.

A lotação será feita obedecida a ordem de classificação e opção do concursado, nesta data.

O não comparecimento em data estabelecida, implicará em lotação em vagas restantes, por ordem de apresentação dos concursados.

## VAGAS EXISTENTES

SUCAR/ADM. REGIONAIS	VAGAS	SECRETARIAS	VAGAS
RAI BRASÍLIA	01	SEMATEC	03
RAII GAMA	-	SEC. AGRICULTURA	03
RAIII TAGUATINGA	-	SEC. CULT. ESPORTES	03
RAIV BRAZLÂNDIA	01	SEC. DE OBRAS	03
RAV SOBRADINHO	01	SEC. TRANSPORTES	03
RAVI PLANALTINA	01	SEC. SEG. PÚBLICA	03
RAVII PARANOÁ	01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	10
RAVIII N. BANDEIRANTE	01	SEC. FAZ. PLANEJ.	07
RAIX CEILÂNDIA	01	SEC. DE EDUCAÇÃO	03
RAX GUARÁ	01	SEC. DE SAÚDE	03
RAXI CRUZEIRO	01	SEC. DES.SOC.A. COM.	03
RAXII SAMAMBAIA	01	SEC. IND. COMÉRCIO	03
RAXIII STª MARIA	01	SEC. DE TRABALHO	03
RAXIV SÃO SEBASTIÃO	01	SEC. DE COM. SOCIAL	03
RAXV REC. DAS EMAS	01	SEC. TURISMO	03
RAXVI LAGO SUL	01	SEC. DE GOVERNO	03
RAXVII RIACHO FUNDO	01		
RAXVIII LAGO NORTE	01		
RAXIX CANDANGOLÂNDIA	01		

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 018 /94

O Secretário de Administração do Distrito Federal, declara a existência das vagas autorizadas abaixo discriminadas, para fins de lotação de concursados, para o Cargo de Assistente Básico em Saúde - Ascensorista, de que trata o Edital nº 196/94-DS/DRH/FHDF, publicado no DODF de 09.12.94, para aproveitamento em cargo assemelhado de outros Órgãos, conforme autorização do Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 16.03.93, e relação abaixo.

A lotação será feita obedecida a ordem de classificação e opção do concursado, nesta data.

O não comparecimento em data estabelecida, implicará em lotação em vagas restantes, por ordem de apresentação dos concursados.

## VAGAS EXISTENTES

ÓRGÃOS	Nº DE VAGAS
Secretaria de Fazenda e Planejamento	15
Secretaria de Administração	20

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERA

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
 - IDR

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/94-CAD

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, constituída pela O.S. nº 046/93-IDR e O.S. nº 063/93-IDR, e tendo em vista o Decreto nº 14.647 de 25/03/93, a Portaria nº 023/91-SEA, alterada pela Portaria nº 08/93-SEA,

## R E S O L V E:

Publicar os resultados da 4ª Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados referente ao seguinte período: 15/04 a 15/10/94.

Nº DE ORDEM	NOME	MAT.	AVAL.	GRAU
001	ABELARDO JOSÉ DE MELO	80012-0	BOM	4,10
002	ADELAIDE JESUS DE SOUZA	80091-0	EXC	5,00
003	ADOALDO ALVES DOS SANTOS	80006-6	EXC	5,00
004	AMÁBILE MARIA GONÇALVES E CASTRO	80051-1	EXC	5,00
005	AMAURI JOSÉ LARA	80073-2	EXC	5,00
006	ANA MARIA FRANÇA	80101-1	EXC	5,00
007	ANANIAS PEREIRA DE ARAUJO	80030-9	EXC	5,00
008	ANDREA BIANCA G. RODRIGUES	80092-9	EXC	5,00
009	ANTONIO DOS SANTOS	80048-1	EXC	5,00
010	ARACI DE SOUZA ROZENDO	80050-3	EXC	5,00
011	ARI NUNES DE SOUZA	80018-X	EXC	5,00
012	BOLIVAR MANOEL DA SILVA	80066-X	INS	1,00
013	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	80032-5	EXC	4,93
014	CARLOS LUIZ M. MENDES	80098-8	EXC	4,90
015	CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES	80063-5	EXC	5,00
016	CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO	80103-8	EXC	5,00
017	CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO	80041-4	EXC	4,68
018	DEUSDETE NUNES DA SILVA	80065-1	BOM	4,33
019	DOMINGOS DA SILVA REIS	80075-9	EXC	4,70
020	ENEZIA MADALENA DE FREITAS	80009-0	EXC	4,85
021	ENILDO DE FARIAS SILVA	80102-X	EXC	5,00
022	ENILSON DOMINGOS VIEIRA	80008-2	EXC	5,00
023	ESIO FERREIRA RUELA	80104-6	EXC	5,00
024	EVA MARIA DE S. FARIAS ANDRADE	80094-5	EXC	5,00
025	FRANCISCO ANTONIO FREIRE	80072-4	EXC	5,00
026	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	80076-7	EXC	4,52
027	FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	80074-0	EXC	5,00
028	GALDINO RODRIGUES GUILAM	80061-9	EXC	5,00
029	GERALDO DANTAS DOS SANTOS	80081-3	EXC	5,00
030	GILDA DIAS	80069-4	EXC	4,58
031	ILZABETE SILVA DE CARVALHO	80071-6	EXC	5,00
032	INÊS MARQUES PASSOS	80003-1	EXC	5,00
033	IVONE PEREIRA LEITÃO COELHO	80105-4	EXC	5,00
034	JANE SANTOS LEMES FERREIRA	80055-4	EXC	5,00
035	JANEMARY ATHAYDE MANGABEIRA	80100-3	EXC	5,00
036	JAQUELINE MARIA S. DE SANTANA	80080-5	EXC	4,62
037	JOÃO ABRÃO FRAGOSO DA LUZ	80064-3	EXC	5,00
038	JOSÉ AIRTON MOTA DE OLIVEIRA	80043-0	EXC	5,00
039	JOSÉ MARIA PRADO	80029-5	EXC	5,00
040	JOSIAS VIANA DE SOUSA	80023-6	EXC	5,00
041	JULIMAR HENRIQUE AZEVEDO	80085-6	EXC	5,00
042	LEDA BERLIM FONSECA	80086-4	EXC	5,00
043	LEYLA RAYES SANTANA	80095-3	EXC	5,00
044	LOURENÇA VIEIRA DE JESUS	80011-2	EXC	4,93
045	LUZIA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	80001-5	EXC	4,63
046	MARCO VALÉRIO P. MARIA MELO	80038-4	EXC	5,00
047	MARIA APARECIDA DE S. MENDONÇA	80047-3	EXC	5,00

048	MARIA BARBARA NEIVA	80026-0	EXC	5,00
049	MARIA CELESTE F. MACHADO	80054-6	EXC	5,00
050	MARIA CRISTINA ALVES VIANA	80060-0	EXC	5,00
051	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	80099-6	EXC	5,00
052	MARIA DO SOCORRO C. CAVALCANTE	80020-1	EXC	5,00
053	MARIA DO SOCORRO V. GAIÃO	80000-7	BOM	4,40
054	MARIA EGÍDIA	80027-9	BOM	4,25
055	MARIA FÁTIMA OLIVEIRA TAFFNER	80049-X	EXC	5,00
056	MARIA GORETTI TORRES DA SILVA	80045-7	EXC	5,00
057	MARIA MADALENA DE ANDRADE SILVA	80039-2	EXC	5,00
058	MARIA NAZARÉ DA MOTA VILELA	80082-1	EXC	5,00
059	MARIA VITÓRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	80070-8	BOM	3,65
060	MARIA VITÓRIA XAVIER	80024-4	EXC	5,00
061	MARIÂNGELA DO S. SILVA E SILVA	80088-0	EXC	4,56
062	MARÍLIA MACEDO KLOTZ	80034-1	EXC	5,00
063	MARILZA ALVES ALECRIM	80089-9	EXC	5,00
064	MAURACI MARQUES LISBOA NUNES	80056-2	EXC	5,00
065	MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO	80057-0	EXC	5,00
066	MIRTHES DAS DORES DE DEUS	80007-4	EXC	5,00
067	OLEGÁRIO DE SOUSA LIMA NETO	80077-5	EXC	5,00
068	PAULO ERNANI DE DEUS	80035-X	EXC	4,55
069	PEDRO MANZI QUIRINO	80010-4	EXC	4,90
070	RAIMUNDO NONATO BISPO DE SOUZA	80031-7	EXC	4,93
071	ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA	80079-1	EXC	4,86
072	SILVANA DO S. BEZERRA TAVARES	80015-5	EXC	5,00
073	SÓSTENIS LEAL FERNANDES	80017-1	EXC	4,90
074	SUZANA LÍGIA SIMÕES UNGARELLI	80044-9	EXC	5,00
075	TEODORO FERNANDES DE S. FILHO	80052-X	EXC	4,96
076	VALDEMAR LOPES DA CRUZ	80037-6	EXC	4,50
077	VALKÍRIA RODRIGUES DE PÁDUA	80078-3	EXC	5,00
078	VALTER CARVALHO VERAS	80067-8	EXC	5,00
079	VANDER FERNANDES CARVALHO	80033-3	EXC	5,00
080	ZUILA SENA BONFIM	80058-9	EXC	4,80

NÉRIO MARTINS Presidente  
LEDA BERLIM FONSECA Membro

ZUILA SENA BONFIM Membro  
ADELAIDE JESUS DE SOUZA Membro

MARIA DO SOCORRO VIEIRA GAIÃO  
Membro e Representante dos Servidores

HOMOLOGO:

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI  
Superintendente do IDR

Republicado por ter saído com incorreção no original.

ORDEN DE SERVIÇO Nº218 /94-IDR

O CHEFE DA DIV.SÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 150/94-IDR, de 23 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder o Adicional da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, previsto no parágrafo 2º, artigo 62, Deferido conforme discriminação abaixo:

PROCESSO : 00031.000292/94  
INTERESSADO : EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE  
MATRÍCULA : 80.094-5

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-08. Chefe, 2ª parcela a contar de 09 de dezembro de 1994, totalizando assim 2/5 da Representação Mensal do DFG-08. Chefe.  
Data: 09.12.94.

Brasília-DF, 09 de dezembro de 1994

HELVIO FERREIRA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 1066 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

Altera a redação do inciso III do art. 6º da Portaria SEFP nº 902, de 11 de novembro de 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.860, de 24 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O item c do inciso III do art. 6º, da Portaria SEFP nº 902 de 11 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

III -

c) aposição de símbolo e caracteres nas laterais e capô do veículo, de acordo com as especificações constantes do anexo único a esta Portaria.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO À PORTARIA SEFP Nº 1066 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994



# RECEITA

PORTARIA SEFP Nº 1067 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 170.000.277/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Emprego do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMTO					
ANEXO A PORTARIA No. 1067, de 13 de Dezembro de 1994.					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETA LHADO			
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO				4.400	
(300103/00001) 25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				4.400	
030070021.2505 COORDENACAO, MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				4.400	
030070021.2505.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	31.90.13: 000		4.400	4.400	
00936/01 - 200000					TOTAL 4.400

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1067, de 13 de Dezembro de 1994.					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETA LHADO			
25.000 SECRETARIA DE TRABALHO				4.400	
(300103/00001) 25.103 DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL				4.400	
030070021.2505 COORDENACAO, MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				4.400	
030070021.2505.0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO	31.90.00: 000		2.000		
	31.90.09: 000		000		
	31.90.16: 000		1.600	4.400	
00936/02 - 200001					TOTAL 4.400

PORTARIA SEFP Nº 1068 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013.709/94,

## RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Transportes, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1068, de 13 de Dezembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				41.000
(200101/00001)	26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				41.000
030070021.2051	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				41.000
030070021.2051.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	131.90.111	000	40.000	
		131.90.131	000	1.000	41.000
00938/01 - 200000				TOTAL	41.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1068, de 13 de Dezembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				41.000
(200101/00001)	26.101 SECRETARIA DE TRANSPORTES				41.000
030070021.2051	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				41.000
030070021.2051.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	131.90.091	000	21.000	
		131.90.161	000	20.000	41.000
00938/02 - 200001				TOTAL	41.000

## PORTARIA SEFP Nº 1069, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.013.899/94,

## RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 1069, de 13 de Dezembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				41.000
(190205/19205)	22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				41.000
100070021.2339	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				41.000
100070021.2339.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL	131.90.111	000	41.000	41.000
00944/01 - 200000				TOTAL	41.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 1069, de 13 de Dezembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FONTE		DETALHADO	
				TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				41.000
(190205/19205)	22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				41.000
100070021.2339	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				41.000
100070021.2339.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO DISTRITO FEDERAL	131.90.081	000	600	
		131.90.091	000	600	
		131.90.141	000	5.500	
		131.90.161	000	22.000	
		131.90.921	000	12.300	41.000
00944/02 - 200001				TOTAL	41.000

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 082.002250/93

INTERESSADO : ESCOLA CLASSE CAIC/NÚCLEO BANDEIRANTE

HOMOLOGO o Parecer nº 334/94-CEDF, de 21.11.94 aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

a) pela autorização de funcionamento, por quatro anos, das escolas oficiais, mantidas pela Fundação Educacional do Distrito Federal, que funcionam integradas à unidade de serviço da mesma denominação:

I - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Assis Chateaubriand, localizado no Setor Residencial Leste, Área Especial 04, Planaltina - Distrito Federal;

II - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, localizado no MSPW, Quadra 6, Área Especial 02, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal;

b) pela validação dos atos escolares praticados pelos estabelecimentos de ensino, de acordo com o Regimento Escolar, desde o início do funcionamento;

c) pela regularização por parte da FEDF, da situação da Diretora do CAIC Juscelino Kubitschek.

BsB, 01 / 12 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM

Secretária de Educação  
do Distrito Federal

NOME: MARIA MAGDALENA ROSA CUNHA

MATRÍCULA Nº: 03.250-6

DESPACHO: Concedo salário família à servidora, pelo dependente PEDRO HENRIQUE DA CUNHA, seu neto, nascido em 03/11/91, conforme documentação apresentada, a contar de 01/07/94.

ROGÉRIO RIBEIRO ARARUNA

NOME: JOSENILDA MOREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA Nº: 30.496-1

DESPACHO: Concedo auxílio-natalidade à servidora, pelo nascimento de seu filho MATHEUS MOREIRA ROCHA, em 17/11/94, conforme a documentação apresentada, com fundamento no artigo 185, item I, alínea "b" da Lei nº 8.112/90.

NOME: MARIA BERNADETE DE AGUIAR LEITE

MATRÍCULA Nº: 24.425-2

DESPACHO: Concedo Licença Nojo à servidora, no período de 07/12/94 à 15/12/94, com fundamento no artigo 97, item III, alínea "b" da Lei nº 8.112/90, conforme a documentação apresentada.

ROGÉRIO RIBEIRO ARARUNA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO  
FEDERAL

## DIRETORIA EXECUTIVA

Instrução de 12 de dezembro de 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, incisos I e IV do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990.

## RESOLVE:

1- Retificar a averbação do tempo de serviço de ADIEL FARIA BEBIANO, matrícula 81.252-8, processo nº 082.005808/92, expedida pela Secretaria de Estado do Espírito Santo, publicada no DODF nº 112, de 05.06.92, página 10, conforme se segue: Onde se Lê: 14.04.64 a 26.04.68; 1.473 dias para aposentadoria; Leia-se: 14.04.64 a 05.03.67; 01.01.68 a 26.04.68; 1.173 dias para aposentadoria.

MARCO ANTONIO DE MORAES  
DIRETOR EXECUTIVO

INSTRUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, tendo em vista o Parágrafo 6º, Art. 13 da Lei 8.112/90 e o constante do O.T. nº 374/94 - DPe, de 09 de dezembro de 1994,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito a nomeação de MARIA DE LOURDES LEOPOLDINO SILVA, candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de Agente de Educação na Especialidade de Portaria, nomeada através da Instrução de 10.11.94, publicada no DODF nº 217 de 11.11.94.

MARCO ANTONIO DE MORAES  
Diretor Executivo

**DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 433, de 19.02.93,

**R E S O L V E :**

1. Dispensar SANDRA REGINA DOS SANTOS COSTA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 97.439-0, de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Chefe do Setor de Concessão e Consignação, DF-07, da Seção de Registro Financeiro, da Divisão de Pessoal.
2. Designar WESLENE BARROS DA SILVA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 20.253-3, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo em comissão do Chefe do Setor de Concessão e Consignação, DF-07, da Seção de Registro Financeiro, da Divisão de Pessoal.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-b da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E :**

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores SUSANA MOREIRA DE LIMA, matrícula 46942-4, função MG2V-GT3, no período de 30/10/94 a 06/11/94; JOSEFA MENDES MACIEL, matrícula 40077-7, função NM-806, no período de 05/11/94 a 12/11/94; EMIKO YANO, matrícula 93919-6, função MG3Q, no período de 16/11/94 a 23/11/94; JOSÉ ARMANDO DA SILVA, matrícula 59718-X, função SA-401, no período de 21/11/94 a 28/11/94.

BEATRIZ MENDES CHAVES ROS

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-B, da Lei nº 8.112/90,

**R E S O L V E :**

Conceder LICENÇA NOJO a servidora Rita de Cássia Campos dos Reis, matrícula nº 24958-0, pelo período de 23/11/94 a 30/11/94.

MARIA DA CONCEIÇÃO CATÓLIO

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III, a, da Lei nº 8.112/90,

**R E S O L V E :**

Conceder afastamento por motivo de casamento aos servidores: Anacleto Campanela de Sousa, matrícula nº 41.448-4, função TP609, no período de 27.10 a 03.11.94; Áurea Gonçalves freitas, matrícula nº 42.517-6, função MG1Q, no período de 04 a 11.11.94 e Mirtes Oliveira Targino, matrícula nº 67.034-0, função MG2V-GT3, no período de 22 a 29.10.94.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX, da Constituição e art. 10, "b", § 1º,

**R E S O L V E :**

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE aos servidores: Darci Gomes Sardinha, matrícula 66.103-1, Professor MG2Q-GT3, pelo período de 19/11/94 à 23/11/94.

Leila de Fátima Pavanelli Martins

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433 de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da constituição e artigo 10, "b", §1º do ADCT,

**R E S O L V E :**

Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor ALDAIR ALVES DE SOUZA, matrícula 20.711-X, AGENTE DE EDUCAÇÃO, pelo período de 27.11.94 à 01.12.94.

IRIS MARIA VELOSO ARRUDA

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de Fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, item III-b, da Lei 8.112/90.

**R E S O L V E :**

Conceder Licença Nojo á servidora : MARIA NANCY DA SILVA , matrícula: 67.374-9, função: TP 603, pelo período de 23.11.94 a 30.11.94.

ALTEVIR JOSÉ DRIGO.

Diretor.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 15.196, de 05 de novembro de 1993,

**RESOLVE:**

Designar EDNALDO MOREIRA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.253-3, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir IARA MARIA MELLO RAMIRES, matrícula nº 30.781-5, Chefe do Serviço de Saúde Alimentar, DF-10, do Departamento de Saúde Pública, no período de 06/01 a 04/02/95, por motivo de férias regulamentares do titular.

PAULO AFONSO KALUME REIS

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 19/94-FHDF, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e Considerando o disposto na Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Saúde/MS, datado de 14/06/88, publicada no D.O.U. de 14/06/88;

Considerando as disposições pertinentes à matéria dispostas no Código de Ética Médica;

Considerando, por fim, as recomendações da Declaração de Helsinkí, assim como as Revisões de Tóquio, Veneza e Hong-Kong, bem como o constante do processo nº 061.001.497/94,

**R E S O L V E :**

1. Fica aprovado o presente modelo básico de Protocolo de Ensaio Clínico, regulamentador das atividades de Ensaio e Pesquisas Clínicas/ano, no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a ser fielmente obedecido em todas as unidades e serviços da Instituição.

2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO AFONSO KALUME REIS

ANEXO A INSTRUÇÃO Nº 19/94-FHDF, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

**ENSAIOS CLÍNICOS****INTRODUÇÃO**

Ensaio Clínico: será um termo e modelo de protocolo, elaborado pela Comissão designada através da Instrução de 29/11/93, do Presidente da FHDF, para regulamentar, no âmbito da entidade, a realização de Ensaio e Pesquisas Clínicas, dentro de normas emanadas do Código de Ética Médica, Resolução CRM-DF, nº 55/85, Art. VII, Recomendações da Declaração de Helsinkí e suas revisões e Resolução nº 01, de 14/06/88, do Conselho Nacional de Saúde - CNS/MS.

**NORMAS GERAIS**

Os Ensaio e Pesquisas Clínicas desenvolvidas no âmbito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal obedecerão, sempre e obrigatoriamente, ao presente Protocolo, tanto nas suas especificações, pré-requisitos e condições, quanto nas sequências e encaminhamentos.

01 - Especificações, pré-requisitos, condições e considerações gerais.

1.1 - Todo e qualquer Ensaio ou Pesquisa Clínica a se desenvolver no âmbito da Instituição citada necessitará, inicialmente, de requerimento do autor do trabalho dirigido à Direção da Unidade em que estiver lotado, que analisará a proposta em função das normas contidas na Resolução nº 01/88 do CNS.

1.2 - Considerada a proposta condizente, caberá o encaminhamento da mesma à Comissão de Ética Médica da Regional de Saúde, a qual analisará os aspectos éticos, encaminhando, a seguir, ao CEDRHUS.

1.3 - O CEDRHUS, através da Divisão de Pesquisa, submeterá a proposta à análise técnica e crítica, seguindo-se a aprovação, orientação, registro, catalogação, divulgação e intercâmbio.

1.4 - Quando se tratar de proposta de Médico Residente, a Direção da Unidade receberá da COREME do Hospital o projeto, já analisado a seu nível, para posterior encaminhamento à Comissão de Ética Médica.

1.5 - Aprovada a proposta pela Comissão de Ética Médica, poderá ser iniciada a atividade.

1.6 - Em se tratando de trabalhos de residentes, os mesmos terão, obrigatoriamente, o respaldo e responsabilidade do Preceptor de Ensino, Chefe da Unidade e/ou de um Médico Assistente.

1.7 - Internos e Estagiários não poderão desenvolver ensaios e pesquisas clínicas.

1.8 - Indicação de um orientador, partindo dos próprios autores, do Chefe do Serviço e/ou CEDRHUS.

02 - Elementos que deverão acompanhar a proposta.

2.1 - Cópia dos Capítulos XII e XIII do Código de Ética Médica.

2.2 - Declaração de Helsinkí com as revisões de Toquio, Veneza e Hong-Kong.

2.3 - Modelo do termo de consentimento pós-informação dos participantes do estudo. Em se tratando de pesquisa sem risco, o termo é dispensável. No caso de pesquisa com risco mínimo o consentimento poderá ser verbal.

**NORMAS ESPECÍFICAS**

03 - Partes componentes do Protocolo de Ensaio ou Pesquisa Clínica.

3.1 - Título de Trabalho.

3.2 - Equipe Técnica Responsável.

3.3 - Introdução.

3.4 - Objetivos e Metas.

3.5 - Justificativas.

3.6 - Metodologia.

3.7 - Cronograma de Execução Físico/Financeira, se pertinente.

3.8 - Local onde será realizado o estudo e autorização da Direção da Unidade.

3.9 - Fontes de Financiamento detalhados e respectivos responsáveis.

3.10 - Outras entidades envolvidas, se for o caso.

3.11 - Critérios detalhados, de inclusão e exclusão, assim como terminologia utilizada.

3.12 - Caracterização completa das substâncias ou drogas a serem utilizadas, ressaltando-se todos os possíveis efeitos colaterais.

3.13 - Conduta prevista pelos pesquisadores, quando se tratar de uso de drogas, nas situações adversas e como serão atendidos os participantes em casos de emergência.

3.14 - Descrição de como serão analisados os resultados obtidos.

3.15 - Referências bibliográficas.

3.16 - Em se tratando de pesquisa que envolva utilização de medicamentos não padronizados na rede, deverá ser obtida, também, autorização do DRMA, complementando as informações que subsidiarão a decisão final do CEDRHUS.

3.17 - Registro do protocolo dos Ensaio e Pesquisas Clínicas no CEDRHUS (Divisão de Pesquisa).

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os autores que irão desenvolver os referidos ensaios e pesquisas clínicas terão, obrigatoriamente, que apresentar, por escrito, relatório de resultados junto ao CEDRHUS, com o aval da Comissão de Ética Médica e consequente divulgação e publicação no âmbito de toda a Rede de Saúde do DF e Nacional.

Sempre que algum trabalho, devido a seus aspectos especializados e definidos, necessitar pareceres, fica o CEDRHUS, através da Divisão de Pesquisa, encarregado de solicitar ao DRMA e suas Coordenadorias pareceres técnicos pertinentes.

INSTRUÇÃO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições legais,

**R E S O L V E :**

1. Designar VICTOR HUGO SALIM CABUS, Assistente Intermediário de Saúde (Mestre-Obras Civis), matrícula nº 120.344-4, lotado no Departamento de Engenharia e Transportes, MOACIR GENUINO MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº 122.953-2, lotado na Divisão de Patrimônio e LUIZOMAR ALVES DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 129.466-1, lotado na Tesouraria Geral para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão incumbida de reavaliar os bens imóveis da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de conformidade com o § 3º do artigo 106 da Lei nº 4.320/64.

2. A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO KALUME REIS

PROCESSO N° : 062000682/94  
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Aprovo a realização da despesa com inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso VI do artigo 13 e inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, em favor da Associação dos Amigos do Arquivo Público do Distrito Federal, para custear despesas com o Curso de Técnicas de Arquivo, para 7 (sete) servidores, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Em, 02/12/94

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

Diretor

Ratifico, para fins do artigo 26 da Lei 8.666/93, o ato acima mencionado e determino a sua publicação no DODF.

Em, 06/12/94

PAULO AFONSO KALUME REIS

Secretário de Saúde

### INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO N° 191 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Decreto n° 16.109, de 01 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores FRANCISCA TORRES SALES, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 100174-1, MARIA AILZA BRANDÃO, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 100651-7, EDINALDO CUNHA PIMENTA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 100786-6, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para realizar o Inventário do Almoarifado do Instituto de Saúde do Distrito Federal do exercício de 1994.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO N° 192 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LILA APARECIDA PINHEIRO DE ALVARENGA SALDANHA, matrícula n° 466-QP/ISDF, para executora do Convênio n° 101/94, CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, entre o Instituto de Saúde do Distrito Federal e a Fundação Nacional de Saúde/MS.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO N° 193 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 196, da Lei n° 8.112/90.  
Nome: JOSÉ LINGBERG CORREIA  
Matrícula: 100587-1  
Dependente: Ellen Virginia Lourenço Correia

Nome: PAULO GUILHERME NERY  
Matrícula: 200843-2  
Dependente: Rodrigo de Resende Nery

Nome: DEISE FÁTIMA MARTINELLI PEREIRA  
Matrícula: 100272-4  
Dependente: Patrícia Martinelli de Moraes

Nome: MARIA JOSÉ ALMEIDA OLIVEIRA BARBOSA  
Matrícula: 100743-2  
Dependente: Márcio Augusto Oliveira Barbosa

Nome: DULCILENE BESERRA DE SOUZA  
Matrícula: 100685-1  
Dependente: Lucas Marcelo Ribeiro de Souza Mota

Nome: ARLY CÉSAR CARDOSO  
Matrícula: 200924-2  
Dependente: Uarly César Rodrigues Cardoso

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO N° 194 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER SALÁRIO-FAMÍLIA aos servidores abaixo relacionados nos termos do artigo 197, da Lei n° 8.112/90.  
Nome: JOSÉ LINGBERG CORREIA  
Matrícula: 100587-1  
Dependente: Ellen Virginia Lourenço Correia

Nome: PAULO GUILHERME NERY  
Matrícula: 200843-2  
Dependente: Rodrigo de Resende Nery

Nome: DEISE FÁTIMA MARTINELLI PEREIRA  
Matrícula: 100272-4  
Dependente: Patrícia Martinelli de Moraes

Nome: MARIA JOSÉ ALMEIDA OLIVEIRA BARBOSA  
Matrícula: 100743-2  
Dependente: Márcio Augusto Oliveira Barbosa

Nome: DULCILENE BESERRA DE SOUZA  
Matrícula: 100685-1  
Dependente: Lucas Marcelo Ribeiro de Souza Mota

Nome: ARLY CÉSAR CARDOSO  
Matrícula: 200924-2  
Dependente: Uarly César Rodrigues Cardoso

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

#### ORDEM DE SERVIÇO N° 195 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LILA APARECIDA PINHEIRO DE A. SALDANHA, Analista de Administração Pública, matrícula n° 466 para substituir o Diretor da Divisão de Administração Geral - DAG/ISDF, símbolo DFG-12, no período de 02.01 a 21.01.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR o servidor JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS, Técnico de Finanças e Controle, matrícula n° 30.844-7, para substituir

o Chefe da Seção de Material e Patrimônio - DAG/ISDF, símbolo DFG-05, no período de 11.01 a 30.01.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR o servidor KLAUS MARCUS PARANAYBA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 835 para substituir o Chefe do Núcleo de Profilaxia da Raiva - GCZ/ISDF, símbolo DFG-12, no período de 02.01 a 31.01.95, por motivo de férias regulamentares do titular.

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.  
A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

#### RESOLVE:

Elogiar os servidores abaixo relacionados pelo zelo, dedicação, responsabilidade e espírito de equipe nos trabalhos realizados no Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante:

Jesuina Esteves dos Reis - Diretora

Nome	Matrícula
Estevão Pereira da Silva	0.930-x
Jose Alves Rodrigues *	1.117-7
Celina de Lima Ramos	1.917-8
Maria Vitória dos Santos	2.201-2
Helená Luiza de Azevedo	2.237-3
Áurea Alves Caldeira Gomes	2.665-4
Maria Neide dos Santos	2.792-8
Maria de Fátima Coimbra Sousa	2.895-9
Jose Luiz Monteiro Gomes	3.520-3
Joaquim Francisco da Veiga	3.807-5
Luzia Biscaro Yoshino	3.854-x
Luiz Carlos Feitosa da Silva	3.928-4
Lourenço Neto Silva	3.948-9
Maria do Socorro Casimiro Silva Costa	4.082-7
José dos Anjos	4.293-4
Francisco de Assis da Silva	4.357-5
Antônio Edeça do Nascimento	4.679-5
Jose guilherme de Sousa	4.686-8
Luiz Marcião Bento	4.817-8
Expedido Alves de Queiroz	5.561-1
Gerson José de Carvalho	5.563-8
Jose Araujo da Silva Sobrinho	5.588-3
João Alves Pereira	5.592-1
Carlos Alberto Nogueira Alves	5.830-0
Sueli Aparecida Martins Miranda	5.979-x
Geovane Fernandes de Sousa	5.985-4
Glauce Auxiliadora Shut Hashmoto	6.013-5
Rita de Cassia Nepomuceno da Silva	6.031-3
Amaro Luiz de Santana	6.061-5
Bartolomeu Pereira Gomes	6.068-2
Maria Audemir Rosa Lima Guedes	6.087-9
Gilzete Nogueira Peixoto	6.094-1
Lazaro Rodrigues de Godoi	6.098-4
Lourdes Ferreira Lemes	6.117-4
Francisco de Assis Lopes	6.160-9
Lucy Maria Caputo	6.250-2
Vanderlei Roriz Azevedo	6.274-x
Angela Sebastiana dos Santos Pereira	6.387-3
Marlene Delfino da Rocha	6.591-9
Washington Leão Gomes	6.638-9

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE dezembro DE 1.994.  
O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução nº 08 de 23.05.1994,

#### RESOLVE:

Designar o servidor LEOVANE GREGÓRIO, matrícula nº 6542-0, como Executor Técnico do Convênio nº 038/94, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, através do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, conforme processo nº 101.001.514/94.

JOSÉ EDUARDO DE TOLEDO SIMÕES

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

#### RESOLVE:

Designar a servidora LENILDA ULISSES DE ABREU, matrícula 1883-X, AISS, para substituir LUIZ HUMBERTO BORGES, matrícula 2894-0, AISS, DF-02, Encarregado III, do Centro de Desenvolvimento Social do Guara, no período de 02.01. a 21.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

#### RESOLVE:

Designar a servidora ARILDA EDNA DA SILVA, matrícula 8039-X, ASSS, DF-09, para substituir MARIA DE LURDES TOLEDO, matrícula 7607-4, ASSS, DF-11, Coordenadora II da DIROP, no período de 02.01. a 31.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

#### RESOLVE:

Designar a servidora ÁUREA ALVES CALDEIRA GOMES, matrícula 2689-1, AISS, DF-02, para substituir MARIA DO SOCORRO C.S. COSTA, AISS, DF-06, Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante, no período de 09.01. a 28.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

#### RESOLVE:

Designar o servidor MIGUEL MACHADO PORTELA, matrícula 6680-X, para substituir JOSE LUIZ MONTEIRO GOMES, matrícula 3520-3, AISS, DF-02, Encarregado III, do Centro de Desenvolvimento Social do Núcleo Bandeirante no período de 10.01. a 29.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

#### RESOLVE:

Designar MARGARIDA CRISTINA DE ARAUJO SOARES, matrícula 6147-6, AISS, para substituir ALEXANDRE VALLE DOS REIS, matrícula 7429-2, ASSS, DF-11, Coordenador II da DIROP, no período de 09.01. a 28.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

#### RESOLVE:

Designar a servidora LÚCIA DE FATIMA ALMEIDA DIOGENES, matrícula 1276-9, AISS, para substituir JOÃO BOSCO OTO NI BATISTA, matrícula 6104-2, DF-06, Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Taguatinga, no período de 02.01. a 01.02.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 09 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94.

**R E S O L V E :**

Designar o servidor MARCOS ANTONIO ROSA, matrícula 6235-9 para substituir PERI DEODATO SILVEIRA, matrícula 3708-7 DF-04, no período de 02.01. a 21.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 09 de DEZEMBRO de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora MÁRCIA VALÉRIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 7368-7, AISS, para substituir ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES, AISS, DF-11, Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, no período de 02.01. a 31.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 09 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor ESPEDITO MOREIRA DE MELO, matrícula 3845-8, DF-11, Chefe do NSM, para substituir nos impedimentos legais e eventuais MARIA DA ASSUNÇÃO MONTEIRO STECK, matrícula 0517-7, ASSS, DF-13, Chefe da COPLAC, de conformidade com a Resolução nº 056/89-CDL/FSS.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução nº 010 de 13.06.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora CÉLIA MARIA RICARDO DE ALMEIDA, matrícula 6119-0, AISS, para substituir a servidora MIRTES DA SILVA ACHCAR, matrícula 7876-X, DFG-07, Encarregado do Núcleo de Convivência Educativa do CDS/Ceilândia, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 02.01 a 21.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO de 09 de dezembro de 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94,

**R E S O L V E :**

Designar o servidor JOSÉ NICODEMOS FAÇANHA FARIAS, matrícula 3970-5, AISS, DF-04, Encarregado I do CRT, para substituir JOÃO NUNES MACHADO SOBRINHO, matrícula 2320-5, DFG-06, Gerente Administrativo do CRT, no período de 02.01. a 21.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução nº 010 de 13.06.1994,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora ELIZABETH GARCIA RODRIGUES, mat. 5936-6, ASSS, para substituir a servidora ISABEL REGINA BRASIL PASCHAL, mat. 1520-3, ASSS, DFG-13, Diretora da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 02/01 a 21/01/95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas pelo artigo 1º, inciso XIII, da Instrução nº 010 de 13.06.1994,

**R E S O L V E :**

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO BARROS COCENTINO, matrícula 5934-X, AISS, como substituta legal e eventual do Gerente da Divisão de Recursos Administrativos da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução nº 010 de 13.06.1994,

**RESOLVE:**

Designar a servidora JUCILEIDE CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula 6002-X, AISS, para substituir o servidor JOSÉ LUIS RODRIGUES, matrícula 6223-5, DF-06, Gerente Administrativo do CDS/Guará/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 02.01 a 21.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução nº 010 de 13.06.1994,

**RESOLVE:**

Designar a servidora ROSEMERI BASTOS DA SILVA, matrícula nº 5232-9, AISS, para substituir a servidora ROSÂNGELA GOMES DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula nº 7439-X, DFG-09, Gerente Administrativo do CDS/Brazlândia/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 01.01 a 20.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94,

**RESOLVE:**

Designar a servidora WILZA DUTRA, matrícula nº 7865-4, AISS para substituir SOLANGE FERNANDES DE SOUZA COELHO, matrícula nº 5347-3, AISS, DF-06, Gerente Administrativo do CDS Sobradinho, no período de 02. a 31.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994**

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94,

**RESOLVE:**

Designar a servidora SUELI APARECIDA MARTINS MIRANDA, matrícula nº 5979-X, ASSS, DF-09, para substituir JESUÍNA ESTEVES DOS REIS, matrícula nº 3164-X, ASSS, DF-12, Diretora do CDS/Núcleo Bandeirante, no período de 24.01. a 12.02.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

## RESOLVE:

Designar a servidora SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n° 6032-1, para substituir GELSON GOMES DE SOUZA, matrícula n° 5722-3, DF-06, no período de 02.01 a 21.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

## RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO BARROS COCENTINO, matrícula n° 5934-X, AISS para substituir o servidor GILBERTO COSTA DA SILVA, matrícula n° 1882-2, Gerente da Divisão de Recursos Administrativos/DAF, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 09.01 a 28.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Instrução n° 008, de 23 de maio de 1994,

## RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de posse dos candidatos abaixo relacionados no Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais — Área de Competência: Transporte, Especialidade: Motorista, por 30 (trinta) dias, a contar de 11.12.94, nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, da Lei n° 8.112/90.

— GERALDO MAGELA FEITOSA;

— JORGE LUIZ FEITOSA BARBOSA.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

## RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula 6608-7, AISS, para substituir EVALDO DOS REIS CASTRO, matrícula 5679-8, AISS, DF-04-Encarregado do CAJE, no período de 24.11 a 23.12.94, por motivo de Licença Médica.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução n° 010 de 13.06.1994,

## RESOLVE:

Designar a servidora JUMARA REZENDE CRUVINEL OLIVERIO, matrícula n° 7579-0, ASSS, para substituir o servidor EVANILDO SALES SANTOS, matrícula n° 5680-X, DF-12, Diretor da Unidade Semiliberdade/GAMA-DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 02.01 a 22.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução n° 10, de 13.06.94,

## RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de posse dos candidatos abaixo relacionados no Cargo de Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Área de Competência: Transporte, Especialidade: Motorista, por 30 (trinta) dias, a contar de 07.12.94, nos termos do artigo 13, Parágrafo 1º, da Lei n° 8.112/90.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, JORGE LUIZ CARDOSO DO NASCIMENTO.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de n° 010 de 13.06.94,

## RESOLVE:

Designar a servidora CARMEN BEATRIZ SILVEIRA AGUIAR RABELO, matrícula n° 3076-7, ASSS, para substituir a Gerente da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, em seus impedimentos legais e eventuais.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ GONÇALVES RAMOS, matrícula nº 1557-1, AISS, para substituir MARIA DO CARMO DE ARAUJO, matrícula nº 8040-3, DF-06, Gerente Administrativo do CDS/Ceilândia, no período de 02.01. a 31.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 2957-2, para substituir IDELSON SIMAS CAVALCANTE, matrícula nº 7782-8, DF-08, no período em que este estiver respondendo pela Chefia da Divisão de Documentação e Comunicação.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Designar a servidora LUIZA MARIA SALVI DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 2447-3, ASSS, que substituirá a servidora MARIA DA ASSUNÇÃO MONTEIRO STECK, matrícula nº 0517-7, ASSS, DF-13, Chefe da COPLAC, nos impedimentos legais e eventuais de acordo com a Resolução nº 056/89-CDL/FSS.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA LÚCIA FLORENTINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 7337-7, AISS, para substituir nos impedimentos legais e eventuais KATHYA MARIA COSTA GAMA, matrícula nº 7296-6, AISS, Chefe da Seção de Benefício de Pessoal-SBP, de conformidade com a Resolução nº 056/89 CDL/FSS.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Dispensar a servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 5693-6, AISS, que substituíra a servidora KATHYA MARIA COSTA GAMA, matrícula 7296-6-AISS, Chefe da Seção de Benefício Pessoal, nos impedimentos legais e eventuais de acordo com a Resolução nº 056/89-CDL/FSS.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE dezembro DE 1.994.  
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução nº 010 de 13.06.1994,

R E S O L V E :

Designar o servidor VICENTE PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 3030-5, AISS, para substituir o servidor OSIAS ROBERTO VAZ, matrícula nº 1322-6, AISS, Gerente Administrativo do CDS/Brasília, DF-06, no período de 09.01.95 a 28.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - LTDA  
SHIS

ASSEMBLEIA GERAL

ATA DA 178ª REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 1.994 (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Às 17:00 (dezesete) horas do dia 02 (dois) de dezembro de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), na sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília Distrito Federal, compareceram o Representante do Quotista Majoritário, Exmº Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, Dr. ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, e o Representante do Quotista NOVACAP, Dr. ARINO OTON DE LIMA, convocados pelos Ofícios nºs 1937 e 1938, de 30.11.94, respectivamente, presentes ainda o Senhor Presidente da SHIS, Engenheiro JOÃO DA CRUZ PIMENTA e o Senhor Chefe do Gabinete ELPIDIO DE ASSIS RIBEIRO. Instalada a Sessão, o Senhor Presidente da Empresa passou a Presidência dos trabalhos ao Se-

nhor Representante do Quotista Majoritário Dr. ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, que determinou fosse lida a Pauta do Dia, que constava de: 1. Eleição de Membro do Conselho de Administração; 2. Assuntos Gerais. A seguir o Senhor Representante do Quotista Distrito Federal, Passando ao primeiro item da pauta, propôs a reeleição como membro efetivo do Conselho de Administração da SHIS do Senhor MUNIZ CARVALHO PINHEIRO, para um mandato, de acordo com a legislação vigente. O Senhor Representante do Sócio Quotista NOVACAP acompanhou o voto do Quotista Distrito Federal, registrando-se a unanimidade na aprovação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião da qual se mandou lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme vai subscrita por mim, (ELOIR SIMIÃO DE FREITAS), nomeado Secretário e assinada pelos presentes. PELO DISTRITO FEDERAL Dr. ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO Procurador Geral do D.F. PELA NOVACAP Dr. ARINO OTON DE LIMA Presidente da NOVACAP. Engº. JOÃO DA CRUZ PIMENTA Presidente da SHIS.

## SECRETARIA DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

A T A DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, realizada em 06/DEZEMBRO/1994.

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, às 15:00 horas, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CGC nº 00.037.457.0001-70 e registro na JUNTA COMERCIAL sob o nº 54.5.0000090.9, realizou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA na forma do Artigo 12 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, Artigo 124, Parágrafo 4º e Artigo 161, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, sob a Presidência do Engenheiro ARINO OTON DE LIMA, diretor Presidente da Companhia, com a presença dos Senhores Doutor ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO; Procurador Geral do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, e a Doutora LUCIANA DE CASTRO CORTEZ, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, através da Portaria nº 689 de 05 de dezembro de 1994 e publicada no Diário Oficial da União de de dezembro de 1994, para representar o Acionista UNIÃO FEDERAL. Acionistas detentores da totalidade do Capital Social da Empresa. Esteve também presente à reunião o Assessor da Presidência, JOSÉ AURI DE PAIVA. Verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, pelas assinaturas no "LIVRO PRESENÇA". Foram abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Presidente da Companhia, ARINO OTON DE LIMA, que agradeceu a presença dos representantes dos Acionistas e de acordo com o Artigo 14 do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, transmitiu a Presidência da Assembléia Geral ao Excelentíssimo Senhor Doutor ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, o qual após assumir a Presidência designou para secretariá-la a mim, JOSÉ AURI DE PAIVA. A seguir o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios Convocatórios nºs 0.I nº 943/94-SOC/PRES e 0.E nº 101/94-SOC/PRES de 30 de novembro de 1994. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente em obediência a Ordem do dia, colocou discussão e votação segundo a ordem de apresentação: a) - Destituição de membro do CONSELHO FISCAL. O representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, apresentou a Carta da Conselheira PAULA FABRÍCIA DE SÁ PINTO CAUHY, datada de 02 de dezembro de 1994, solicitando sua destituição do cargo de membro do Conselho Fiscal da NOVACAP. A ASSEMBLÉIA GERAL por unanimidade, considerou destituída do cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia, a Senhorita PAULA FABRÍCIA DE SÁ PINTO CAUHY, conforme solicitação da mesma já mencionada. b) - Eleição de membro de CONSELHO FISCAL. O representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, indicou para compor o CONSELHO FISCAL da NOVACAP, cujo mandato se estenderá

até a realização da próxima ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, o seguinte nome: para Membro Efetivo a eleição da Senhora CLEUSA DE AMORIM GALLO, casada, administradora, CPF nº 059.690.421-53. Colocada em votação a proposição supramencionada, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, os Acionistas manifestaram votos de agradecimentos à Conselheira ora destituída, pelos serviços prestados com tanta eficiência e dedicação, e desejaram à Conselheira eleita felicidades no cargo para a qual foi eleita. c) - Outros assuntos de interesse geral da Companhia. Não tendo sido apresentado nenhum assunto e esgotada a Pauta da ASSEMBLÉIA GERAL, o Senhor Presidente, agradeceu os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu JOSÉ AURI DE PAIVA, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO  
Procurador Geral do Distrito Federal

LUCIANA DE CASTRO CORTEZ  
Procuradora da Fazenda Nacional

ARINO OTON DE LIMA  
Diretor Presidente  
da NOVACAP

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 028 /94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº 030.009.723/93,

R E S O L V E :

- 1 - Constituir Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do processo referido no capítulo desta.
- 2 - Designar, para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores João Flávio Spíndula, matrícula nº 55.775-7, Anadely Castro da Silva, matrícula nº 31.576-1, Márcia Porto Marsico Fernandes, matrícula nº 31.885-X, Marize Lima de Souza, matrícula nº 31.740-3, Maria Lídia Chaves dos Santos, matrícula nº 31.740-3, cabendo a presidência ao primeiro.
- 3 - Estipular o prazo de 10(dez) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
- 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FERNANDO GOMES NAVES

## SECRETARIA DE AGRICULTURA

### FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 415 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1.979, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 14.647, publicado no DODF de 29.03.93,

R E S O L V E :

- I - Tornar público o resultado da Avaliação de Mérito, de acordo com a Tabela de Mérito aprovada pela Portaria nº 04 de 26.01.94, nos termos do Decreto nº 14.647 de 25.03.93, aos servidores do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, que cumpriram o interstício até 30.06.94;
- II - Tornar sem efeito as Instruções de Serviço "P" nºs 161, publicada no DODF em 06.05.94, 162 publicada no DODF em 06.05.94 e 319, publicada no DODF em 30.09.91.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 45 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994. TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO.

NOME	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO
ABDIAS PONTES DE A. NETO	93.257-4	71,5
BENEDITO DA SILVA BRAGA	92.173-4	77,0
CÍRIA PAULA RAMOS	92.846-1	74,3
DARSONE NOBRÉGA DE OLIVEIRA	93.391-0	75,5
GILBERTO AYRES PINHO	93.660-x	74,5
GLÓRIA DIVINA DE SOUZA	92.547-0	85,0
JAIR GOMES RABELO	90.401-5	79,0
JESUS PINTO DOS SANTOS	92.503-9	70,0
JOÃO EDSON DE FREITAS FILHO	92.508-x	83,5
JOSÉ CARLOS DE FREITAS	91.991-8	72,0
JOSÉ CARLOS SANTANA	92.829-1	79,0
LEONIDAS MATOS GUILHON	92.636-1	72,5
LEUSI MARTINS DE SOUZA	92.462-8	71,0
MARLENE DE BARROS PONTES	93.412-7	76,0
MARIA FRANCISCA PEREIRA	92.484-9	75,0
PEDRO WILSON SARAIVA DA SILVA	90.806-1	75,0
SEBASTIÃO ALVES VASCONCELOS	91.235-2	74,0
ANTONIO CESAR S. BARBOSA	93.109-8	83,5
BENTO FILHO SOARES DE MORAES	92.186-6	70,0
DIVINO BATISTA GUEDES	93.085-7	72,0
DOLORES CONSTANTINA	93.555-7	70,0
EDUARDO CÉSAR DA CUNHA	93.279-5	83,0
ERALDO DA SILVA PEREIRA	92.605-1	88,5
FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	93.657-x	72,0
FRANCISCO F. ALVES DA COSTA	93.326-0	73,0
FRANCISCO GILBERTO FERREIRA	92.532-2	76,0
GERALDO CASSIMIRO	90.226-8	70,0
IVONETE DE LIMA RIBEIRO	93.401-1	70,5
JORGE CARLOS V. DE CARVALHO	92.512-8	88,0
JOSÉ EDUARDO CORREA	92.310-9	79,0
JOSÉ OSVANDO MARTINS	92.004-5	73,5
MARA LÚCIA HELENA B. SANTOS	93.405-4	70,0
MARCOS SOARES DE SOUZA	93.314-7	93,0
MARIA DAS GRAÇAS SOARES	92.221-8	75,0
MARIA FERREIRA GONÇALVES SOUZA	92.558-6	73,5
MÔNICA LARCHER DE ARAÚJO	93.387-2	70,0
NECI FERNANDES VENTURA	92.998-0	77,0
ONILDO XAVIER DE LIMA	92.475-x	90,0
ROBERTO GOMES	93.545-x	78,0
RUBENILDE MARIA CÂMARA P. DO AMARAL	92.525-x	77,0
SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	91.236-0	75,0
ARTUR FERREIRA DUARTE	93.628-6	70,0
AURORA ALVES CAVALCANTE	92.511-x	70,0
TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	92.128-9	70,0
NABIL CHATER	94.492-0	68,5
AMANDIO DE MORAES LUCENA FILHO	93.415-1	47,0
ANTONIO ULISSES DA TRINDADE	90.013-3	51,5
ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	92.022-3	63,5
DASDORIANO CARDOSO DE OLIVEIRA	91.199-2	57,0
EDSONINA COSTA	92.220-x	57,0
EURÍPEDES VICENTE COSTA	93.084-9	***
FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	90.043-5	59,5
FRANCISCO JOSÉ RESENDE	90.219-5	51,0
JOAQUIM BATISTA LEMOS	93.798-3	***
JOSÉ ARNOBIO ROCHA ARAÚJO	93.351-1	***
JOSÉ NUNES SOARES	93.035-0	61,0
LEÃO MANOEL TEIXEIRA	90.437-6	57,0
LUIZ CARLOS DA SILVA	93.384-8	55,0
MARIA MARLENE M.L. CARDOSO	93.423-2	47,0
MOZART LOURENÇO DOS SANTOS	92.014-2	57,0
REGINA MAURA F. COUTO KUMMEL	93.884-x	54,0
VAGNER ANDRADE DE AQUINO	93.796-7	***

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 416 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 4.708, de 21 de junho de 1979,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 2º, 21 e 24 do Decreto nº 13.166/91; os artigos 1º e 3º do Decreto nº 14.411/92; os artigos 2º e 3º da Lei nº 327/92; o artigo 2º do Decreto nº 14.647/93 e o artigo 2º, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 427/93;

CONSIDERANDO a inexistência de atos concessórios, nas épocas devidas, garantindo direitos de servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, com base nos mencionados diplomas legais;

CONSIDERANDO, ainda, os entendimentos mantidos pelo Departamento de Recursos Humanos desta Fundação com a Coordenação Normativa de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal,

RESOLVE:

I - Considerar progredidos ou promovidos, conforme o caso, nos exatos termos da legislação vigente, os servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para de clará-los posicionados na forma especificada nos anexos da presente Instrução de Serviço.

II - Fazer cessar, em consequência, os efeitos das Instruções de Serviço "P" nº 186 - DODF de 25/05/94; 252 DODF de 18/08/94; 253 - DODF de 29/07/94; 318 - DODF de 19/09/94 e 296 - DODF de 24/08/94.

III - Determinar que sejam ressarcidas ao Erário Público, pelo servidor que se encontrar posicionado em Classe ou Padrão superior ao indicado nesta Instrução, as parcelas recebidas indevidamente.

IV - Fazer vigorar os efeitos financeiros às datas consignadas nos respectivos anexos desta Instrução de Serviço.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

Anexo da Instrução de Serviço "P" N. 416 de 13.12.94  
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO PERMANENTE

MATRÍCULA	NOME	LEGISLAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	REF	DATA/EFEITO
90.196-2	DANIEL MARQUES DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
90.196-2	DANIEL MARQUES DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	24/08/92
90.231-4	GILVAN DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
90.231-4	GILVAN DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	13/11/92
90.259-4	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	5H	01/05/91
90.259-4	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	6H	07/12/92
90.270-5	JOSE PAULO PATI	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
90.270-5	JOSE PAULO PATI	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	26/12/92
90.276-4	LUIZ JOSE FERNANDEZ RUBIN	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
90.276-4	LUIZ JOSE FERNANDEZ RUBIN	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	02/09/92
90.366-3	DINELIO MACEDO ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
90.366-3	DINELIO MACEDO ROCHA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	28/02/93
90.439-2	LUIZ ANTONIO RIBEIRAL	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
90.439-2	LUIZ ANTONIO RIBEIRAL	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	04/09/92
91.024-4	MARLENI JOSE F. OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
91.024-4	MARLENI JOSE F. OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	06/11/92
91.126-7	CUSTODIA MARIA REIS GOMETA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
91.126-7	CUSTODIA MARIA REIS GOMETA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	03/12/92
91.402-9	SNEYLA MOREIRA DA C. BERNARDI	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	III	6H	01/05/91
91.402-9	SNEYLA MOREIRA DA C. BERNARDI	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	7H	04/07/92
91.402-9	SNEYLA MOREIRA DA C. BERNARDI	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	V	8H	04/01/94
91.423-1	GILVAN LUCENA BEZERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
91.423-1	GILVAN LUCENA BEZERRA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	08/09/92
91.757-5	GASTAO LEONARDO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
91.757-5	GASTAO LEONARDO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	09/02/93
91.762-1	JOSE MAURICIO S. REZENDE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
91.762-1	JOSE MAURICIO S. REZENDE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	09/03/93
92.216-1	RAIMUNDO DAVID MONTEIRO LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.216-1	RAIMUNDO DAVID MONTEIRO LIMA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	13/09/92
92.642-6	ARNOLDO ARCADIO O. HIDENCE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.642-6	ARNOLDO ARCADIO O. HIDENCE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	30/12/92
92.719-8	MARCELO XAVIER	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.719-8	MARCELO XAVIER	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	18/02/93
92.739-2	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.739-2	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	03/03/93
92.827-5	JULIO OTAVIO COSTA MORETTI	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.827-5	JULIO OTAVIO COSTA MORETTI	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	10/09/92
92.898-4	FRANCISCO PLACIDO R. BEZERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.898-4	FRANCISCO PLACIDO R. BEZERRA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	26/02/93
92.905-0	FLAVIO PESSOA GUERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	III	6H	01/05/91
92.905-0	FLAVIO PESSOA GUERRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	7H	13/03/93
92.905-0	FLAVIO PESSOA GUERRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	V	8H	13/09/94
92.954-9	MARIA DO SOCORRO P. P. GUERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	III	6H	01/05/91
92.954-9	MARIA DO SOCORRO P. P. GUERRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7H	29/05/93
92.954-9	MARIA DO SOCORRO P. P. GUERRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	V	8H	29/11/94
92.960-3	JOSE WILVAN DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.962-X	JOSE N. DO BONFIN MEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.962-X	JOSE N. DO BONFIN MEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	3H	12/06/93
92.996-4	RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
92.996-4	RAFAEL CARVALHO DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	28/08/92
93.009-X	JOSE CARLOS SOUZA R. JUNOT	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
93.009-X	JOSE CARLOS SOUZA R. JUNOT	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	07/11/92
93.136-5	CLEUSA FILONEMA RICARDO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	VI	15H	01/05/91
93.136-5	CLEUSA FILONEMA RICARDO	DECRETO 14.411/92	PRIMEIRA	I	4H	01/11/92
93.136-5	CLEUSA FILONEMA RICARDO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	5H	17/01/94
93.320-1	MARINALDO MARIANO DE REZENDE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
93.320-1	MARINALDO MARIANO DE REZENDE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	28/09/92
93.469-0	MARIA REGINA DE MATOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	2H	01/05/91
93.469-0	MARIA REGINA DE MATOS	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	3H	01/02/93

93.500-X	ANTONIO JORGE DIOGO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
93.500-X	ANTONIO JORGE DIOGO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	27/05/93
93.500-X	ANTONIO JORGE DIOGO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	27/11/94
93.588-3	MISAEI CAVALCANTI GUERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	188	01/05/91
93.588-3	MISAEI CAVALCANTI GUERRA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	IV	198	19/04/93
93.686-3	JAINÉ CESAR T. SIMÕES JORGE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.686-3	JAINÉ CESAR T. SIMÕES JORGE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	09/02/93
93.723-1	JOSE VELLOSO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.723-1	JOSE VELLOSO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	06/04/93
93.730-4	LUCIANO RODRIGUES FONSECA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.730-4	LUCIANO RODRIGUES FONSECA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	21/04/93
93.759-2	GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.759-2	GILBERTO COTTA DE FIGUEIREDO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	11/08/92
94.491-2	ONESINA MAROJA LINEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	188	01/05/91
94.491-2	ONESINA MAROJA LINEIRA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	IV	198	14/05/93
94.492-0*	MARIL CHATER	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	188	01/05/91
94.492-0	MARIL CHATER	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	IV	198	19/04/93
94.492-0	MARIL CHATER	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	I	108	01/07/94
94.526-9	YOLANDA NEVES CASTRO	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	II	178	20/05/93
94.526-9	YOLANDA NEVES CASTRO	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	III	188	20/05/94

Total de servidores: 44

anexo da Instrução de Serviço "P" N. 416 de 13.12.94  
TECNICO DE ADMINISTRACAO PUBLICA DO QUADRO PERMANENTE

MATRICULA	NOME	LEGISLACAO	CLASSE	PADRAO REF	DATA/EFEITO	
90.008-7	ANTONIO LUIZ FRANCA SUBRINHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.008-7	ANTONIO LUIZ FRANCA SUBRINHO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	15/07/92
90.013-3	ANTONIO ULISSES DA TRINDADE	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
90.013-3	ANTONIO ULISSES DA TRINDADE	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	22/10/92
90.016-0	CICERO RAULINO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.016-0	CICERO RAULINO DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	25/09/92
90.016-0	CICERO RAULINO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	25/03/94
90.021-4	DARCI DOS SANTOS OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.021-4	DARCI DOS SANTOS OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	19/08/92
90.021-4	DARCI DOS SANTOS OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	19/02/94
90.043-5	FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
90.043-5	FRANCISCO ARTUR V. DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	04/08/92
90.044-3	FRANCISCO BATISTA DE D. JUNIOR	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.044-3	FRANCISCO BATISTA DE D. JUNIOR	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	20	13/05/93
90.044-3	FRANCISCO BATISTA DE D. JUNIOR	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	13/11/94
90.052-4	FRANCISCO MAIA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
90.052-4	FRANCISCO MAIA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	01/08/92
90.052-4	FRANCISCO MAIA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	01/02/94
90.071-0	JOAO VICENTE ALVES FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
90.071-0	JOAO VICENTE ALVES FILHO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	19/03/93
90.083-4	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
90.083-4	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	01/12/92
90.083-4	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	01/06/94
90.087-7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
90.087-7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	15/07/92
90.087-7	JOSE LUIZ DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	15/01/94
90.092-3	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.092-3	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	17/08/92
90.092-3	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	17/02/94
90.093-1	JOSE OTOMILZO PRAXEDES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.093-1	JOSE OTOMILZO PRAXEDES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	04/12/92
90.093-1	JOSE OTOMILZO PRAXEDES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	04/06/94
90.094-X	JOSE PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
90.094-X	JOSE PEREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	22/01/93
90.094-X	JOSE PEREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	22/07/94

90.097-4	JULIO LENOS DA CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
90.097-4	JULIO LENOS DA CRUZ	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	18/04/93
90.127-X	ROZETTI JACOME NEDEIROS	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.127-X	ROZETTI JACOME NEDEIROS	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	29/10/92
90.127-X	ROZETTI JACOME NEDEIROS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	29/04/94
90.128-0	RUI PINHEIRO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
90.128-0	RUI PINHEIRO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	03/05/93
90.128-0	RUI PINHEIRO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	03/11/94
90.140-7	VALDEIR MATOS DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.140-7	VALDEIR MATOS DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	06/05/93
90.140-7	VALDEIR MATOS DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	06/11/94
90.171-7	ABDIAS PONTES NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
90.171-7	ABDIAS PONTES NETO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	02/07/92
90.171-7	ABDIAS PONTES NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	02/01/94
90.177-6	ANTONIO DE PADUA FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.177-6	ANTONIO DE PADUA FERREIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	05/12/92
90.177-6	ANTONIO DE PADUA FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	05/06/94
90.189-X	BENEDITO FERREIRA HIGINO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.189-X	BENEDITO FERREIRA HIGINO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	05/12/92
90.199-7	DELMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.199-7	DELMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	23/08/92
90.199-7	DELMAR CARDOSO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	23/02/94
90.219-5	FRANCISCO JOSE DE RESENDE	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	17/01/93
90.223-3	GERALDO ALMEIDA VELOSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.223-3	GERALDO ALMEIDA VELOSO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	07/12/92
90.223-3	GERALDO ALMEIDA VELOSO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	07/06/94
90.226-8	GERALDO CASSINIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
90.226-8	GERALDO CASSINIRO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	18/08/92
90.226-8	GERALDO CASSINIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
90.227-6	GERALDO FERREIRA HIGINO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
90.227-6	GERALDO FERREIRA HIGINO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	05/12/92
90.227-6	GERALDO FERREIRA HIGINO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	05/06/94
90.233-0	HELIO SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.233-0	HELIO SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	14/06/93
90.236-5	HORACIO GABRIEL	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.236-5	HORACIO GABRIEL	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	18/08/92
90.236-5	HORACIO GABRIEL	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	18/02/94
90.254-3	JOSE DA SILVA REIS	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
90.254-3	JOSE DA SILVA REIS	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	05/12/92
90.257-8	JOSE DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
90.257-8	JOSE DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	13/11/92
90.260-0	JOSE FERNANDES NOTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.260-0	JOSE FERNANDES NOTA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	07/12/92
90.260-0	JOSE FERNANDES NOTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	07/06/94
90.275-6	LUIZ ALVES RABELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.275-6	LUIZ ALVES RABELO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	05/08/92
90.275-6	LUIZ ALVES RABELO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	05/02/94
90.286-1	ORLANDO GABRIEL	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	22/10/94
90.296-9	RONALDO DE MELO ALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
90.296-9	RONALDO DE MELO ALVES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	19/10/92
90.374-4	ERNANDO GOMES RABELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.374-4	ERNANDO GOMES RABELO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	14/04/93
90.374-4	ERNANDO GOMES RABELO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	14/10/94
90.391-4	GERALDO CONCEICAO B. DA CUNHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.391-4	GERALDO CONCEICAO B. DA CUNHA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	20	16/04/93
90.391-4	GERALDO CONCEICAO B. DA CUNHA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	16/10/94
90.401-5	JAIR GOMES RABELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
90.401-5	JAIR GOMES RABELO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	22/11/92
90.401-5	JAIR GOMES RABELO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	J	40	01/07/94
90.419-0	JOSE FERNANDES DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
90.419-0	JOSE FERNANDES DE LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	22/11/92
90.419-0	JOSE FERNANDES DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	22/05/94
90.428-7	JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
90.428-7	JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	08/01/93
90.428-7	JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	08/07/94

90.430-9	JOSE PINHEIRO MAIA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.430-9	JOSE PINHEIRO MAIA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	29/11/92
90.430-9	JOSE PINHEIRO MAIA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	29/05/94
90.437-6	LEAO MANOEL TEIXEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
90.437-6	LEAO MANOEL TEIXEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	01/12/92
90.461-9	ODILON FRANCISCO DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.461-9	ODILON FRANCISCO DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	22/04/93
90.461-9	ODILON FRANCISCO DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	22/10/94
90.477-5	SEBASTIAO PINTO CALACA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.477-5	SEBASTIAO PINTO CALACA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/12/92
90.477-5	SEBASTIAO PINTO CALACA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/06/94
90.523-2	CIRO GONCALVES DE FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
90.523-2	CIRO GONCALVES DE FREITAS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	14/11/92
90.523-2	CIRO GONCALVES DE FREITAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	14/05/94
90.549-6	JAIR PEREIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.549-6	JAIR PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/10/92
90.549-6	JAIR PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/04/94
90.565-8	JOSE DIVANIZIO DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.565-8	JOSE DIVANIZIO DE SOUSA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	17/11/92
90.565-8	JOSE DIVANIZIO DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	17/05/94
90.583-6	MARIA DO CARMO S. PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.583-6	MARIA DO CARMO S. PEREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	20	23/04/93
90.583-6	MARIA DO CARMO S. PEREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	23/10/94
90.587-9	RIGUEL GONCALVES DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.587-9	RIGUEL GONCALVES DE LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	27/11/92
90.587-9	RIGUEL GONCALVES DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	27/05/94
90.594-1	RAIRUNDO TRINDADE DE ABREU	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
90.594-1	RAIRUNDO TRINDADE DE ABREU	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	01/10/92
90.594-1	RAIRUNDO TRINDADE DE ABREU	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	01/04/94
90.599-2	VALDIR PEREIRA ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
90.599-2	VALDIR PEREIRA ROCHA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	15/07/92
90.599-2	VALDIR PEREIRA ROCHA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	15/01/94
90.602-6	VICENTE MARIANO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.602-6	VICENTE MARIANO DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/02/93
90.602-6	VICENTE MARIANO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/08/94
90.608-8	AMERICO EUSTANIO C. DE PAULA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.608-8	AMERICO EUSTANIO C. DE PAULA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	22/11/92
90.608-8	AMERICO EUSTANIO C. DE PAULA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	22/05/94
90.602-4	CELIO TORRES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
90.602-4	CELIO TORRES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	07/11/92
90.607-1	JOAO EVANGELISTA MADRUGA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
90.607-1	JOAO EVANGELISTA MADRUGA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	27/05/93
90.790-1	MARCEL DE JESUS BARRETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.790-1	MARCEL DE JESUS BARRETO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	08/10/92
90.790-1	MARCEL DE JESUS BARRETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	08/04/94
90.797-9	HILTON VIEIRA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
90.797-9	HILTON VIEIRA LIMA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	20	05/06/93
90.806-1	PEDRO WILSON SARAIVA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
90.806-1	PEDRO WILSON SARAIVA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	16/08/92
90.806-1	PEDRO WILSON SARAIVA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
90.814-2	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
90.814-2	SEBASTIAO MARIANO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	03/05/93
90.896-7	ANTENOR NOGUEIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
90.896-7	ANTENOR NOGUEIRA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	01/12/92
90.896-7	ANTENOR NOGUEIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	01/06/94
90.907-6	ANTONIO PROFETA DE CARVALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.907-6	ANTONIO PROFETA DE CARVALHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/01/93
90.907-6	ANTONIO PROFETA DE CARVALHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/07/94
90.913-8	BENEDITO BEZERRA DA NOBREGA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
90.913-8	BENEDITO BEZERRA DA NOBREGA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	02/11/92
90.913-8	BENEDITO BEZERRA DA NOBREGA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	02/05/94
90.922-X	CLARO RIBEIRO VIANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.922-X	CLARO RIBEIRO VIANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	01/04/93
90.922-X	CLARO RIBEIRO VIANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/10/94
90.938-6	FRANCISCO ERNESTO DIOGO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
90.938-6	FRANCISCO ERNESTO DIOGO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	15/07/92
90.938-6	FRANCISCO ERNESTO DIOGO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	15/01/94
90.955-6	INACIO BANHA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
90.955-6	INACIO BANHA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	02/11/92
90.955-6	INACIO BANHA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	02/05/94
90.961-8	JOAO DA SILVA MAIA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
90.961-8	JOAO DA SILVA MAIA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	28	18/09/92
90.961-8	JOAO DA SILVA MAIA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	18/03/94
90.992-8	JOSE JAINE DA CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
90.992-8	JOSE JAINE DA CRUZ	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	28	18/09/92
90.992-8	JOSE JAINE DA CRUZ	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	18/03/94
90.999-8	JOSE PEREIRA FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	III	38	01/05/91
91.004-X	JOSE TARCISIO RESENDE	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
91.004-X	JOSE TARCISIO RESENDE	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	05/12/92
91.004-X	JOSE TARCISIO RESENDE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	05/06/94
91.013-9	LOURIVAL ALVES FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
91.013-9	LOURIVAL ALVES FERREIRA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/01/93
91.013-9	LOURIVAL ALVES FERREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	01/07/94
91.023-6	MARCO ANTONIO F. DE ABREU	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
91.023-6	MARCO ANTONIO F. DE ABREU	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	29/04/93
91.043-0	PEDRO VITOR DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
91.043-0	PEDRO VITOR DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	07/12/92
91.043-0	PEDRO VITOR DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	07/06/94
91.057-8	SEBASTIAO VIEIRA CAMARGOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
91.057-8	SEBASTIAO VIEIRA CAMARGOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	15/07/92
91.057-8	SEBASTIAO VIEIRA CAMARGOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	15/01/94
91.059-7	SEVERINO CICERO SOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
91.059-7	SEVERINO CICERO SOMES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	18/09/92
91.059-7	SEVERINO CICERO SOMES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	18/03/94
91.062-7	SOJJI ARISMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
91.062-7	SOJJI ARISMA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	28	09/07/92
91.062-7	SOJJI ARISMA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	09/01/94
91.154-2	MARIO PAULINO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
91.154-2	MARIO PAULINO DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	30/11/92
91.154-2	MARIO PAULINO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	30/05/94
91.199-2	DASDORIANO CARDOZO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
91.199-2	DASDORIANO CARDOZO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	29/10/92
91.206-9	INACIO AMARIAS DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
91.206-9	INACIO AMARIAS DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	09/03/93
91.206-9	INACIO AMARIAS DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	09/09/94
91.211-5	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
91.211-5	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	26/11/92
91.211-5	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	26/05/94
91.213-1	JOAO VIANA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
91.213-1	JOAO VIANA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	14/11/92
91.213-1	JOAO VIANA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	14/05/94
91.223-9	JOSE VIEIRA BARROS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
91.223-9	JOSE VIEIRA BARROS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	07/04/93
91.235-2	SEBASTIAO ALVES VASCONCELOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
91.235-2	SEBASTIAO ALVES VASCONCELOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	01/10/92
91.235-2	SEBASTIAO ALVES VASCONCELOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
91.236-8	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
91.236-8	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	24/07/92
91.236-8	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
91.318-9	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	88	01/05/91
91.318-9	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	98	08/03/93
91.318-9	FRANCISCO SARAIVA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	08/09/94
91.338-3	JOSE FERNANDES DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
91.338-3	JOSE FERNANDES DE LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	07/12/92
91.338-3	JOSE FERNANDES DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	07/06/94
91.340-5	JOSE GOMES FIRMINO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
91.340-5	JOSE GOMES FIRMINO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	21/05/93
91.340-5	JOSE GOMES FIRMINO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	21/11/94

91.756-7	ANTENOR PEREIRA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
91.756-7	ANTENOR PEREIRA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	02/02/93
91.819-9	ALCIONE DA COSTA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
91.819-9	ALCIONE DA COSTA LIMA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	10/10/92
91.819-9	ALCIONE DA COSTA LIMA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	10/04/94
91.821-0	LUIZ BATISTA DA SILVA MELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
91.821-0	LUIZ BATISTA DA SILVA MELO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	24/11/92
91.821-0	LUIZ BATISTA DA SILVA MELO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	24/05/94
91.872-5	NILDA DE NOURA GONCALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
91.872-5	NILDA DE NOURA GONCALVES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	14/03/93
91.872-5	NILDA DE NOURA GONCALVES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	14/09/94
91.885-7	ALCIDES FERNANDES VIANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
91.885-7	ALCIDES FERNANDES VIANA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	13/05/93
91.915-2	FRANCISCO ALENCAR UCHOA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
91.915-2	FRANCISCO ALENCAR UCHOA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	22/07/92
91.920-9	JOSE BALIEIRO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
91.920-9	JOSE BALIEIRO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/07/92
91.920-9	JOSE BALIEIRO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	01/01/94
91.948-9	AIRES ROSA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
91.948-9	AIRES ROSA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	02/10/92
91.948-9	AIRES ROSA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	02/04/94
91.949-7	ANTONIO PEREIRA DE REZENDE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
91.949-7	ANTONIO PEREIRA DE REZENDE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	13/10/92
91.949-7	ANTONIO PEREIRA DE REZENDE	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	13/04/94
91.951-9	ADANIL FERNANDES VENTURA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
91.951-9	ADANIL FERNANDES VENTURA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	04/11/92
91.972-1	ANTONIO DE JESUS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
91.972-1	ANTONIO DE JESUS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	24/11/92
91.972-1	ANTONIO DE JESUS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	24/05/94
91.991-0	JOSE CARLOS DE FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
91.991-0	JOSE CARLOS DE FREITAS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	25/11/92
91.991-0	JOSE CARLOS DE FREITAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
91.992-6	LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
91.992-6	LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	25/11/92
91.992-6	LUIZ ANTONIO LEAL DE FREITAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	25/05/94
92.004-5	JOSE OSWALDO MARTINS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.004-5	JOSE OSWALDO MARTINS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	30/11/92
92.004-5	JOSE OSWALDO MARTINS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.014-2	NOZART LOURENCO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.014-2	NOZART LOURENCO DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	05/12/92
92.022-3	ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.022-3	ARNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	11/12/92
92.029-0	JOSE FERREIRA HIGINO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.029-0	JOSE FERREIRA HIGINO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	20/12/92
92.029-0	JOSE FERREIRA HIGINO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	20/06/94
92.036-3	DEDICLEIO P. DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.036-3	DEDICLEIO P. DO NASCIMENTO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	25/12/92
92.036-3	DEDICLEIO P. DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	25/06/94
92.037-1	SEBASTIAO BENTO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.037-1	SEBASTIAO BENTO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	25/12/92
92.037-1	SEBASTIAO BENTO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	25/06/94
92.045-2	GENTIL PEDRO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.045-2	GENTIL PEDRO DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	20/12/92
92.045-2	GENTIL PEDRO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	20/06/94
92.063-0	MAZIR VIEIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.063-0	MAZIR VIEIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	02/02/93
92.063-0	MAZIR VIEIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	02/08/94
92.065-7	MARCEL BARBOSA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.065-7	MARCEL BARBOSA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	10/02/93
92.065-7	MARCEL BARBOSA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	10/08/94
92.066-5	JULIO PEREIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.066-5	JULIO PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	13/02/93
92.066-5	JULIO PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	13/08/94
92.067-3	JOSEVILTON V.P. DE AGUIAR	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.067-3	JOSEVILTON V.P. DE AGUIAR	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	13/02/93
92.070-3	RALF RABETHGE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.070-3	RALF RABETHGE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	14/02/93
92.070-3	RALF RABETHGE	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	14/08/94
92.072-X	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.072-X	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	15/02/93
92.072-X	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	15/08/94
92.076-2	DONIZETTI ANTONIO CHAGAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.076-2	DONIZETTI ANTONIO CHAGAS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	22/02/93
92.076-2	DONIZETTI ANTONIO CHAGAS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	22/08/94
92.077-0	OSVALDO CARLOS DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.077-0	OSVALDO CARLOS DO NASCIMENTO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	24/02/93
92.077-0	OSVALDO CARLOS DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	24/08/94
92.079-7	MARTA LINDALVA DAS N. SANDOVAL	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.079-7	MARTA LINDALVA DAS N. SANDOVAL	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	27/02/93
92.117-3	JOSE DA SILVA SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.117-3	JOSE DA SILVA SOUZA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	27/03/93
92.117-3	JOSE DA SILVA SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	27/09/94
92.125-4	DIVINO SOARES DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.125-4	DIVINO SOARES DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	20	05/04/93
92.125-4	DIVINO SOARES DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	05/10/94
92.128-9	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.128-9	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	20/07/92
92.128-9	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.129-7	ERONILDES P. TABOSA MONTEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.129-7	ERONILDES P. TABOSA MONTEIRO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	10/04/93
92.134-3	ANTONIO F. DE AGUIAR PONTES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.134-3	ANTONIO F. DE AGUIAR PONTES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	20	01/05/93
92.134-3	ANTONIO F. DE AGUIAR PONTES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	01/11/94
92.143-2	SEVERINO LUIZ DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.143-2	SEVERINO LUIZ DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	14/05/93
92.143-2	SEVERINO LUIZ DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	14/11/94
92.148-3	VALDIVINO DE PAIVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.148-3	VALDIVINO DE PAIVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	110	27/05/93
92.169-6	ERISMUNDO ALVES PONTES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.169-6	ERISMUNDO ALVES PONTES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	23/07/92
92.169-6	ERISMUNDO ALVES PONTES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	23/01/94
92.173-4	BENEDITO DA SILVA BRAGA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.173-4	BENEDITO DA SILVA BRAGA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	25/07/92
92.173-4	BENEDITO DA SILVA BRAGA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.175-0	JOSE NEY COSTA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.175-0	JOSE NEY COSTA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	20/07/92
92.175-0	JOSE NEY COSTA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	20/01/94
92.180-7	FRANCISCO DE ASSIS NAIJA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.180-7	FRANCISCO DE ASSIS NAIJA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	01/08/92
92.180-7	FRANCISCO DE ASSIS NAIJA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	01/02/94
92.182-3	RIGNO SANTOS AMARAL	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.182-3	RIGNO SANTOS AMARAL	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	07/08/92
92.182-3	RIGNO SANTOS AMARAL	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	07/02/94
92.186-6	BENTO FILHO SOARES DE MORAES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.186-6	BENTO FILHO SOARES DE MORAES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	06/08/92
92.186-6	BENTO FILHO SOARES DE MORAES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.192-0	WANY PIRES DE A. S. DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
92.192-0	WANY PIRES DE A. S. DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	20/08/92
92.194-7	MIRIAN APARECIDA DE B. COELHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.194-7	MIRIAN APARECIDA DE B. COELHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	20/08/92
92.194-7	MIRIAN APARECIDA DE B. COELHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	20/02/94
92.205-6	DAMI MARIANO DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.205-6	DAMI MARIANO DE ALMEIDA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	06/07/92
92.205-6	DAMI MARIANO DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	06/03/94
92.208-0	HELIO ANTONIO GOULART	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.208-0	HELIO ANTONIO GOULART	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	07/07/92
92.208-0	HELIO ANTONIO GOULART	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	07/03/94

92.211-0	ARISTON R. DRUNON ALBUQUERQUE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
92.211-0	ARISTON R. DRUNON ALBUQUERQUE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	08/09/92
92.213-7	LUIZ GONZAGA LOPES COELHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	01/05/91
92.213-7	LUIZ GONZAGA LOPES COELHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	70	08/09/92
92.220-X	EDSONINA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.220-X	EDSONINA COSTA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	18/09/92
92.221-0	MARIA DAS GRACAS SOARES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.221-0	MARIA DAS GRACAS SOARES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	18/09/92
92.221-0	MARIA DAS GRACAS SOARES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.230-7	GERSONITA REIS DE FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
92.230-7	GERSONITA REIS DE FREITAS	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	03/10/92
92.234-X	ARLINDO FERNANDES CIRQUEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.234-X	ARLINDO FERNANDES CIRQUEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	26/12/92
92.234-X	ARLINDO FERNANDES CIRQUEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	26/06/94
92.237-4	CLERIO PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.237-4	CLERIO PEREIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	01/01/93
92.240-X	JOSE DE ALENCAR	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
92.240-X	JOSE DE ALENCAR	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	12/01/93
92.275-7	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.275-7	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	20/02/93
92.275-7	PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	20/08/94
92.281-1	HANDEL PEREIRA DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.281-1	HANDEL PEREIRA DE ALMEIDA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	25/03/93
92.281-1	HANDEL PEREIRA DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	25/09/94
92.304-4	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.304-4	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	22/07/92
92.304-4	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	22/01/94
92.300-7	JOSE SAMPAIO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.300-7	JOSE SAMPAIO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	30/10/92
92.300-7	JOSE SAMPAIO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	30/04/94
92.309-5	LADISLAW GUSMÃO BRANCO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.309-5	LADISLAW GUSMÃO BRANCO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	30/10/92
92.309-5	LADISLAW GUSMÃO BRANCO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	30/04/94
92.310-9	JOSE EDUARDO CORREIA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.310-9	JOSE EDUARDO CORREIA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	29/10/92
92.310-9	JOSE EDUARDO CORREIA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.312-5	ATAIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.312-5	ATAIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	12/11/92
92.312-5	ATAIDES FERNANDES DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	12/05/94
92.313-3	CICERO JOAO DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.313-3	CICERO JOAO DO NASCIMENTO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	13/11/92
92.313-3	CICERO JOAO DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	13/05/94
92.315-X	HELIO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.315-X	HELIO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	13/11/92
92.315-X	HELIO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	13/05/94
92.323-0	LAERCIO MARTINS DA CUNHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
92.323-0	LAERCIO MARTINS DA CUNHA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	19/11/92
92.340-0	RAIMUNDO RONALDO GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.340-0	RAIMUNDO RONALDO GOMES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	20/12/92
92.340-0	RAIMUNDO RONALDO GOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	20/06/94
92.370-0	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.370-0	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	20/02/93
92.370-0	ALFREDO EURIPEDES FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	20/08/94
92.382-6	JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.382-6	JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	22/02/93
92.382-6	JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	22/08/94
92.384-2	ROLDANO NEIRA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.384-2	ROLDANO NEIRA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	28/02/93
92.384-2	ROLDANO NEIRA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	29/08/94
92.404-0	MARIA ROSINETE B. DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.404-0	MARIA ROSINETE B. DA SILVA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	15/03/93
92.404-0	MARIA ROSINETE B. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	15/09/94
92.406-7	VENTURA RODRIGUES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.406-7	VENTURA RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	01/03/93
92.406-7	VENTURA RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	01/09/94
92.419-9	CARLITO FARIA DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.419-9	CARLITO FARIA DA COSTA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	07/04/93
92.424-5	GENESIO FELIPE OUTRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.424-5	GENESIO FELIPE OUTRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	04/05/93
92.429-6	VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
92.429-6	VICENTE CARDOSO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	02/06/93
92.431-0	ANTONIO PINHEIRO LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.431-0	ANTONIO PINHEIRO LIMA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	03/06/93
92.430-5	SEBASTIAO FERNANDES DE CASTRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.430-5	SEBASTIAO FERNANDES DE CASTRO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	11/06/93
92.439-3	JOAO DE DEUS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.439-3	JOAO DE DEUS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	11/06/93
92.455-5	WALDIVINO DA ROCHA COUTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.455-5	WALDIVINO DA ROCHA COUTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	22/06/93
92.462-0	LEUSI MARTINS DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.462-0	LEUSI MARTINS DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	26/07/92
92.462-0	LEUSI MARTINS DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.466-0	ELSO MONTEIRO DE BRITO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.466-0	ELSO MONTEIRO DE BRITO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	27/01/92
92.466-0	ELSO MONTEIRO DE BRITO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	27/01/94
92.475-X	ONILDO XAVIER DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.475-X	ONILDO XAVIER DE LIMA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	03/08/92
92.475-X	ONILDO XAVIER DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.470-4	GERALDO FRANCISCO PINHENTEL	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
92.470-4	GERALDO FRANCISCO PINHENTEL	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	04/08/92
92.470-4	GERALDO FRANCISCO PINHENTEL	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	04/02/94
92.404-9	MARIA FRANCISCA PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.404-9	MARIA FRANCISCA PEREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	05/08/92
92.404-9	MARIA FRANCISCA PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.405-7	DANIEL REIS DE FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.405-7	DANIEL REIS DE FREITAS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	06/07/92
92.405-7	DANIEL REIS DE FREITAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	06/01/94
92.492-X	MARIA APARECIDA DE P. DRUNON	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
92.492-X	MARIA APARECIDA DE P. DRUNON	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	09/08/92
92.492-X	MARIA APARECIDA DE P. DRUNON	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	09/02/94
92.499-7	DARION ANTUNES FIGUEIREDO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.499-7	DARION ANTUNES FIGUEIREDO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	16/08/92
92.499-7	DARION ANTUNES FIGUEIREDO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	16/02/94
92.503-9	JESUS PINTO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.503-9	JESUS PINTO DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	17/08/92
92.503-9	JESUS PINTO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.500-X	JOAO EDSON DE FREITAS FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.500-X	JOAO EDSON DE FREITAS FILHO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	18/08/92
92.500-X	JOAO EDSON DE FREITAS FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.511-X	AURORA ALVES CAVALLANTE	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.511-X	AURORA ALVES CAVALLANTE	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	19/08/92
92.511-X	AURORA ALVES CAVALLANTE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.512-0	JORGE CARLOS V. DE CARVALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.512-0	JORGE CARLOS V. DE CARVALHO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	25/08/92
92.512-0	JORGE CARLOS V. DE CARVALHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.523-3	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.523-3	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	22/09/92
92.523-3	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	22/03/94
92.524-1	ANTONIO BERNARDO DA ANUNCIACAO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.524-1	ANTONIO BERNARDO DA ANUNCIACAO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	22/09/92
92.524-1	ANTONIO BERNARDO DA ANUNCIACAO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	22/03/94
92.525-X	RUBENILDE MARIA C.P.DO AMARAL	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.525-X	RUBENILDE MARIA C.P.DO AMARAL	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	16/09/92
92.525-X	RUBENILDE MARIA C.P.DO AMARAL	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
92.520-4	FRANCISCO OLIVEIRA NACHI	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.520-4	FRANCISCO OLIVEIRA NACHI	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	25/09/92
92.520-4	FRANCISCO OLIVEIRA NACHI	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	25/03/94
92.532-2	FRANCISCO GILBERTO FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.532-2	FRANCISCO GILBERTO FERREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	30/09/92
92.532-2	FRANCISCO GILBERTO FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I		

92.536-5	AGUIRALDO SOUSA BRASILEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.536-5	AGUIRALDO SOUSA BRASILEIRO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/10/92
92.536-5	AGUIRALDO SOUSA BRASILEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/04/94
92.537-3	CARLOS ROBERTO DE FARIA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.537-3	CARLOS ROBERTO DE FARIA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/10/92
92.537-3	CARLOS ROBERTO DE FARIA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/04/93
92.547-0	GLORIA DIVINA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.547-0	GLORIA DIVINA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	09/10/92
92.547-0	GLORIA DIVINA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
92.549-7	CARLOS GOMES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	88	01/05/91
92.549-7	CARLOS GOMES PEREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	98	12/10/92
92.549-7	CARLOS GOMES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	12/04/94
92.550-0	EDINOR DA NUNTA FERNANDES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
92.550-0	EDINOR DA NUNTA FERNANDES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	12/10/92
92.551-9	MARLAN PEREIRINO RAMOS FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
92.551-9	MARLAN PEREIRINO RAMOS FREITAS	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	28	13/10/92
92.551-9	MARLAN PEREIRINO RAMOS FREITAS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	13/04/94
92.555-1	JOSE ALVES RABELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
92.555-1	JOSE ALVES RABELO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	20/07/92
92.558-6	MARIA FERREIRA GONCALVES SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.558-6	MARIA FERREIRA GONCALVES SOUSA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	30/10/92
92.558-6	MARIA FERREIRA GONCALVES SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
92.564-0	MARIA DILANI DE PAIVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
92.564-0	MARIA DILANI DE PAIVA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	28	03/11/92
92.564-0	MARIA DILANI DE PAIVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	03/05/94
92.568-3	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
92.568-3	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	05/11/92
92.568-3	ITAMAR APARECIDO DA CRUZ	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	05/05/94
92.570-5	WILSON FRAMMEIRO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.570-5	WILSON FRAMMEIRO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	05/11/92
92.570-5	WILSON FRAMMEIRO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	05/05/94
92.570-0	JOSE MARIO NEPOMUCENO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	88	01/05/91
92.570-0	JOSE MARIO NEPOMUCENO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	98	07/11/92
92.570-0	JOSE MARIO NEPOMUCENO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	07/05/94
92.579-7	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
92.579-7	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	07/11/92
92.579-7	SILVESTRE PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	07/05/94
92.581-0	JUHO BATISTA DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
92.581-0	JUHO BATISTA DE LIMA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	10/11/92
92.581-0	JUHO BATISTA DE LIMA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	10/05/94
92.591-0	JUHO RODRIGUES DE MOURA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
92.591-0	JUHO RODRIGUES DE MOURA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	19/11/92
92.591-0	JUHO RODRIGUES DE MOURA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	19/05/94
92.598-5	FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDONÇA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.598-5	FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDONÇA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	30/11/92
92.598-5	FRANCISCO DE OLIVEIRA MENDONÇA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	31/05/94
92.600-0	LORTIVALDO JOSE DIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.600-0	LORTIVALDO JOSE DIAS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	02/12/92
92.600-0	LORTIVALDO JOSE DIAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	02/06/94
92.602-7	WILSON CAMILO DE ALENCAR	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.602-7	WILSON CAMILO DE ALENCAR	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	02/12/92
92.602-7	WILSON CAMILO DE ALENCAR	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	02/06/94
92.605-1	ERALDO DA SILVA PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.605-1	ERALDO DA SILVA PEREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	07/12/92
92.605-1	ERALDO DA SILVA PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
92.620-5	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.620-5	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	16/12/92
92.620-5	RAIMUNDO RIBEIRO DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	16/06/94
92.624-0	DIVINO ROSA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.624-0	DIVINO ROSA LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	18/12/92
92.624-0	DIVINO ROSA LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	18/06/94
92.630-2	DONINGOS DO E. SANTO RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
92.630-2	DONINGOS DO E. SANTO RIBEIRO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	21/12/92
92.630-2	DONINGOS DO E. SANTO RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	21/06/94
92.636-1	LEONIDAS MATOS GUILHON	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.636-1	LEONIDAS MATOS GUILHON	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	25/12/92
92.636-1	LEONIDAS MATOS GUILHON	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
92.641-8	AMERICO JOSE DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
92.641-8	AMERICO JOSE DE SANTANA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	30/12/92
92.641-8	AMERICO JOSE DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	30/06/94
92.645-0	GRACILIANO GOMES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.645-0	GRACILIANO GOMES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	02/01/93
92.645-0	GRACILIANO GOMES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	02/07/94
92.656-6	FRANCISCO DONDON NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.656-6	FRANCISCO DONDON NETO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	09/01/93
92.656-6	FRANCISCO DONDON NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	09/07/94
92.669-8	NOYSES JOSE DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
92.669-8	NOYSES JOSE DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	15/01/93
92.669-8	NOYSES JOSE DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	15/07/94
92.673-6	JOSE MARCOS NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.673-6	JOSE MARCOS NETO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	21/01/93
92.673-6	JOSE MARCOS NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	21/07/94
92.680-9	JOSE CARLOS DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.680-9	JOSE CARLOS DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	21/01/93
92.680-9	JOSE CARLOS DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	21/07/94
92.690-6	FRANCISCO FIRMINO FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
92.690-6	FRANCISCO FIRMINO FILHO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	28/01/93
92.690-6	FRANCISCO FIRMINO FILHO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	28/07/94
92.696-5	ARNALDO GONCALVES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.696-5	ARNALDO GONCALVES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	03/02/93
92.696-5	ARNALDO GONCALVES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	03/08/94
92.712-0	SEBASTIAO VIEIRA MARTINS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.712-0	SEBASTIAO VIEIRA MARTINS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	11/02/93
92.712-0	SEBASTIAO VIEIRA MARTINS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	11/08/94
92.718-X	JOSE RICARDO LOREDELO SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.718-X	JOSE RICARDO LOREDELO SANTANA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	17/02/93
92.727-9	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.727-9	SEVERINO BARBOSA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	01/03/93
92.735-X	ROBERTO JOSE MONTEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
92.735-X	ROBERTO JOSE MONTEIRO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	02/03/93
92.740-6	MARIA DE JESUS SANTOS COELHO	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	03/09/94
92.750-3	WILDO CANDIDO LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.750-3	WILDO CANDIDO LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	14/03/93
92.750-3	WILDO CANDIDO LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	14/09/94
92.754-6	JUSTIVALDO VIEIRA TORRES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.754-6	JUSTIVALDO VIEIRA TORRES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	15/03/93
92.758-9	ANTONIO LEMES DA CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	88	01/05/91
92.758-9	ANTONIO LEMES DA CRUZ	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	98	17/03/93
92.758-9	ANTONIO LEMES DA CRUZ	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	17/09/94
92.765-1	GERVALDO LOPES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
92.765-1	GERVALDO LOPES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	23/03/93
92.768-6	MILZA DIAS CAVALLANTE	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.768-6	MILZA DIAS CAVALLANTE	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	28/03/93
92.795-3	RICARDO HERAZZI	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.795-3	RICARDO HERAZZI	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	27/04/93
92.795-3	RICARDO HERAZZI	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	27/10/94
92.806-2	JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
92.813-5	RITA DE CÁSSIA VIETRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.813-5	RITA DE CÁSSIA VIETRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	28/06/93
92.829-1	JOSE CARLOS DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.829-1	JOSE CARLOS DE SANTANA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	14/09/92
92.829-1	JOSE CARLOS DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
92.846-1	CIRIA PAULA RAMOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
92.846-1	CIRIA PAULA RAMOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	08/12/92
92.846-1	CIRIA PAULA RAMOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
92.854-2	EUTROPIO DE SOUZA FREIRE	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.854-2	EUTROPIO DE SOUZA FREIRE	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/01/93
92.854-2	EUTROPIO DE SOUZA FREIRE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/07/94
92.855-0	WALDENIR ALMEIDA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
92.855-0	WALDENIR ALMEIDA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	11/01/93
9						

92.857-7	MARIA ONEIDE ALMEIDA ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.857-7	MARIA ONEIDE ALMEIDA ROCHA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	06/01/93
92.860-7	JOSE OLIVEIRA DE SA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
92.860-7	JOSE OLIVEIRA DE SA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	13/01/93
92.860-7	JOSE OLIVEIRA DE SA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	13/07/94
92.866-6	ANTONIO DA SILVA SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.866-6	ANTONIO DA SILVA SANTOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	21/01/93
92.866-6	ANTONIO DA SILVA SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	21/07/94
92.867-4	RUBENS FERREIRA GARCIA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.867-4	RUBENS FERREIRA GARCIA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	21/01/93
92.867-4	RUBENS FERREIRA GARCIA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	21/07/94
92.870-X	DONINGOS GOMES DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.870-X	DONINGOS GOMES DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	06/02/93
92.870-X	DONINGOS GOMES DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	06/08/94
92.893-3	MANOEL PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
92.893-3	MANOEL PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	16/04/93
92.897-6	LUIZ CARLOS L. DE FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.897-6	LUIZ CARLOS L. DE FREITAS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	26/02/93
92.900-X	JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.900-X	JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/03/93
92.900-X	JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/09/94
92.913-1	CLECY BARBOSA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.913-1	CLECY BARBOSA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	21/03/93
92.917-4	SEBASTIAO REIS N. DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.917-4	SEBASTIAO REIS N. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	03/04/93
92.917-4	SEBASTIAO REIS N. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	03/16/94
92.921-2	SANTINO AVELINO CORDEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.921-2	SANTINO AVELINO CORDEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	14/04/93
92.921-2	SANTINO AVELINO CORDEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	14/10/94
92.926-3	NILTON PERSEGUIN	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
92.926-3	NILTON PERSEGUIN	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	18/04/93
92.926-3	NILTON PERSEGUIN	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	18/10/94
92.930-1	ALVANEDES JOSE MOREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	58	01/05/91
92.930-1	ALVANEDES JOSE MOREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	II	98	27/04/93
92.930-1	ALVANEDES JOSE MOREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	27/10/94
92.937-9	GERALDO LOURENCO FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.937-9	GERALDO LOURENCO FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	01/05/93
92.937-9	GERALDO LOURENCO FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/11/94
92.940-9	RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
92.940-9	RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	16/05/93
92.940-9	RAIMUNDO DE SOUSA MARTINS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	16/11/94
92.943-3	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.943-3	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	11/05/93
92.943-3	SEBASTIAO RODRIGUES DE PAULA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	11/11/94
92.985-9	DONIZETE ANTONIO PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	58	01/05/91
92.985-9	DONIZETE ANTONIO PEREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	98	27/07/92
92.985-9	DONIZETE ANTONIO PEREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	27/01/94
92.989-1	MAELY NOURA BARROS HENRIQUE	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.989-1	MAELY NOURA BARROS HENRIQUE	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	14/06/92
92.989-1	MAELY NOURA BARROS HENRIQUE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	14/02/94
92.994-8	AFONSO SOARES DE QUEIROZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
92.994-8	AFONSO SOARES DE QUEIROZ	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	27/08/92
92.994-8	AFONSO SOARES DE QUEIROZ	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	27/02/94
92.997-2	NILDO NODesto NOURA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
92.997-2	NILDO NODesto NOURA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	03/09/92
92.997-2	NILDO NODesto NOURA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	03/03/94
92.998-0	NECI FERNANDES VENTURA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
92.998-0	NECI FERNANDES VENTURA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	01/09/92
92.998-0	NECI FERNANDES VENTURA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.003-2	JOSE JERONIMO NUNES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.003-2	JOSE JERONIMO NUNES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	09/09/92
93.003-2	JOSE JERONIMO NUNES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	09/03/94
93.005-9	CICERO VIEIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.005-9	CICERO VIEIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	10/09/92
93.005-9	CICERO VIEIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	10/03/94
93.039-3	LUIZ FERREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.039-3	LUIZ FERREIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	23/12/92
93.039-3	LUIZ FERREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	23/06/94
93.040-7	FRANCISCO JURANDIR LEITE	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.040-7	FRANCISCO JURANDIR LEITE	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	29/12/92
93.040-7	FRANCISCO JURANDIR LEITE	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	29/06/94
93.041-5	UBIRATAN LUIZ RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.041-5	UBIRATAN LUIZ RIBEIRO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	03/01/93
93.048-2	JOAO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.048-2	JOAO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	21/01/93
93.048-2	JOAO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	21/07/94
93.054-7	SEVERINO RODRIGUES ALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.054-7	SEVERINO RODRIGUES ALVES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	17/02/93
93.054-7	SEVERINO RODRIGUES ALVES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	17/08/94
93.071-7	NICACIO PEREIRA NOTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.071-7	NICACIO PEREIRA NOTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	01/05/93
93.071-7	NICACIO PEREIRA NOTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/11/94
93.076-8	ADILSON TEIXEIRA DE AZEVEDO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.076-8	ADILSON TEIXEIRA DE AZEVEDO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	30/05/93
93.076-8	ADILSON TEIXEIRA DE AZEVEDO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	30/11/94
93.085-7	DIVINO BATISTA GUEDES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.085-7	DIVINO BATISTA GUEDES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	28/09/92
93.085-7	DIVINO BATISTA GUEDES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
93.086-5	ADOTIVO SILVEIRO OUTRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.086-5	ADOTIVO SILVEIRO OUTRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	28/09/92
93.086-5	ADOTIVO SILVEIRO OUTRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	28/03/94
93.091-1	JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	18	01/05/91
93.091-1	JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	28	07/11/92
93.091-1	JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	38	07/05/94
93.109-8	ANTONIO CESAR S. BARBOSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.109-8	ANTONIO CESAR S. BARBOSA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	19/12/92
93.109-8	ANTONIO CESAR S. BARBOSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
93.114-4	ADELIO BATISTA DE MELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.114-4	ADELIO BATISTA DE MELO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	25/12/92
93.114-4	ADELIO BATISTA DE MELO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	25/06/94
93.119-5	ANTONIO MARCOS AUGUSTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.119-5	ANTONIO MARCOS AUGUSTO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	02/01/93
93.120-9	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.120-9	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	04/01/93
93.120-9	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	04/07/94
93.122-5	MAIESSÉ VALÉRIO TOKARSKI	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.122-5	MAIESSÉ VALÉRIO TOKARSKI	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	06/01/93
93.123-3	EUMENDES ALVES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.123-3	EUMENDES ALVES DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	09/01/93
93.123-3	EUMENDES ALVES DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	09/07/94
93.128-4	JOSE LEANDRO DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.128-4	JOSE LEANDRO DA COSTA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	11/01/93
93.128-4	JOSE LEANDRO DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	11/07/94
93.131-4	ILDEU ANTONIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.131-4	ILDEU ANTONIO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	13/01/93
93.131-4	ILDEU ANTONIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	13/07/94
93.138-1	HELENA ALVES DE PAIVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.138-1	HELENA ALVES DE PAIVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	17/01/93
93.138-1	HELENA ALVES DE PAIVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	17/07/94
93.141-1	JOSE GONCALVES NETO FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.141-1	JOSE GONCALVES NETO FILHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	09/01/93
93.141-1	JOSE GONCALVES NETO FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	19/07/94
93.147-0	WILSON FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.147-0	WILSON FERREIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	20/01/93
93.147-0	WILSON FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	20/07/94
93.150-0	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.150-0	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	31/01/93
93.150-0	JOAO BATISTA DE S. FRANCA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	31/07/94
93.153-5	NATAL REGINO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
93.153-5	NATAL REGINO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	30/01/93
93.153-5	NATAL REGINO					

93.164-0	VALTER FRANCISCO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.164-0	VALTER FRANCISCO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	17/02/93
93.164-0	VALTER FRANCISCO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	17/08/94
93.170-5	VALCIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.170-5	VALCIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	28/02/93
93.177-2	FABIANO DE AVELAR	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.177-2	FABIANO DE AVELAR	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	12/03/93
93.177-2	FABIANO DE AVELAR	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	12/09/94
93.181-0	JOSE DE OLIVEIRA MENDONÇA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.181-0	JOSE DE OLIVEIRA MENDONÇA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	19/03/93
93.181-0	JOSE DE OLIVEIRA MENDONÇA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	19/09/94
93.186-1	JOAO BATISTA CARDOSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.186-1	JOAO BATISTA CARDOSO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	21/03/93
93.190-X	GILSON CARLOS LENDS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.190-X	GILSON CARLOS LENDS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	26/03/93
93.190-X	GILSON CARLOS LENDS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	26/09/94
93.198-5	HILTON ARRUDA DE MACEDO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.198-5	HILTON ARRUDA DE MACEDO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	02/04/93
93.201-9	CUSTODIO SOARES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.201-9	CUSTODIO SOARES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	03/04/93
93.201-9	CUSTODIO SOARES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	03/10/94
93.203-5	AZAZEL GONCALVES DIMASSETT	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.203-5	AZAZEL GONCALVES DIMASSETT	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	03/04/93
93.203-5	AZAZEL GONCALVES DIMASSETT	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	03/10/94
93.212-4	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.212-4	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	17/04/93
93.212-4	BENEDITO CAETANO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	17/10/94
93.214-0	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.214-0	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	18/04/93
93.214-0	SEBASTIAO FRANCISCO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	18/10/94
93.219-1	PAULO EDISON DE A. LUCENA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.219-1	PAULO EDISON DE A. LUCENA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	29/04/93
93.219-1	PAULO EDISON DE A. LUCENA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	29/10/94
93.224-8	SUZANA SOUZA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
93.224-8	SUZANA SOUZA LIMA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	20	07/05/93
93.224-8	SUZANA SOUZA LIMA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	07/11/94
93.225-6	ABDIAS JUSTINO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.225-6	ABDIAS JUSTINO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	07/05/93
93.225-6	ABDIAS JUSTINO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	07/11/94
93.231-0	RANE MARIA SOUZA B. ANTUNES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.231-0	RANE MARIA SOUZA B. ANTUNES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	23/05/93
93.244-2	PAULO BELO DE AGUIAR	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.244-2	PAULO BELO DE AGUIAR	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	01/06/93
93.246-9	ANTONIO BATISTA NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.246-9	ANTONIO BATISTA NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	01/06/93
93.248-5	SERGIO LEAO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.248-5	SERGIO LEAO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	01/06/93
93.249-3	JOSE ANCHIETA DE N. KIYOSHI	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.249-3	JOSE ANCHIETA DE N. KIYOSHI	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	01/06/93
93.251-5	VITOR FERREIRA GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.251-5	VITOR FERREIRA GOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	01/06/93
93.252-3	ERINALDO FERREIRA GUIMARAES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.252-3	ERINALDO FERREIRA GUIMARAES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	03/06/93
93.253-1	LUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.253-1	LUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	18/07/92
93.253-1	LUCIO RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	18/01/94
93.256-6	MARIA APARECIDA ALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
93.256-6	MARIA APARECIDA ALVES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	22/07/92
93.257-4	ABDIAS PONTE DE A. NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.257-4	ABDIAS PONTE DE A. NETO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	23/07/92
93.257-4	ABDIAS PONTE DE A. NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.262-0	JOSE FERNANDES RIBAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.262-0	JOSE FERNANDES RIBAS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	28/07/92
93.262-0	JOSE FERNANDES RIBAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	28/01/94
93.270-1	VALTER AZEVEDO ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.270-1	VALTER AZEVEDO ARAUJO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	31/07/92
93.270-1	VALTER AZEVEDO ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	31/01/94
93.275-2	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.275-2	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	04/08/92
93.275-2	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	04/02/94
93.279-5	EDUARDO CESAR DA CUNHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.279-5	EDUARDO CESAR DA CUNHA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	13/08/92
93.279-5	EDUARDO CESAR DA CUNHA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.280-9	ANTONIO CARLOS PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.280-9	ANTONIO CARLOS PEREIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	13/08/92
93.280-9	ANTONIO CARLOS PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	13/02/94
93.286-8	MAURICIO SEVERINO DE REZENDE	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
93.286-8	MAURICIO SEVERINO DE REZENDE	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	27/08/92
93.287-6	JOACY MENDES CARNEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.287-6	JOACY MENDES CARNEIRO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	28/08/92
93.287-6	JOACY MENDES CARNEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	28/02/94
93.295-7	MARIA ALVINA N. NOGUEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
93.295-7	MARIA ALVINA N. NOGUEIRA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/09/92
93.295-7	MARIA ALVINA N. NOGUEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	01/03/94
93.305-8	EDER SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
93.305-8	EDER SOUZA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	06/09/92
93.312-0	DELCEDES FERREIRA PACHECO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
93.312-0	DELCEDES FERREIRA PACHECO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	13/09/92
93.314-7	MARCOS SOARES DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.314-7	MARCOS SOARES DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	19/09/92
93.314-7	MARCOS SOARES DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.326-0	FRANCISCO F. ALVES DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.326-0	FRANCISCO F. ALVES DA COSTA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	26/09/92
93.326-0	FRANCISCO F. ALVES DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.347-3	EWANGELINA PEREIRA DE FARIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	140	01/05/91
93.347-3	EWANGELINA PEREIRA DE FARIAS	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	150	01/07/92
93.347-3	EWANGELINA PEREIRA DE FARIAS	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	160	01/01/94
93.348-1	DALNI DAS GRACAS SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	140	01/05/91
93.348-1	DALNI DAS GRACAS SILVA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	150	01/07/92
93.348-1	DALNI DAS GRACAS SILVA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	160	01/01/94
93.349-X	JOSE ANTONIO PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	140	01/05/91
93.349-X	JOSE ANTONIO PEREIRA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	150	01/07/92
93.349-X	JOSE ANTONIO PEREIRA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	160	01/01/94
93.350-3	OSMAN NUNES DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	140	01/05/91
93.350-3	OSMAN NUNES DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	150	01/07/92
93.350-3	OSMAN NUNES DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	160	01/01/94
93.365-1	JOAQUIN FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.365-1	JOAQUIN FERREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	15/10/92
93.365-1	JOAQUIN FERREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	15/04/94
93.382-1	EDMAN VALDIVINO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	140	01/05/91
93.382-1	EDMAN VALDIVINO DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	150	01/10/92
93.382-1	EDMAN VALDIVINO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	160	01/04/94
93.384-0	LUIZ CARLOS DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.384-0	LUIZ CARLOS DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	28/10/92
93.387-2	MONICA LARCHER DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.387-2	MONICA LARCHER DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	06/11/92
93.387-2	MONICA LARCHER DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.391-0	DARSONE NOBREGA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.391-0	DARSONE NOBREGA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	09/11/92
93.391-0	DARSONE NOBREGA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.395-3	JOSEUDA A. P. DE AGUIAR	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
93.395-3	JOSEUDA A. P. DE AGUIAR	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	15/11/92
93.395-3	JOSEUDA A. P. DE AGUIAR	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	15/05/94
93.399-6	ARNALDO DE SOUZA ZUNBA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	90	01/05/91
93.399-6	ARNALDO DE SOUZA ZUNBA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	90	19/11/92
93.399-6	ARNALDO DE SOUZA ZUNBA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	100	19/05/94
93.400-3	JOSE MARIA DA N. OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.400-3	JOSE MARIA DA N. OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	22/11/92
93.400-3	JOSE MARIA DA N. OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	22/05/94

93.401-1	IVONETE DE LIMA RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.401-1	IVONETE DE LIMA RIBEIRO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	22/11/92
93.401-1	IVONETE DE LIMA RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.405-4	NARA LUCIA HELENA B. SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.405-4	NARA LUCIA HELENA B. SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	26/11/92
93.405-4	NARA LUCIA HELENA B. SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.412-7	MARLENE DE BARROS PONTES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.412-7	MARLENE DE BARROS PONTES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	29/11/92
93.412-7	MARLENE DE BARROS PONTES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.415-1	AMANDIO DE M. LUCENA FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.415-1	AMANDIO DE M. LUCENA FILHO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	04/12/92
93.423-2	MARIA MARLENE M. L. CARDOSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.423-2	MARIA MARLENE M. L. CARDOSO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	11/12/92
93.432-1	ANTONIO CARLOS MUMIZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	140	01/05/91
93.432-1	ANTONIO CARLOS MUMIZ	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	150	12/12/92
93.432-1	ANTONIO CARLOS MUMIZ	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	160	12/06/94
93.435-6	NILTON GONCALVES GUIMARAES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
93.435-6	NILTON GONCALVES GUIMARAES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	25/12/92
93.443-7	MARCEL RODRIGUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.443-7	MARCEL RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	03/01/93
93.443-7	MARCEL RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	03/07/94
93.446-1	LUIS AUGUSTO LEAL DE FREITAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.446-1	LUIS AUGUSTO LEAL DE FREITAS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	08/01/93
93.449-6	JOSE PEDRO DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.449-6	JOSE PEDRO DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	14/01/93
93.449-6	JOSE PEDRO DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	14/07/94
93.455-0	JOVACY DE SOUZA MARTINS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	07/10/93
93.456-9	MARIA DO SOCORRO A. FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.456-9	MARIA DO SOCORRO A. FERREIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	24/01/93
93.458-5	ALBERTINO CAMILO PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.458-5	ALBERTINO CAMILO PEREIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	28/01/93
93.458-5	ALBERTINO CAMILO PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	28/07/94
93.463-1	RAINUNDO SERVULO SOARES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.463-1	RAINUNDO SERVULO SOARES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	30/01/93
93.463-1	RAINUNDO SERVULO SOARES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	30/07/94
93.470-4	NICANOR DIAS PRADO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.470-4	NICANOR DIAS PRADO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	07/02/93
93.470-4	NICANOR DIAS PRADO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	07/08/94
93.471-2	WILSON CAMPOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.471-2	WILSON CAMPOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	12/02/93
93.471-2	WILSON CAMPOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	12/08/94
93.486-0	JOSE FERNANDES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.486-0	JOSE FERNANDES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	16/04/93
93.486-0	JOSE FERNANDES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	16/10/94
93.489-5	JOSE DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.489-5	JOSE DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	50	22/04/93
93.489-5	JOSE DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	22/10/94
93.499-2	ALBERTO NASCIMENTO MIRANDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.499-2	ALBERTO NASCIMENTO MIRANDA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	26/05/93
93.509-3	DAMILO VICENTE COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.509-3	DAMILO VICENTE COSTA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	04/08/92
93.509-3	DAMILO VICENTE COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	04/02/94
93.527-1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.527-1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	30/09/92
93.527-1	JOSE RIBAMAR ALVES LOPES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	30/03/94
93.528-X	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.528-X	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	30/09/92
93.528-X	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	31/03/94
93.530-1	TEOTONIO MAGALHAES NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.530-1	TEOTONIO MAGALHAES NETO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	30/09/92
93.530-1	TEOTONIO MAGALHAES NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	31/03/94
93.531-X	GILSON DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.531-X	GILSON DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	30/09/92
93.531-X	GILSON DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	31/03/94

93.533-6	ANTONIO ALVES VIEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.533-6	ANTONIO ALVES VIEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	02/10/92
93.533-6	ANTONIO ALVES VIEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	02/04/94
93.537-9	OSVALDINO DE BRITO GALVAO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.537-9	OSVALDINO DE BRITO GALVAO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	02/10/92
93.537-9	OSVALDINO DE BRITO GALVAO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	02/04/94
93.539-5	JOSE CESARIO COUTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.539-5	JOSE CESARIO COUTO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	06/10/92
93.539-5	JOSE CESARIO COUTO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	06/04/94
93.541-7	ANTONINO LOPES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.541-7	ANTONINO LOPES DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	07/10/92
93.541-7	ANTONINO LOPES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	07/04/94
93.542-5	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.542-5	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	07/10/92
93.542-5	GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	07/04/94
93.545-X	ROBERTO GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.545-X	ROBERTO GOMES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	14/10/92
93.545-X	ROBERTO GOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.546-8	MARCELO ALVES VIANNA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.546-8	MARCELO ALVES VIANNA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	15/10/92
93.546-8	MARCELO ALVES VIANNA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	15/04/94
93.548-4	MARIVALDO VERISSIMO CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.548-4	MARIVALDO VERISSIMO CRUZ	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	30/10/92
93.548-4	MARIVALDO VERISSIMO CRUZ	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	30/04/94
93.550-6	JULIO INACIO DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.550-6	JULIO INACIO DO NASCIMENTO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	05/11/92
93.550-6	JULIO INACIO DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	05/05/94
93.551-4	NILSON CAMARGO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.551-4	NILSON CAMARGO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	05/11/92
93.551-4	NILSON CAMARGO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	05/05/94
93.555-7	DOLORES CONSTANTINA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.555-7	DOLORES CONSTANTINA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	12/11/92
93.555-7	DOLORES CONSTANTINA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	40	01/07/94
93.556-5	MARCEL OLICINIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.556-5	MARCEL OLICINIO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	12/11/92
93.556-5	MARCEL OLICINIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	12/05/94
93.558-1	JOSE HEITOR ALVES PINHEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I	10	01/05/91
93.558-1	JOSE HEITOR ALVES PINHEIRO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II	20	22/11/92
93.558-1	JOSE HEITOR ALVES PINHEIRO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	30	22/05/94
93.569-7	RANUNILSON FERNANDES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.569-7	RANUNILSON FERNANDES PEREIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	29/12/92
93.569-7	RANUNILSON FERNANDES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	29/06/94
93.570-0	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.570-0	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	29/12/92
93.570-0	FRANCISCO HENRIQUE FERNANDES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	29/06/94
93.573-5	MARCIO PAVESE	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	40	01/05/91
93.573-5	MARCIO PAVESE	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	22/01/93
93.573-5	MARCIO PAVESE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	22/07/94
93.576-X	JOSE CORNELIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	90	01/05/91
93.576-X	JOSE CORNELIO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	100	28/02/93
93.576-X	JOSE CORNELIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	31/08/94
93.579-4	MARIA CLEUSA BARBOSA MIRANDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.579-4	MARIA CLEUSA BARBOSA MIRANDA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	110	15/03/93
93.587-5	MARCELO MENEZES RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.587-5	MARCELO MENEZES RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	60	15/04/93
93.587-5	MARCELO MENEZES RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	15/10/94
93.592-1	MARCUS WILLIAM L. RODRIGUES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.592-1	MARCUS WILLIAM L. RODRIGUES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	22/04/93
93.596-4	MISALAO SOARES NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	100	01/05/91
93.596-4	MISALAO SOARES NETO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	110	19/05/93
93.609-X	MARCEL FERNANDES SALES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	20	01/05/91
93.609-X	MARCEL FERNANDES SALES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	30	11/07/92
93.614-6	AGRIPINO APOLONIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	50	01/05/91
93.614-6	AGRIPINO APOLONIO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	60	27/07/92
93.614-6	AGRIPINO APOLONIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	70	27/01/94



93.619-7	LUIZ CARLOS MENEZES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.619-7	LUIZ CARLOS MENEZES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	02/08/92
93.619-7	LUIZ CARLOS MENEZES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	02/02/94
93.624-3	PAULO SERGIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.624-3	PAULO SERGIO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	08/08/92
93.624-3	PAULO SERGIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	08/02/94
93.626-X	ANTONIA DA. S. A. DE CARVALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.626-X	ANTONIA-DA. S. A. DE CARVALHO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	08/08/92
93.626-X	ANTONIA DA. S. A. DE CARVALHO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	08/02/94
93.628-6	ARTUR FERREIRA DUARTE	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.628-6	ARTUR FERREIRA DUARTE	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	08/08/92
93.628-6	ARTUR FERREIRA DUARTE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
93.633-2	JOSE ARNALDO DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.633-2	JOSE ARNALDO DE LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	11/08/92
93.633-2	JOSE ARNALDO DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	11/02/94
93.644-8	ANTONIO LOPES FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.644-8	ANTONIO LOPES FILHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	19/09/92
93.644-8	ANTONIO LOPES FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	19/03/94
93.646-4	ANTONIO MEDEIROS DE MOURA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.646-4	ANTONIO MEDEIROS DE MOURA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	23/09/92
93.646-4	ANTONIO MEDEIROS DE MOURA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	23/03/94
93.657-X	FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.657-X	FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	26/10/92
93.657-X	FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
93.660-X	GILBERTO AYRES PINHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.660-X	GILBERTO AYRES PINHO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	10/11/92
93.660-X	GILBERTO AYRES PINHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	I	48	01/07/94
93.673-1	MAURO VIEIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.673-1	MAURO VIEIRA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	01/01/93
93.678-2	SEBASTIAO DORNELAS DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.678-2	SEBASTIAO DORNELAS DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	14/01/93
93.678-2	SEBASTIAO DORNELAS DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	14/07/94
93.679-0	ANTONIO BEZERRA SARAIVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.679-0	ANTONIO BEZERRA SARAIVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	19/01/93
93.679-0	ANTONIO BEZERRA SARAIVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	19/07/94
93.683-9	ULISSES NEVES DE BRITO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.683-9	ULISSES NEVES DE BRITO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	02/02/93
93.683-9	ULISSES NEVES DE BRITO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	02/08/94
93.684-7	DELFINO BERNARDES RABELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.684-7	DELFINO BERNARDES RABELO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	03/02/93
93.685-5	MELIO JOSE CAROSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.685-5	MELIO JOSE CAROSO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	09/02/93
93.685-5	MELIO JOSE CAROSO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	09/08/94
93.694-4	FILENOM PEREIRA DA F. FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.694-4	FILENOM PEREIRA DA F. FILHO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	25/02/93
93.699-5	MARCIO LUIZ CUNHA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.699-5	MARCIO LUIZ CUNHA LIMA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/03/93
93.699-5	MARCIO LUIZ CUNHA LIMA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	01/09/94
93.717-7	MARIA DAS GRACAS MAROON DURAN	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
93.717-7	MARIA DAS GRACAS MAROON DURAN	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	01/04/93
93.717-7	MARIA DAS GRACAS MAROON DURAN	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	01/10/94
93.731-2	ANTONIO CELIO ALVES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.731-2	ANTONIO CELIO ALVES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	25/04/93
93.734-7	NILTON SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.734-7	NILTON SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	04/05/93
93.734-7	NILTON SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	04/11/94
93.740-1	LIND BARROS DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.740-1	LIND BARROS DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	58	16/05/93
93.740-1	LIND BARROS DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	16/11/94
93.748-7	ROSANGELA OLIVEIRA FARIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.748-7	ROSANGELA OLIVEIRA FARIAS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	23/06/93
93.749-5	MAURO APARECIDO OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.749-5	MAURO APARECIDO OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	23/06/93
93.765-7	WALTER ALVES DE LUCENA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.765-7	WALTER ALVES DE LUCENA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	07/08/92
93.765-7	WALTER ALVES DE LUCENA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	07/02/94
93.778-9	JOSE VITORINO DE ABREU	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.778-9	JOSE VITORINO DE ABREU	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	25/10/92
93.778-9	JOSE VITORINO DE ABREU	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	25/04/94
93.782-7	DAVID FONSECA BARROS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
93.782-7	DAVID FONSECA BARROS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	02/11/92
93.782-7	DAVID FONSECA BARROS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	02/05/94
93.786-X	GERALDO LOPES BANDEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.786-X	GERALDO LOPES BANDEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	04/11/92
93.786-X	GERALDO LOPES BANDEIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	04/05/94
93.789-4	FRANCISCO TADEU S. GUIMARAES	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.789-4	FRANCISCO TADEU S. GUIMARAES	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	10/11/92
93.796-7	WAGNER ANDRADE DE AQUINO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.796-7	WAGNER ANDRADE DE AQUINO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	26/11/92
93.798-3	JOAQUIM BATISTA LENOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	III	108	01/05/91
93.798-3	JOAQUIM BATISTA LENOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	IV	118	06/12/92
93.811-4	GIVALDO DELFINO DE LUCENA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.811-4	GIVALDO DELFINO DE LUCENA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	05/01/93
93.811-4	GIVALDO DELFINO DE LUCENA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	05/07/94
93.819-X	POMPEU BARROS DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.819-X	POMPEU BARROS DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	15/02/93
93.819-X	POMPEU BARROS DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	15/08/94
93.824-6	DENISE SANDOVAL BATISTA SIMAO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.824-6	DENISE SANDOVAL BATISTA SIMAO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	19/02/93
93.824-6	DENISE SANDOVAL BATISTA SIMAO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	19/08/94
93.826-2	ARAJO DOMINGOS SANTOS FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.826-2	ARAJO DOMINGOS SANTOS FILHO	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	23/02/93
93.827-0	JONAS ALVES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	88	01/05/91
93.827-0	JONAS ALVES DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	98	24/02/93
93.827-0	JONAS ALVES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	24/08/94
93.829-7	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
93.829-7	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	28/02/93
93.829-7	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	31/08/94
93.837-8	ANTONIO GOMES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I	48	01/05/91
93.837-8	ANTONIO GOMES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	06/03/93
93.837-8	ANTONIO GOMES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	68	06/09/94
93.840-8	ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
93.840-8	ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	13/03/93
93.840-8	ANTONIO CARLOS BARROS DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	13/09/94
93.841-6	ANTONIO JOSE DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I	88	01/05/91
93.841-6	ANTONIO JOSE DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	II	98	13/03/93
93.841-6	ANTONIO JOSE DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	108	13/09/94
93.842-4	BRISAMAR INACIO DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II	58	01/05/91
93.842-4	BRISAMAR INACIO DO NASCIMENTO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III	68	14/03/93
93.842-4	BRISAMAR INACIO DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	78	14/09/94
93.846-7	ARLINDO CRUZ DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	II	28	01/05/91
93.846-7	ARLINDO CRUZ DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	III	38	26/03/93
93.847-5	HELOIZA DE SOUZA DA FONSECA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.847-5	HELOIZA DE SOUZA DA FONSECA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	27/03/93
93.847-5	HELOIZA DE SOUZA DA FONSECA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	27/09/94
93.852-1	REINALDO OUDIMOUT L. NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
93.852-1	REINALDO OUDIMOUT L. NETO	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	10/04/93
93.852-1	REINALDO OUDIMOUT L. NETO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	10/10/94
94.058-5	JOSE ANTONIO DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.058-5	JOSE ANTONIO DE LIMA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	09/01/93
94.058-5	JOSE ANTONIO DE LIMA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	09/07/94
94.541-2	ERENILTON PEDREIRA LOPES	DECRETO 14.411/92	TERCEIRA	II	138	01/11/92
94.541-2	ERENILTON PEDREIRA LOPES	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	III	148	02/09/93
94.541-2	ERENILTON PEDREIRA LOPES	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	IV	158	02/09/94
94.545-5	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	DECRETO 14.411/92	TERCEIRA	II	138	01/11/92
94.545-5	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	III	148	05/09/93
94.545-5	OSVALDO ANTUNES DA ROCHA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	IV	158	05/09/94
94.552-8	DEOCLECIANO A. VICENTE ALVES	DECRETO 14.411/92	TERCEIRA	II	138	01/11/92
94.552-8	DEOCLECIANO A. VICENTE ALVES	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	III	148	17/11/93
94.552-8	DEOCLECIANO A. VICENTE ALVES					

94.560-9	MARISTELA DA COSTA M. CABRAL	DECRETO 14.411/92	TERCEIRA	II	138	01/11/92
94.560-9	MARISTELA DA COSTA M. CABRAL	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	III	148	27/12/93
94.561-7	GILBERTO BERNARDES DIAS	DECRETO 14.411/92	TERCEIRA	II	138	01/11/92
94.561-7	GILBERTO BERNARDES DIAS	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	III	148	30/12/93

Total de servidores: 449

Anexo da Instrução de Serviço 'P' N. 416 de 13.12.94  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO PERMANENTE

MATRICULA	NOME	LEGISLAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	REF	DATA/EFETIVO
90.019-2	DARIO SAO PEDRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.019-2	DARIO SAO PEDRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.019-2	DARIO SAO PEDRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
90.019-2	DARIO SAO PEDRO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.027-3	DILSON RODRIGUES DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.027-3	DILSON RODRIGUES DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.027-3	DILSON RODRIGUES DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	27	01/03/94
90.027-3	DILSON RODRIGUES DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	28/05/94
90.046-X	FRANCISCO DE ARAUJO TEIXEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.046-X	FRANCISCO DE ARAUJO TEIXEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.055-9	GEROSINA RODRIGUES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.055-9	GEROSINA RODRIGUES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.055-9	GEROSINA RODRIGUES	LEI 427/93	ESPECIAL	II	27	01/03/94
90.055-9	GEROSINA RODRIGUES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	03/04/94
90.173-3	AGOSTINHO CARDOSO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.173-3	AGOSTINHO CARDOSO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.173-3	AGOSTINHO CARDOSO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/05/93
90.173-3	AGOSTINHO CARDOSO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.175-X	ALTIVO FELIZARDO DE CASTRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.175-X	ALTIVO FELIZARDO DE CASTRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.175-X	ALTIVO FELIZARDO DE CASTRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/05/93
90.175-X	ALTIVO FELIZARDO DE CASTRO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.184-9	ANTONIO JORGE DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.184-9	ANTONIO JORGE DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.184-9	ANTONIO JORGE DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
90.184-9	ANTONIO JORGE DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.188-1	AYRES BRAZ BITTENCOURT	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.188-1	AYRES BRAZ BITTENCOURT	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.191-1	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.191-1	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.191-1	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	15/01/94
90.191-1	CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.195-4	DAMIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.195-4	DAMIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.195-4	DAMIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	21/06/93
90.195-4	DAMIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.202-0	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.202-0	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.202-0	DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.268-3	JOSE MONTEIRO DE PAULA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.268-3	JOSE MONTEIRO DE PAULA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.268-3	JOSE MONTEIRO DE PAULA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/02/94
90.268-3	JOSE MONTEIRO DE PAULA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
04-3	SEBASTIAO VITORINO DE ABREU	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
04-3	SEBASTIAO VITORINO DE ABREU	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
04-3	SEBASTIAO VITORINO DE ABREU	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	24/02/94
04-3	SEBASTIAO VITORINO DE ABREU	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
32-5	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
32-5	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
32-5	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	27/05/93
32-5	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
54-3	PATROCINIO DE OLIVEIRA MATOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
54-3	PATROCINIO DE OLIVEIRA MATOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
54-3	PATROCINIO DE OLIVEIRA MATOS	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
50-7	JOSE ALBINO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
50-7	JOSE ALBINO DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
50-7	JOSE ALBINO DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94

90.570-4	JOSE OLINGO LOURENCO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.570-4	JOSE OLINGO LOURENCO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.570-4	JOSE OLINGO LOURENCO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.593-3	PEDRO ALVES DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.593-3	PEDRO ALVES DE LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.593-3	PEDRO ALVES DE LIMA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.686-7	GENSILIO SOARES DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.686-7	GENSILIO SOARES DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.686-7	GENSILIO SOARES DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	15/01/94
90.686-7	GENSILIO SOARES DE ALMEIDA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.717-0	ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.717-0	ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.717-0	ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/04/93
90.717-0	ANTONIO LUCIO DE ALMEIDA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.729-4	CLOVIS ANTONIO BARROS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.729-4	CLOVIS ANTONIO BARROS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.729-4	CLOVIS ANTONIO BARROS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/05/93
90.729-4	CLOVIS ANTONIO BARROS	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.768-5	JERONIMO VITO DIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.768-5	JERONIMO VITO DIAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.768-5	JERONIMO VITO DIAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	18/02/94
90.768-5	JERONIMO VITO DIAS	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.769-3	JOAO BATISTA DIAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.769-3	JOAO BATISTA DIAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/01/94
90.769-3	JOAO BATISTA DIAS	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.770-7	JOAO CRISPIN DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.770-7	JOAO CRISPIN DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.770-7	JOAO CRISPIN DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	19/04/93
90.770-7	JOAO CRISPIN DE ALMEIDA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.788-X	LUIZ CORDEIRO MANSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.788-X	LUIZ CORDEIRO MANSO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.788-X	LUIZ CORDEIRO MANSO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
90.819-3	TARCISIO MACEDO GUIMARAES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
90.819-3	TARCISIO MACEDO GUIMARAES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
90.819-3	TARCISIO MACEDO GUIMARAES	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.029-5	MENEVINO R. DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.029-5	MENEVINO R. DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.029-5	MENEVINO R. DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	06/06/93
91.029-5	MENEVINO R. DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.203-4	FRANCISCO CAMIDO NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.203-4	FRANCISCO CAMIDO NETO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.203-4	FRANCISCO CAMIDO NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/03/93
91.203-4	FRANCISCO CAMIDO NETO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.253-0	AFFONSO VILLACA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.253-0	AFFONSO VILLACA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.253-0	AFFONSO VILLACA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	02/06/93
91.253-0	AFFONSO VILLACA DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.278-6	JORGE PEREIRA QUARTE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.278-6	JORGE PEREIRA QUARTE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.278-6	JORGE PEREIRA QUARTE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/06/93
91.278-6	JORGE PEREIRA QUARTE	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.344-0	JOSE VALNEIO VASCONCELOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.344-0	JOSE VALNEIO VASCONCELOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.344-0	JOSE VALNEIO VASCONCELOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	08/03/93
91.344-0	JOSE VALNEIO VASCONCELOS	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.359-6	VALDEMAR LIMA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.359-6	VALDEMAR LIMA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.359-6	VALDEMAR LIMA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/02/94
91.359-6	VALDEMAR LIMA DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.053-9	ARISTELINA CALIXTO COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.053-9	ARISTELINA CALIXTO COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.053-9	ARISTELINA CALIXTO COSTA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	27	01/03/94
91.053-9	ARISTELINA CALIXTO COSTA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	24/07/94
91.089-X	GERALDO GONCALVES PINHEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.089-X	GERALDO GONCALVES PINHEIRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.089-X	GERALDO GONCALVES PINHEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	16/05/93
91.089-X	GERALDO GONCALVES PINHEIRO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
91.942-4	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.942-4	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93

91.962-4	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
91.962-4	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	18/05/94
91.966-7	PAULO FERREIRA GONCALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.966-7	PAULO FERREIRA GONCALVES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
91.966-7	PAULO FERREIRA GONCALVES	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
91.966-7	PAULO FERREIRA GONCALVES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	22/05/94
91.999-3	ZENI MARIA DE PAIVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
91.999-3	ZENI MARIA DE PAIVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.011-8	PEDRO DAS NEVES VILACA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.011-8	PEDRO DAS NEVES VILACA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.011-8	PEDRO DAS NEVES VILACA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.011-8	PEDRO DAS NEVES VILACA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	04/06/94
92.003-5	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.003-5	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.003-5	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.003-5	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	26/08/94
92.091-6	MARIA DE L. PINTO DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.091-6	MARIA DE L. PINTO DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.091-6	MARIA DE L. PINTO DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	05/03/93
92.091-6	MARIA DE L. PINTO DE ARAUJO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
92.127-0	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.127-0	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.127-0	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/04/93
92.127-0	ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
92.138-6	HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.138-6	HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.138-6	HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/05/93
92.138-6	HIPOLITO DE MOURA OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
92.140-8	JOSE OMORIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.140-8	JOSE OMORIO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.140-8	JOSE OMORIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	12/05/93
92.140-8	JOSE OMORIO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
92.150-5	VICENTE DE MOURA NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.150-5	VICENTE DE MOURA NETO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.150-5	VICENTE DE MOURA NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	29/05/93
92.150-5	VICENTE DE MOURA NETO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
92.188-2	RAINUNDO MONATO DOS S. GALENO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.188-2	RAINUNDO MONATO DOS S. GALENO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.188-2	RAINUNDO MONATO DOS S. GALENO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	08/02/94
92.188-2	RAINUNDO MONATO DOS S. GALENO	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
92.259-5	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.259-5	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.259-5	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.259-5	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	02/08/94
92.263-3	ANTONIO DIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.263-3	ANTONIO DIAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.263-3	ANTONIO DIAS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.263-3	ANTONIO DIAS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	02/08/94
92.291-9	HILTON SOARES COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.291-9	HILTON SOARES COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.291-9	HILTON SOARES COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	15/04/93
92.291-9	HILTON SOARES COSTA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.291-9	HILTON SOARES COSTA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	15/10/94
92.293-5	JOSE ALBERTO FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.293-5	JOSE ALBERTO FERREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.293-5	JOSE ALBERTO FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	23/04/93
92.293-5	JOSE ALBERTO FERREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.293-5	JOSE ALBERTO FERREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	23/10/94
92.297-8	JOSE MARQUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.297-8	JOSE MARQUES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.297-8	JOSE MARQUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	04/05/93
92.297-8	JOSE MARQUES DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.297-8	JOSE MARQUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	04/11/94
92.318-4	MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.318-4	MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.318-4	MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.318-4	MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	13/05/94
92.319-2	JOAO ALVES DE MATOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.319-2	JOAO ALVES DE MATOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.319-2	JOAO ALVES DE MATOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.319-2	JOAO ALVES DE MATOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	13/05/94
92.320-6	JOSE LIMA DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.320-6	JOSE LIMA DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.320-6	JOSE LIMA DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.320-6	JOSE LIMA DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	13/05/94
92.436-9	DANILO LUCIO VIEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.436-9	DANILO LUCIO VIEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.436-9	DANILO LUCIO VIEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	10/06/93
92.436-9	DANILO LUCIO VIEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.437-7	PEDRO LUCIO VIEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.437-7	PEDRO LUCIO VIEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.437-7	PEDRO LUCIO VIEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	10/06/93
92.437-7	PEDRO LUCIO VIEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.442-3	OTAVIO NOTA DA CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.442-3	OTAVIO NOTA DA CRUZ	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.442-3	OTAVIO NOTA DA CRUZ	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/06/93
92.442-3	OTAVIO NOTA DA CRUZ	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.526-8	JOSE DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.526-8	JOSE DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.526-8	JOSE DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.526-8	JOSE DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	22/03/94
92.529-2	IRACEMA MEDEIROS DA NOBREGA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.529-2	IRACEMA MEDEIROS DA NOBREGA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.529-2	IRACEMA MEDEIROS DA NOBREGA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.529-2	IRACEMA MEDEIROS DA NOBREGA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	25/03/94
92.530-6	MISAEEL SOARES DANTAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.530-6	MISAEEL SOARES DANTAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.530-6	MISAEEL SOARES DANTAS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.530-6	MISAEEL SOARES DANTAS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	26/03/94
92.583-7	MANOEL DE SOUSA LEMOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.583-7	MANOEL DE SOUSA LEMOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.583-7	MANOEL DE SOUSA LEMOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.583-7	MANOEL DE SOUSA LEMOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	10/05/94
92.592-6	LUCIANO NUMES FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.592-6	LUCIANO NUMES FERREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.592-6	LUCIANO NUMES FERREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.592-6	LUCIANO NUMES FERREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	19/05/94
92.601-9	JOSE LOPES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.601-9	JOSE LOPES PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.601-9	JOSE LOPES PEREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.601-9	JOSE LOPES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	02/06/94
92.614-0	GEDIEL FONSECA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.614-0	GEDIEL FONSECA LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.614-0	GEDIEL FONSECA LIMA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.614-0	GEDIEL FONSECA LIMA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	10/06/94
92.617-5	RAINUNDO GABRIEL	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.617-5	RAINUNDO GABRIEL	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.617-5	RAINUNDO GABRIEL	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.617-5	RAINUNDO GABRIEL	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	14/06/94
92.658-2	HILTON PEREIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.658-2	HILTON PEREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.658-2	HILTON PEREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.658-2	HILTON PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	09/07/94
92.663-9	RITA SALVIANO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.663-9	RITA SALVIANO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.663-9	RITA SALVIANO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.663-9	RITA SALVIANO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	13/07/94
92.665-5	JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.665-5	JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.665-5	JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.665-5	JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	13/07/94
92.679-5	TITO DE OLIVEIRA CASTRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.679-5	TITO DE OLIVEIRA CASTRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.679-5	TITO DE OLIVEIRA CASTRO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.679-5	TITO DE OLIVEIRA CASTRO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	21/07/94
92.682-5						

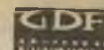
92.687-6	ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.687-6	ANANIAS MOREIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	22/07/94
92.692-2	EDILSON BATISTA GUEDES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.692-2	EDILSON BATISTA GUEDES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.692-2	EDILSON BATISTA GUEDES	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.692-2	EDILSON BATISTA GUEDES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	28/07/94
92.702-3	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.702-3	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.702-3	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.702-3	CICERO RODRIGUES DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	04/08/94
92.733-3	FRANCISCO LINDOLFO R. FARIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.733-3	FRANCISCO LINDOLFO R. FARIAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.733-3	FRANCISCO LINDOLFO R. FARIAS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	06/03/93
92.733-3	FRANCISCO LINDOLFO R. FARIAS	LEI 427/93	ESPECIAL	III	32	01/03/94
92.736-8	ANAELIS BATISTA GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.736-8	ANAELIS BATISTA GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.736-8	ANAELIS BATISTA GOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	03/03/93
92.736-8	ANAELIS BATISTA GOMES	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.736-8	ANAELIS BATISTA GOMES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	03/09/94
92.737-6	ARNALDO SOARES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.737-6	ARNALDO SOARES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.737-6	ARNALDO SOARES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	03/03/93
92.737-6	ARNALDO SOARES DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.737-6	ARNALDO SOARES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	03/09/94
92.740-6	MARIA DE JESUS SANTOS COELHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.740-6	MARIA DE JESUS SANTOS COELHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.740-6	MARIA DE JESUS SANTOS COELHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	03/03/93
92.751-1	VITOR RODRIGUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.751-1	VITOR RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.751-1	VITOR RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	13/03/93
92.751-1	VITOR RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.751-1	VITOR RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	13/09/94
92.763-5	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.763-5	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.763-5	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	22/03/93
92.763-5	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.763-5	JUSTINO ANTONIO DA ROCHA FILHO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	22/09/94
92.780-5	JOAO DA CUNHA NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.780-5	JOAO DA CUNHA NETO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.780-5	JOAO DA CUNHA NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	07/04/93
92.780-5	JOAO DA CUNHA NETO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.780-5	JOAO DA CUNHA NETO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	07/10/94
92.790-2	ITAMAR RODRIGUES NUNES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.790-2	ITAMAR RODRIGUES NUNES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.790-2	ITAMAR RODRIGUES NUNES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	21/04/93
92.790-2	ITAMAR RODRIGUES NUNES	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.790-2	ITAMAR RODRIGUES NUNES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	21/10/94
92.796-1	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.796-1	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.796-1	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	27/04/93
92.796-1	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.796-1	FLORIANO MOREIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	27/10/94
92.800-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.800-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.800-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	18/05/93
92.800-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.800-9	CARLOS ROBERTO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	18/11/94
92.824-0	JOSE MIRLIAN SARAIVA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.824-0	JOSE MIRLIAN SARAIVA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.824-0	JOSE MIRLIAN SARAIVA DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.824-0	JOSE MIRLIAN SARAIVA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	03/03/94
92.833-X	JOMO DE SOUZA GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.833-X	JOMO DE SOUZA GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.833-X	JOMO DE SOUZA GOMES	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.833-X	JOMO DE SOUZA GOMES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	28/03/94
92.851-8	FERNANDO JOSE DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.851-8	FERNANDO JOSE DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.851-8	FERNANDO JOSE DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.851-8	FERNANDO JOSE DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	23/06/94
92.890-9	EXPEDITO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.890-9	EXPEDITO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.890-9	EXPEDITO DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
92.890-9	EXPEDITO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.890-9	EXPEDITO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	22/08/94
92.907-7	FRANKLIN SILVA COUTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.907-7	FRANKLIN SILVA COUTO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.907-7	FRANKLIN SILVA COUTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	06/03/93
92.907-7	FRANKLIN SILVA COUTO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.907-7	FRANKLIN SILVA COUTO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	06/09/94
92.919-0	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.919-0	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.919-0	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	06/04/93
92.919-0	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.919-0	JOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	06/10/94
92.920-4	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.920-4	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.920-4	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/04/93
92.920-4	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.920-4	SABINO JOAQUIM DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	11/10/94
92.945-X	PEDRO CORREA DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.945-X	PEDRO CORREA DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.945-X	PEDRO CORREA DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	18/05/93
92.945-X	PEDRO CORREA DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.945-X	PEDRO CORREA DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	18/11/94
92.946-8	BERNARDINO NUNES FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.946-8	BERNARDINO NUNES FERREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.946-8	BERNARDINO NUNES FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	22/05/93
92.946-8	BERNARDINO NUNES FERREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.946-8	BERNARDINO NUNES FERREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	22/11/94
92.940-4	PAULINO FRANCISCO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.940-4	PAULINO FRANCISCO DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.961-1	INES REGINA CARROSSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.961-1	INES REGINA CARROSSO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.961-1	INES REGINA CARROSSO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/06/93
92.961-1	INES REGINA CARROSSO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.965-4	ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.965-4	ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.965-4	ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	16/06/93
92.965-4	ALEXANDRE MOREIRA DE ARAUJO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.975-1	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.975-1	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.975-1	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	04/01/94
92.975-1	MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.981-6	ENIDIO DA SILVA FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.981-6	ENIDIO DA SILVA FERREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.981-6	ENIDIO DA SILVA FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	19/08/94
92.981-6	ENIDIO DA SILVA FERREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.980-3	JOSE FRANCISCO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.980-3	JOSE FRANCISCO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.980-3	JOSE FRANCISCO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	31/01/94
92.980-3	JOSE FRANCISCO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.992-1	JOSE NIGUEL DO CARMO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.992-1	JOSE NIGUEL DO CARMO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.992-1	JOSE NIGUEL DO CARMO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	21/02/94
92.992-1	JOSE NIGUEL DO CARMO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.993-X	GERALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.993-X	GERALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.993-X	GERALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	24/02/94
92.993-X	GERALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
92.995-6	JOSE AUGUSTO VIEIRA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
92.995-6	JOSE AUGUSTO VIEIRA LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
92.995-6	JOSE AUGUSTO VIEIRA LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	27/02/94
92.995-6	JOSE AUGUSTO VIEIRA LIMA	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
93.002-4	ANTONIO JOAO DE MORAES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.002-4	ANTONIO JOAO DE MORAES					

93.027-X	MANDEL MANGUEIRA DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	17	01/03/94
93.027-X	MANDEL MANGUEIRA DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	10/05/94
93.028-0	ROLDAD XAVIER PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.028-0	ROLDAD XAVIER PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.028-0	ROLDAD XAVIER PEREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.028-0	ROLDAD XAVIER PEREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	16/05/94
93.050-4	JOAO CAVALCANTE DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.050-4	JOAO CAVALCANTE DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.050-4	JOAO CAVALCANTE DE SANTANA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.050-4	JOAO CAVALCANTE DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	02/08/94
93.059-8	RAINUNDO FELIX SOBRINHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.059-8	RAINUNDO FELIX SOBRINHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.059-8	RAINUNDO FELIX SOBRINHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	11/03/93
93.059-8	RAINUNDO FELIX SOBRINHO	LEI 427/93	ESPECIAL	II	22	01/03/94
93.059-8	RAINUNDO FELIX SOBRINHO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III	32	11/09/94
93.083-0	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.083-0	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.083-0	PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.118-7	JOSE BEZERRA FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.118-7	JOSE BEZERRA FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.118-7	JOSE BEZERRA FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.145-4	MANDEL BORBA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.145-4	MANDEL BORBA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.145-4	MANDEL BORBA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.148-9	IVOLETE LISTEN DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.148-9	IVOLETE LISTEN DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.159-4	GENTIL JOSE DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.159-4	GENTIL JOSE DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.159-4	GENTIL JOSE DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.160-8	VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.160-8	VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.160-8	VALDOMIRO CAMILO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.161-6	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.161-6	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.161-6	DOMINGOS SOARES DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.167-5	ANTONIO HERMINIO NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.167-5	ANTONIO HERMINIO NETO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.167-5	ANTONIO HERMINIO NETO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.169-1	JOSE CAMILO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.169-1	JOSE CAMILO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.169-1	JOSE CAMILO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.179-9	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.179-9	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.179-9	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	14/03/93
93.179-9	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.179-9	JOAO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	15/09/94
93.180-2	ADAO RODRIGUES DE FRADE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.180-2	ADAO RODRIGUES DE FRADE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.180-2	ADAO RODRIGUES DE FRADE	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	18/03/93
93.180-2	ADAO RODRIGUES DE FRADE	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.180-2	ADAO RODRIGUES DE FRADE	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	18/09/94
93.183-7	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.183-7	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.183-7	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	20/03/93
93.183-7	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.183-7	ORDIVAL RODRIGUES GOMES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	20/09/94
93.191-8	ANTONIO CARDOZO DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.191-8	ANTONIO CARDOZO DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.191-8	ANTONIO CARDOZO DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/93
93.191-8	ANTONIO CARDOZO DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.191-8	ANTONIO CARDOZO DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	26/09/94
93.194-2	GERULINO LOPES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.194-2	GERULINO LOPES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.194-2	GERULINO LOPES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/04/93
93.194-2	GERULINO LOPES DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.194-2	GERULINO LOPES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	01/10/94
93.200-0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.200-0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.200-0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	03/04/93
93.200-0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.200-0	ANDRE FRANCISCO DOURADO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	03/10/94
93.204-3	FRANCISCO SOARES DANTAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.204-3	FRANCISCO SOARES DANTAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.204-3	FRANCISCO SOARES DANTAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/04/93
93.204-3	FRANCISCO SOARES DANTAS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.204-3	FRANCISCO SOARES DANTAS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	05/10/94
93.206-X	DEVALDO ANDRADE LEITE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.206-X	DEVALDO ANDRADE LEITE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.206-X	DEVALDO ANDRADE LEITE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	19/04/93
93.206-X	DEVALDO ANDRADE LEITE	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.206-X	DEVALDO ANDRADE LEITE	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	19/10/94
93.207-8	CLOVIS RAMALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.207-8	CLOVIS RAMALHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.207-8	CLOVIS RAMALHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/04/93
93.207-8	CLOVIS RAMALHO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.207-8	CLOVIS RAMALHO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	11/10/94
93.208-6	NILZA MARIA DE J. PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.208-6	NILZA MARIA DE J. PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.208-6	NILZA MARIA DE J. PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	15/04/93
93.208-6	NILZA MARIA DE J. PEREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.208-6	NILZA MARIA DE J. PEREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	15/10/94
93.210-8	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.210-8	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.210-8	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	16/04/93
93.210-8	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.210-8	JOSE FERNANDES CERQUEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	16/10/94
93.210-3	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.210-3	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.210-3	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	19/04/93
93.210-3	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.210-3	MARIA DA PENHA V. NOGUEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	19/10/94
93.241-8	ANTISNEL GONCALVES BINASETT	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.241-8	ANTISNEL GONCALVES BINASETT	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.241-8	ANTISNEL GONCALVES BINASETT	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	03/06/93
93.241-8	ANTISNEL GONCALVES BINASETT	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.258-2	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.258-2	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.258-2	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	24/01/94
93.258-2	AGNALDO CANDIDO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.261-2	JOSE ROBERTO DE J. SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.261-2	JOSE ROBERTO DE J. SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.261-2	JOSE ROBERTO DE J. SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	28/01/94
93.261-2	JOSE ROBERTO DE J. SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.264-7	EVA CIRIACA DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.264-7	EVA CIRIACA DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.264-7	EVA CIRIACA DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	29/01/94
93.264-7	EVA CIRIACA DE ALMEIDA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.266-3	MARIA JOSE DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.266-3	MARIA JOSE DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.266-3	MARIA JOSE DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/01/94
93.266-3	MARIA JOSE DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.267-1	ILMA SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.267-1	ILMA SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.267-1	ILMA SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/01/94
93.267-1	ILMA SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.268-X	HACARIO ANANCIO TAVARES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.268-X	HACARIO ANANCIO TAVARES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.268-X	HACARIO ANANCIO TAVARES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/01/94
93.268-X	HACARIO ANANCIO TAVARES	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.271-X	GERSON ALVES SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.271-X	GERSON ALVES SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.271-X	GERSON ALVES SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	31/01/94
93.271-X	GERSON ALVES SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.282-5	JUNIVAL DA NATA OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.282-5	JUNIVAL DA NATA OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.282-5						

93.315-5	WAGNER ALVES DE PADUA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.315-5	WAGNER ALVES DE PADUA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.316-3	ANTONIO FELIPE A. PARENTE	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.316-3	ANTONIO FELIPE A. PARENTE	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.316-3	ANTONIO FELIPE A. PARENTE	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.328-7	CARLONAM BATISTA BEZERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.328-7	CARLONAM BATISTA BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.328-7	CARLONAM BATISTA BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.330-9	ALDO ALVES DE MEDEIROS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.330-9	ALDO ALVES DE MEDEIROS	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.330-9	ALDO ALVES DE MEDEIROS	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.333-3	ANA LUCIANO DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.333-3	ANA LUCIANO DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.333-3	ANA LUCIANO DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.337-6	CLEUSA GOMES DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.337-6	CLEUSA GOMES DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.337-6	CLEUSA GOMES DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.339-2	FRANCISCO ALVES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.339-2	FRANCISCO ALVES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.339-2	FRANCISCO ALVES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.342-2	MARIA ZENI GOMES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.342-2	MARIA ZENI GOMES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.342-2	MARIA ZENI GOMES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.352-X	ELISA MARIA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.352-X	ELISA MARIA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.352-X	ELISA MARIA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.353-8	JUAZEL ALVES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.353-8	JUAZEL ALVES DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.353-8	JUAZEL ALVES DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.354-6	MARIA F. P. DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.354-6	MARIA F. P. DO NASCIMENTO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.354-6	MARIA F. P. DO NASCIMENTO	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.361-9	WALTER BEZERRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.361-9	WALTER BEZERRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.361-9	WALTER BEZERRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.362-7	GILENO MUNES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.362-7	GILENO MUNES	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.362-7	GILENO MUNES	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.366-X	ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.366-X	ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.366-X	ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.367-8	ANEZIO JOSE BARBOSA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.367-8	ANEZIO JOSE BARBOSA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.367-8	ANEZIO JOSE BARBOSA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.368-6	ROSALINO ALVES BATISTA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.368-6	ROSALINO ALVES BATISTA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.368-6	ROSALINO ALVES BATISTA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.370-8	JULIO RODRIGUES DA CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.370-8	JULIO RODRIGUES DA CRUZ	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.370-8	JULIO RODRIGUES DA CRUZ	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.372-4	HUGO DE SOUZA RAMOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.372-4	HUGO DE SOUZA RAMOS	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.372-4	HUGO DE SOUZA RAMOS	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.380-0	MARIA DA GRACA NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.380-0	MARIA DA GRACA NASCIMENTO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.380-0	MARIA DA GRACA NASCIMENTO	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.402-X	DAMIAO DE SOUZA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.402-X	DAMIAO DE SOUZA LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.402-X	DAMIAO DE SOUZA LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.404-6	VICENTE ANANIAS DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.404-6	VICENTE ANANIAS DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.404-6	VICENTE ANANIAS DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.406-2	CARLOS HENRIQUE SOARES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.406-2	CARLOS HENRIQUE SOARES	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.406-2	CARLOS HENRIQUE SOARES	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.409-7	NILSON DA SILVA NOTA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.409-7	NILSON DA SILVA NOTA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.409-7	NILSON DA SILVA NOTA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.421-6	JUDITH ALVES CARDOSO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.421-6	JUDITH ALVES CARDOSO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.421-6	JUDITH ALVES CARDOSO	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.431-3	EDITO LOURENCO DE MOURA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.431-3	EDITO LOURENCO DE MOURA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.431-3	EDITO LOURENCO DE MOURA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.434-8	GENIVALDO SILVA DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.434-8	GENIVALDO SILVA DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.434-8	GENIVALDO SILVA DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.444-5	LEDA MARIA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.444-5	LEDA MARIA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.444-5	LEDA MARIA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.448-8	MARIO DUTRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.448-8	MARIO DUTRA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.448-8	MARIO DUTRA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.454-2	ANTONIO GOMES DA MOTA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.454-2	ANTONIO GOMES DA MOTA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.454-2	ANTONIO GOMES DA MOTA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.479-8	ILOBERTO EUGENIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.479-8	ILOBERTO EUGENIO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.479-8	ILOBERTO EUGENIO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA IV	72	08/03/93
93.479-8	ILOBERTO EUGENIO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL I	12	01/03/94
93.479-8	ILOBERTO EUGENIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL II	22	08/09/94
93.488-7	SALVIANO FRANCISCO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.488-7	SALVIANO FRANCISCO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.488-7	SALVIANO FRANCISCO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA IV	72	28/04/93
93.488-7	SALVIANO FRANCISCO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL I	12	01/03/94
93.488-7	SALVIANO FRANCISCO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL II	22	28/10/94
93.496-8	ANTONIO F. DE ALCANTARA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.496-8	ANTONIO F. DE ALCANTARA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.496-8	ANTONIO F. DE ALCANTARA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA IV	72	28/05/93
93.496-8	ANTONIO F. DE ALCANTARA	LEI 427/93	ESPECIAL I	12	01/03/94
93.496-8	ANTONIO F. DE ALCANTARA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL II	22	28/11/94
93.517-4	ALBERTO LUZ CAIRES	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.517-4	ALBERTO LUZ CAIRES	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.520-4	FRANCISCO ALVES DE PADUA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.520-4	FRANCISCO ALVES DE PADUA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.520-4	FRANCISCO ALVES DE PADUA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.538-7	ALFREDO ALVES MARIQUES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.538-7	ALFREDO ALVES MARIQUES	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.538-7	ALFREDO ALVES MARIQUES	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.553-0	ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.553-0	ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.553-0	ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.557-3	EDSON DE ABREU SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.557-3	EDSON DE ABREU SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.557-3	EDSON DE ABREU SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.566-2	PAULO PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.566-2	PAULO PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.566-2	PAULO PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.567-0	ANTONIO MATIAS ALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.567-0	ANTONIO MATIAS ALVES	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.567-0	ANTONIO MATIAS ALVES	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.568-9	LUIZ FERNANDES SOBRINHO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.568-9	LUIZ FERNANDES SOBRINHO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.568-9	LUIZ FERNANDES SOBRINHO	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.572-7	MARIA DE LOURDES SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.572-7	MARIA DE LOURDES SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.572-7	MARIA DE LOURDES SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA IV	72	01/03/94
93.585-9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91
93.585-9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA III	62	01/03/93
93.585-9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA IV	72	13/04/93
93.585-9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	LEI 427/93	ESPECIAL I	12	01/03/94
93.585-9	ANTONIO VENTURA DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL II	22	13/10/94

93.612-X	JOSE NERES DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.612-X	JOSE NERES DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.612-X	JOSE NERES DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/01/94
93.617-X	JOSE NERES DE SANTANA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.617-0	PAULO PERES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.617-0	PAULO PERES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.617-0	PAULO PERES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/02/94
93.617-0	PAULO PERES DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.618-9	NILTON DE ALCANTARA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.618-9	NILTON DE ALCANTARA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.618-9	NILTON DE ALCANTARA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/02/94
93.618-9	NILTON DE ALCANTARA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.622-7	EDMAR ELISARIO DE FARIA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.622-7	EDMAR ELISARIO DE FARIA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.622-7	EDMAR ELISARIO DE FARIA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	04/02/94
93.622-7	EDMAR ELISARIO DE FARIA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.627-0	ANTONIO ALVES DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.627-0	ANTONIO ALVES DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.627-0	ANTONIO ALVES DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	08/02/94
93.627-0	ANTONIO ALVES DA COSTA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.630-0	VALDIR FRANCELINO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.630-0	VALDIR FRANCELINO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.630-0	VALDIR FRANCELINO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/02/94
93.630-0	VALDIR FRANCELINO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.632-4	MASSANDBU ARIZAMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.632-4	MASSANDBU ARIZAMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.632-4	MASSANDBU ARIZAMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/02/94
93.632-4	MASSANDBU ARIZAMA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.640-5	JOEL RODRIGUES GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.640-5	JOEL RODRIGUES GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.640-5	JOEL RODRIGUES GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.643-X	JOAO JOACI BEZERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.643-X	JOAO JOACI BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.643-X	JOAO JOACI BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.652-9	RAINUNDA DE SOUSA PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.652-9	RAINUNDA DE SOUSA PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.652-9	RAINUNDA DE SOUSA PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.661-0	EDMUNDO FARIA REZENDE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.661-0	EDMUNDO FARIA REZENDE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.661-0	EDMUNDO FARIA REZENDE	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.670-7	LUIZ GONZAGA NUNES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.670-7	LUIZ GONZAGA NUNES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.670-7	LUIZ GONZAGA NUNES	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.671-5	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.671-5	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.671-5	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.676-6	MANOEL NESSIAS LOPES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.676-6	MANOEL NESSIAS LOPES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.676-6	MANOEL NESSIAS LOPES	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.682-0	PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.682-0	PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.682-0	PEDRO HERCULANO DE ALMEIDA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.687-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.687-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.687-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.690-1	SEVERINO SELESTINO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.690-1	SEVERINO SELESTINO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.690-1	SEVERINO SELESTINO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.691-X	GEOVA MARIA LUIZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.691-X	GEOVA MARIA LUIZ	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.691-X	GEOVA MARIA LUIZ	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.692-0	OSWALDO APARECIDO CAETANO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.692-0	OSWALDO APARECIDO CAETANO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.692-0	OSWALDO APARECIDO CAETANO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.690-7	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.690-7	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.690-7	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	02/03/93
93.690-7	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.690-7	SALATIEL GONCALVES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	01/09/94
93.704-5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.704-5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.704-5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	03/08/93
93.704-5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.704-5	GERALDO SIQUEIRA NUNES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	08/09/94
93.705-3	JOAO PEREIRA DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.705-3	JOAO PEREIRA DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.705-3	JOAO PEREIRA DE SOUSA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	05/03/93
93.705-3	JOAO PEREIRA DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.705-3	JOAO PEREIRA DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	09/09/94
93.700-0	JOSE OSMAR DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.700-0	JOSE OSMAR DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.700-0	JOSE OSMAR DE SOUSA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	14/03/93
93.700-0	JOSE OSMAR DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.700-0	JOSE OSMAR DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	14/09/94
93.710-X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.710-X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.710-X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	15/03/93
93.710-X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.710-X	VALDECI ARAUJO DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	15/09/94
93.711-0	CLAUDIO PEREIRA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.711-0	CLAUDIO PEREIRA LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.711-0	CLAUDIO PEREIRA LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	15/03/93
93.711-0	CLAUDIO PEREIRA LIMA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.711-0	CLAUDIO PEREIRA LIMA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	15/09/94
93.712-6	LUIZ FLORENTINO DE MENDONCA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.712-6	LUIZ FLORENTINO DE MENDONCA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.712-6	LUIZ FLORENTINO DE MENDONCA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	16/03/93
93.712-6	LUIZ FLORENTINO DE MENDONCA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.712-6	LUIZ FLORENTINO DE MENDONCA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	16/09/94
93.713-4	CICERO MANOEL L. DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.713-4	CICERO MANOEL L. DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	062	01/03/93
93.713-4	CICERO MANOEL L. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	21/03/93
93.713-4	CICERO MANOEL L. DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.713-4	CICERO MANOEL L. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	21/09/94
93.716-9	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.716-9	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.716-9	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	IV	72	27/03/93
93.716-9	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.716-9	ADEBALDO DE SOUZA BRITO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	27/09/94
93.720-7	JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.720-7	JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.720-7	JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	04/04/93
93.720-7	JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.720-7	JOSE LAURISTON BARBOSA SANTANA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	04/10/94
93.724-X	BENIVALDO PEREIRA LISBOA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.724-X	BENIVALDO PEREIRA LISBOA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.724-X	BENIVALDO PEREIRA LISBOA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	06/04/93
93.724-X	BENIVALDO PEREIRA LISBOA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.724-X	BENIVALDO PEREIRA LISBOA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	06/10/94
93.725-0	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.725-0	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.725-0	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/04/93
93.725-0	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.725-0	JOSE DE ARIMATEIA S. DE MATOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	11/10/94
93.726-6	ILTON SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.726-6	ILTON SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.726-6	ILTON SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	18/04/93
93.726-6	ILTON SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.726-6	ILTON SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	18/10/94
93.727-4	VALDECI RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.727-4	VALDECI RIBEIRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.727-4	VALDECI RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	18/04/93
93.727-4	VALDECI RIBEIRO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.727-4	VALDECI RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	18/10/94
93.736-3	JOSE PINHEIRO DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.736-3	JOSE PINHEIRO DE LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.736-3	JOSE PINHEIRO DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	08/05/93
93.736-3	JOSE PINHEIRO DE LIMA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.736-3	JOSE PINHEIRO DE LIMA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	08/11/94
93.737-1	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.737-1	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.737-1	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	08/05/93
93.737-1	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.737-1	JOSINO RODRIGUES DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	08/11/94

93.738-X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.738-X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.738-X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.738-X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.738-X	GERSON ARRUDA DE MACEDO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	09/11/94
93.739-8	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.739-8	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.739-8	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.739-8	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.739-8	CLEOBIO GUEDES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	09/11/94
93.741-X	MARIO FERNANDES DE MELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.741-X	MARIO FERNANDES DE MELO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.741-X	MARIO FERNANDES DE MELO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.741-X	MARIO FERNANDES DE MELO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.741-X	MARIO FERNANDES DE MELO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	09/11/94
93.742-8	ANTONIO GRACIANO GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.742-8	ANTONIO GRACIANO GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.742-8	ANTONIO GRACIANO GOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.742-8	ANTONIO GRACIANO GOMES	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.742-8	ANTONIO GRACIANO GOMES	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	09/11/94
93.743-6	DENER ALVES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.743-6	DENER ALVES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.743-6	DENER ALVES DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.743-6	DENER ALVES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.743-6	DENER ALVES DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	09/11/94
93.744-4	IZAI JACOBINO DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.744-4	IZAI JACOBINO DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.744-4	IZAI JACOBINO DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.744-4	IZAI JACOBINO DE SOUSA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.745-2	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.745-2	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.745-2	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.745-2	ESMAIL GOMES DE ARAUJO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.746-0	MARIA DE LOURDES S.P. DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.746-0	MARIA DE LOURDES S.P. DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.746-0	MARIA DE LOURDES S.P. DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.746-0	MARIA DE LOURDES S.P. DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.747-9	VANDERLEI JOSE DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.747-9	VANDERLEI JOSE DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.747-9	VANDERLEI JOSE DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.747-9	VANDERLEI JOSE DE SANTANA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.752-5	ALUISIO NET DE FRANCA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.752-5	ALUISIO NET DE FRANCA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.752-5	ALUISIO NET DE FRANCA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.752-5	ALUISIO NET DE FRANCA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.754-1	VALDENAR PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.754-1	VALDENAR PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.754-1	VALDENAR PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.754-1	VALDENAR PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.760-6	GERALDO THEODORO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.760-6	GERALDO THEODORO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.760-6	GERALDO THEODORO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	09/05/93
93.760-6	GERALDO THEODORO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.764-9	FRANCISCO DE ASSIS A. DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.764-9	FRANCISCO DE ASSIS A. DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.764-9	FRANCISCO DE ASSIS A. DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.771-1	JOAO FERNANDES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.771-1	JOAO FERNANDES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.771-1	JOAO FERNANDES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.772-X	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.772-X	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.772-X	JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.774-6	FLAVIO ALVES DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.774-6	FLAVIO ALVES DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.774-6	FLAVIO ALVES DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.775-4	FRANCISCO BEZERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.775-4	FRANCISCO BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.775-4	FRANCISCO BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.777-0	FRANCISCO BEZERRA SALES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.777-0	FRANCISCO BEZERRA SALES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.777-0	FRANCISCO BEZERRA SALES	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.779-7	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.779-7	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.779-7	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.783-5	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.783-5	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.783-5	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.784-3	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.784-3	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.784-3	ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.787-8	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.787-8	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.787-8	JOSE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.791-6	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.791-6	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.791-6	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.793-2	MARIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.793-2	MARIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.793-2	MARIA DE FATIMA G. DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.801-7	FRANCISCO DAS CHAGAS B. BEZERRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.801-7	FRANCISCO DAS CHAGAS B. BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.801-7	FRANCISCO DAS CHAGAS B. BEZERRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.802-5	ARLETE ANTONIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.802-5	ARLETE ANTONIO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.802-5	ARLETE ANTONIO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.806-8	CLAUDIA CRISTIANE C. AIELLO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.806-8	CLAUDIA CRISTIANE C. AIELLO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.806-8	CLAUDIA CRISTIANE C. AIELLO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.808-4	ITAMAR JOSE SOUTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.808-4	ITAMAR JOSE SOUTO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.808-4	ITAMAR JOSE SOUTO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.809-2	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.809-2	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.809-2	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.812-2	LUCIA BERNARDES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.812-2	LUCIA BERNARDES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.812-2	LUCIA BERNARDES	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.815-7	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.815-7	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.815-7	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.817-3	SEBASTIAO DA COSTA FREIRE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.817-3	SEBASTIAO DA COSTA FREIRE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.817-3	SEBASTIAO DA COSTA FREIRE	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.818-1	ELIAS DOS SANTOS BARBOSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.818-1	ELIAS DOS SANTOS BARBOSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.818-1	ELIAS DOS SANTOS BARBOSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.822-X	FRANCISCO ALVES MORENO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.822-X	FRANCISCO ALVES MORENO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.822-X	FRANCISCO ALVES MORENO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.825-4	ISMAEL LUIZ VALADAO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.825-4	ISMAEL LUIZ VALADAO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.825-4	ISMAEL LUIZ VALADAO	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.828-9	JOSE RODRIGUES DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.828-9	JOSE RODRIGUES DE LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.828-9	JOSE RODRIGUES DE LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
93.831-9	SILVIO ALVES RABELO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.831-9	SILVIO ALVES RABELO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.831-9	SILVIO ALVES RABELO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.831-9	SILVIO ALVES RABELO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	01/05/94
93.836-X	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.836-X	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.836-X	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	72	05/03/93
93.836-X	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.836-X	IVO ANTONIO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	05/05/94
93.844-0	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS					



93.844-0	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.844-0	SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	20/09/94
93.851-3	ELIZABETE ALVES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.851-3	ELIZABETE ALVES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.851-3	ELIZABETE ALVES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/04/93
93.851-3	ELIZABETE ALVES DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.851-3	ELIZABETE ALVES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	05/10/94
94.341-X	ROSANGELA RAPOSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.341-X	ROSANGELA RAPOSO	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.341-X	ROSANGELA RAPOSO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	21/03/93
94.341-X	ROSANGELA RAPOSO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.342-8	IONE LUCIA DA SILVA LOPES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.342-8	IONE LUCIA DA SILVA LOPES	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.342-8	IONE LUCIA DA SILVA LOPES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	21/03/93
94.342-8	IONE LUCIA DA SILVA LOPES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.343-6	LEUZI LUCIA DE JESUS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.343-6	LEUZI LUCIA DE JESUS	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.343-6	LEUZI LUCIA DE JESUS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	21/03/93
94.343-6	LEUZI LUCIA DE JESUS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.344-4	LUCIA ARAUJO CHAVES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.344-4	LUCIA ARAUJO CHAVES	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.344-4	LUCIA ARAUJO CHAVES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	21/03/93
94.344-4	LUCIA ARAUJO CHAVES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.345-2	XATIA BARDAM DE ANCHIETA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.345-2	XATIA BARDAM DE ANCHIETA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.345-2	XATIA BARDAM DE ANCHIETA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	21/03/93
94.345-2	XATIA BARDAM DE ANCHIETA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.347-9	ANA MARIA O. DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.347-9	ANA MARIA O. DO NASCIMENTO	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.347-9	ANA MARIA O. DO NASCIMENTO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	21/03/93
94.347-9	ANA MARIA O. DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.349-5	ELZA MARIA DE BARROS RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.349-5	ELZA MARIA DE BARROS RIBEIRO	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.349-5	ELZA MARIA DE BARROS RIBEIRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.349-5	ELZA MARIA DE BARROS RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.350-9	GENECY DE SOUSA SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.350-9	GENECY DE SOUSA SANTOS	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.350-9	GENECY DE SOUSA SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.350-9	GENECY DE SOUSA SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.351-7	FELICIA GONCALVES DA CRUZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.351-7	FELICIA GONCALVES DA CRUZ	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.351-7	FELICIA GONCALVES DA CRUZ	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.351-7	FELICIA GONCALVES DA CRUZ	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.352-5	ELENIZIA MIRANDA SOARES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.352-5	ELENIZIA MIRANDA SOARES	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.352-5	ELENIZIA MIRANDA SOARES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.352-5	ELENIZIA MIRANDA SOARES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.354-1	GERALDO DA PENHA CLAUDINO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.354-1	GERALDO DA PENHA CLAUDINO	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.354-1	GERALDO DA PENHA CLAUDINO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.354-1	GERALDO DA PENHA CLAUDINO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.355-X	FRANCISCA PEREIRA B. DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.355-X	FRANCISCA PEREIRA B. DE SOUSA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.355-X	FRANCISCA PEREIRA B. DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.355-X	FRANCISCA PEREIRA B. DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.356-8	LUCINETE VAZ DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.356-8	LUCINETE VAZ DA SILVA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.356-8	LUCINETE VAZ DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.356-8	LUCINETE VAZ DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.357-6	CELNA BONFIN LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.357-6	CELNA BONFIN LIMA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	20/03/93
94.357-6	CELNA BONFIN LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.357-6	CELNA BONFIN LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.358-4	JANETE MARIA MENDES DE MATOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.358-4	JANETE MARIA MENDES DE MATOS	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	62	20/03/93
94.358-4	JANETE MARIA MENDES DE MATOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	30/03/93
94.358-4	JANETE MARIA MENDES DE MATOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/09/94
94.359-2	FATIMA CONCEICAO N. DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.359-2	FATIMA CONCEICAO N. DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	I	42	01/03/93
94.359-2	FATIMA CONCEICAO N. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II	52	14/05/93
94.359-2	FATIMA CONCEICAO N. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III	62	14/11/94
94.362-2	ANTONIO JORGE PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.362-2	ANTONIO JORGE PEREIRA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	02/07/92
94.362-2	ANTONIO JORGE PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.362-2	ANTONIO JORGE PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
94.364-9	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.364-9	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	02/07/92
94.364-9	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.364-9	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
94.366-5	BENEDITA ARAUJO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.366-5	BENEDITA ARAUJO DA SILVA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	02/07/92
94.366-5	BENEDITA ARAUJO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.366-5	BENEDITA ARAUJO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
94.367-3	JOSE ANTONIO DAS VIRGENS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.367-3	JOSE ANTONIO DAS VIRGENS	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	02/07/92
94.367-3	JOSE ANTONIO DAS VIRGENS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.367-3	JOSE ANTONIO DAS VIRGENS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
94.368-1	NOENE LIMA DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.368-1	NOENE LIMA DA COSTA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	02/07/92
94.368-1	NOENE LIMA DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.368-1	NOENE LIMA DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
94.370-3	MARIA AUXILIADORA F. PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.370-3	MARIA AUXILIADORA F. PEREIRA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	03/07/92
94.370-3	MARIA AUXILIADORA F. PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.370-3	MARIA AUXILIADORA F. PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	03/01/94
94.373-8	TEREZINHA DE SA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.373-8	TEREZINHA DE SA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	03/07/92
94.373-8	TEREZINHA DE SA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.373-8	TEREZINHA DE SA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/03/94
94.374-6	PAULO BRAGA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.374-6	PAULO BRAGA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	08/07/92
94.374-6	PAULO BRAGA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.374-6	PAULO BRAGA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	08/01/94
94.378-9	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.378-9	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	08/07/92
94.378-9	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.378-9	VALDECI PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	08/01/94
94.381-9	PAULO CESAR F. DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.381-9	PAULO CESAR F. DA SILVA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	11/07/92
94.381-9	PAULO CESAR F. DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.381-9	PAULO CESAR F. DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/01/94
94.382-7	VALDECI SOARES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	V	52	01/05/91
94.382-7	VALDECI SOARES DA SILVA	DECRETO 13.166/91	UNICA	VI	62	11/07/92
94.382-7	VALDECI SOARES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.382-7	VALDECI SOARES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/01/94
94.539-0	ANGELA MARIA DOS REIS	DECRETO 14.411/92	UNICA	III	32	01/11/92
94.539-0	ANGELA MARIA DOS REIS	LEI 427/93	SEGUNDA	I	82	01/03/93
94.539-0	ANGELA MARIA DOS REIS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	II	92	02/09/93
94.539-0	ANGELA MARIA DOS REIS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	102	02/09/94
94.540-4	DEUZUITA CAETANO DE N. SANTOS	DECRETO 14.411/92	UNICA	III	32	01/11/92
94.540-4	DEUZUITA CAETANO DE N. SANTOS	LEI 427/93	SEGUNDA	I	82	01/03/93
94.540-4	DEUZUITA CAETANO DE N. SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	II	92	16/09/93
94.540-4	DEUZUITA CAETANO DE N. SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	102	16/09/94
94.542-0	ONELIA DO NASCIMENTO	DECRETO 14.411/92	UNICA	III	32	01/11/92
94.542-0	ONELIA DO NASCIMENTO	LEI 427/93	SEGUNDA	I	82	01/03/93
94.542-0	ONELIA DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	II	92	16/09/93
94.542-0	ONELIA DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	102	16/09/94
94.543-9	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	DECRETO 14.411/92	UNICA	III	32	01/11/92
94.543-9	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	LEI 427/93	SEGUNDA	I	82	01/03/93
94.543-9	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	II	92	03/09/93
94.543-9	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III	102	03/09/94
94.544-7	FRUTUOSA BATISTA VIEIRA	DECRETO 14.411/92	UNICA	III	32	01/11/92
94.544-7	FRUTUOSA BATISTA VIEIRA	LEI 427/93	SEGUNDA	I	82	01/03/93
94.544-7	FRUTUOSA BATISTA VIEIRA					

Anexo da Instrução de Serviço 'P' N.416 de 13.12.94  
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO SUPLEMENTAR

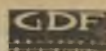
MATRICULA	NOME	LEGISLAÇÃO	CLASSE	PADRAO REF	DATA/EFEITO
93.861-0	MIGUEL JORGE SAFE NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	01/05/91
93.861-0	MIGUEL JORGE SAFE NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	01/05/93
93.861-0	MIGUEL JORGE SAFE NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	V 8K	01/11/94
93.918-8	ALVARO ESTEVES CALDAS FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
93.918-8	ALVARO ESTEVES CALDAS FILHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	05/01/93
93.918-8	ALVARO ESTEVES CALDAS FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	05/07/94
93.925-0	SUSANA PASCHOALI	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
93.925-0	SUSANA PASCHOALI	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	21/02/93
93.925-0	SUSANA PASCHOALI	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	21/08/94
93.938-2	RICARDO RAMIRES LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
93.938-2	RICARDO RAMIRES LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III 6K	01/05/93
93.938-2	RICARDO RAMIRES LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	01/11/94
93.943-9	ADALBERTO FARINASSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
93.943-9	ADALBERTO FARINASSO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	01/07/92
93.943-9	ADALBERTO FARINASSO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	01/01/94
93.954-4	CARMEN LUCIA LEITE ANDRADE	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
93.954-4	CARMEN LUCIA LEITE ANDRADE	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	17/07/92
93.954-4	CARMEN LUCIA LEITE ANDRADE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	17/01/94
93.982-X	NORMA MARIA LAUREIRO DIOGENES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
93.982-X	NORMA MARIA LAUREIRO DIOGENES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	25/09/92
93.982-X	NORMA MARIA LAUREIRO DIOGENES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	25/03/94
94.091-7	JOSE FLAVIO SOARES M LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
94.091-7	JOSE FLAVIO SOARES M LIMA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	28/02/93
94.091-7	JOSE FLAVIO SOARES M LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	30/08/94
94.137-9	LUCILIO ANTONIO RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
94.137-9	LUCILIO ANTONIO RIBEIRO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	20/05/92
94.137-9	LUCILIO ANTONIO RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	20/03/94
94.165-4	EDSON DE RESENDE FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
94.165-4	EDSON DE RESENDE FILHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	17/12/92
94.165-4	EDSON DE RESENDE FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	17/06/94
94.169-7	FELIPE NOBREGA DE GALIZA FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5H	01/05/91
94.169-7	FELIPE NOBREGA DE GALIZA FILHO	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6K	17/12/92
94.169-7	FELIPE NOBREGA DE GALIZA FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7K	17/06/94
94.447-5	RACHEL CARDOSO DO CARMO	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III 18H	01/05/91
94.447-5	RACHEL CARDOSO DO CARMO	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV 19K	16/01/93
94.473-4	HERNES JANNUZZI	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III 18H	01/05/91
94.473-4	HERNES JANNUZZI	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV 19K	16/01/93

Total de servidores: 13

Anexo da Instrução de Serviço 'P' N.416 de 13.12.94  
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO QUADRO SUPLEMENTAR

MATRICULA	NOME	LEGISLAÇÃO	CLASSE	PADRAO REF	DATA/EFEITO
93.854-0	JOSE LEITE DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I 4B	01/05/91
93.854-0	JOSE LEITE DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II 5B	13/04/93
93.854-0	JOSE LEITE DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III 6B	13/10/94
93.867-X	JAINÉ DE ALCANTARA VELOSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I 4B	01/05/91
93.867-X	JAINÉ DE ALCANTARA VELOSO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II 5B	07/05/93
93.867-X	JAINÉ DE ALCANTARA VELOSO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III 6B	07/11/94
93.878-5	DILSON PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
93.878-5	DILSON PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	19/06/93
93.881-5	IVAMILDO SALVIANO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	I 8B	01/05/91
93.881-5	IVAMILDO SALVIANO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	II 9B	27/06/93
93.884-X	REGINA MAURA F COUTO KUNNEL	ART. 24 DEC. 13.166/91	ESPECIAL	I 1B	01/05/91
93.884-X	REGINA MAURA F COUTO KUNNEL	DECRETO 13.166/91	ESPECIAL	II 2B	03/07/92
93.884-X	REGINA MAURA F COUTO KUNNEL	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	III 3B	03/01/94
93.892-0	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	I 4B	01/05/91
93.892-0	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	II 5B	22/08/92
93.892-0	ROBSON JOSE DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	III 6B	22/02/94
93.910-2	CICERO JOSE ALENCAR SOARES	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
93.910-2	CICERO JOSE ALENCAR SOARES	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	04/11/92
93.910-2	CICERO JOSE ALENCAR SOARES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	04/05/94

93.919-6	DILSON NATAL GUIMARES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5B	01/05/91
93.919-6	DILSON NATAL GUIMARES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6B	19/01/93
93.919-6	DILSON NATAL GUIMARES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7B	19/07/94
93.929-3	JOAO BOSCO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
93.929-3	JOAO BOSCO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	08/04/93
93.929-3	JOAO BOSCO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	08/10/94
93.933-1	DELAMAR BELARMINO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
93.933-1	DELAMAR BELARMINO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	17/04/93
93.933-1	DELAMAR BELARMINO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	17/10/94
93.952-8	LADJANE GOMES DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
93.952-8	LADJANE GOMES DE ALMEIDA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	17/07/92
93.952-8	LADJANE GOMES DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	17/01/94
93.960-9	MALTAIR ALVES DA FONSECA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5B	01/05/91
93.960-9	MALTAIR ALVES DA FONSECA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6B	25/08/92
93.960-9	MALTAIR ALVES DA FONSECA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7B	25/02/94
93.975-7	EUDETE DE SOUZA UCHOA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5B	01/05/91
93.975-7	EUDETE DE SOUZA UCHOA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6B	25/09/92
93.975-7	EUDETE DE SOUZA UCHOA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7B	25/03/94
93.981-1	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	IV 11B	01/05/91
93.981-1	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	DECRETO 14.411/92	PRIMEIRA	I 4B	01/11/92
93.981-1	MARCO ANTONIO TEIXEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II 5B	25/03/94
93.989-7	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	IV 11B	01/05/91
93.989-7	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	DECRETO 14.411/92	PRIMEIRA	I 4B	01/11/92
93.989-7	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	II 5B	26/03/94
94.010-0	ZUILA MARIA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.010-0	ZUILA MARIA COSTA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	27/09/92
94.015-1	MARIA CRISTINA DOS S. THEODIGA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.015-1	MARIA CRISTINA DOS S. THEODIGA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	28/09/92
94.015-1	MARIA CRISTINA DOS S. THEODIGA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	28/03/94
94.019-4	CLAUDIO SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.019-4	CLAUDIO SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	28/09/92
94.019-4	CLAUDIO SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	28/03/94
94.022-4	ALBERTO MAGNO ARAGAO RODRIGUES	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5B	01/05/91
94.022-4	ALBERTO MAGNO ARAGAO RODRIGUES	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6B	28/09/92
94.022-4	ALBERTO MAGNO ARAGAO RODRIGUES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7B	28/03/94
94.026-7	NORMA DE FATIMA P VIANNA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.026-7	NORMA DE FATIMA P VIANNA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	01/10/92
94.026-7	NORMA DE FATIMA P VIANNA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	01/04/94
94.029-1	MUCIO FERNANDO L DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	PRIMEIRA	II 5B	01/05/91
94.029-1	MUCIO FERNANDO L DA SILVA	DECRETO 13.166/91	PRIMEIRA	III 6B	01/10/92
94.029-1	MUCIO FERNANDO L DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV 7B	01/04/94
94.039-9	PAULO ALCINDO ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.039-9	PAULO ALCINDO ROCHA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	06/11/92
94.039-9	PAULO ALCINDO ROCHA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	06/05/94
94.194-8	CELSINO LOPES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.194-8	CELSINO LOPES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.197-2	GERALDO LOPES DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.197-2	GERALDO LOPES DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.198-0	JORGELINO FRANCISCO DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.198-0	JORGELINO FRANCISCO DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.199-9	RUBENS PEREIRA DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.199-9	RUBENS PEREIRA DA COSTA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.200-6	JUVENAL DE SOUSA CALDAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.200-6	JUVENAL DE SOUSA CALDAS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.201-4	CLAUBI ALVES PECHCO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.201-4	CLAUBI ALVES PECHCO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.202-2	ALECI GONCALVES DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.202-2	ALECI GONCALVES DA COSTA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.203-0	GERALDO GOMES DOS S.SOBRIINHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.203-0	GERALDO GOMES DOS S.SOBRIINHO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.204-9	FRANCISCO RODRIGUES ROSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.204-9	FRANCISCO RODRIGUES ROSA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	III 10B	01/06/93
94.234-0	ELIETE PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II 9B	01/05/91
94.234-0	ELIETE PEREIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III 10B	14/10/92
94.234-0	ELIETE PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV 11B	14/04/94



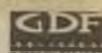
94.236-7	OSVALDO CASSINIROS DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
94.236-7	OSVALDO CASSINIROS DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	22/10/92
94.236-7	OSVALDO CASSINIROS DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	22/04/94
94.245-6	NORMA RICHTER	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
94.245-6	NORMA RICHTER	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	22/10/92
94.245-6	NORMA RICHTER	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	22/04/94
94.250-2	NEIDE COSTA DA S.DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
94.250-2	NEIDE COSTA DA S.DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	22/10/92
94.250-2	NEIDE COSTA DA S.DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	118	22/04/94
94.252-9	IRIONILO QUEIROZ LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	SEGUNDA	II	98	01/05/91
94.252-9	IRIONILO QUEIROZ LIMA	DECRETO 13.166/91	SEGUNDA	III	108	23/10/92
94.252-9	IRIONILO QUEIROZ LIMA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	108	23/04/94
94.395-9	EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.395-9	EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	156	16/01/93
94.395-9	EDILON FRANCISCO DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.400-9	CARLOS ANTONIO VIEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.400-9	CARLOS ANTONIO VIEIRA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.400-9	CARLOS ANTONIO VIEIRA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.408-4	ADALTO LINDOLFO DE CARVALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.408-4	ADALTO LINDOLFO DE CARVALHO	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.408-4	ADALTO LINDOLFO DE CARVALHO	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.411-4	RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.411-4	RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.411-4	RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.414-9	MARIO EDUARDO DOMIZETTI ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.414-9	MARIO EDUARDO DOMIZETTI ROCHA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.414-9	MARIO EDUARDO DOMIZETTI ROCHA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.425-4	APARECIDO MATEUS RODRIGUES	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.425-4	APARECIDO MATEUS RODRIGUES	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	17/01/93
94.433-5	JOSE DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.433-5	JOSE DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.433-5	JOSE DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.438-6	MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.438-6	MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.438-6	MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.439-4	CARLOS AUGUSTO F. DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.439-4	CARLOS AUGUSTO F. DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.439-4	CARLOS AUGUSTO F. DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.449-1	HELOIZA HELENA P. COSTA LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.449-1	HELOIZA HELENA P. COSTA LIMA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.449-1	HELOIZA HELENA P. COSTA LIMA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.457-2	ROSANGELA DE CASTRO COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.457-2	ROSANGELA DE CASTRO COSTA	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.457-2	ROSANGELA DE CASTRO COSTA	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.462-9	MARIA LUCIA COELHO SIMAO	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.462-9	MARIA LUCIA COELHO SIMAO	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.462-9	MARIA LUCIA COELHO SIMAO	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.463-7	ROSELEI MORAIS	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.463-7	ROSELEI MORAIS	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.463-7	ROSELEI MORAIS	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.469-6	ERIVAN DE ALMEIDA LEAL	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.469-6	ERIVAN DE ALMEIDA LEAL	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.469-6	ERIVAN DE ALMEIDA LEAL	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.470-X	ENOCHE LEITE TEIXEIRA NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.470-X	ENOCHE LEITE TEIXEIRA NETO	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.470-X	ENOCHE LEITE TEIXEIRA NETO	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.471-8	WILSON CALDEIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.471-8	WILSON CALDEIRA DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.471-8	WILSON CALDEIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.472-6	WALDOMIRO GONCALVES XAVIER	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	III	148	01/05/91
94.472-6	WALDOMIRO GONCALVES XAVIER	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	IV	158	16/01/93
94.472-6	WALDOMIRO GONCALVES XAVIER	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	V	168	16/07/94
94.474-2	TANIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	ART. 24 DEC. 13.166/91	TERCEIRA	II	148	01/05/91
94.474-2	TANIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	DECRETO 13.166/91	TERCEIRA	III	158	16/01/93
94.474-2	TANIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ	DECRETO 14.647/93	TERCEIRA	IV	168	16/07/94

Anexo da Instrucao de Servico 'P' N. 416 de 13.12.94  
 AUXILIAR DE ADMINISTRACAO PUBLICA DO QUADRO SUPLEMENTAR

MATRICULA	NOME	LEGISLACAO	CLASSE	PADRAO	REF	DATA/EFEITO
93.855-6	NEIVO JOSE P. DA CONCEICAO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.855-6	NEIVO JOSE P. DA CONCEICAO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.855-6	NEIVO JOSE P. DA CONCEICAO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	13/04/93
93.855-6	NEIVO JOSE P. DA CONCEICAO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.855-6	NEIVO JOSE P. DA CONCEICAO	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	13/10/94
93.856-4	JOSE ALEIXO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.856-4	JOSE ALEIXO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.856-4	JOSE ALEIXO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	24/04/93
93.856-4	JOSE ALEIXO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.856-4	JOSE ALEIXO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	24/10/94
93.857-2	ALDA RODRIGUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.857-2	ALDA RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.857-2	ALDA RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	24/04/93
93.857-2	ALDA RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.857-2	ALDA RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	24/10/94
93.860-2	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.860-2	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.860-2	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/04/93
93.860-2	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.860-2	LEONIDAS PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	30/10/94
93.868-8	MANOEL ALVES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.868-8	MANOEL ALVES PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.868-8	MANOEL ALVES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	07/05/93
93.868-8	MANOEL ALVES PEREIRA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.868-8	MANOEL ALVES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	07/11/94
93.874-2	CHARLES DA SILVA FREIRE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.874-2	CHARLES DA SILVA FREIRE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.874-2	CHARLES DA SILVA FREIRE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	23/05/93
93.874-2	CHARLES DA SILVA FREIRE	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.874-2	CHARLES DA SILVA FREIRE	DECRETO 14.647/93	ESPECIAL	II	22	23/11/94
93.879-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.879-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.879-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/06/93
93.879-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.880-7	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.880-7	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.880-7	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	21/06/93
93.880-7	ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.882-3	JOAO BATISTA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.882-3	JOAO BATISTA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.882-3	JOAO BATISTA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	27/06/93
93.882-3	JOAO BATISTA DE SOUZA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.886-6	OSCARINA FERREIRA L DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.886-6	OSCARINA FERREIRA L DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.886-6	OSCARINA FERREIRA L DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/03/93
93.894-7	JOAO RENATO DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.894-7	JOAO RENATO DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.894-7	JOAO RENATO DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/02/94
93.894-7	JOAO RENATO DA COSTA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.896-3	EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.896-3	EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.896-3	EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/02/94
93.896-3	EDMILSON ANTUNES DE FIGUEIREDO	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.898-X	PAULO UBERTO DA ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.898-X	PAULO UBERTO DA ROCHA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.898-X	PAULO UBERTO DA ROCHA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/02/94
93.898-X	PAULO UBERTO DA ROCHA	LEI 427/93	ESPECIAL	I	12	01/03/94
93.899-8	PAULO ROMUALDO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.899-8	PAULO ROMUALDO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.899-8	PAULO ROMUALDO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	22/03/94
93.903-X	JORGE RODRIGUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.903-X	JORGE RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.903-X	JORGE RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	28/03/94
93.904-8						

93.900-0	VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.900-0	VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.900-0	VICTALIANO DE AGUIAR BARBOSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	29/07/93
93.911-0	ANTONIO MORAES FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.911-0	ANTONIO MORAES FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.911-0	ANTONIO MORAES FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	07/05/94
93.920-X	JOSE SIQUEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.920-X	JOSE SIQUEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.920-X	JOSE SIQUEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	31/07/94
93.920-5	ERNELI ALVES DE CARVALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.920-5	ERNELI ALVES DE CARVALHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.920-5	ERNELI ALVES DE CARVALHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/03/93
93.931-5	VALTER VIEIRA DE ABREU	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.931-5	VALTER VIEIRA DE ABREU	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.931-5	VALTER VIEIRA DE ABREU	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	15/04/93
93.932-3	RONALDO NUNES DE ANDRADE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.932-3	RONALDO NUNES DE ANDRADE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.932-3	RONALDO NUNES DE ANDRADE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/04/93
93.934-X	URATAN BATISTA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.934-X	URATAN BATISTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.934-X	URATAN BATISTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	23/04/93
93.942-0	ANTONIO ALVES DE LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.942-0	ANTONIO ALVES DE LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.942-0	ANTONIO ALVES DE LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	03/06/93
93.944-7	VALDENAR DE DEUS DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.944-7	VALDENAR DE DEUS DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.944-7	VALDENAR DE DEUS DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/01/94
93.945-5	MARUR RODRIGUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.945-5	MARUR RODRIGUES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.945-5	MARUR RODRIGUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	07/01/94
93.946-3	MIRALDINO ALVES DE CARVALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.946-3	MIRALDINO ALVES DE CARVALHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.946-3	MIRALDINO ALVES DE CARVALHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	07/01/94
93.951-X	FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.951-X	FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.951-X	FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/01/94
93.955-2	FRANCISCO AGAMENON B MAGALHAES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.955-2	FRANCISCO AGAMENON B MAGALHAES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.955-2	FRANCISCO AGAMENON B MAGALHAES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/01/94
93.958-7	GILBERTO AMARAL DUARTE	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.958-7	GILBERTO AMARAL DUARTE	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.958-7	GILBERTO AMARAL DUARTE	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/02/94
93.959-5	CARMELITO DE JESUS FARIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.959-5	CARMELITO DE JESUS FARIAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.959-5	CARMELITO DE JESUS FARIAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/02/94
93.961-7	WILMA BEZERRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.961-7	WILMA BEZERRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.961-7	WILMA BEZERRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	27/02/94
93.973-0	ELIZABETH PONTES ALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.973-0	ELIZABETH PONTES ALVES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.973-0	ELIZABETH PONTES ALVES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/03/94
93.980-3	JOAO NASCIMENTO DE S VASQUES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.980-3	JOAO NASCIMENTO DE S VASQUES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.980-3	JOAO NASCIMENTO DE S VASQUES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/03/94
93.983-0	MARIA AURICELIA T CUTRIM	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.983-0	MARIA AURICELIA T CUTRIM	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.983-0	MARIA AURICELIA T CUTRIM	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/03/94
93.985-4	SOLAZA CRISTINA CAETANO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.985-4	SOLAZA CRISTINA CAETANO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.985-4	SOLAZA CRISTINA CAETANO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/03/94
93.986-2	EDUARDO SOARES LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.986-2	EDUARDO SOARES LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.986-2	EDUARDO SOARES LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	25/03/94
93.990-0	WILSON LISBOA DA ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.990-0	WILSON LISBOA DA ROCHA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.990-0	WILSON LISBOA DA ROCHA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94
93.994-3	TEREZINHA DE J S DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.994-3	TEREZINHA DE J S DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.994-3	TEREZINHA DE J S DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94

93.998-6	ELISABETE BESERRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
93.998-6	ELISABETE BESERRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
93.998-6	ELISABETE BESERRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	27/03/94
94.013-5	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.013-5	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.013-5	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	28/03/94
94.014-3	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.014-3	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.014-3	ANTONIO BARBOSA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	28/03/94
94.017-8	JOSEFA PAULO TEIXEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.017-8	JOSEFA PAULO TEIXEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.017-8	JOSEFA PAULO TEIXEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	28/03/94
94.020-8	FRANCISCA JACOBINO LIMA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.020-8	FRANCISCA JACOBINO LIMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.020-8	FRANCISCA JACOBINO LIMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	28/03/94
94.024-0	CLEUSA DE ALCANTARA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.024-0	CLEUSA DE ALCANTARA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.024-0	CLEUSA DE ALCANTARA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/04/94
94.027-5	RUBENS RODRIGUES DROZINHO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.027-5	RUBENS RODRIGUES DROZINHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.027-5	RUBENS RODRIGUES DROZINHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/04/94
94.028-3	JOSE DE OLIVEIRA CAROOSO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.028-3	JOSE DE OLIVEIRA CAROOSO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.028-3	JOSE DE OLIVEIRA CAROOSO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/04/94
94.034-0	MARINEIDE LEITE DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.034-0	MARINEIDE LEITE DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.034-0	MARINEIDE LEITE DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	02/04/94
94.036-4	LECY CESARIO COUTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.036-4	LECY CESARIO COUTO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.036-4	LECY CESARIO COUTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/04/94
94.040-2	DORALDOES BENTO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.040-2	DORALDOES BENTO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.040-2	DORALDOES BENTO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	21/05/94
94.055-0	CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.055-0	CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.055-0	CONCEICAO APARECIDA NASCIMENTO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	08/07/94
94.057-7	IDAIR PEREIRA SALGADO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.057-7	IDAIR PEREIRA SALGADO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.057-7	IDAIR PEREIRA SALGADO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/07/94
94.063-1	MARIA OLIMPIA DUARTE FRANCO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.063-1	MARIA OLIMPIA DUARTE FRANCO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.063-1	MARIA OLIMPIA DUARTE FRANCO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/01/94
94.069-0	FRANCISCO DE A N DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.069-0	FRANCISCO DE A N DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.069-0	FRANCISCO DE A N DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/07/94
94.070-4	IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.070-4	IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.070-4	IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/07/94
94.072-0	LAZARO BATISTA SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.072-0	LAZARO BATISTA SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.072-0	LAZARO BATISTA SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/08/94
94.073-9	IZAIAS DA SILVA ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.073-9	IZAIAS DA SILVA ROCHA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.073-9	IZAIAS DA SILVA ROCHA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	01/08/94
94.075-5	OSVALDO DE ARAUJO CAMPOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.075-5	OSVALDO DE ARAUJO CAMPOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.075-5	OSVALDO DE ARAUJO CAMPOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/08/94
94.077-1	ADAILTO RODRIGUES DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.077-1	ADAILTO RODRIGUES DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.077-1	ADAILTO RODRIGUES DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/08/94
94.078-X	ANTONIO EUCLIDES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	VI	62	01/05/91
94.078-X	ANTONIO EUCLIDES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.078-X	ANTONIO EUCLIDES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV		



94.002-0	LAURENCO FERREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.002-0	LAURENCO FERREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.002-0	LAURENCO FERREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	07/08/94
94.004-4	JECONIAS LIDIO DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.004-4	JECONIAS LIDIO DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.004-4	JECONIAS LIDIO DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	12/08/94
94.105-0	VALDECI JOSE DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.105-0	VALDECI JOSE DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.105-0	VALDECI JOSE DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	23/04/93
94.115-0	JOSE EDMAR DE SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.115-0	JOSE EDMAR DE SOUSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.115-0	JOSE EDMAR DE SOUSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	11/05/93
94.116-6	ADEMAR PORTO FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.116-6	ADEMAR PORTO FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.116-6	ADEMAR PORTO FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	13/05/93
94.117-4	MARIA DA GLORIA O PASSOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.117-4	MARIA DA GLORIA O PASSOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.117-4	MARIA DA GLORIA O PASSOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	20/05/93
94.119-0	AGNEL GRACIANO GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.119-0	AGNEL GRACIANO GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.119-0	AGNEL GRACIANO GOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/93
94.124-7	IVONALDO PEREIRA RAMALHO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.124-7	IVONALDO PEREIRA RAMALHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.124-7	IVONALDO PEREIRA RAMALHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/01/94
94.127-1	VALTER JOSE DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.127-1	VALTER JOSE DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.127-1	VALTER JOSE DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	06/02/94
94.132-0	CARLOS ALBERTO DE C ROSA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.132-0	CARLOS ALBERTO DE C ROSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.132-0	CARLOS ALBERTO DE C ROSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	19/02/94
94.133-6	GERALDO JOSE GUARIROBA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.133-6	GERALDO JOSE GUARIROBA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.133-6	GERALDO JOSE GUARIROBA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	24/02/94
94.134-4	ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.134-4	ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.134-4	ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/02/94
94.143-3	JOAO DE SALES NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.143-3	JOAO DE SALES NETO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.143-3	JOAO DE SALES NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	15/05/94
94.152-2	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.152-2	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.152-2	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	04/06/94
94.156-5	IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.156-5	IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.156-5	IRENALDO CAVALCANTE DE SANTANA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	04/06/94
94.158-1	VALERIA BARBOSA SOYER	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.158-1	VALERIA BARBOSA SOYER	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.158-1	VALERIA BARBOSA SOYER	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	05/06/94
94.162-X	HELIO MAGALHAES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.162-X	HELIO MAGALHAES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.162-X	HELIO MAGALHAES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/94
94.163-0	ALTAIR DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.163-0	ALTAIR DE SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.163-0	ALTAIR DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/94
94.164-6	JOAO DE DEUS SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.164-6	JOAO DE DEUS SOUZA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.164-6	JOAO DE DEUS SOUZA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/94
94.166-2	JOSE LUIZ RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.166-2	JOSE LUIZ RIBEIRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.166-2	JOSE LUIZ RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/94
94.168-9	JOSE CARLOS GOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.168-9	JOSE CARLOS GOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.168-9	JOSE CARLOS GOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/94
94.172-7	CALIXTO RICARDO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.172-7	CALIXTO RICARDO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.172-7	CALIXTO RICARDO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/94
94.173-5	ANTONIO SOUZA BARBOSA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.173-5	ANTONIO SOUZA BARBOSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.173-5	ANTONIO SOUZA BARBOSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	17/06/94
94.176-X	GERALDO ANTONIO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.176-X	GERALDO ANTONIO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.176-X	GERALDO ANTONIO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	16/06/94
94.209-X	RAIMUNDO NOMATO DOS S.BARBOSA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.209-X	RAIMUNDO NOMATO DOS S.BARBOSA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.209-X	RAIMUNDO NOMATO DOS S.BARBOSA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94
94.210-3	OSMAR SEVILHA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.210-3	OSMAR SEVILHA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.210-3	OSMAR SEVILHA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	30/03/94
94.212-X	WILSON MATEUS DOMINGO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.212-X	WILSON MATEUS DOMINGO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.212-X	WILSON MATEUS DOMINGO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94
94.213-0	JOSE CORDEIRO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.213-0	JOSE CORDEIRO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.213-0	JOSE CORDEIRO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94
94.215-4	JAILSON DE ALMEIDA CUNHA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.215-4	JAILSON DE ALMEIDA CUNHA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.215-4	JAILSON DE ALMEIDA CUNHA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94
94.216-2	LUIZ SARAIVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.216-2	LUIZ SARAIVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.216-2	LUIZ SARAIVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94
94.217-0	MARIA DAS GRACAS F.CANCADO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.217-0	MARIA DAS GRACAS F.CANCADO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.217-0	MARIA DAS GRACAS F.CANCADO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	26/03/94
94.219-7	MARCEL RIBEIRO NETO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.219-7	MARCEL RIBEIRO NETO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.219-7	MARCEL RIBEIRO NETO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	13/04/94
94.220-0	MARCOS NENEZES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.220-0	MARCOS NENEZES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.220-0	MARCOS NENEZES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	13/04/94
94.221-9	JOSE APARECIDO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.221-9	JOSE APARECIDO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.221-9	JOSE APARECIDO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	13/04/94
94.222-7	ELZA APARECIDA F.SOMES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.222-7	ELZA APARECIDA F.SOMES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.222-7	ELZA APARECIDA F.SOMES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.223-5	MAURO NENEZES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.223-5	MAURO NENEZES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.223-5	MAURO NENEZES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.224-3	DAVID DOS SANTOS MENDES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.224-3	DAVID DOS SANTOS MENDES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.224-3	DAVID DOS SANTOS MENDES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	24/04/94
94.225-1	JALLES SALVIO GUIMARAES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.225-1	JALLES SALVIO GUIMARAES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.225-1	JALLES SALVIO GUIMARAES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.226-X	SARULO GOMES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.226-X	SARULO GOMES PEREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.226-X	SARULO GOMES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.227-0	DELITON APARECIDO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.227-0	DELITON APARECIDO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.227-0	DELITON APARECIDO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.228-6	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.228-6	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.228-6	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.231-6	FRANCISCO NOMATO DE A.SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.231-6	FRANCISCO NOMATO DE A.SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.231-6	FRANCISCO NOMATO DE A.SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.232-4	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.232-4	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.232-4	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.233-2	CLAUDIA OLIMPIA GONZAGA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.233-2	CLAUDIA OLIMPIA GONZAGA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.233-2	CLAUDIA OLIMPIA GONZAGA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	14/04/94
94.237-5	ANTONIO NESSIAS FARIAS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	62	01/05/91	
94.237-5	ANTONIO NESSIAS FARIAS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	62	01/03/93
94.237-5	ANTONIO NESSIAS FARIAS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	72	22/04/94

94.239-1	MARCELO GOMES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.239-1	MARCELO GOMES DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.239-1	MARCELO GOMES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 22/04/94
94.241-3	EULICIO VIEIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.241-3	EULICIO VIEIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.241-3	EULICIO VIEIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 22/04/94
94.243-X	CARLOS ROBERTO DA COSTA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.243-X	CARLOS ROBERTO DA COSTA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.243-X	CARLOS ROBERTO DA COSTA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 22/04/94
94.246-4	FRANCISCO DE ASSIS S.RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.246-4	FRANCISCO DE ASSIS S.RIBEIRO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.246-4	FRANCISCO DE ASSIS S.RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 22/04/94
94.247-2	WILSON FERREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.247-2	WILSON FERREIRA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.247-2	WILSON FERREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 22/04/94
94.251-0	CLAUDENAR JORGE FERREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.251-0	CLAUDENAR JORGE FERREIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.251-0	CLAUDENAR JORGE FERREIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 23/04/94
94.253-7	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.253-7	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.253-7	JOAQUIM FERREIRA PASSOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 24/04/94
94.254-5	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.254-5	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.254-5	DIVINO BATISTA DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 24/04/94
94.256-1	NOZAR JOAQUIM DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.256-1	NOZAR JOAQUIM DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.256-1	NOZAR JOAQUIM DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 24/04/94
94.257-X	CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.257-X	CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.257-X	CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 27/04/94
94.259-6	REGINALDO REIS DA GAMA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.259-6	REGINALDO REIS DA GAMA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.259-6	REGINALDO REIS DA GAMA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 27/04/94
94.262-6	RAIMUNDO RODRIGUES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.262-6	RAIMUNDO RODRIGUES	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.262-6	RAIMUNDO RODRIGUES	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 28/04/94
94.263-4	WASHINGTON LUIZ A.DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.263-4	WASHINGTON LUIZ A.DOS SANTOS	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.263-4	WASHINGTON LUIZ A.DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 28/04/94
94.265-0	FRANCISCO GOMES DOS S.FILHO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.265-0	FRANCISCO GOMES DOS S.FILHO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.265-0	FRANCISCO GOMES DOS S.FILHO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 28/04/94
94.269-3	GERALDO LUIZ PACHECO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.269-3	GERALDO LUIZ PACHECO	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.269-3	GERALDO LUIZ PACHECO	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 28/04/94
94.271-5	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	VI	6Z	01/05/91
94.271-5	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA	LEI 427/93	PRIMEIRA	III	6Z 01/03/93
94.271-5	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	PRIMEIRA	IV	7Z 27/05/94
94.394-0	NICANOR MARQUES DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.394-0	NICANOR MARQUES DA SILVA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	13/01/93
94.394-0	NICANOR MARQUES DA SILVA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.394-0	NICANOR MARQUES DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 13/07/94
94.396-7	FLAVIO DA SILVA SOUSA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.396-7	FLAVIO DA SILVA SOUSA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.396-7	FLAVIO DA SILVA SOUSA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.396-7	FLAVIO DA SILVA SOUSA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.398-3	JOSE CHAVES DE ARAUJO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.398-3	JOSE CHAVES DE ARAUJO	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.398-3	JOSE CHAVES DE ARAUJO	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.398-3	JOSE CHAVES DE ARAUJO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.399-1	ANTONIO SALES PEREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.399-1	ANTONIO SALES PEREIRA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.399-1	ANTONIO SALES PEREIRA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.399-1	ANTONIO SALES PEREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.401-7	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.401-7	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.401-7	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.401-7	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.402-5	CICERO LUCIO CABELO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.402-5	CICERO LUCIO CABELO	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.402-5	CICERO LUCIO CABELO	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.402-5	CICERO LUCIO CABELO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.403-3	ALCILINO BIBIANO ALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.403-3	ALCILINO BIBIANO ALVES	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.403-3	ALCILINO BIBIANO ALVES	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.403-3	ALCILINO BIBIANO ALVES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.404-1	CICERO MACHADO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.404-1	CICERO MACHADO DE SOUZA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.404-1	CICERO MACHADO DE SOUZA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.404-1	CICERO MACHADO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.405-X	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.405-X	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.405-X	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.405-X	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.406-8	NOISES RODRIGUES DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.406-8	NOISES RODRIGUES DE SOUZA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.406-8	NOISES RODRIGUES DE SOUZA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.406-8	NOISES RODRIGUES DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.407-6	AURELIANO PEREIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.407-6	AURELIANO PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.407-6	AURELIANO PEREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.407-6	AURELIANO PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.409-2	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.409-2	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.409-2	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.409-2	JOSE MARIA FERREIRA DE CAMARGO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.410-6	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.410-6	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.410-6	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.410-6	HELENO FERREIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.415-7	ZILMAR DOS SANTOS SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.415-7	ZILMAR DOS SANTOS SILVA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.415-7	ZILMAR DOS SANTOS SILVA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.415-7	ZILMAR DOS SANTOS SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.416-5	FRANCISCO PEDRO ALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.416-5	FRANCISCO PEDRO ALVES	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.416-5	FRANCISCO PEDRO ALVES	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.416-5	FRANCISCO PEDRO ALVES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.417-3	MANOEL GONCALVES DO CARMO	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.417-3	MANOEL GONCALVES DO CARMO	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.417-3	MANOEL GONCALVES DO CARMO	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.417-3	MANOEL GONCALVES DO CARMO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94
94.418-1	MAURO PEREIRA DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.418-1	MAURO PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.418-1	MAURO PEREIRA DE SOUZA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.418-1	MAURO PEREIRA DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.419-X	JOSE SANTANA MARQUES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.419-X	JOSE SANTANA MARQUES	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.419-X	JOSE SANTANA MARQUES	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.419-X	JOSE SANTANA MARQUES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.420-3	VICENTE MACHADO GONCALVES	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.420-3	VICENTE MACHADO GONCALVES	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.420-3	VICENTE MACHADO GONCALVES	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.420-3	VICENTE MACHADO GONCALVES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.421-1	MANOEL FERREIRA DA HORA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.421-1	MANOEL FERREIRA DA HORA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.421-1	MANOEL FERREIRA DA HORA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.421-1	MANOEL FERREIRA DA HORA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 01/07/94
94.423-8	NOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.423-8	NOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.423-8	NOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.423-8	NOACIR MARTINS DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.428-9	CARNELETA MARQUES DE OLIVEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.428-9	CARNELETA MARQUES DE OLIVEIRA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	17/01/93
94.428-9	CARNELETA MARQUES DE OLIVEIRA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.428-9	CARNELETA MARQUES DE OLIVEIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 17/07/94
94.430-0	JOANA DE OLIVEIRA SILVA	ART. 24 DEC. 13.166/91 UNICA	III	3Z	01/05/91
94.430-0	JOANA DE OLIVEIRA SILVA	DECRETO 13.166/91 UNICA	IV	4Z	16/01/93
94.430-0	JOANA DE OLIVEIRA SILVA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	10Z 01/03/93
94.430-0	JOANA DE OLIVEIRA SILVA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	11Z 16/07/94

94.431-9	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.431-9	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	17/01/93
94.431-9	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.431-9	RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.435-1	WALDOMIRO FLEURY MOREIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.435-1	WALDOMIRO FLEURY MOREIRA	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.435-1	WALDOMIRO FLEURY MOREIRA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.435-1	WALDOMIRO FLEURY MOREIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.436-X	ANTONIO MACENA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.436-X	ANTONIO MACENA	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.436-X	ANTONIO MACENA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.436-X	ANTONIO MACENA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.437-8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.437-8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.437-8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.437-8	MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.441-6	JOSE RIBEIRO	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.441-6	JOSE RIBEIRO	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.441-6	JOSE RIBEIRO	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.441-6	JOSE RIBEIRO	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.442-4	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.442-4	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.442-4	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.442-4	ANTONIO FURTADO DE SOUZA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.450-5	MARIA DE LOURDES VIEIRA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.450-5	MARIA DE LOURDES VIEIRA	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.450-5	MARIA DE LOURDES VIEIRA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.450-5	MARIA DE LOURDES VIEIRA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.464-5	NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.464-5	NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.464-5	NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.464-5	NELSON RODRIGUES DE ALMEIDA	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.465-3	VALDECY RODRIGUES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.465-3	VALDECY RODRIGUES	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.465-3	VALDECY RODRIGUES	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.465-3	VALDECY RODRIGUES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94
94.466-1	CLODOMIRO NOTA GUEDES	ART. 24 DEC. 13.166/91	UNICA	III	32	01/05/91
94.466-1	CLODOMIRO NOTA GUEDES	DECRETO 13.166/91	UNICA	IV	42	16/01/93
94.466-1	CLODOMIRO NOTA GUEDES	LEI 427/93	SEGUNDA	III	102	01/03/93
94.466-1	CLODOMIRO NOTA GUEDES	DECRETO 14.647/93	SEGUNDA	IV	112	16/07/94

Total de servidores: 155

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do processo nº 050.001.893/94,

**R E S O L V E**

CONCEDER, a partir de 01 de janeiro de 1991, nos termos do artigo 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a **MARIA JOSAPHAT SILVA**, viúva do ex-servidor **LUIZ GONÇALVES FILHO**, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 28.202-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 20 de dezembro de 1967.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e itens I e V, do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, altera pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

**R E S O L V E**

I - Designar **JORGE ANTONIO DA SILVA**, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, matrícula nº 30.531-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **JORGE LUIZ DE ANDRADE PASSOS**, matrícula nº 24.186-5, Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos/DIMÉTEL/DAG, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 07 a 26.12.94.

II - Designar **JOSÉ LINDOMAR DE HOLANDA LOPES**, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.745-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **ANTONIO DA COSTA AMORIM**, matrícula nº 19.102-7, Chefe da Seção de Panificação e Cozinha/DA/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença especial, no período de 15.12.94 a 13.01.95.

III - Designar **MARIA DE LOURDES SILVA**, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 30.726-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **MARIA SIMONE SOARES MENESES**, matrícula nº 31.856-6, Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários/DAP/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 07.12 a 26.12.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

**R E S O L V E**

Designar **EDIRCE MARIA DA LUZ EMERICK**, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 26.441-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **MALDAILDES DIVINA DE JESUS**, matrícula nº 24.364-7, Chefe da Seção de Assistência Social/DAI/NCB/COSIPE, Código DFG-05, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Diretor da Divisão de Assistência ao Interno/NCB/COSIPE, no período de 06 a 25.01.95.

Designar **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO**, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.792-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO**, matrícula nº 26.431-8, Diretor Administrativo da Penitenciária/NCB/COSIPE, Código DFG-10, no impedimento do titular que se encontra substituindo o Diretor-Geral do Núcleo de Custódia de Brasília/COSIPE, no período de 06 a 25.01.95.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982,

**R E S O L V E**

I - Designar **EMERSON JOSÉ DA ROCHA**, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 25.674-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **EVANDO ALVES LEOPOLDO**, matrícula nº 24.296-9, Chefe da Seção de Aquisição e Controle/DA/NCB/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 01.01.95.

II - Designar **CARLOS ALBERTO RIBEIRO LIMA**, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 40.407-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir **VICENTE JOSÉ GONÇALVES**, matrícula nº 16.565-4, Encarregado da Equipe de Pintores/SCR/DAG, Código DFG-01,

por motivo de férias regulamentares, no período de 06.01 a 04.02.95.

III - Designar HÉLIO JOSÉ DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 22.226-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HUGO HILÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 23.760-4, Encarregado da Equipe de Carpinteiros/SCR/DAG, Código DFG-01, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 25.01.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item V do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.603, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 21 de novembro de 1994, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 231, de 02 de dezembro do mesmo ano, que designou MARIA DIAS DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 31.839-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA DO SOCORRO JERÔNIMO LIMA, matrícula nº 24.910-6, Secretário-Administrativo/ DIFPLAN/CPO, Código DFA-02, por motivo de licença especial, no período de 01.12.94 a 01.01.95.

Designar HÉLIO JOSÉ DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 22.226-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HUGO HILÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 23.760-4, Encarregado da Equipe de Carpinteiros/SCR/DAG, Código DFG-01, por motivo de licença especial, no período de 08.12.94 a 06.01.95.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e itens I e V do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.603, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

I - Designar TAKACHI MITO KURAMOTO, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 30.819-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GILVAN DE CASTRO MELLO, matrícula nº 19.380-1, Chefe da Seção de Contabilidade/DIFIN/DAG, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 25.01.95.

II - Designar MARIA ÂNGELA DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 34.238-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ PLÍNIO LOTTERMANN, matrícula nº 32.196-6, Chefe da Seção de Informações/CI/SSP, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 06.01 a 04.02.95.

III - Designar JUAREZ DANTAS MOREIRA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.735-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDE MIR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 21.132-X, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença prêmio, no período de 10.12.94 a 08.01.95.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000862/94,

R E S O L V E

Conceder Adicional de Periculosidade, a partir de 07.11.94, ao servidor JÚLIO DE ALMEIDA LESSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 08.965-6.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante do Processo nº 050.000052/94,

R E S O L V E

I - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 01.10.94, ao servidor ELIEZER LINS RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula nº 25.915-2.

II - Conceder Adicional de Insalubridade, a partir de 01.12.94, ao servidor ALEXANDRE ARAÚJO SOARES, Técnico em Adm. Pública, matrícula nº 25.169-0.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 1º, item I, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, em consonância com o artigo 40, item III, §§ 1º e 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 19.148-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033-SSP/DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa do Instituto de Medicina Legal, através do Processo nº 050.002381/94,

R E S O L V E

I - CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de dezembro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
33.174-0	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	40
31.830-2	ALBERTO FARIAS TORRES	48
30.653-3	ANTONIO HELIO MARÇAL	40
33.125-2	CARLOS JOSE JESUS DE OLIVEIRA	40
31.888-4	DONIZETE JOSE DE ARAUJO	40
31.712-X	ELIAS ALVES DE CASTRO	40
26.275-0	ELIAS JERONIMO DA SILVA	40
33.131-7	ELSON JOSE DE MELO	40
19.486-7	FIDELIS PEREIRA DOS SANTOS	40
33.122-8	IVONILDE ALVES	40
34.594-6	CLAUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILHO	40
09.838-8	JOSE ESTEVAM DA SILVA FILHO	40
15.283-8	JOSE PEREIRA NEVES	40
39.917-5	JOSE PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO	40
01.140-1	JOSE RICARDO MELO	40
30.431-X	JOSE WILSON DA SILVA	40
33.144-9	LILIAN CRISTINA BRITO SANTANA	48
33.307-7	MAURO LUCIO DO NASCIMENTO RAPOSO	40
33.175-9	MILTON LOPES DO NASCIMENTO	40
31.870-1	PEDRO JOSE DE MEDEIROS	40
31.873-6	VANDERLEI JUSTINO DA SILVA	40
38.962-5	WELINGTON LIMA DE ARAUJO	40
25.252-2	WESLEY JOSE DE SOUZA	40
33.143-0	MARIA LUCIA DE AZEVEDO CAMELO	48
33.132-5	MARCELA MIRANDA CARVALHO	40

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.603, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

I - Designar AUREA ARAÚJO SILVA, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 25.663-3, do

Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANE LITA MARIA FRANCINA DA SILVA PIRES, matrícula nº 20.834-5, Chefe da Seção de Expediente/DAP/NCB/COSIPE, Código DFG-01, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 25.01.95.

II - Designar MALDAILDES DIVINA DE JESUS, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 24.364-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MAURICIO GONÇALVES DA CUNHA, matrícula nº 23.584-9, Diretor da Divisão de Assistência ao Interno/NCB/COSIPE, Código DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 25.01.95.

III - Designar DAVID GUEDES DE MELO, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.732-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ERMINIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 25.694-3, Chefe da Seção de Cozinha/DA/NCB/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 25.01.95.

IV - Designar ARMANDO VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 41.878-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA IVONE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 31.835-3, Chefe da Seção de Expediente/CPO/SSP, Código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 07 a 26.12.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº 090 DE 25 DE NOV DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, no uso de suas atribuições RESOLVE:

- 1 - Publicar o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores, conforme anexo, lotados nesta Secretaria referente ao período de outubro/93 a março/94.
- 2 - Caberá à Divisão de Pessoal efetuar o registro nas fichas funcionais dos servidores. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA JUNIOR (Presidente) MARIA MARGARIDA DA C MOTA (membro) MARIA EMÍLIA GONÇALVES DA SILVA (membro) HELNA NEVES CORREIA COSTA (membro) HOMÓLOGO: RUBEM AUGUSTO TAVEIRA

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA JUNIOR  
PRESIDENTE

MARIA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO MOTA  
MEMBRO

MARIA EMÍLIA GONÇALVES DA SILVA  
MEMBRO

HELNA NEVES CORREIA COSTA  
MEMBRO

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA  
SECRETARIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(HOMÓLOGA)

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL PUBLICADO NO DODF 154 DE 01.12.94.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº089 DE 25 DO 11 DE 1994

MATRÍCULA	NOME	PONTOS	CONCEITO
01.140-1	JOSE RICARDO MELO	5,00	EXCELENTE
02.285-3	VICENTE RUFINO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
03.515-7	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
03.913-6	FRANCISCO BELARMINO	5,00	EXCELENTE
03.919-5	FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO	5,00	EXCELENTE
08.629-0	MARIA REGINA DE M. RINCON	5,00	EXCELENTE
04.794-5	COSMO GONÇALO DE ALCANTARA	5,00	EXCELENTE
07.842-5	JOSE A SOARES SANTANA	5,00	EXCELENTE
08.590-1	MOEMA DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
08.629-0	MARIA REGINA DE M RINCON	5,00	EXCELENTE
08.683-5	JOAO IZIDIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
08.965-6	JULIO DE ALMEIDA LESSA	5,00	EXCELENTE
09.721-7	SERGIO AUGUSTO GENEROSO	5,00	EXCELENTE
09.838-8	JOSE ESTEVAM DA SILVA FILHO	5,00	EXCELENTE

19.517-2	FRANLEDO RUIZIRO MENDONÇA	5,00	EXCELENTE
19.517-2	NELSON MANTUOLI	5,00	EXCELENTE
19.711-1	INACIO VICENTE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
19.907-2	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
19.285-8	JOSE FERREIRA NEVES	5,00	EXCELENTE
19.271-9	LUÍZ GONZAGA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
19.505-4	VICENTE JOSE GONÇALVES	5,00	EXCELENTE
19.485-9	ACELINO DE ARAUJO RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
19.486-7	FIDELIS P DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
21.272-5	GILVESTRE NUNES PEREIRA	4,80	EXCELENTE
21.281-4	WERNER MAAS	5,00	EXCELENTE
21.346-2	HELENA DOBO ARRASIS	5,00	EXCELENTE
21.356-1	MARIA DE LOURDES O JUNIOR	5,00	EXCELENTE
21.642-1	VICENTE PAULO F MARRAHO	5,00	EXCELENTE
22.146-5	IONO DE JESUS S DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
22.153-8	MARA LUCIA D FERREIRA	5,00	EXCELENTE
22.154-6	MARIZETE MARIA GOMES	5,00	EXCELENTE
22.228-7	HELIO JOSE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
22.293-3	JOSE ANTONIO COSTA	5,00	EXCELENTE
22.306-9	MARCOO QUIRINO PASSOS	5,00	EXCELENTE
22.331-8	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
22.337-9	CLEONIA PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
22.338-7	LUCIA MARIA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
22.360-0	ENRIQUE MENDES S SILVA	5,00	EXCELENTE
22.440-5	SANTINA JOSE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
22.440-6	LUZIMAR MOURA SANTOS	5,00	EXCELENTE
22.440-X	LUCIANO MARIA V MELO	5,00	EXCELENTE
22.662-9	JOSE EDIVAR F DE VASCONCELOS	5,00	EXCELENTE
22.678-0	JOAO MARQUES VERAS	5,00	EXCELENTE
22.804-X	JAIR JOAO FRANCISCO	5,00	EXCELENTE
22.722-6	ONOFRE MATEUS BATISTA	5,00	EXCELENTE
22.905-9	SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA	5,00	EXCELENTE
22.982-3	APARECIDO R DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
23.345-5	CARLOS R ALVES LUCIO	5,00	EXCELENTE
23.157-4	EDITO ARTUR DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
23.367-6	MARLENE TACODORO DA SILVA	4,60	EXCELENTE
23.389-3	FLORINDA C DE C L REZENDE	5,00	EXCELENTE
23.760-4	IBSO MILARIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
23.776-0	VERA LUCIA DE S B NOVAIS	5,00	EXCELENTE
23.805-8	EURÍPEDES R DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
23.840-6	WALBER J P DA SILVA	5,00	EXCELENTE
24.009-5	VANIA DA FRANCA GONTIJO	5,00	EXCELENTE
24.186-5	JORGE LUIZ ANDRADE PASSOS	5,00	EXCELENTE
24.345-5	CARLOS ROBERTO A. LUCIO	5,00	EXCELENTE
24.757-4	JOSE DOS SANTOS SILVA	5,00	EXCELENTE
24.760-4	HUGO MILARIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
24.797-3	GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
24.830-9	SILVÂNIO P. DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
24.884-3	EDIVAR SANTOS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
24.910-4	HE DO SOCORRO J. LIMA	5,00	EXCELENTE
25.102-6	LEONIR ALVES VIEIRA	5,00	EXCELENTE
25.162-3	CICERO JOSE DE AZEVEDO	5,00	EXCELENTE
25.164-X	EREVELY FREITAS PONTES	5,00	EXCELENTE
25.173-7	ELY WANDERLEY DE G. PRADO	5,00	EXCELENTE
25.174-7	FRANCISCO CARDOSO LOPES	4,64	EXCELENTE
25.175-5	ANTONIO INACIO DE JESUS	5,00	EXCELENTE
25.180-1	ODILAR BOMBASSARO	5,00	EXCELENTE
25.189-5	PEDROSINA MACHADO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.200-X	ANGELA MARIA DO CARMO	5,00	EXCELENTE
25.252-2	WESLEY JOSE DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
25.255-7	LEONARDO DA COSTA MELO	5,00	EXCELENTE
25.259-X	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
25.339-1	CREMLDA RODRIGUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
25.341-3	SEVERINA DA SILVA ARAUJO	4,90	EXCELENTE
25.386-3	JOSEHILDO DO N. NUNES	5,00	EXCELENTE
25.388-X	ELZIMAR U. CASTRIZOTO	5,00	EXCELENTE
25.397-9	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
25.439-8	CONCEIÇÃO R FERNANDES	5,00	EXCELENTE
25.648-X	MARIA DO SOCORRO B DOS SANTOS	4,30	BOA
25.649-8	ROSANGELA ROCHA MARTINS	5,00	EXCELENTE
25.653-4	MARIA DA GLÓRIA H DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.655-2	MARIA P DOS SANTOS COSTA	5,00	EXCELENTE
25.656-6	MARIA DA C L DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.657-9	MARIA DEUSANIRA C SOUZA	5,00	EXCELENTE
25.658-7	IZAURA D ABADIA SOUSA	4,56	EXCELENTE
25.659-5	MARIA DO C F DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.660-9	NEUMA FRANCISCA L CAMPOS	4,10	BOA
25.661-7	MARILENE DE B S CLEMENTE	5,00	EXCELENTE
25.662-5	RITA ANTONIA S SOUZA	5,00	EXCELENTE
25.663-X	AUREA ARAUJO SILVA	5,00	EXCELENTE
25.664-1	DONILIA DA ROCHA FERREIRA	5,00	EXCELENTE
25.668-8	ADILSON FERNANDES DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
25.667-6	MARIA JOSE DO N ALVES	4,70	EXCELENTE
25.670-0	MARIA D'ANUNCIACÃO S SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.674-9	EMERSON JOSE DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
25.678-X	FRANCISCO DE A R DA SILVA	4,80	EXCELENTE
25.680-3	JOAO BATISTA FILHO	5,00	EXCELENTE
25.680-8	EVA ALVES DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
25.684-6	LENICE DE ANDRADE ROCHA	5,00	EXCELENTE
25.688-9	GENESIO GRACIO DE GUEIROZ	4,60	EXCELENTE
25.689-7	SONIA MARIA G. ALVES	5,00	EXCELENTE
25.693-5	LEILA BARBOSA DE BRITO	4,00	BOA
25.696-X	MARIA H A LEONARDO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
25.671-4	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.672-2	IVANILDE GONÇALVES RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
25.674-3	ERMINIA PEREIRA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
25.698-6	MARIA DE LOURDES P GOURADO	5,00	EXCELENTE
25.703-6	PEDRELINA RIBEIRO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
25.715-X	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
25.718-4	TEREZINHA LUIZA BRAGA	5,00	EXCELENTE
25.719-2	MARIA DE LURDES A DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
25.727-0	MARIA DAS NEVES FERREIRA	4,80	EXCELENTE
25.728-1	MARIA DOS ANJOS S DA SILVA	5,00	EXCELENTE
25.750-8	ZILMA MARIA GONÇALVES	5,00	EXCELENTE
25.751-6	SILVA BATISTA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
25.717-6	MARIA ISABEL I DE SOUZA	5,00	EXCELENTE

25.752-4	AURISTEIA DE S COSTA	5,00	EXCELENTE
25.753-0	MARIA TEIXEIRA SABINO	5,00	EXCELENTE
25.754-6	MARIA APARECIDA DE JESUS	5,00	EXCELENTE
25.757-5	CLEONICE DA COSTA PINHEIRO	5,00	EXCELENTE
25.765-6	FRANCISCO RODRIGUES PINTO	5,00	EXCELENTE
25.794-X	JACY FERREIRA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
25.804-0	FABIO UJANA DE LIMA	5,00	EXCELENTE
25.802-2	ANTONIO SAVIO GOMES MARTINS	5,00	EXCELENTE
26.276-2	CLEIDIMAR SILVA MAGALHAES	5,00	EXCELENTE
26.152-5	CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
26.175-6	ELIAS JERONIMO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
26.345-1	MARISTINA G SANDOVAL	5,00	EXCELENTE
26.398-2	MARIA DAS GRACAS SOUSA	5,00	EXCELENTE
26.402-4	MARIGIA A DA A FURLANI	5,00	EXCELENTE
26.426-X	MAURICIO DUTRA DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
26.655-8	ARLINDO ACACIO DE ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
26.742-2	LUZIA GARCEZ GOMES	5,00	EXCELENTE
26.853-5	FRANCISCO G DOS SANTOS	4,50	EXCELENTE
26.877-1	CELIO P DA SILVA	4,90	EXCELENTE
26.905-0	MA JOSE DA C. V. BARBOSA	4,90	EXCELENTE
26.915-8	FRANCISCA DAS C. P. COSTA	5,00	EXCELENTE
26.918-2	SALOME MARIA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
26.940-9	ARISTIDES BARBOSA RAMOS	5,00	EXCELENTE
26.947-6	FERNANDO PINHO DE ARAUJO	4,12	BOM
27.164-0	IEDA BESSA DE O COSTA	5,00	EXCELENTE
27.423-2	JANICE RIBEIRO DE SANTANA	4,88	EXCELENTE
27.454-2	MA ASSUNÇÃO S. DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
27.676-0	MARISA FATIMA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
27.751-7	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	5,00	EXCELENTE
30.415-0	WILMACI DE ALMEIDA CRUZ	5,00	EXCELENTE
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTE	5,00	EXCELENTE
30.424-7	RUI ANTONIO DE A. LIMA	5,00	EXCELENTE
30.426-3	JOSE RICARDO PAULINO	5,00	EXCELENTE
30.431-X	JOSE WILSON DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.531-6	JORGE ANTONIO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.541-3	MA MARGARIDA DA CONCEIÇÃO	5,00	EXCELENTE
30.547-2	VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS	4,85	EXCELENTE
30.586-3	MARIA A ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.593-6	LUZIA FILGUEIRA DE MELO	4,88	EXCELENTE
30.603-7	LUCIENE FRANCISCA DA COSTA	4,46	BOM
30.614-2	EDGAR RODRIGUES ALVES	5,00	EXCELENTE
30.636-3	ROMULO FERREIRA DE OLIVEIRA	4,20	BOM
30.653-3	ANTONIO HELIO MARCAL	5,00	EXCELENTE
30.660-6	APARECIDA DE F DE O ANDRADE	5,00	EXCELENTE
30.665-7	ANA LUCIA LEMOS E PINHEIRO	5,00	EXCELENTE
30.672-X	ANA AMELIA GALVAO	5,00	EXCELENTE
30.680-0	ADRIANA BATISTA DANTAS	4,90	EXCELENTE
30.691-6	JOSE ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.702-5	MARIA DO D EPAMINONDAS	5,00	EXCELENTE
30.715-7	LUCINETE ALVES FERREIRA	5,00	EXCELENTE
30.716-5	MARIA LYSY V VERAS	5,00	EXCELENTE
30.719-X	SHEYLA MARIA LIMA BELEM	5,00	EXCELENTE
30.726-2	MARIA DE LURDES SILVA	5,00	EXCELENTE
30.750-5	MARIA WALDES TORRES SILVA	4,50	EXCELENTE
30.818-8	RITA ROSANA ADEOTADO	5,00	EXCELENTE
30.821-8	ANA LEILA DE SOUZA GOMES	5,00	EXCELENTE
30.826-9	NADIA FERREIRA PENNA	4,63	EXCELENTE
30.827-7	SOLANGE TAVARES DOS REIS	5,00	EXCELENTE
30.890-0	MARNILENE SOUSA R. LOPES	5,00	EXCELENTE
31.036-0	JESINALDO MACENA DE MENEZES	5,00	EXCELENTE
31.038-7	JOSE D ABREU CAVALCANTI	5,00	EXCELENTE
31.043-3	NELSON BRANDÃO PEREIRA	5,00	EXCELENTE
31.044-1	SILENE ALMEIDA TORRES	5,00	EXCELENTE
31.047-6	ROBERTO TAVARES FILHO	4,20	BOM
31.049-2	ANTONIA A DE M GONÇALVES	5,00	EXCELENTE
31.056-5	MARGARETE B. DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
31.059-X	RAIMUNDO LUSTOSA DE M. FILHO	5,00	EXCELENTE
31.079-4	GILBERTO MOURA DE CASTRO	5,00	EXCELENTE
31.125-1	RICARDO OLIVEIRA AIRES	5,00	EXCELENTE
31.140-5	JOZO JOSE DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
31.200-2	KELY LOPES DA CRUZ	5,00	EXCELENTE
31.216-9	PATRICIA PORTILHO	5,00	EXCELENTE
31.250-7	HELIDA GUIHARZES DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
31.266-5	EVA DE SOUZA CURI	4,00	BOM
31.267-3	HELNA NEVES C. COSTA	5,00	EXCELENTE
31.307-7	ANGELO PEREIRA AYRES	4,60	EXCELENTE
31.477-3	WILTON LOPES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
31.566-4	NIVANIA PEREIRA M. DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.708-X	ANASTACIO CANDIDO DE MOURA	5,00	EXCELENTE
31.709-8	FLIZABETH BERNARDES MOREIRA	5,00	EXCELENTE
31.712-8	ELIAS ALVES DE CASTRO	5,00	EXCELENTE
31.714-4	CESAR VITOR SILVA	5,00	EXCELENTE
31.760-8	AUREA LUCIA ALVES ROCHA	5,00	EXCELENTE
31.791-9	RAWF WILLYAMS G ALMEIDA	5,00	EXCELENTE
31.823-X	MANOEL MESSIAS MORLIRA	5,00	EXCELENTE
31.825-6	GEORDANIA MARIA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
31.826-4	JOSE ISAIAS CASSIMIRO	5,00	EXCELENTE
31.828-0	SILVEIRA DE AMORIM FEITOSA	5,00	EXCELENTE
31.829-9	ELINEY LUZIA GALVAO	5,00	EXCELENTE
31.830-2	ALBERIO FARIAS TORRES	5,00	EXCELENTE
31.832-9	LUIS HENRIQUE MONNERAT	5,00	EXCELENTE
31.833-7	DIONIZIO GOMES RABELO	5,00	EXCELENTE
31.834-5	MARIA APARECIDA C RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
31.835-3	MARIA IVONE OLIVIERA DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
31.837-X	JOSE AMERICO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
31.838-8	JOAO BATISTA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.839-6	MARIA DIAS DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.840-X	CELIO MAURO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.841-8	MARCIA C F DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.843-4	LAURENTINO RIBEIRO DA COSTA	5,00	EXCELENTE
31.845-0	BENJAMIM DOS SANTOS SOARES	5,00	EXCELENTE
31.846-9	ROSIL CELESTINO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
31.850-7	OSMAR ALVES MARQUES	5,00	EXCELENTE
31.852-3	AURILENE ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.854-X	KELY C CARNEIRO SILVA	5,00	EXCELENTE
31.855-8	SANDRA ALVES DE L. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.856-6	MARIA S SOARES MENEZES	5,00	EXCELENTE
31.858-2	GILDETE DE FATIMA RAMOS GOMES	5,00	EXCELENTE
31.859-0	RUTH CEDRO DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
31.860-4	HELENA DE OLIVEIRA SOUZA	5,00	EXCELENTE
31.861-2	ARTOSVALDO ROCHA VIEIRA	5,00	EXCELENTE
31.864-7	MARLI DE O J LIMA	5,00	EXCELENTE
31.866-3	VALMIR LACERDA RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
31.868-X	GERANILDES M. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.869-8	MESCIAS ALVES DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
31.870-1	PEDRO JOSE DE MEDEIROS	5,00	EXCELENTE
31.871-X	WALDEMAR DE A. VASCONCELOS	5,00	EXCELENTE
31.873-6	VANDERLEY JUSTINO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.875-2	PAULO ROBERTO BEZERRA	5,00	EXCELENTE
31.877-9	VALMIR PAES DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
31.878-7	GRACILENE QUEIROZ DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
31.882-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.884-1	EDUARDO ELIAS DE SALES	5,00	EXCELENTE
31.888-4	DONIZETE JOSE DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
31.889-2	JOSE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
31.890-6	WALTECIO DOS SANTOS LEITE	4,70	EXCELENTE
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.892-2	ANTONIO CARLOS SANTANA	5,00	EXCELENTE
31.893-0	ELIZABETH SOARES DE MELO	5,00	EXCELENTE
31.905-8	MARIA BERNADETE DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.907-4	CECI CAIXETA QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
31.908-2	RAIMUNDO EVANGELISTA G. SILVA	5,00	EXCELENTE
31.914-7	MANOEL GOMES LEITAO	4,54	EXCELENTE
31.915-5	CARLOS ALBERTO DE A. MARIANO	4,70	EXCELENTE
31.920-1	DIVINO JOSE ALVES	5,00	EXCELENTE
31.924-4	BENE ZAETE GALDINO FREITAS	5,00	EXCELENTE
31.931-7	GEOVANE NUNES VASSALO	5,00	EXCELENTE
31.957-0	ELDINO A DA ROCHA FILHO	5,00	EXCELENTE
31.960-0	EDILDON GOMES DA SILVA	3,40	REGULAR
31.972-4	MARCOS CESAR M. P. DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.978-3	ERLAN MARQUES	5,00	EXCELENTE
31.981-3	HERMES FERREIRA DA SILVA	3,40	REGULAR
33.122-3	IVONILDE ALVES	4,10	BOM
33.123-6	MARIA CONCEICAO ROSA	5,00	EXCELENTE
33.124-4	CRISTIANA DE OLIVEIRA BARROSO	5,00	EXCELENTE
33.125-2	CARLOS JOSE JESUS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
33.126-0	CLAUDIO DA SILVA CAMARGOS	4,10	BOM
33.131-7	ELSON JOSE DE MELO	5,00	EXCELENTE
33.132-5	MARCELA MIRANDA CARVALHO	5,00	EXCELENTE
33.135-X	ADAO BASILIO DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
33.137-6	PATRICIA DE OLIVEIRA RAMALHO	5,00	EXCELENTE
33.143-0	MARIA LUCIA DE AZEVEDO CAPELO	5,00	EXCELENTE
33.144-9	LILIAN CRISTINA BRITO SANTANA	5,00	EXCELENTE
33.159-7	NILMAR MENDES PEIXOTO	5,00	EXCELENTE
33.174-0	ADMAR DOS SANTOS MENEZES	4,10	BOM
33.175-9	MILTON LOPES DE SOUSA	4,10	BOM
33.307-7	MAURO LUCIO DO N. RAPOUSO	3,60	BOM
33.726-7	SELMA MOREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
33.753-6	ARILTON RODRIGUES SANTANA	5,00	EXCELENTE
34.077-4	ELINALVA SILVA LIMA	5,00	EXCELENTE
34.089-8	JOANA SELMA VIEIRA COELHO	5,00	EXCELENTE
34.373-0	WALBERTO SILVESTRE DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
34.400-1	FRANCISCO W. SOUZA MONTEIRO	4,60	EXCELENTE
34.421-4	DENISE ORBAGE DE BRITO	5,00	EXCELENTE
34.424-9	IRENE DE O STUCKERT	4,80	EXCELENTE
34.425-1	ADRIANA M P SOTERIO	5,00	EXCELENTE
34.426-5	ISIS RODRIGUES FARAL	5,00	EXCELENTE
34.427-3	JOAO MARCELO FERNANDES	5,00	EXCELENTE
34.431-1	ANGELA MARIA R R FROTA	5,00	EXCELENTE
34.483-4	MARIZELIA RODRIGUES ARAUJO	5,00	EXCELENTE
34.493-1	SONIA MARIA L IGREJA	5,00	EXCELENTE
34.587-3	JOSE ANGELO LEAL	4,70	EXCELENTE
34.614-4	BERCIVAL C DA SILVA	5,00	EXCELENTE
34.863-5	SILVIA LUCIA DA R MIRANDA	5,00	EXCELENTE
35.068-0	SANDRO MARTINS VIEIRA	4,80	EXCELENTE
35.070-2	ANA LUCAS DA SILVA	5,00	EXCELENTE
35.086-9	RENATO ALVES RESENDE	5,00	EXCELENTE
35.298-5	MARIO S SOARES ROCHA	5,00	EXCELENTE
35.358-2	BELCHIOR CAIXETA DOS REIS	5,00	EXCELENTE
35.375-2	REINALDO BARBOSA DE BRITO	4,30	BOM
35.377-9	VICENTE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
35.387-6	ERIVALDO AMORIM DE FREITAS	5,00	EXCELENTE
35.393-0	WILLIAN BRUNO C DOMINGOS	5,00	EXCELENTE
35.563-1	ADROALDO RODRIGUES SANTOS	4,00	BOM
81.784-8	ROBERTO CESAR DE A LOPES	4,00	BOM
31.707-1	GENIVALDO DA SILVA P. SANTOS	5,00	EXCELENTE
30.554-5	IVANILDA LOPES DO NASCIMENTO	3,95	BOM
31.956-2	ORLANDO GONÇALVES DE BRITO	5,00	EXCELENTE

## CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTESIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz e Pedro Arruda da Silva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO

DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 673/94 - Classe "A" - nº 196/94; Moisés Antonio de Freitas o Procedimento nº 378/94 - Classe "B" - nº 218/94; Laurita Hilário Vaz o Processo VEC nº 15.481; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 684/94 - Classe "A" - nº 207/94. JULGAMENTO: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 673/94 - Classe "A" - nº 196/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Moisés Antonio de Freitas, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu o Conselheiro Moisés Antonio de Freitas por ter presidido, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 682/94 - Classe "A" - nº 205/94 e o Processo VEC nº 21.091; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 495/94 - Classe "B" - nº 285/94; o de nº 667/94 - Classe "A" - nº 190/94 e o Processo nº 21.882/VEC; João Alberto Ramos o Procedimento nº 711/94 - Classe "A" - nº 221/94 e os Processos VEC: nº 16.565 e o de nº 18.712; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 584/94 - Classe "A" - nº 118/94 e os Processos VEC: nº 15.429 e o de nº 21.038; Pedro Arruda da Silva os Processos VEC: nº 8.608; o de nº 15.485 e o de nº 19.326; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 700/94 - Classe "A" - nº 210/94 e os Processos VEC: nº 20.791 e o de nº 21.883. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 682/94 - Classe "A" - nº 205/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou os Procedimentos: nº 495/94 - Classe "B" - nº 285/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 552/94 - Classe "A" - nº 102/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 667/94 - Classe "A" - nº 190/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº CP 550, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 21.882, votando pela redução de 1/3 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Moisés Antonio de Freitas relatou os Procedimentos: nº 282/94 - Classe "B" - nº 157/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, julgando prejudicado o indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 378/94 - Classe "B" - nº 218/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 269/94 - Classe "B" - nº 153/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 15.481, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 452/94 - Classe "B" - nº 254/94, votando pelo não conhecimento dos pedidos de livramento condicional e progressão para o regime semi-aberto e saídas temporárias, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 684/94 - Classe "A" - nº 207/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado

por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Moisés Antonio de Freitas, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que o Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, Coronel Rubem Augusto Taveira, comparecerá a esta Casa no próximo dia 11; ademais, o Senhor Presidente parabenizou o Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos pelo transcurso de sua data natalícia, desejando-lhe felicidade, no que foi seguido pelos demais Membros deste Conselho. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos agradeceu as manifestações. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 462/94 - Classe "B" - nº 259/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 585/94 - Classe "A" - nº 119/94; Pedro Arruda da Silva o Processo VEC nº 17.440; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 705/94 - Classe "A" - nº 215/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 553/94 - Classe "A" - nº 103/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 21091, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou o Procedimento nº 585/94 - Classe "A" - nº 119/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 584/94 - Classe "A" - nº 118/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 15.429, votando pela redução de 1/3 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 21.038, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos VEC: nº 8.608, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 15.485, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 19.326, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Moisés Antonio de Freitas, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da

Silva. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que recebeu, nesta Casa, a visita do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, General Rubem Augusto Taveira, tendo este feito um relato da situação em que se encontra o Sistema Penitenciário do Distrito Federal; comunicou ainda, ter informado ao ilustre visitante sobre o acúmulo de pedidos de Indulto Natalino e de Livramento Condicional, que se encontram em trâmite nesta Casa, causados pela demora no envio das certidões expedidas pelos Cartórios das Varas Criminais do TJDF; ademais, informou que, na oportunidade, sugeriu ao Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do DF que os trabalhos deste Conselho poderiam ser agilizados com a implantação de um sistema informatizado. Diante da sugestão apresentada, o Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do DF se comprometeu a solicitar à Coordenação de Informática da SSP a elaboração de um plano de informatização para este Conselho. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunicou que esteve no TJDF no dia 14 p.p. em companhia do Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, ocasião em que solicitaram ao Presidente do TJDF, Desembargador João Carneiro de Ulhôa, providências no sentido de agilizar a expedição das certidões fornecidas pelos Cartórios Criminais, para a instrução dos pedidos de Indulto Natalino e de Livramento Condicional. Nessa ocasião, o Presidente do TJDF mostrou-se sensível a reivindicação, tendo requerido ao Corregedor de Justiça para que tomasse as providências cabíveis; por fim, o Senhor Presidente agradeceu o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira, por ter presidido, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional, com a presença de quatro liberandos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça os Procedimentos: 570/94 - Classe "A" - nº 104/94; o de nº 649/94 - Classe "A" - nº 176/94 e o de nº 707/94 - Classe "A" - nº 217/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 500/94 - Classe "B" - nº 290/94; o de nº 588/94 - Classe "A" - nº 122/94 e o de nº 609/94 - Classe "A" - nº 143/94; João Alberto Ramos os Procedimentos: nº 531/94 - Classe "B" - nº 312/94; o de nº 674/94 - Classe "A" - nº 197/94 e o Processo VEC nº 14.480; Moisés Antonio de Freitas os Procedimentos: nº 646/94 - Classe "A" - nº 173/94; o de nº 663/94 - Classe "B" - nº 343/94 e o de nº 672/94 - Classe "A" - nº 195/94; Laurita Hilário Vaz os Procedimentos: nº 490/94 - Classe "B" - nº 280/94; o de nº 614/94 - Classe "A" - nº 148/94 e o de nº 615/94 - Classe "A" - nº 149/94; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 425/94 - Classe "B" - nº 243/94; o de nº 575/94 - Classe "A" - nº 109/94; o de nº 603/94 - Classe "A" - nº 137/94 e o de nº 618/94 - Classe "A" - nº 152/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 583/94 - Classe "A" - nº 117/94; o de nº 594/94 - Classe "A" - nº 128/94; o de nº 660/94 - Classe "A" - nº 187/94 e o Processo VEC nº 10.922. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 462/94 - Classe "B" - nº 259/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou os Procedimentos: nº 500/94 - Classe "B" - nº 290/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 588/94 - Classe "A" - nº 122/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 609/94 - Classe "A" - nº 143/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo VEC nº 17.440, votando pela redução de 1/4 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 501/94 - Classe "B" - nº 291/94, votando pelo não conhecimento do pedido de livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 583/94 - Classe "A" - nº 117/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 594/94 - Classe "A" - nº 128/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 660/94 - Classe "A" - nº 187/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 700/94 - Classe "A" - nº 210/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 705/94 - Classe "A" - nº 215/94, votando pelo não conhecimento do pedido de indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 20.791, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 21.883, votando pela redução de 1/3 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos, e, para cons-

tar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

ATA DA MILESIMA OCTINGENTESIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, João Rodrigues Neto, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros: João Estenio Campelo Bezerra, Carlos Alberto Teixeira Paranhos e João Alberto Ramos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi apresentou votos de boas vindas aos Conselheiros Anita Mendonça e João Rodrigues Neto, no que foi seguido pelos demais Membros desta Casa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 683/94 - Classe "A" - nº 206/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 561/94 - Classe "B" - nº 336/94; o de nº 677/94 - Classe "A" - nº 200/94; o de nº 787/94 - Classe "A" - nº 244/94 e o Processo VEC nº 22.712; João Alberto Ramos os Procedimentos: nº 731/94 - Classe "A" - nº 238/94; o de nº 732/94 - Classe "A" - nº 239/94 e o Processo VEC nº 22.824; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 703/94 - Classe "A" - nº 213/94 e o Processo VEC nº CP 523; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 391/94 - Classe "B" - nº 223/94 e o de nº 729/94 - Classe "A" - nº 236/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 662/94 - Classe "B" - nº 342/94 e o de nº 738/94 - Classe "A" - nº 245/94. JULGAMENTOS: A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Procedimentos: nº 614/94 - Classe "A" - nº 148/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 615/94 - Classe "A" - nº 149/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 575/94 - Classe "A" - nº 109/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 603/94 - Classe "A" - nº 137/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 618/94 - Classe "A" - nº 152/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 479/94 - Classe "B" - nº 271/94, votando pelo não conhecimento do pedido de livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 10.922, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1.994.

CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATA DA MILESIMA OCTINGENTESIMA NONAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros João Estenio Campelo Bezerra e Carlos Alberto

Teixeira Paranhos. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 746/94 - Classe "A" - nº 253/94 e o Processo VEC nº 19.725; Moisés Antonio de Freitas o Processo VEC nº 20.671; Laurita Hilário Vaz os Procedimentos: nº 665/94 - Classe "A" - nº 188/94; o de nº 689/94 - Classe "B" - nº 349/94 e o de nº 736/94 - Classe "A" - nº 243/94; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 699/94 - Classe "A" - nº 209/94 e o Processo VEC nº 19.416; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 623/94 - Classe "B" - nº 339/94; o de nº 693/94 - Classe "B" - nº 353/94 e o de nº 701/94 - Classe "A" - nº 211/94. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 570/94 - Classe "A" - nº 104/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 649/94 - Classe "A" - nº 176/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 683/94 - Classe "A" - nº 206/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 707/94 - Classe "A" - nº 217/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou os Procedimentos: nº 531/94 - Classe "B" - nº 312/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 711/94 - Classe "A" - nº 221/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 731/94 - Classe "A" - nº 238/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 732/94 - Classe "A" - nº 239/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 14.480, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 16.565, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 18.712, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 22.824, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 703/94 - Classe "A" - nº 213/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº CP 523, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 391/94 - Classe "B" - nº 223/94, votando pelo não conhecimento do pedido de livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 425/94 - Classe "B" - nº 243/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 729/94 - Classe "A" - nº 236/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 662/94 - Classe "B" - nº 342/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" das saídas, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 738/94 - Classe "A" - nº 245/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furiani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1.994.

CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

#### ATA DA MILESIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estênio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva e Aquiles Rodrigues de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Alberto Teixeira Paranhos e João Alberto Ramos e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DIS-

TRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 773/94 - Classe "A" - nº 267/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 596/94 - Classe "A" - nº 130/94 e os Processos VEC: nº 9.568 e o de nº 19.169; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 547/94 - Classe "B" - nº 328/94; o de nº 771/94 - Classe "A" - nº 265/94 e o de nº 774/94 - Classe "A" - nº 268/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 447/94 - Classe "A" - nº 097/94 e o de nº 740/94 - Classe "A" - nº 247/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou os Procedimentos: nº 677/94 - Classe "A" - nº 200/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 737/94 - Classe "A" - nº 244/94, votando pela redução de 1/5 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 746/94 - Classe "A" - nº 253/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 773/94 - Classe "A" - nº 267/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Procedimentos: nº 665/94 - Classe "A" - nº 188/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 689/94 - Classe "B" - nº 349/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 736/94 - Classe "A" - nº 243/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 623/94 - Classe "B" - nº 339/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 701/94 - Classe "A" - nº 211/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furiani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1.994.

JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

#### ATA DA MILESIMA OCTINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estênio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Moisés Antonio de Freitas, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos Alberto Teixeira Paranhos e Laurita Hilário Vaz e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 631/94 - Classe "A" - nº 158/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 535/94 - Classe "B" - nº 316/94; Moisés Antonio de Freitas os Procedimentos: nº 679/94 - Classe "A" - nº 202/94 e o de nº 744/94 - Classe "A" - nº 251/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 622/94 - Classe "B" - nº 338/94; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 784/94 - Classe "A" - nº 272/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 530/94 - Classe "B" - nº 311/94 e o de nº 639/94 - Classe "A" - nº 166/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Moisés Antonio de Freitas relatou os Procedimentos: nº 646/94 - Classe "A" - nº 173/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 663/94 - Classe "B" - nº 343/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 672/94 - Classe "A" - nº 195/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 20.671, votando pelo não conhecimento do pedido de indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 547/94 - Clas-

se "B" - nº 328/94, votando pelo não conhecimento do pedido de livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 699/94 - Classe "A" - nº 209/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 771/94 - Classe "A" - nº 265/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 774/94 - Classe "A" - nº 268/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselho Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 530/94 - Classe "B" - nº 311/94, votando pelo não conhecimento dos pedidos de livramento condicional e de indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 639/94 - Classe "A" - nº 166/94, votando pela aplicação do enunciado nº 06, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 740/94 - Classe "A" - nº 247/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino e pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, *Martgia Aparecida de Almeida Furlani*, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1474/94 07 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do Regimento aprovado pelo decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

#### RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 055006061/94 CATEGORIA/UF: "D"/DF  
INTERESSADO: CÉLIO HILÁRIO RIBEIRO  
PRONTUÁRIO: 00.353.459-6  
INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM II DO RCNT  
PERÍODO: 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 02.12.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1480 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

#### RESOLVE:

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo Único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob a presidência do (a) primeiro (a) comporem a Junta Médica Especial, que deverá examinar os candidatos abaixo:

PROCESSO : 055-005769/94  
INTERESSADO : FELIPE FERREIRA DA SILVA  
ASSUNTO : OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

01 — CARLOS AUGUSTO FONSECA AYRES CRM/DF 1468  
02 — JOÃO BATISTA TEIXEIRA PINTO CRM/DF 2196  
03 — VICENTE DE MELO CRM/DF 1780

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

### PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 1993

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986,

#### RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria publicada no DODF nº 009, de 14.01.92, que designou a partir de 02.01.92, JESSANA MÁRCIA N. DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.722-3, para responder pelo cargo em comissão de Assistente, Código DFA-05, da Gerência de Projetos, Restauro e Conservação do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico desta Secretaria, a contar de 09.03.93.

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

(Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 071, de 07.04.93)

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 150.000.251/94  
INTERESSADO: COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DO GAMA  
ASSUNTO: Apoio Financeiro do FAAC

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da credora acima mencionada, no valor de R\$ 9.356,40 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao projeto "XVI FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DO GAMA", o qual tem por objetivo divulgar, estimular e promover músicos, compositores, intérpretes, técnicos e artistas a apresentarem seus trabalhos, relativo a 2ª e 3ª parcelas. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 09 de dezembro de 1994  
CÉSAR BAIOCCHI

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, ARTIGO 62, PARÁGRAFO 2º.  
REG. P/ LEI 8.911/94

MATRÍCULA Nº: 30.810-2  
INTERESSADO: ROMILSON GALVÃO DA SILVA  
PROCESSO Nº: 011.000.344/91  
DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos, tendo em vista a transformação de Função prevista no Decreto nº 15.861 de 24.08.94, que trata da reestruturação do DEFER, ficam alteradas as parcelas "quintos" do servidor da seguinte forma: 5/5 do DFA-01, para 5/5 do DFG-J3.

Brasília, 09 de dezembro de 1994  
AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º Reg. p/ Lei 8.911/94

MATRÍCULA Nº: 30.896-X  
INTERESSADO: CÍCERO PAULINO SANTANA FILHO  
PROCESSO Nº: 030.009.338/94

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos, tendo em vista a transformação da Função prevista no artigo 2º da Lei nº 699/94 que

trata da reestruturação do IEMA, ficam alteradas as parcelas "quintos" do servidor da seguinte forma: 3/5 do DF-02, 1/5 do DF-05, para 2/5 do DF-02, 1/5 do DF-09 e 1/5 do DF-05.

Brasília, 09 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

## SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### PORTARIA Nº 256/94-SIC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa RAMALHO & LOPES LTDA, concedido pela Resolução nº 092/94, de 21 de setembro de 1994, consubstanciada pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 02, Conjunto "D", QI 416, SAMAMBAIA - DF, observado o art 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 08 de dezembro de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### PORTARIA Nº 257/94-SIC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa JOSE CARLOS ALBERTO DA SILVA, concedido pela Resolução nº 129/94, de 17 de novembro de 1994, consubstanciada pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 06, Conjunto "I", QUADRA 04, SOF/NORTE - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 08 de dezembro de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### PORTARIA Nº 258/94-SIC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa NAUTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, concedido pela Resolução nº 133/94, de 17 de novembro de 1994, consubstanciada pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 05, Conjunto "I", QUADRA 04, SOF NORTE - DF, observado o art. 17 e seu §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as al-

terações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 08 de dezembro de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### PORTARIA Nº 259/94-SIC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa RETÍFICA CENTRO OESTE LTDA, concedido pela Resolução nº 132/94, de 17 de novembro de 1994, consubstanciada pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com opção de compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do lote nº 02, Conjunto "I", QUADRA 04, SOF/NORTE - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 08 de dezembro de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

### PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

#### RESOLVE:

Designar RANDER BERNARDES QUEIROGA; matrícula nº 40.769-0, Chefe do Núcleo de Programas e Projetos, Código DFG-11, para substituir DJAIR FIORILLO LOPES, matrícula nº 42.600-8, Chefe da Divisão de Planejamento, Código DFG-13, no período de 05/12 a 24/12/94, por motivo de férias.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

## SECRETARIA DE TRABALHO

### PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item X, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

#### RESOLVE:

- 1 - Prorrogar o prazo da Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pela Portaria de 10.11.94-STb, publicada no DODF nº 217, de 11.11.94, página 57, para até 31.12.94.
- 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF., 09 de dezembro de 1994

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

### PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

**RESOLVE:**

Designar OLÍMPIO MARTINS CRUZ JÚNIOR, matrícula nº 28.691-5, Chefe do Serviço de Segurança e Saúde do Trabalhador, Símbolo DFG-11, do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho desta Secretaria, para substituir EDUARDO FLÁVIO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, matrícula nº 34.980-1, titular daquele Departamento, Símbolo DFG-14, por motivo de férias, no período de 09.12.94 a 07.01.95.

**PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ**

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETARIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

**R E S O L V E :**

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, à ERONICE PEREIRA DOS SANTOS, servidora requisitada do Convênio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, lotada nesta Secretaria de Trabalho.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

**R E S O L V E :**

Mandar cessar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, concedida a servidora FRANCISCA MATIAS FRANÇA, matrícula nº 32.601-1, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 19, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.539, de 26 de junho de 1986,

**R E S O L V E :**

Mandar cessar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, concedida a servidora FRANCISCA MATIAS FRANÇA, matrícula nº 32.601-1, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso II Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de 23/06/94,

**RESOLVE:**

CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R\$ 91,62 (noventa e um reais e sessenta e dois centavos) ao servidor GERALDO VIEIRA, Chefe do Serviço de Informática, DFG-10, matrícula nº 0031-0, deste Departamento, referente a despesas com viagem à cidade de Recife/PE, no período de 14 e 15 de dezembro do corrente ano, para participar do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho a se realizar na citada cidade, no período acima descrito.

**FERNANDO FERRAZ**

**ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94,

**RESOLVE:**

CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 219,70 (duzentos e dezenove reais e setenta centavos) ao servidor FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ, Diretor Geral, matrícula 0024-8, deste Departamento, referente a despesas com viagem à cidade de Recife/PE, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente ano, para participar do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho.

**FERNANDO FERRAZ**

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741 de 23 de junho de 1994,

**R E S O L V E :**

Designar, MARIA MADALENA GALVAO, Chefe do Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade do DEPEM/SINE/DF, matrícula nº 0021-3, para Executor Técnico do Contrato nº 044/94 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria do Trabalho e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, com intervenção do Departamento de Emprego do Distrito Federal, para prestação de Serviços na área de processamento eletrônico de dados.

FERNANDO FERRAZ

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 221 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda o estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

DESIGNAR JOSÉ WILLIAN MONTEIRO, matrícula nº 83.633-8, Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do QP/SLU, para SUBSTITUIR SEDRONE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 83.112-3, Encarregado de Coleta Diurna, Código DFG-03 da Seção de Coleta, do Distrito de Limpeza Norte, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 08.11.94 à 08.12.94, por motivo de tratamento de saúde.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "SLU" Nº 225 de 05 DE DEZEMBRO  
DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda o estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

DESIGNAR MANOEL ROGERVÂNIO PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 83.958-2, Encarregado de Operações Especiais Diurna, Código DFG-03, do Distrito de Operações Especiais do QP/SLU, para SUBSTITUIR ALFREDO MODESTO DA COSTA, matrícula nº 83.566-8, Chefe do Distrito de Operações Especiais, Código DFG-09, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 01.12.94 a 30.12.94, por motivo de férias regulamentares.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA  
DIVISÃO DE PESSOAL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 036 DE 12 DE DEZEMBRO 1994**

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1994.

**RESOLVE:**

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 094.001289/94; NOME: MARIA JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA; MATRÍCULA: 73.154-4; AVERBA: 3.978 dias, ou seja, (10) anos, (10) meses e (23) dias de tempo de serviço averbado pelo INSS contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094.001290/94; NOME: ANTONIO BATISTA TELES; MATRÍCULA: 76.533-3; AVERBA: 6.108 dias, ou seja, (16)anos, (08)meses e (28)dias de tempo de serviço averbado pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

PROCESSO: 094.001291/94; NOME: RONALDO DA SILVA DIAS; MATRÍCULA: 84.027-0; AVERBA: 2.335 dias, ou seja, (06)anos, (04)meses e (21)dias de tempo de serviço prestado ao CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, contados para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1994  
VALDECI CORREIA SOUTO

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

Processo : 191.000304/94

Interessado : CARMEM LÚCIA DE MESQUITA

Assunto : Apoio Financeiro ao Projeto Científico de nome "APLICAÇÃO DOS MÉTODOS DA PROPORÇÃO MATEMÁTICA A ANÁLISE PLÁSTICA DE SISTEMA ESTRUTURAIS SUBMETIDOS A SOLICITAÇÕES DINÂMICAS".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, retifico o ato de inexigibilidade e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor ordinário de R\$ 8.417,38 (Oito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos). A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 09 de novembro de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Presidente

Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 217 de 11.11.94, pág. 62.

PROCESSO 191.000.443/94

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa no uso de suas atribuições torna sem efeito o ato administrativo referente a publicação do Extrato do Contrato 121/94, publicado no DODF nº 228 de 29.11.94, página 56.

Brasília, 30 de novembro de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM  
Presidente

PROCESSO: 190.000.168/94

INTERESSADO: SILVIO PERINI ZAMBONI

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CIENTIFICO DE NOME: ATHOS BULCAO E A INTERAÇÃO ARTE-ARQUITETURA

De conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação e autorizo a realização da despesa a favor do interessado acima mencionado, no valor de R\$6.143,13 (seis mil, centos e quarenta e três reais e treze centavos). A inexigibilidade de licitação esta fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.94.

Brasília, 09 de dezembro de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM  
Presidente

## PROCURADORIA GERAL

### PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõem os Decretos nºs 11.386/88 e 11.452/89,

**RESOLVE:**

Autorizar, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, a prestação de serviços extraordinários, no período de 08 a 30.12.94, equivalente a 34 (trinta e quatro) horas, sendo 02 (duas) horas diárias, aos servidores JÚLIO CESAR LOBO MONTEIRO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.560-4 e ERISMÁRCIO LUIZ LOURENÇO, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 42.478-1, ambos lotados na Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PORTARIA Nº 301 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA TROCCOLI DE ARAÚJO, Técnica de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete do Conselheiro aposentado Joel Ferreira da Silva.

MARLI VINHADELI

### PORTARIA Nº 302 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ISA SILVA DE

MENEZES, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro aposentado Joel Ferreira da Silva.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No.303 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MAURÍCIO NUNES MOREIRA, Analista de Finanças e Controle Externo, 1a. Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro aposentado Joel Ferreira da Silva.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No.304 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JANE MAIR SILVA FERNANDES DE SOUSA, servidora do Ministério da Agricultura, à disposição deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro aposentado Joel Ferreira da Silva.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No. 305 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA CELINA JAIME DE MORAES JARDIM, servidora do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, à disposição deste Tribunal, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro aposentado Joel Ferreira da Silva.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No.306 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES COSTA do cargo em comissão de Chefe de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro aposentado Joel Ferreira da Silva.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No.311 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA TROCCOLI DE ARAÚJO, Técnica de Finanças e Controle Externo, 1a. Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código TC-CCG-7, do Gabinete do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No. 312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ISA SILVA DE MENEZES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No.313 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

## RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MAURÍCIO NUNES MOREIRA, Analista de Finanças e Controle Externo, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No. 314 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

## RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, JANE MAIR SILVA FERNANDES DE SOUSA, servidora do Ministério da Agricultura, à disposição deste Tribunal de Contas, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-6, do Gabinete do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No. 315 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

## RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA CELINA JAIME DE MORAES JARDIM, servidora do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, Código TC-CCG-5, do Gabinete do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

MARLI VINHADELI

PORTARIA No. 316 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

## RESOLVE:

Nomear, nos termos do inciso II do artigo 9º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

MARLI VINHADELI

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3045

Aos 29 dias do mês de novembro de 1994, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

## E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3044, de 24.11.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 364/94-P, da Presidência desta Corte, dirigido à Professora KÁTIA MARIA DE QUEIRÓS MATTOSO, da Universidade de Paris-Sorbonne, comunicando que proporcionará ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO o apoio e as facilidades legalmente possíveis para o desenvolvimento de suas atividades de pesquisas no Brasil e visitas de estudos à França, concernentes ao tema "História Política Brasileira Contemporânea", junto àquela Universidade.

- Ofício nº 1351/94, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, solicitando informações para instrução do Processo nº 36405/94, relativo ao Mandado de Segurança impetrado pelo Soldado PM CELSO DONIZETE GONÇALVES contra decisão desta Corte.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 05971/94, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 3714, impetrado por ÂNGELA DE ASSIS FERREIRA VILAS BOAS e outros, referente ao Concurso Público promovido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - Revisor de Texto.

## J U L G A M E N T O S

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 0154/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor VICENTE ALENCAR DE ARAÚJO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, alertando a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a possibilidade da revisão da concessão em apreço, caso a ADIn nº 838-2/DF seja julgada procedente.

PROCESSO No. 2786/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IVANISE MIRANDA DE ARAGÃO;

PROCESSO No. 3556/86 - Transferência da pensão militar concedida a GUARACI FERREIRA LIMA em favor de ARACI FERREIRA LIMA e JANDIRA DE SOUZA LIMA;

PROCESSO No. 0109/91 - Aposentadoria do servidor CLEMENTINO PEREIRA BORGES;

PROCESSO No. 1279/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DOS REIS CARDOSO PEREIRA;

PROCESSO No. 2123/91 - Aposentadoria do servidor MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO;

PROCESSO No. 0997/92 - Aposentadoria do servidor ROBERTO JOSÉ DA ROCHA;

PROCESSO No. 7389/93 - Aposentadoria do servidor OSCARINO JOSÉ DE ANDRADE;

PROCESSO No. 1837/94 - Reforma do Tenente-Coronel PM FRANCISCO JOSÉ OTTONI LEITE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4757/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NELSON JOSÉ DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, alertando a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre a possibilidade da revisão da concessão em apreço, caso a ADIn nº 838-2/DF seja julgada procedente.

PROCESSO No. 2006/85 - Tomada de contas anual do ordenador de despesas da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, referente ao exercício de 1984.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu manter sobrestado o julgamento das contas em apreço, até a solução final dos Processos nºs. 4673/84, 2289/88, 2290/88, 2291/88, 2537/90 e 2538/90, devolvendo os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2043/87 - Pensão militar concedida à Senhora LENIRA DE LIMA DUARTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0565/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 1365/92 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/92 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a firma INDAIÁ - Brasil Águas Minerais Ltda. Aos autos juntou-se o Contrato nº 012/94 firmado com a empresa N & A - Distribuidora de Bebidas Ltda. e seu Primeiro Termo Aditivo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes, considerando irregular a prorrogação de prazo promovida por meio do Termo Aditivo nº 006/93 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/92, por ferir o disposto no art. 75, parágrafo 2º, do Decreto local nº 10.996/88, sem, contudo, impor penalidade, visto a ausência de prejuízo; b) informar à SHIS que contrato de fornecimento de material deve ter sua vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93; c) devolver o feito à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4893/92 - Aposentadoria do servidor ALDEBRANDINO ALVES DE CARVALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4409/93 - Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 06/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma JOÃO WAGNER WOOD ROSSI-ME.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) assinar o prazo de 20 (vinte) dias para que o Departamento de Trânsito do Distrito Federal apresente os esclarecimentos necessários sobre a celebração do 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato nº 06/94 com empresa diferente da mencionada no instrumento principal; b) devolver os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4525/93 - Reforma do Soldado BM JUAREZ FLAUZINO DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, apenas tomou conhecimento do fiel cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 1628/94, determinando o retorno dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1696/94 - NE nº 077/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, relevou a falha apontada pela instrução, devolvendo os autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3406/94 - NE nº 001/94 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NEs constantes dos autos, devolvendo o processo à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3583/94 - Contrato nº 07/94 celebrado entre o Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal e a firma BRASAL - Brasília Serviços Automotores S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e relevou a falha apontada pela instrução, devolvendo os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS**

PROCESSO No. 2699/87 (apensos os de nºs. 2044/88 e 030.000582/91 e mais 04 anexos) - Convênio nº 02/87 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a remessa dos autos ao Ministério Público, para prévia manifestação ante o disposto na letra b do referido voto, fls. 840.

PROCESSO No. 2410/88 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1987.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar bem

prestadas as contas em exame, autorizando a expedição das provisões de quitação aos responsáveis arrolados a fls. 08/11; b) ordenar a baixa na responsabilidade dos detentores de suprimentos de fundos nominados a fls. 20.

PROCESSO No. 2240/89 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar bem prestadas as contas em apreço, autorizando a expedição das provisões de quitação aos responsáveis arrolados a fls. 06-09; b) ordenar a baixa na responsabilidade dos detentores de suprimento de fundos nominados a fls. 17.

PROCESSO No. 5926/91 - Aposentadoria da servidora SALETE XIMENES DE ARAGÃO;

PROCESSO No. 5929/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DA PENHA DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6514/91 - Aposentadoria da servidora GERALDA APARECIDA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2359/93 - Atas de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da documentação de fls. 93-96, decidiu determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe à Corte os elementos que embasaram a contratação de que se trata, bem como os critérios dos "testes práticos" a que foram submetidos os candidatos.

PROCESSO No. 7192/93 - Contrato nº 560/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAVIMENTO - Engenharia de Pavimentação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 43-83, bem como dos resultados de auditoria realizada naquela Jurisdicionada, decidiu: 1) recomendar à NOVACAP que, nos cálculos dos reajustamentos, utilize o índice correspondente ao mês do recebimento da proposta, em cumprimento ao que dispõe o inciso 2, da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, de 20.09.91, no que se refere ao "Io"; 2) determinar à NOVACAP que adote medida visando restituir à PAVIMENTO, a quantia equivalente a 14,675 UPDFs, em virtude do pagamento incorreto a que alude o item 2.2 da instrução de fls.86/88, cuja cópia deverá ser encaminhada ao referido órgão, devendo o respectivo comprovante de restituição ser encaminhado ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias; 3) autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7193/93 - Contrato nº 571/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a empresa ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 66-114, bem como dos resultados de auditoria levada a efeito naquela Companhia, decidiu: 1) recomendar à NOVACAP que, nos cálculos dos reajustamentos, utilize o índice correspondente ao mês do recebimento da proposta, em cumprimento ao que dispõe o inciso 2, da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, de 20.09.91, no que se refere ao "Io"; 2) solicitar à NOVACAP o encaminhamento a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, de cópia do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato (cláusula sétima do Contrato nº 571/93), em observância ao que dispõe o artigo 95, § 3º, "in fine", c/c o artigo 97, itens I e II e §§ 1º, 2º e 3º, ambos do Decreto local nº 10.996/88; 3) determinar à referida Empresa a adoção de medida visando a devolução, pela ETEC, da quantia correspondente a 27,761 UPDFs, em virtude do pagamento indevido a que alude o item 2.2 da instrução de fls.117/119, cuja cópia deverá ser encaminhada à NOVACAP, devendo o respectivo comprovante da aludida devolução ser encaminhado ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias; 4) autorizar o retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7196/93 - Contrato nº 542/93 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a empresa SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 43-87, bem como dos resultados de auditoria realizada naquela Empresa, decidiu: 1) recomendar à NOVACAP que, nos cálculos dos reajustamentos, utilize o índice correspondente ao mês de recebimento da proposta, em cumprimento ao que dispõe o inciso 2, da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, de 20.09.91, no que se refere ao "Io"; 2) determinar à referida Empresa a adoção de medida visando a devolução, pela SETA, da quantia correspondente a 6,953 UPDF's, em virtude do pagamento indevido a que alude o item 2.2 da instrução de fls. 90/93, cuja cópia deverá ser encaminhada à NOVACAP, devendo o respectivo comprovante da aludida devolução ser encaminhado ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias; 3) autorizar pelo retorno dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0536/94 - NE nº 066/94 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5498/94 - NE nº 261/94 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 5806/94 - NE nº 125/94, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5808/94 - NE nº 076/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5809/94 - NE nº 30229/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5811/94 - NE nº 207/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5814/94 - NE nº 050/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5815/94 - NE nº 028/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5821/94 - NE nº 435/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5822/94 - NE nº 252/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5823/94 - NE nº 083/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5825/94 - NE nº 428/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5831/94 - NE nº 262/94 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 1697/94, contendo a NE nº 221/94 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2153/94, contendo a NE nº 020/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento das notas de empenho juntadas aos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2960/92 - Aposentadoria da servidora SILVANA ROSA DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 3481/92 - Aposentadoria da servidora MARIA CARDOSO DE CASTRO;

PROCESSO No. 3491/92 - Aposentadoria do servidor ALCIDES MENEGUZZI.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou novas diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6996/93 - Convênio s/n firmado entre a Companhia Energética de Brasília e a Associação dos Empregados da CEB-ASCEB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste, bem como dos seus Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7009/93 - Convênio nº 05/93 firmado entre a Companhia Energética de Brasília e a Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando a restituição dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 7170/93 - Contrato nº 901161969/93 e outros, celebrados entre a TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S.A. e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 8014/93 - Contrato nº 035/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma CASA DO TELEFONE - Comércio e Serviços Ltda;

PROCESSO No. 3585/94 - Contrato nº 030/94 e outros, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 5111/94 - Contrato nº 011/94 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do

Distrito Federal e a SITRAN - Sinalização de Trânsito Industrial Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes, bem como dos termos aditivos deles decorrentes, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar a restituição dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 0990/94 - Convênio s/n firmado entre a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 1331/94 - Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 002/93 firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação dos Artesãos de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, autorizando a restituição dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1346/94, contendo as Atas das 34a. a 37a. Reuniões do Conselho Fiscal da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício-PRESI-94/012, de 4/7/94, da Presidência da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e das atas em apreço; b) considerar cumprida a diligência constante do item II da Decisão nº 2623/94; c) relevar o atraso mencionado pela instrução; d) autorizar o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1694/94, contendo a NE nº 30089/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 30089, 30323, 30324, 30325 e 30363, de 1994, relevando o atraso apontado pela instrução; II. considerar correta a classificação das despesas nelas representadas, com exceção da NE nº 30089/94 (fl. 30); III. autorizar a restituição do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2110/94 - NE nº 1858/93 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs constantes dos autos, solicitando à PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente: I. justificativas sobre a inexigibilidade de licitação na realização das despesas de material de consumo a que se referem as Notas de Empenho nº 1858, 1859, 1873 e 1941/93; II. cópia das comprovações de exclusividade dos fornecedores a que se referem as mencionadas notas de empenho, atestadas na época da realização das despesas, conforme o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/6/93; III. esclarecimentos quanto à emissão das notas de empenho posteriormente ao dia 15 de dezembro, data limite prevista no artigo 47 do Decreto nº 14.554, de 30/12/92.

PROCESSO No. 3089/94 - NE nº 052/94 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 3465/94 - NE nº 135/94 e outras, da Administração Regional de Santa Maria;

PROCESSO No. 4026/94 - NE nº 001/94 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4224/94 - NE nº 165/94 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas a que elas se reportam, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar a restituição dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3403/94 - NE nº 002/94 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das NEs constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas nelas representadas.

PROCESSO No. 3628/94 - NE nº 019/94 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das NEs nºs. 19, 20, 21, 25, 40, 41, 48, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 228, 535, 549, 778, 982, 1036 e 1149/94, emitidas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF; II. determinar ao ordenador das despesas a que se referem as NEs nº 67, de 2/2/94; 535, de 7/4/94; 549, de 7/4/94; 778, de 3/5/94 e 982, de 6/6/94, que justifique, no prazo de 15 (quinze) dias, a atualização monetária sobre recolhimento ao INSS, especificada nos referidos documentos.

PROCESSO No. 3629/94 - NE nº 416/94 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs. 416, 431, 435, 30045, 444, 30050, 690, 30063, 737, 938, 30084 e 1087, todas de 1994; II. considerar correta a classificação das despesas delas decorrentes; III.

recomendar à Secretaria de Fazenda e Planejamento mencionar nas notas de empenho emitidas para custear despesas com salários e encargos sociais os nomes dos beneficiados no campo "especificação".

PROCESSO No. 3883/94 - NE nº 059/94 e outras, da então Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das NES nºs. 059, 068, 239, 245, 270, 271, 272, 273, 276, 279 e 322, de 1994; II. relevar as falhas apontadas pela instrução; III. considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas; IV. recomendar à Secretaria de Indústria e Comércio que faça constar nas notas de empenho, emitidas para fazer face às despesas com diárias, o seu valor unitário, o objetivo da viagem e o período de afastamento do beneficiário.

PROCESSO No. 4343/94 - NE nº 010/94 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das notas de empenho nºs 010, 30001, 066, 131, 217, 30002, 30063, 074, 130, 150, 163, 166, 167, 168, 172, 180, 182, 183, 190, 197, 208 e 210, de 1994; II. considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas; III. recomendar ao Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT que faça constar de suas notas de empenho referentes a diárias o seu valor unitário.

PROCESSO No. 4903/94 - Contrato nº 081/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como dos seus termos aditivos, autorizando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

\* PROCESSO No. 4904/94 - Contrato nº 076/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 4905/94 - Contrato nº 068/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 5923/94 - Contrato nº 191/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 5924/94 - Contrato nº 181/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 5925/94 - Contrato nº 171/94 e outros, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes, bem como de seus respectivos termos aditivos, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de verificações posteriores.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 0430/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA MELO DE ARAÚJO LOPES;

PROCESSO No. 4984/92 - Aposentadoria do servidor LUIZ DE SOUZA LIMA FILHO;

PROCESSO No. 2328/93 - Aposentadoria do servidor MANOEL RAPOSO;

PROCESSO No. 4742/94 - Aposentadoria do servidor OTAVIANO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 1759/85 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM JOSÉ WALTER ALVES para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a alteração em apreço, recomendando à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, em época oportuna, dê conhecimento à Corte do resultado da ação rescisória impetrada, levando em conta o estabelecido no Enunciado nº 20 das Súmulas deste Tribunal.

PROCESSO No. 1906/86 - Alteração do ato de reforma do Cabo BM OTON BONFIM para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a alteração em apreço, recomendando à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, em época oportuna, dê conhecimento à Corte do resultado da ação rescisória impetrada, levando em conta o estabelecido no Enunciado nº 20 das Súmulas deste Tribunal.

PROCESSO No. 1199/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ALVES GOMES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das medidas adotadas pela Fundação Educacional do Distrito Federal e considerou cumprida a diligência expressa na Decisão nº 4217/94, determinando o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1262/91 - Aposentadoria da servidora MARIA CELCINA GUIMARÃES BATISTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2172/91 - Aposentadoria da servidora CELINA RODRIGUES CAMPOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 57.

PROCESSO No. 2391/91 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ DE SOUSA;

PROCESSO No. 2586/91 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO ALVES DE ASSIS;

PROCESSO No. 2822/91 - Aposentadoria do servidor WENCESLAU DUQUES DE SOUZA;

PROCESSO No. 3063/91 - Aposentadoria do servidor BENÍCIO DOMINGOS DANTAS;

PROCESSO No. 6752/91 - Aposentadoria do servidor OLÁURITO GOMES DA CRUZ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5222/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, julgou regulares as contas em apreço, autorizando a expedição das respectivas provisões de quitação aos servidores nominados às fls. 10 e 11.

PROCESSO No. 4399/93 - Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 11/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Olivetti do Brasil S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo, autorizando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0531/94 - NE nº 001/94 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3915/94 - NE nº 002/94 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3916/94 - NE nº 068/94 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4826/94 - NE nº 076/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4827/94 - NE nº 119/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4828/94 - NE nº 124/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as NES constantes dos autos.

PROCESSO No. 0827/94 - Contrato nº 154/93 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os fins cabíveis.

PROCESSO No. 2319/94 - Reforma do Terceiro-Sargento PM DÁRIO CIRQUEIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 3149/94 - NE nº 007/94 e outras, da Administração Regional do Guarã.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as NES constantes dos autos, relevando a falha apontada pela instrução; b) recomendar à RA-X que somente quando houver assinatura de termo padrão faça constar no campo 46 da nota de empenho.

PROCESSO No. 4825/94 - NE nº 050/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.- O

Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento: a) das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes; b) do Termo Padrão nº 10/89, bem como do seu 1º Termo Aditivo.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO**

PROCESSO No. 0237/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO JOSÉ DA SILVA;

PROCESSO No. 1698/91 - Aposentadoria do servidor MARIVALDO RODRIGUES SANTOS;

PROCESSO No. 2426/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO BENÍCIO COELHO;

PROCESSO No. 3888/91 - Aposentadoria do servidor HENRIQUE DO CARMO NASCIMENTO;

PROCESSO No. 4117/91 - Aposentadoria do servidor EUGÊNIO FERREIRA COSTA;

PROCESSO No. 4119/91 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO TOLENTINO;

PROCESSO No. 4127/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO TORRES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2669/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO MARTINS DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7181/91 - Aposentadoria do servidor WALTER ALVES DE QUEIROZ;

PROCESSO No. 7191/91 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO LUCENA DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1077/93 - Contrato nº 122/93 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma A FONTE - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 122/93 da CEASA/DF e seu termo aditivo; II - relevar a falha apontada; III - recomendar à CEASA que ao contratar o fornecimento de bens, como ocorrido no Contrato nº 122/93, não ultrapasse a vigência dos respectivos créditos orçamentários e não inclua cláusula de prorrogação, visto não estar caracterizada a prestação de serviços prevista no art. 57, II, da Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94; IV - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1092/93 - Contrato nº 003/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma DIAGONAL - Equipamentos Científicos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos termos aditivos constantes de fls. 38/52, considerando satisfatoriamente cumprida a diligência determinada; b) devolver os autos à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4328/93 - NE nº 035/93 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3398/94 - NE nº 528/94 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho integrantes dos processos, vez que as despesas a que se referem foram tratadas globalmente no Processo nº 2098/93; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5373/93 - Estudo sobre a obrigatoriedade de licitação nas compras de combustíveis e lubrificantes, com vistas a um posicionamento normativo desta Corte para toda a Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 167/213; b) considerar cumpridas as diligências ordenadas, relevando o atraso apontado no item 05 da instrução de fls. 214/215; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3397/94 - NE nº 207/94 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4175/94 - NE nº 245/94 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4330/94 - NE nº 032/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4498/94 - NE nº 063/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4499/94 - NE nº 056/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4500/94 - NE nº 098/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4502/94 - NE nº 039/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4507/94 - NE nº 018/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4508/94 - NE nº 046/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4510/94 - NE nº 124/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, autorizando o retorno dos processos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4770/94 - NE nº 30164/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5519/94 - NE nº 041/94 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas pela instrução; b) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho integrantes dos processos, à vista dos dados delas constantes; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5403/94 - NE nº 162/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs em exame; b) determinar ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe ao Tribunal informações sobre o procedimento licitatório utilizado ou o fundamento legal para sua dispensa, com relação às despesas de que tratam as NEs nºs 162, 30034 e 30077/94.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA**

PROCESSO No. 2128/91 - Aposentadoria da servidora LABIBE CHAMON;

PROCESSO No. 7161/91 - Aposentadoria do servidor PLÁCIDO ANTÔNIO DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de inativação em exame, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 2145/91 - Aposentadoria da servidora JOANA FONSECA DOS SANTOS;

PROCESSO No. 2190/91 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM DOS SANTOS OLIVEIRA;

PROCESSO No. 7177/91 - Aposentadoria da servidora ELZA CALAZANS ALVARENGA;

PROCESSO No. 7189/91 - Aposentadoria do servidor CARMINO PEDRO DE LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2809/91 - Aposentadoria da servidora NIZE LIMA LEÃO DA MOTTA;

PROCESSO No. 6572/91 - Aposentadoria da servidora MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA FARIÁ;

PROCESSO No. 1088/94 - Aposentadoria do servidor MANDEL DE CASTRO ALMEIDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5740/92 - Contrato nº 92/22 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma CESAMAR - Exportação e Importação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 92/22 e dos 1º e 2º Termos Aditivos; 2) determinar ao Banco de Brasília que, em 30 (trinta) dias: a) apresente circunstanciados esclarecimentos sobre o estabelecimento incorreto do prazo de duração original do contrato e de suas prorrogações; b) informe se já providenciou a adequação do contrato aos termos do Decreto nº 15.635/94, no que tange à conversão dos respectivos valores em URV.

PROCESSO No. 0932/93 - Convênio nº 450/93 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma Tempo & Cia.;

PROCESSO No. 4423/93 - Convênio nº 13/93 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 3587/94 - Contrato nº 035/94 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Xerox do Brasil Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos mencionados ajustes e dos termos aditivos constantes dos autos, autorizando a devolução dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1977/93 - Contrato nº 93/001 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa MATEL - Tecnologia de Telecomunicações S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 93/001 e dos termos aditivos I e II; b) determinar ao Banco de Brasília que, em 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos circunstanciados sobre o estabelecimento incorreto do prazo de duração original do contrato e de sua prorrogação.

PROCESSO No. 4435/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/93 celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma D & M Comunicação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado aditivo, decidiu determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se já providenciou a adequação do contrato aos termos do Decreto nº 15.653/94, no que tange à conversão dos respectivos valores em URV.

PROCESSO No. 1693/94, contendo a Nota de Empenho nº 349/94 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 22 a 59, relevando a falha apontada pela instrução; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas; c) autorizar o retorno dos autos à 1a Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1866/94 - NE nº 044/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3093/94 - NE nº 042/94 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3094/94 - NE nº 001/94 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3095/94 - NE nº 045/94 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3399/94 - NE nº 062/94 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4497/94 - NE nº 102/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4501/94 - NE nº 007/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4503/94 - NE nº 038/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4504/94 - NE nº 077/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4509/94 - NE nº 081/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4511/94 - NE nº 174/94, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4512/94 - NE nº 178/94, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes, autorizando a devolução dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5110/94 - Contrato nº 013/94 e outros, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Contratos nºs. 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 21/94, bem como dos 1º Termos Aditivos aos Ajustes nºs. 14 e 15/94; 2) determinar àquela Jurisdicionada que, em 30

(trinta) dias: a) encaminhe a esta Corte a necessária justificação, acompanhada dos elementos de que trata o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que devem instruir o processo de inexigibilidade de licitação; b) proceda à adequação da Cláusula Oitava do Contrato nº 17/94 ao disciplinado pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEFP nº 87/91; c) exclua a cláusula relativa à prorrogação, por se tratar de contratos cuja duração está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, já que o objeto é o fornecimento de bens (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2531/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EFIGÊNIA MORAIS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu sobrestar a apreciação do ato revisório em exame, até a decisão definitiva da ADIn nº 838-2 (DF), a exemplo de outros casos semelhantes.

PROCESSO No. 3530/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DA GRAÇA TORRES LANA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da diligência interna ordenada, decidiu: a) formalizar as medidas referentes à comunicação à SEA da matéria consubstanciada na decisão de 30.8.94, alíneas a e b (f. 99), determinando àquela órgão que, no prazo de 30 dias, adote as providências objetivando o recolhimento, aos cofres do DF, do valor pago indevidamente à interessada (decisão de 13.4.93, alínea e); b) devolver os autos à 4 ICE, para concluir a sua instrução, devendo ser-lhe esclarecido que o sistema de triagem de que trata o item II da decisão de fs. 26 e 27 deve ter caráter permanente.

PROCESSO No. 2227/91 (apenso o de nº 040.002106/92) - Prestação de contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando nova audiência daquele órgão.

PROCESSO No. 0846/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ AUGUSTO DE AQUINO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos.

PROCESSO No. 5068/92 (apenso o de nº 101.002909/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de material de consumo.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 28/37 e 42, decidiu: a) relevava falha apontada pela instrução; b) determinar a devolução da TCE à origem, para que a FSS/DF adote gestão junto à firma GÁVEA-EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., com vistas ao ressarcimento do débito em causa, mediante reposição "in natura" dos bens desaparecidos ou pelo valor de mercado na época da recomposição, devendo, no prazo de 45 dias, dar ciência à Corte do resultado das medidas adotadas; c) à vista do contido na alínea b, determinar, ainda, à FSS que providencie a inscrição da responsabilidade da mencionada firma, ficando pendente a inscrição anterior.

PROCESSO No. 0725/93 (apenso o de nº 054.000684/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal em decorrência de danos causados, em acidente de trânsito, a veículo do Governo do Distrito Federal, distribuído àquela Jurisdicionada. Aos autos juntou-se representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte daquela Corporação, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar à PMDF os termos da Decisão nº 4088/94 (Ofício GP nº 1101/94), para imediato cumprimento da diligência a que se refere, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 7.10.94).

PROCESSO No. 2124/93 - Aposentadoria do servidor ALDENOR PIRES CARDOSO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência preliminar, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5015/93, contendo encaminhamento da 2a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento à Corte, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 055.001473/93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar ao DETRAN/DF a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da TCE em causa, devendo apresentar, em face do artigo 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), justificativa sobre a falta de cumprimento do prazo previsto no art. 158 do mencionado Regimento.

PROCESSO No. 5576/93, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte da tomada de contas especial de que

trata o Processo nº 055.005916/92-DETRAN/DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 165/166, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, devolvendo os autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo para análise do resultado da diligência expressa na Decisão nº 5279/94.

PROCESSO No. 0427/94, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 055.000552/93;

PROCESSO No. 0871/94, contendo o Ofício nº 833/94-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 10 (dez) dias, para atendimento da diligência constante da Decisão nº 4948/94;

PROCESSO No. 1375/94, contendo o Ofício nº 149/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial constante do Processo nº 030.013061/93;

PROCESSO No. 1852/94, contendo cópia do Ofício nº 542/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 113.000351/94-DER/DF;

PROCESSO No. 2494/94, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 094.000418/94-SLU;

PROCESSO No. 2552/94, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 094.000498/94-SLU;

PROCESSO No. 5972/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte das tomadas de contas especiais relacionadas no Ofício nº 357/94-SUAUD/SEFP;

PROCESSO No. 6287/94, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 055.002681/94-DETRAN/DF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4146/94, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 075.000100/94-SAB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1/2 e 11/12 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4379/94, contendo o Ofício nº 146/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.007925/94;

PROCESSO No. 4729/94, contendo o Ofício nº 150/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 030.008487/94.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno, combinado com o artigo 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

PROCESSO No. 5529/94, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 072.000129/94-EMATER.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/6, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) ter por prorrogado, na forma prevista no art. 200, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o prazo solicitado pela EMATER/DF, por meio do Ofício nº 627/94-PRESI; c) considerar prorrogado, na forma

solicitada, o prazo para a SEFP entregar a tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 5787/94 - Ofício nº 770/94-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte do Processo nº 082.004389/92, referente à aposentadoria da servidora JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, às 16h40min, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

#### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3046

Ao 1º dia do mês de dezembro de 1994, às 09 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Auditor OSVALDO RODRIGUES e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

#### E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3045, de 29.11.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Tribunal do Ofício nº 074/94-CCTCB, mediante o qual o Secretário-Executivo do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, em aditamento aos Ofícios-Circular de nºs. 044 e 045/94-CCTCB, informa que as assinaturas do Protocolo de Cooperação e Convênios a serem firmados com o Ministério da Educação e do Desporto, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e a ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e os Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, anteriormente previstas para o dia 29 de novembro último, foram transferidas para o dia 02 do corrente mês, às 11 horas, na Sala de Cristal do Gabinete do Ministro MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário os nomes dos servidores MÁRCIO SARAIVA DE ALMEIDA e BARTHOLOMEU SANCHES DE OLIVEIRA para exercerem, respectivamente, os cargos em comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio e Chefe de Seção de Material, ambos da Diretoria-Geral de Administração desta Corte.- O Tribunal aprovou as indicações apresentadas.

#### J U L G A M E N T O S

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 0753/75 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM WALTER REIS CARNEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 232.

PROCESSO No. 5077/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LYGIA VAZ DE ANDRADE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1073/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor LEVI VICTOR DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório de fls. 119, alertando a Secretaria de Segurança Pública do

Distrito Federal sobre a possibilidade de revisão da concessão em apreço, caso a ADIn nº 838-2/DF seja julgada procedente.

PROCESSO No. 2097/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAMZY FALLUH.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório de fls. 52, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 64.

PROCESSO No. 3338/90 - Atas de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal. Juntou-se aos autos o Ofício nº 130/94-PRES/FCDF, mediante o qual aquela Jurisdicionada solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência transmitida através do OF GP nº 1238/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, a contar da data do conhecimento desta decisão, devolvendo os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 4455/91 (apenso o de nº 4458/91) - Relação encaminhada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal dos órgãos que descumpriram os prazos regimentais na remessa de tomada de contas anuais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da documentação apresentada pelo Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal e pela Polícia Militar do Distrito Federal e considerou cumprida a diligência expressa nos OFs. GP. nºs. 544 e 545/93, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4897/91 - Tomada de contas do ordenador de despesas do Gabinete do Governador do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3821/92 (apenso o de nº 7200/91) - Relatório de auditoria levada a efeito na Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, abrangendo o período de janeiro/91 a agosto/92, de conformidade com o GAPLAN/92.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou atendida a decisão plenária expressa no item g do OF GP nº 848/93 e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2000/93 - Contrato nº 008/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e JOÃO MAURÍCIO PINHO & CIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - relevar as falhas formais apontadas pela instrução; II - assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que o Banco de Brasília S/A apresente circunstanciadas informações a respeito do contrato de prestação de serviços de consultoria fiscal e tributária DIRAD/COMAP - 93/008, delas devendo constar: a) esclarecimento sobre a necessidade do serviço, tendo em vista que de sua estrutura funcional consta órgão de assessoramento jurídico; b) razões da escolha do executante do serviço; c) justificativa do preço; d) se o prazo de vigência do ajuste já expirou; III - devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 6531/93 - NE nº 142/93 e outras, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do relatório de auditoria de fls. 35 a 37; 2) conhecer também das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que elas se referem, com exceção das NEs nºs 142, 160, 163, 195, 223 e 245/93, ante à decisão da Corte no Processo nº 2098/93; 3) recomendar ao Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal que: 3.1) ao emitir empenhos para pagamento de pessoal, o credor é o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS e não o BANCO DE BRASÍLIA S/A; 3.2) nas NEs emitidas para pagamento de despesas com exoneração de cargo em comissão, deve-se mencionar no campo "especificação" o termo "Exoneração do Cargo" como previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis e não os termos "Acerto de Contas" ou "Rescisão de Contrato de Trabalho" específicos da legislação trabalhista; 4) devolver os autos à 1ª ICE para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0339/94 - Relatório de auditoria programada realizada junto à Coordenadoria de Administração e Finanças - Área de Recursos Humanos, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício PRESI nº 706/94, decidiu: 1) considerar cumprida a diligência ordenada à EMATER/DF via OF GP nº 1363/94; 2) determinar à EMATER/DF que proceda o desbloqueio das vagas ocupadas pelos servidores requisitados citados nos autos, encaminhando à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das providências adotadas, ficando a critério daquela Jurisdicionada a decisão de efetuar a devolução dos servidores aos órgãos de origem ou a manutenção dos mesmos sem o referido bloqueio; 3) ordenar o retorno do feito à 4ª ICE, para posterior acompanhamento.

PROCESSO No. 1002/94 - Contrato nº 024/93 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a

firma BRASÍLIA - Empresa de Segurança Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado ajuste e de seu termo aditivo, relevando o atraso indicado pela instrução, determinou a baixa dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1406/94 - Contrato nº 006/94 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma DIALOG - Telecomunicações Ltda.;

PROCESSO No. 1483/94 - Convênio nº 09/94 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e as Faculdades Integradas Planalto Central - FIPLAC.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e determinou a devolução dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3584/94 - Contrato nº 009/94 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Rana Center Técnica e Comercial Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do pacto em apreço e determinou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 5335/94 - Contrato celebrado entre esta Corte de Contas e a firma Barros Automóveis Ltda.;

PROCESSO No. 5337/94 - Contrato de prestação de serviços de locação de máquina copadora firmado entre esta Corte de Contas e a Xerox do Brasil Ltda.;

PROCESSO No. 5353/94 - Contrato de prestação de serviços celebrado entre esta Corte de Contas e a firma Poli Engenharia Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes em questão e das notas de empenho a eles vinculadas, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes; b) relevar as falhas apontadas pela instrução, devolvendo os processos à 1a. Inspeção de Controle Externo.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1519/86 - Revisão dos proventos da reforma do Tenente-Coronel PM JAIR DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a revisão em apreço, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 234.

PROCESSO No. 4123/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS;

PROCESSO No. 5258/92 - Aposentadoria do servidor MÁRIO ALVES DE LIMA;

PROCESSO No. 5897/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO FERREIRA;

PROCESSO No. 5964/92 - Aposentadoria da servidora ALDAIRES SILVA SOARES;

PROCESSO No. 4072/93 - Aposentadoria da servidora MIRACY PAIVA PITREZ;

PROCESSO No. 5153/93 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO;

PROCESSO No. 6026/93 - Aposentadoria do servidor PEDRO DE SOUZA MILHOMEM;

PROCESSO No. 0134/94 - Reforma do Cabo BM IRENIO ALVES DA SILVA;

PROCESSO No. 2713/94 - Aposentadoria do servidor WAGNER BARBOSA DE SANTANA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 6278/91 - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento das contas em apreço, até a solução final da matéria tratada no Processo nº 372/90.

PROCESSO No. 6515/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ALVES;

PROCESSO No. 6172/93 - Aposentadoria do servidor LAÉCIO FERRAZ DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 6518/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO CARNEIRO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, relevando a falha apontada pela instrução, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; b) recomendar à FEDF que só a paralisação irreversível e incapacitante é de ser enquadrada em moléstia qualificada e expressamente consignada no laudo da junta médica.

PROCESSO No. 1150/92 (apensos os de nºs. 4005/90, 3147/90 e 1947/92 e mais 13 anexos) - Representação nº 001/92-GAB/FAB, do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, sobre a extinção do Caixa Único do Sistema de Transportes Público Coletivo do Distrito Federal e a criação da Câmara de Compensação (Lei nº 239/92).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) - tomar conhecimento do expediente de fl. 239 e da documentação ao mesmo anexada (fls. 240/283), dando por parcialmente cumprida a diligência anteriormente ordenada; b) - determinar ao DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Corte as informações requeridas pelo OF GP 974, de 10.08.93, indicando, na mesma oportunidade, os responsáveis pelo atraso no cumprimento dessa decisão, fazendo constar, inclusive, as justificativas e defesas que houver, com vistas à deliberação desta Corte quanto às sanções previstas no art. 182, do Regimento Interno deste Tribunal; c) - determinar à 1ª ICE que proceda às devidas anotações e providências requeridas no Proc. nº 1.397/88 para que os recolhimentos dos débitos nele tratados se façam em favor do Fundo de Transportes Públicos Coletivos do DMTU, nos termos do art. 15, inciso I, alínea "f", da Lei nº 239/92; d) - autorizar a devolução dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2126/92 (apenso o de nº 054.000063/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2662/92 - Reforma do Soldado PM JOSÉ SANTIAGO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 4440/92 - Pensão militar concedida a MARIA DAS NEVES VIEIRA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 49.

PROCESSO No. 4458/92 (apenso o de nº 040.004041/92) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu manter o sobrestamento das contas em apreço, até que seja decidida, definitivamente, a matéria de que cuida o Processo nº 2135/92.

PROCESSO No. 4485/92 - Reforma do Soldado PM PEDRO BENEDITO ALVES;

PROCESSO No. 0142/94 - Reforma do Cabo PM JOÃO MARTINS MASCARENHAS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 1172/93 - Atas de reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar parcialmente cumprida a diligência anteriormente ordenada, bem como assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a referida Entidade preste circunstanciados esclarecimentos a respeito das condições pactuadas entre a Empresa e a CODEPLAN, com vistas ao acerto de contas a que alude o Of. SHIS.GP nº 1.755/94 (fls. 55), "explicitando os valores envolvidos, a origem dos débitos/créditos negociados e totalizados por exercício (data de faturamento)."

PROCESSO No. 2634/93 - Atas de órgãos colegiados do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das informações prestadas pelo DMTU, considerou cumprida a diligência a que se refere o OF GP nº 1049/94 e autorizou a devolução dos autos à Inspeção de origem, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7020/93 - Contrato nº 006/92 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma ARAGUAIA - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos ajustes em exame, relevando o atraso apontado pela instrução, decidiu determinar à CEB encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, circunstanciados esclarecimentos a respeito do reequilíbrio econômico-financeiro autorizado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/92, além da memória de

cálculo e cópia do despacho da G.GRCA, inserto às fls. 837 do processo CEB nº 093.002.793/92\*.

PROCESSO No. 8049/93 - Pensão militar concedida a CRISTIANO MACEDO RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a pensão militar em exame; b) isentar o beneficiário da responsabilidade pela restituição das parcelas pagas, face à boa-fé presumida; c) fazer às Corporações Militares do Distrito Federal a recomendação de fls. 51, através de expediente da 4ª ICE.

PROCESSO No. 1909/94 - NE nº 024/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho elencadas à fl. 101, relevando a falha apontada pela instrução, sem prejuízo do esclarecimento à referida Pasta no que pertine à inexigibilidade de licitação por inviabilidade jurídica de competição, "EX VI" do disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para despesas relacionadas com serviços telefônicos, telex e postais, fornecimento de energia elétrica, água e coleta de esgotos, bem como aquisição de vales-transporte, em conformidade com decisões desta Corte exaradas, segundo a instrução, nos Processos de nºs 1.700/94 e 1.693/94.

PROCESSO No. 3741/94 - NE nº 013/94 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar correta a classificação das despesas constantes das notas de empenho elencadas à fl. 19, relevando as falhas apontadas pela instrução, sem prejuízo de se recomendar àquela Pasta que, com relação às despesas com "diárias", além do objeto da viagem, do período de afastamento e localidade de destino, devem ser também especificadas a quantidade e o valor unitário das "diárias" nas respectivas notas de empenho.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1639/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora ZILZA DE JESUS NEIVA FERNANDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 56.

PROCESSO No. 2828/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA;

PROCESSO No. 3468/91 - Aposentadoria da servidora ILÁ FRANCISCA GONÇALVES DE QUEIROZ;

PROCESSO No. 3550/91 - Aposentadoria da servidora MARIA MADALENA RODRIGUES DE FARIAS;

PROCESSO No. 3591/91 - Aposentadoria do servidor HELIO VIEIRA BORGES;

PROCESSO No. 3593/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO SOARES DE MENEZES;

PROCESSO No. 3858/91 - Aposentadoria do servidor ALTAMIRANDO MARÇAL ROMEIRO;

PROCESSO No. 4422/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ADÉLIA NASCIMENTO DE JESUS;

PROCESSO No. 4475/91 - Aposentadoria da servidora FLAUZINA GERMANO DE FREITAS;

PROCESSO No. 4485/91 - Aposentadoria do servidor ABDIAS MENDES DA SILVA;

PROCESSO No. 4494/91 - Aposentadoria da servidora CARMEM DE ARAÚJO MARINHO;

PROCESSO No. 4395/93 - Aposentadoria da servidora JESUÍNA JUSTINA PEREIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0480/92 - Aposentadoria da servidora MARLEI RIBEIRO MOURA;

PROCESSO No. 3087/93 - Aposentadoria do servidor NEI GOMES JARDIM.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0931/93 - Contrato DIRAD/COMAP-92/045 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a firma COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste,

bem como de seus quatro termos aditivos, determinando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1314/93 - Contrato nº DIRAD/COMAP nº 92/044 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa TECSIMI - Tecnologia de Sistemas Micrográficos Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3289/93 - Contrato DIRAD/COMAP nº 93/014 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa V.G. DE CARVALHO & CIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4369/93 - Ata da 893a. Reunião do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da análise do Processo nº 101.002.496/92, resultante de inspeção especial realizada na Fundação do Serviço Social do DF, e da documentação de fls. 09/44; II. considerar cumprida a finalidade da Decisão nº 4124/93, S.O. nº 2935, de 17/8/93; III. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0991/94 - Contrato nº 025/93 e outros, celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Contratos nºs 025, 026, 027, 028, 029 e 030/93, de aquisição de equipamentos de processamento de dados pelo DER/DF; II. recomendar ao DER/DF evitar o atraso no encaminhamento ao Tribunal das cópias dos termos de contratos, que devem ser remetidos para o exame determinado no artigo 1º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90 (DODF-Suplemento, de 6/11/90), até o último dia do mês subsequente às suas assinaturas; III. fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o DER/DF comprove perante o Tribunal que a aquisição de equipamentos para processamento de dados por intermédio da Tomada de Preços nº 015/93 obedeceu aos critérios estabelecidos nos arts. 4º, parágrafo 2º, e 5º, do Decreto nº 13.354, de 1º/8/91.

PROCESSO No. 1014/94 - Convênio nº 004/93 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Convênio nº 004/93-NOVACAP e dos seus primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termos aditivos, tendo por objeto obras de construção, reforma e ampliação das unidades executivas e administrativas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal; b) dos resultados da primeira etapa de fiscalização e controle exercida sobre o mencionado convênio; c) da documentação trazida aos autos, fls. 5 a 136; II. recomendar à FHDF o cumprimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21/6/93; III. determinar à FHDF que: a) dê ciência do Convênio nº 004/93-NOVACAP à Câmara Legislativa do DF, em cumprimento do parágrafo 2º, artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21/6/93; b) retifique a diferença a maior de R\$ 3,28 (ou CR\$ 9.000,00) encontrada no Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 004/93-NOVACAP, celebrado em 7/3/94.

PROCESSO No. 2768/94 - Convênio nº 047/93 firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Convênio nº 047/93 e de seu termo aditivo; b) das Notas de Empenho nºs. 169, 224, 228, 319, 304 e 305, de 1994; II. relevar as falhas formais apontadas nas NE nºs. 169 e 228/94; III. considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas.

PROCESSO No. 2876/94 - Convênio nº 001/94 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Convênio nº 001/94-NOVACAP e de seu Primeiro Termo Aditivo, pelos quais a Fundação Hospitalar do DF incumbiu a NOVACAP da montagem do Posto de Saúde do Paranoá e do Centro de Saúde de Samambaia, com pré-moldados de argamassa armada; b) dos resultados da primeira etapa dos trabalhos de fiscalização e controle do referido convênio; c) dos documentos acostados aos autos, fls. 7/168; II. determinar à Fundação Hospitalar do DF que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, informe se os recursos do convênio Ministério da Saúde/Secretaria de Saúde que suportariam as despesas de construção do Centro de Saúde da Vila Paranoá, conforme Processo nº 061.001.863/94, foram recebidos pela Fundação e que destino tiveram; b) dê ciência do Convênio 001/94 à Câmara Distrital do DF, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21/6/93.

PROCESSO No. 3081/94, contendo as NEs. nºs. 047, 074, 139 e 168/94, emitidas pela Administração Regional de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 047, 074, 139 e 168/94, emitidas pela Região Administrativa IV - Brasília, para fazer face a despesas

com divulgação e publicidade; II. considerar correta a classificação das respectivas despesas; III. determinar a apensação do processo àquele que tratar do original do edital da Concorrência nº 01/92-SCS e do contrato padrão consequente, para efeito de instrução conjunta.

PROCESSO No. 3082/94, contendo as NEs. nºs. 130, 30023 e 30110/92, emitidas pela Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 130, de 7/6/94, e 30023, de 1/7/94, emitidas pela Região Administrativa VI Planaltina, para fazer face a despesas com a "Atual Propaganda Ltda."; II. considerar correta a classificação das respectivas despesas; III. determinar a apensação do processo àquele que tratar do original do edital da Concorrência nº 01/92/SCS e do contrato padrão consequente, para efeito de instrução conjunta.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 2397/79 - Reversão da pensão militar concedida à Sra. CENIRA SIQUEIRA MUNIZ em favor de JUCIARA SIQUEIRA MUNIZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a reversão em apreço.

PROCESSO No. 2596/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA NECY DE ANDRADE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4411/90 (apensos os de nºs. 3716/93, 4181/91, 4182/91, 6088/91 e 030.004708/93) - Contratos nºs. 704 e 705/90 firmados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e diversos. Juntaram-se aos autos documentos encaminhados pelos Senhores JOÃO DA CRUZ PIMENTA, STÊNIO DE ARAÚJO MATOS, CLARINDO CARLOS DA ROCHA e MARCOS DECAT FRANÇA, solicitando prorrogação de prazo para apresentação de defesa, sendo o segundo até 10.10.94 e dos demais por 30 (trinta) dias.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu deferir os pedidos.

PROCESSO No. 3480/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor ERNANI PEREIRA DE SOUZA;

PROCESSO No. 7001/93 (apenso o de nº 7000/93) - Contratos nºs. 002/91 e 004/92 celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e a CELG - Centrais Elétricas do Estado de Goiás.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 5798/91 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor DAMIÃO JOSÉ DA SILVA, por meio da NE nº 625/91-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 108/109, considerando atendida a diligência transmitida via DF GP n. 904/93; b) determinar a conversão do depósito feito por meio do documento de fls. 109 em renda, esclarecendo à SSP que o recolhimento de multas, conforme o presente caso, deve ser feito mediante DAR - Documento de Arrecadação, tendo em vista o princípio da "unidade de tesouraria" estabelecido no artigo 56 da Lei n. 4.320/64 e Normas de Execução Orçamentária e Financeira; c) ordenar a baixa dos autos à 1ª ICE para quantificar o quantum debeat, tendo em vista a divergência de valores nas informações de fls. 54, 94 e 101.

PROCESSO No. 7503/93 - Relatório de auditoria interna realizada, em setembro de 1993, pela BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e encaminhado à Corte em obediência ao art. 115 do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do relatório em exame e autorizou o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 7685/93 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 93/048 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Gráfica Valci Editora Ltda.;

PROCESSO No. 1004/94 - Convênio nº 058/93 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1175/94 - Contrato nº 005/93 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia Imobiliária de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em apreço, bem como do 1º termo aditivo ao Contrato nº 93/048, e autorizou o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1913/94 - NEs. nºs. 039, 114, 246 e 698/94, da Secretaria de Segurança Pública do

Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conhecer das notas de empenho ns. 39, 114 e 246/94 e do ajuste celebrado com a Alimentação - Alimentação Industrial Ltda.; b) relevar o atraso verificado na entrega da NE 39/94 e no que se refere à publicação do ajuste e redação imprecisa de algumas cláusulas, além da inobservância do disposto no OF GP Circular n. 18/92; c) determinar à Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 15 (quinze) dias, envie a esta

Casa os documentos comprobatórios referentes aos elementos exigidos no parágrafo único do artigo 26 da Lei n. 8666/93, além do atendimento ao disposto no caput do mesmo artigo e lei, de modo que fique comprovada a regularidade do gasto representado pela NE 39/94; d) recomendar à Secretaria de Segurança Pública: 1. para o disposto no art. 11, incisos I e II, do Dec. n. 15.635, de 12.05.94, alertando-a para o prazo fixado para publicação; 2. que evite a simples transcrição do termo-padrão, promovendo as adaptações necessárias, de modo a evitar cláusulas dispensáveis e conflitantes e, ainda, com redação imprecisa e dúbia; 3. que as cópias dos contratos e seus aditamentos encaminhados a esta Corte sejam as extraídas dos originais, onde constem todas as assinaturas indispensáveis à validade do documento, alertando para o previsto no artigo 135 do Código Civil, art. 585 do Código de Processo Civil e, ainda, Dec. n. 52.113/63, para as despesas representadas pela NE 39/94; e) fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que aquela Secretaria envie a esta Casa os documentos comprobatórios referentes aos elementos exigidos no parágrafo único e caput do artigo 26 da Lei n. 8666/93; f) reiterar os termos do OF GP n. 18/92 - Circular, alertando para as sanções previstas pelo art. 182 do Regimento desta Corte, no caso de descumprimento.

PROCESSO No. 3028/94 (apenso o de nº 2316/94), contendo os Ofícios SHIS nºs. 270/94 e 001/94, mediante os quais o Sr. Diretor Financeiro da Sociedade de Habitações de Interesse Social e o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada por força da Portaria nº 052/94-SDSAC solicitam, respectivamente, cópias do Processo nº 3028/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu pelo atendimento dos pedidos acima formulados.

PROCESSO No. 3351/94 - Contrato nº 3059/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AGUATEC - Comércio e Representações Ltda.;

PROCESSO No. 3413/94 - Contrato nº 3081/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma ECAL - Engenheiros Construtores Associados Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a baixa dos processos à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4319/94 - Balançetes da Fundação de Apoio à Pesquisa, relativos aos meses de abril, maio e junho de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada pela instrução, tomar conhecimento dos balançetes em apreço; b) esclarecer à FAP/DF que, de acordo com art. 113, inciso III, do Regimento Interno, não é necessário encaminhar todos os balançetes mensais que compõem o trimestre; c) devolver os autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3095/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 3097/91 - Aposentadoria da servidora MARTHA IONE DRAGO DORNELLES;

PROCESSO No. 0352/92 - Aposentadoria do servidor GERALDO GOMES DE SOUZA;

PROCESSO No. 7410/93 - Aposentadoria do servidor AGENOR ALVES DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3877/91 - Aposentadoria do servidor JAIME BARREIRA REIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5094/91 - Aposentadoria do servidor ALEXANDRE DOMBROSKI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal adotar a providência indicada na alínea b do referido voto, fls. 31.

PROCESSO No. 1311/93 - Contrato nº 048/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa SOYUS INFORMÁTICA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6657/93 - NE nº 236/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 181/94-GAB/RA-V e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a diligência expressa no OF GP nº 193/94; b) relevar o atraso na remessa das NEs. nºs. 258 e 261 a 263/93 à Corte, em razão das justificativas apresentadas.

PROCESSO No. 0006/94 - Pensão militar concedida à Senhora SANDRA DA SILVA DOMINGOS MIRANDA;

PROCESSO No. 0969/94 - Pensão militar concedida à Senhora HELENA SILVA VIEIRA LYRA;

PROCESSO No. 1481/94 - Pensão militar concedida à Senhora ADRIANA SPINDOLA DOS SANTOS OLIVEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 4027/94 - NE nº 252/94 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar o atraso apontado pela instrução; b) recomendar ao CBMDF a estrita observância das recomendações contidas no OF GP nº 1098/93, no sentido de constar das notas de empenho emitidas a quantidade, o valor unitário e o total dos serviços e produtos adquiridos; c) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas NEs. integrantes do processo, à vista dos dados delas constantes; e d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4322/94 - Contrato nº 3090/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa CONSTRUL - Construtora Liberdade Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1423/94 - Convênios nºs. 003 e 004/94 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes, autorizando o retorno dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2127/94 - NE nº 023/94 e outras, da Administração Regional de São Sebastião;

PROCESSO No. 2129/94 - NE nº 010/94, da Administração Regional de São Sebastião;

PROCESSO No. 4350/94 - NE nº 152/94 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4513/94 - NE nº 30087/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4514/94 - NE nº 026/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4531/94 - NE nº 014/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4532/94 - NE nº 006/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4533/94 - NE nº 040/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4536/94 - NE nº 271/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos; b) autorizar o retorno dos processos à 1a. Inspeção de Controle externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2252/94 - NE nº 001/94 e outras, da Administração Regional de Brazlândia;

PROCESSO No. 5410/94 - NE nº 003/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação;

PROCESSO No. 5480/94 - NE nº 282/94 e outras, da Administração Regional do Guará.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos; b) autorizar o retorno dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5847/94 - Representação nº 004/94, da 2a. Inspeção de Controle Externo, em

decorrência do descumprimento, por parte da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, do artigo 113, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação da inicial; II - determinar à CEASA/DF que, no prazo de 20 (vinte) dias: a) encaminhe ao Tribunal os balancetes da Empresa, relativos aos 1º e 2º trimestres do exercício de 1994, juntamente com os documentos referidos nas alíneas a e do inciso III, do artigo 113, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 38/90; b) indique o(s) responsável(is) pelo reiterado atraso no encaminhamento de balancetes à Corte, fazendo juntar, desde logo, se for o caso, as alegações de defesa que tiver(em), tendo em vista a sanção de que trata o artigo 182, inciso III, do mesmo regimento; III - dar conhecimento do inteiro teor desta decisão ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6017/94 - Representação nº 010/94, da 4a. Inspeção de Controle Externo, solicitando dispensa da realização das auditorias programadas, previstas no GAPLAN/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada representação, autorizando a dispensa da realização das auditorias programadas para os 3º e 4º trimestres do corrente ano, a cargo da 4a. Inspeção de Controle Externo, constantes do GAPLAN/94.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2532/91 - Aposentadoria da servidora DOLORES NOVAES DANTAS CABRAL;

PROCESSO No. 3405/91 - Aposentadoria da servidora JANDIRA IEDA MOREIRA;

\* PROCESSO No. 3407/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DULVA PEREIRA DALLA COSTA;

PROCESSO No. 4097/91 - Pensão civil concedida a MARIA SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 4312/91 - Pensão civil concedida a ALBA SALLES MERGULHÃO;

PROCESSO No. 7246/93 - Pensão civil concedida a ANTÔNIA FERNANDES PAIVA SILVA e outros;

PROCESSO No. 8055/93 - Pensão civil concedida a MARIA DA LUZ MELO DE MENESES e outras;

PROCESSO No. 3056/94 - Pensão civil concedida a CRUZENILDE VIEIRA DE ALMEIDA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0780/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 622/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma BRASPAC - Brasília Pavimentadora e Construtora Ltda.;

PROCESSO No. 0782/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 619/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.;

PROCESSO No. 1579/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 521/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Eldorado Construtora Ltda.;

PROCESSO No. 1580/94 - Termo Aditivo "A" ao Contrato nº 520/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Eldorado Construtora Ltda.;

PROCESSO No. 1584/94 - Termos Aditivos "A" e "B" ao Contrato nº 517/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PROJEL LTDA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos.

PROCESSO No. 1417/94 - Contrato nº 046/94 e outros, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma IPANEMA - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - baixar o processo em diligência junto à Fundação Hospitalar para que, no prazo de dez dias, seja informado sobre o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, quanto à dispensa de licitação para a formalização dos Contratos 46/93 e 39/94; II - recomendar à Fundação Hospitalar e aos demais jurisdicionados, mediante ofício circular, que observem o seguinte: a) os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua não comportam, a teor do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, prorrogação, devendo o prazo de duração ser fixado, a partir do ato convocatório da licitação, levando-se em conta a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observado o limite de sessenta meses; b) revejam os seus procedimentos, adequando-os a esse enquadramento legal.

PROCESSO No. 1887/94 - NE nº 028/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1888/94 - NE nº 026/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1889/94 - NE nº 001/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1901/94 - NE nº 016/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2766/94 - NE nº 007/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2767/94 - NE nº 039/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3092/94 - NE nº 035/94 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4340/94 - NE nº 048/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5409/94 - NE nº 135/94, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes, autorizando o retorno dos processos à 1a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2670/94 - NE nº 016/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, relevando o atraso na remessa da NE nº 76/94; b) considerar, em caráter excepcional, correta a classificação das despesas a que se referem aqueles documentos; c) reiterar à Secretaria de Cultura e Esporte os termos do OF. GP. nº 05/93-Circular, assinando o prazo de 15 dias para que aquela Secretaria envie ao Tribunal discriminação, em nível de subelemento, das despesas representadas pelas NES nºs 22, 57, 63, 76 e 104/94-SCE.

PROCESSO No. 3019/94 - NE nº 016/94 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando, em caráter excepcional, correta a classificação das despesas a que se referem; b) reiterar àquela Pasta os termos do OF GP nº 005/94-CIRCULAR.

PROCESSO No. 3205/94 - NE nº 100/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada pela instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho constantes dos autos; b) autorizar o retorno do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5101/94 - Concurso Público para provimento de cargos de professor - Nível I - Padrão I, Classe única, da Carreira de Magistério, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 143/94-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do edital em apreço, bem como do aviso publicado no Jornal de Brasília, e determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0266/90 (apenso o de nº 054.000145/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 176/203 do apenso, decidiu: a) suspender a ordem de citação de que tratam os itens III e IV da Decisão de 1º.12.92 (f. 64); b) determinar a devolução do apenso à PMDF, para que aquele órgão, no prazo de 60 dias, indique os responsáveis pelo prejuízo apurado nesta TCE, com os respectivos valores atualizados.

PROCESSO No. 1950/93 (apenso o de nº 5138/93), contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial constante do Processo nº 101.000241/93-FSS;

PROCESSO No. 5792/94, contendo cópia do Ofício nº 775/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.012699/94-FEDF.

O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2180/93 - Aposentadoria do servidor ORLANDO DA COSTA BELÉM.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2893/93 (apenso o de nº 054.000165/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, determinou a devolução do apenso à PMDF, para que aquele órgão adote as necessárias providências objetivando a cobrança do valor do débito

apurado na referida TCE junto ao Sr. NIVALDO GOMES DE ANDRADE, devendo informar à Corte, no prazo de 45 dias, as medidas adotadas.

PROCESSO No. 5510/93 (apenso o de nº 054.000420/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, determinou a devolução do apenso à PMDF, para que aquele órgão adote as necessárias providências objetivando a cobrança do valor do débito apurado na mencionada TCE junto ao Sr. DOMINGOS MENDES MOTTA, devendo informar à Corte, no prazo de 45 dias, as medidas adotadas.

PROCESSO No. 5315/93 (apenso o de nº 054.000425/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades decorrentes de irregularidades no abastecimento de viaturas particulares nas bombas de combustível daquela Corporação e na utilização de ração animal para alimentar equinos e bovinos de propriedade particular.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu relembrar a falha apontada pela instrução e ordenar, nos termos dos arts. 13, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 17 para, no prazo de 30 dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora devidos, na forma de recente decisão da Corte.

PROCESSO No. 5519/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 20/26, decidiu: a) em caráter excepcional, relembrar a falha apontada pela instrução; b) determinar à FZDF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte o desfecho da ação de reparação de danos ajuizada contra a firma COL - CONSTRUÇÕES ORTEGA LTDA. e comprove o ressarcimento promovido pelo Sr. RAIMUNDO POINCARÉ BATISTA COQUEIRO.

PROCESSO No. 7109/93 (apenso o de nº 054.000754/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) relembrar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Sargento GILMAR DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7203/93 (apenso o de nº 101.001577/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, decidiu ordenar a citação do servidor nominado à f. 20, alínea b, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos, ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora devidos, na forma de recente decisão da Corte, ressalvada a posição pessoal do Relator a respeito.

PROCESSO No. 0188/94 (apenso o de nº 054.000904/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relembrar a falha apontada pela instrução; b) considerar o

Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2497/94 - Ofício nº 1289/94-DG, mediante o qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 113.001260/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, dando-se ciência à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal desta decisão.

PROCESSO No. 2762/94 (apenso o de nº 054.000656/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relembrar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Sr. ADÃO FERNANDES BARRA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3994/94 (apenso o de nº 054.000896/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Sr. AURÉLIO GABRIEL FERREIRA CAIXETA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5179/94, contendo o Ofício nº 852/94-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 082.011690/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno, combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

PROCESSO No. 5418/94, contendo o Ofício nº 856/94-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 061.042016/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do O.E. nº 598/94-GAB/SES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do referido pedido, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que comunicou ao Plenário, na qualidade de Presidente da ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a aquisição por aquela Associação da Sala nº 830, localizada no 8º andar do Edifício Embassy Tower, Lote 05, Setor de Rádio e Televisão Sul, bem como formulou convite aos membros do Tribunal para participarem das assinaturas do Protocolo e Convênios a serem celebrados entre o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e a ATRICON e os Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, amanhã, às 11 horas, no 8º andar do Edifício-Sede do MEC, na sala de Cristal do Gabinete do Ministro MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL.

Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e a representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3047

Aos 06 dias do mês de dezembro de 1994, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os

Cabo NAILOR REIS DOS SANTOS quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0513/94 (apenso o de nº 054.000011/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga

patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Sr. GERALDO SOARES DE SOUZA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0515/94 (apenso o de nº 054.000037/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Soldado MAURÍCIO GOMES DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1245/94 (apenso o de nº 054.000258/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Soldado EDVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1248/94 (apenso o de nº 101.000063/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento da TCE em apreço e ordenou diligência preliminar, devolvendo o processo em apenso à Fundação do Serviço Social, para que aquela Entidade, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe, caso o veículo da FSS já tenha sido reparado, o valor e a data da respectiva despesa ou custo apurado, se o conserto tenha ocorrido em oficina da própria entidade; b) informe se os proprietários dos dois outros veículos envolvidos no acidente de trânsito, de que originou a tomada de contas especial em apreço, foram indenizados em razão do prejuízo por eles suportados, indicando, se for o caso, o valor respectivo e a data do pagamento, ou se os mesmos ingressaram com ação de reparação de danos contra a FSS/DF, esclarecendo, caso positivo, valor e andamento da lide; c) verifique, junto ao servidor responsabilizado pelo prejuízo, se o mesmo concorda com o desconto, nos seus vencimentos, do valor atualizado do débito que vier a ser apurado, considerada a possibilidade de parcelamento.

PROCESSO No. 1323/94 (apenso o de nº 054.000257/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a Sr<sup>ma</sup> IOLANDA IVASAKI quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1686/94 (apenso o de nº 054.000384/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Soldado DEUZIMAR BATISTA MARINHO CELESTINO quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2428/94 (apenso o de nº 054.000569/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Soldado ÁLVARO AZEVEDO DA COSTA quite, neste caso, com a

Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

## E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3046, de 1º.12.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu as boas-vindas ao Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que reassumiu, ontem, as suas funções nesta Corte, após o gozo de merecidas férias. O Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS agradeceu a manifestação de apreço de seus pares (Ofício nº 008/94-PM).

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº DJ/SEMJUC nº 06099/94, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica a esta Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 3718, impetrado por servidores desta Casa.

Finalmente, convocou, nos termos do art. 84, inciso V, do Regimento Interno, Sessão Extraordinária para os dias 14 e 15 do corrente mês, a realizar-se às 15 horas.

## J U L G A M E N T O S

### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 3181/78 - Revisão dos proventos de reforma do Cabo PM NICÉIAS DOS ANJOS;

PROCESSO No. 5094/90 - Aposentadoria do servidor OZÉIAS MARTINS;

PROCESSO No. 0046/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARY ALMEIDA NASCIMENTO;

PROCESSO No. 2108/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor VILOBALDO RIBEIRO DOS SANTOS;

PROCESSO No. 2379/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PINTO DE MOURA;

PROCESSO No. 2436/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ PANTALEÃO DOS SANTOS;

PROCESSO No. 2577/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ORBELLA DE SOUZA L&B0;

PROCESSO No. 3597/93 - Pensão civil concedida a GERBELE MARIA BATISTA CAVALCANTI e outras;

PROCESSO No. 2197/94 - Aposentadoria do servidor JORGE VIEIRA DE ARAÚJO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3037/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAYMUNDO ALVES DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar ilegal a concessão do benefício deferido ao interessado no despacho de fl. 140; 2 - determinar à SSP/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências no sentido de tornar sem efeito o Abono Provisório de fl. 141, no que diz respeito à vantagem das 4 referências, e o despacho de fl. 140; 3 - dispensar a reposição da quantia percebida pelo servidor, de boa fé, consoante a jurisprudência administrativa vigente.

PROCESSO No. 0340/85 - Revisão dos proventos da reforma do Primeiro-Tenente PM ANÍBAL PALMEIRA MOTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório em apreço.

PROCESSO No. 3571/88 - Convênio nº 085/88 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Juntou-se aos autos o Ofício nº 887/94-GAB/SSP, mediante o qual aquela Pasta solicita prorrogação de prazo, por 180 (cento e oitenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 3233/94, transmitida por meio do Ofício GP nº 865/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado expediente e considerar prorrogado o

prazo, na forma solicitada, para que aquela Secretaria promova a incorporação do Centro de Internamento e Reeducação-CIR ao patrimônio do Distrito Federal; b) devolver os autos à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 3050/89 - Convênio nº 006/89 e outros, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela Fundação e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1576/90 (anexo 01 volume) - Resultado de auditoria programada realizada na Administração Regional de Planaltina para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, de conformidade com o GAPLAN/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do teor da instrução e determinou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1277/93 - Pensão militar concedida à Sra. HUMBERTA CARVALHO RODRIGUES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4402/93 - Contrato nº 09/93 e outros, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos primeiros Termos Aditivos aos Contratos nºs. 024, 025 e 026/94 e determinou a devolução do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7284/93 - NE nº 327/93 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2157/94 - NE nº 012/94 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 2248/94 - NE nº 037/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 2249/94 - NE nº 031/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 2250/94 - NE nº 013/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 2667/94 - NE nº 014/94 e outras, da Administração Regional de Samambaia;

PROCESSO No. 3085/94 - NE nº 009/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 3150/94 - NE nº 254/94 e outras, da Administração Regional de Guarã;

PROCESSO No. 3320/94 - NE nº 150/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 3405/94 - NE nº 221/94 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3472/94 - NE nº 108/94 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3476/94 - NE nº 042/94 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3877/94 - NE nº 013/94 e outra, do Jardim Botânico do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3900/94 - NE nº 103/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4088/94 - NE nº 024/94 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4535/94 - NE nº 254/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se referem, devolvendo os processos às competentes Inspeções de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1816/94 - Reforma do 3º Sargento PM ELIAZAR GLADISTONE DE LUCENA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas a fls. 75-76.

PROCESSO No. 1886/94 - NE nº 03/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) reiterar àquela Pasta os termos da alínea b, item 2, do Ofício GP nº 579/92.

PROCESSO No. 2119/94, contendo a Nota de Empenho nº 470/94 e outras, emitidas por esta Corte de Contas;

PROCESSO No. 2247/94 - NE nº 003/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas delas decorrentes; b) devolver os processos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2771/94 - NE nº 020/94 e outras, da Administração Regional de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 012/94-SOF/RA-XII; b) conhecer também das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas a que elas se referem, à exceção da de nº 1233/94, da qual apenas tomou conhecimento; c) devolver o processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5117/94 - NE nº 30262/94, emitida por esta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da referida nota de empenho e do contrato de prestação de serviço à ela relacionado, relevando a falha apontada pela instrução, com a devolução dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2301/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ MARCOLINO SOBRINHO;

PROCESSO No. 2593/80 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PEDRO TEIXEIRA CHAVES;

PROCESSO No. 0900/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO FELICIO;

PROCESSO No. 1996/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO;

PROCESSO No. 2350/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor AMARO JOAQUIM SOBRAL;

PROCESSO No. 3246/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GABRIEL DE SOUZA ROCHA;

PROCESSO No. 3165/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PAULO AFONSO MENDONÇA;

PROCESSO No. 3210/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GINEBALDO TORRES DE LIMA;

PROCESSO No. 0942/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DARIA CARVALHO PINHO;

PROCESSO No. 0967/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO FERREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 1265/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO DELFINO DE FARIAS;

PROCESSO No. 1267/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ ROSENDO;

PROCESSO No. 0490/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ROMANO LUCAS DE MOURA;

PROCESSO No. 0969/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora RAIMUNDA QUEIROZ CABRAL;

PROCESSO No. 0992/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GUARACY LOPES MORAES;

PROCESSO No. 0976/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SIDNEY DUARTE ALEGRE;

PROCESSO No. 3069/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor HORÁCIO NAZÁRIO DE LIMA;

PROCESSO No. 3949/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO INOCÊNCIO DA CUNHA;

PROCESSO No. 4890/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PEDRO TEIXEIRA NETO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou: a) o sobrestamento de todos os processos referentes às revisões de proventos das Leis nºs. 7.603/87 e 336/92-DF, até a decisão final da ADIn nº 838-2-DF; b) o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1905/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor CLARENCIO ABAD CUADRADO;

PROCESSO No. 3752/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DINA MAE;

PROCESSO No. 5353/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA EUNICE RODRIGUES CARDIM;

PROCESSO No. 0594/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALVINEA PEIXOTO SANTOS;

PROCESSO No. 0696/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ESTER ALMEIDA VALADARES;

PROCESSO No. 0772/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERALDO PIO X DE SALES;

PROCESSO No. 1080/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LENY CAMARGO ROCHA;

PROCESSO No. 1081/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ROSA MARIA RAMOS ALVES;

PROCESSO No. 1267/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JACOB ARNO LENZ.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou o retorno dos processos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para atualizar os proventos dos interessados, de conformidade com o Mandado de Segurança nº 3522, se ainda não o fez, e, no prazo de 60 (sessenta) dias, atender as exigências apontadas pela instrução.

PROCESSO No. 1698/94, contendo a NE nº 30174/94 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2290/94, contendo as NEs nºs. 070 e 127/94, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 1874/94, contendo a NE nº 235/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2288/94, contendo a NE nº 30067/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2291/94, contendo a NE nº 182/94 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5521/94 - NE nº 387/94 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5833/94 - NE nº 30210/94 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento das NEs constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 5668/94 - Convênio nº 249/93 firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com a intervenção do Instituto de Saúde do Distrito Federal, e a Fundação Nacional de Saúde-FNS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como das notas de empenho a ele vinculadas, e considerou correta a classificação das despesas nelas inscritas, relevando as falhas apontadas pela instrução.

PROCESSO No. 5670/94 - Convênio nº 172/93 firmado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com a intervenção do Instituto de Saúde do Distrito Federal, e a Fundação Nacional de Saúde-FNS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como das notas de empenho a ele vinculadas, e considerou correta a classificação das despesas nelas inscritas, relevando as falhas apontadas pela instrução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3499/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERALDO SILVA BARBOSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o sobrestamento da apreciação da revisão de proventos de fls. 94 até o julgamento da ADIn nº 838-2-DF, em curso no Supremo Tribunal Federal; II. orientar a 4ª ICE para que proceda da mesma forma com processos de revisão de proventos baseados na Lei local nº 336, de 20/10/92.

PROCESSO No. 5090/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA;

PROCESSO No. 5489/91 - Aposentadoria do servidor CARLOS PEREIRA DE ALBUQUERQUE;

PROCESSO No. 6375/91 - Aposentadoria do servidor ERÉCIO LIMA VERDE DE CARVALHO;

PROCESSO No. 6543/91 - Aposentadoria da servidora EULÁLIA PEREIRA;

PROCESSO No. 6638/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 6750/91 - Aposentadoria da servidora MARIA FRANCISCA TERESA COSTA CAVALCANTE;

PROCESSO No. 6939/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO DOMINGOS VAZ FILHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3288/93 - Contratos nºs. 93/015 e 93/016 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e a firma EQUITEL - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados ajustes; b) solicitar ao BRB que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte sobre a efetiva data de início e término de vigência do Contrato nº 93/016, tendo em vista sujeitar-se às condições do de nº 93/015.

PROCESSO No. 8002/93 - Convênio nº 93/0173-00 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Brasileira de Assistência - LBA;

PROCESSO No. 1422/94 - Convênios nºs. 005, 006 e 007/94 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e autorizou a restituição dos processos à 2a. Inspeção de Controle Externo, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 8017/93 - Contrato nº 033/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma J.O. MARRA & CIA LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e de seus dois Termos Aditivos nºs. 91/93 e 125/93, relevando a falha apontada pela instrução; b) autorizar a restituição dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO No. 0442/94 - NE nº 654/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.I. nº 240/94-RA-III, de 16/6/94, e do documento comprobatório que o acompanha (fls. 37/38); II. dar por atendida a diligência determinada pela Decisão nº 2619/94 (fl. 35); III. considerar, à vista das informações contidas nos documentos mencionados no item I, correta a classificação das despesas consignadas nas Notas de Empenho nºs 685, 687, 688 e 689, de 1993, inclusive as de nºs 654, 655, 656, 657, 658, 660, 661, 662, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 677, 678, 679 e 680, de 1993; IV. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0830/94 - Termo de Autorização de Uso celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma RBC - Rede Brasiliense de Comunicação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo de autorização de uso em apreço; b) determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe à Corte o Parecer nº 050/93, com aprovação do Sr. Governador do Distrito Federal, a que alude a parte introdutória do referido ajuste.

PROCESSO No. 1006/94 - Convênio nº 49/93 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Administração do Distrito Federal, e a Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e autorizou a restituição dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 1315/93 - Contrato nº 92/054 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e WELITON SOARES

TELES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 92/054 DIRAD/COMAP, formalizado pelo BRB para a obtenção de serviços advocatícios, e do seu primeiro termo aditivo; II. determinar ao BRB que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste as seguintes informações a propósito do contrato de prestação de serviços advocatícios que mantém em Rio Verde-GO, com o escritório do Dr. WELITON SOARES TELES: a) justificativa da contratação quanto à singularidade do serviço, a notória especialização do profissional e a inexigibilidade de licitação (art. 31 do Decreto nº 10.996, de 26/1/88); b) dimensionamento da prorrogação do contrato, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Banco (arts. 57 e 121 da Lei nº 8.666, de 21/6/93); c) compatibilidade da contratação com as atribuições do pessoal lotado nos serviços jurídicos do Banco e com o plano de cargos e salários; d) aplicação ao Contrato DIRAD/COMAP nº 92/054, de 29/1/93, da conversão determinada pelo Decreto nº 15.635, de 12/5/94; e) custo e benefício do contrato para o Banco no último exercício financeiro.

PROCESSO No. 1405/94 - Contrato nº 039/93 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Contratos nºs 039/93, 040/94 e 061/94-PJ-FHDF, para a prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção hospitalar, dedetização hospitalar e manutenção de áreas verdes na Fundação Hospitalar do Distrito Federal; II. determinar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente os elementos exigidos pelo parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, relativamente aos Contratos nºs 039/93 e 040/94, celebrados com a JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.; b) preste circunstanciados esclarecimentos a respeito do substancial aumento do valor mensal do Contrato nº 061/94 (R\$ 419.315,52), comparado com o valor do contrato anterior nº 040/94 (R\$ 322.142,99), face ao Plano de Estabilização Econômica, que implantou a Unidade Real de Valor-URV.

PROCESSO No. 1649/94 - Contrato nº 94/011 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa A TELECOM - Teleinformática Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato DIRAD/COMAP/BRB nº 94/011; II. informar ao Banco de Brasília S.A. que o objeto do contrato mencionado não se enquadra como serviço de engenharia e sim como outros serviços (Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso I e Decreto Distrital nº 10.996/88, art. 4º, inciso V); III. assinar o prazo de trinta dias para a regularização da referida contratação e início dos procedimentos do regular processo licitatório para a sua finalidade; IV. determinar àquele Banco que promova a conversão dos seus contratos em vigor, caso ainda não tenha providenciado, em atenção ao Decreto Distrital nº 15.635, de 12/5/94.

PROCESSO No. 1658/94 - Concurso Público para o Quadro de Oficiais Policiais-Militares Capelães da Polícia Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos avisos anexos aos autos, fls. 15/18, e determinou a devolução do processo à 4a. Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 2755/94 - Prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor desta Corte FRANCISCO GALDINO DA SILVA, posteriormente transferido para o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO DA SILVA, em virtude da aposentadoria do primeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da presente prestação de contas de suprimento de fundos, julgando-a regular; II. determinar o encaminhamento deste processo ao Serviço de Contabilidade para baixa na responsabilidade do servidor Francisco das Chagas Figueiredo da Silva, Técnico de Administração Pública-C, matrícula nº 0773-1, pela aplicação dos recursos concedidos pela Nota de Empenho nº 606/94 (fl. 5); III. autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3012/94 - Ofício nº GMD/617/94, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encaminhando moção aprovada pelo Plenário daquela Casa, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, e solicitando a esta Corte que verifique a consistência ou abuso nos aumentos de preços de passagens de transporte coletivo do Distrito Federal.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 3219/94 - NE nº 005/94 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.- O Tribunal de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 05, 83, 06, 81, 07, 79, 08, 77, 18, 85, 78, 80, 82, 84, 86, 107, 108, 117, 118, 119, 120, 121, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 30008, 30014, 30015, 30016, 30017 e 30018, de 1994; II. relevar a falha apontada pela instrução; III. considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas; IV. autorizar a restituição destes autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3477/94 - NE nº 002/94 e outras, da Administração Regional de São Sebastião.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 2, 14, 29, 30, 37, 47, 50, 56, 77, 80, 30020, 30021, 30022, 30023, 30033, 30036, 30037, 30056, 30060, 30064 e 30065/94, emitidas pela Região Administrativa XIV - Vila São Sebastião; relevando o atraso apontado; II. considerar correta a classificação das

despesas respectivas, a vista dos dados apresentados; III. determinar à Administração Regional de São Sebastião - RA-XIV: a) observar o prazo regimental de cinco dias contados da emissão ou assinatura, quando remeter cópias das notas de empenho e suas alterações ao TCDF; e b) enviar ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a discriminação das parcelas pagas a título de "acerto de contas" nas Notas de Empenho nºs 30020, 30021, 30022 e 30036/94 podendo, opcionalmente, anexar os documentos referentes às exonerações a que se referem.

PROCESSO No. 3619/94 - NE nº 019/94 e outras, da Administração Regional de Planaltina.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 3878/94 - NE nº 006/94 e outras, do Jardim Botânico do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das Notas de Empenho nºs 6, 88, 98, 99, 118 e 97, de 1994; II. relevar as falhas apontadas pela instrução; III. considerar correta a classificação das respectivas despesas; IV. recomendar ao Jardim Botânico do Distrito Federal a estrita observância ao art. 6º do Decreto nº 14.649, de 25/3/93, e que faça constar de suas notas de empenho atinentes a pagamento de diárias o período de afastamento do beneficiado, da sede, assim como o valor unitário da diária; V. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3919/94 - NE nº 253/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das NE de fls. 2/8; II - solicitar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente justificativas ou esclarecimentos quanto ao seguinte: a - realização das despesas de que tratam as Notas de Empenho nºs. 253, 275, 276, 307, 308, 584 e 2051/93, sem licitação; b - emissão da Nota de Empenho nº 2051/93 após a data permitida pelo artigo 47 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, aprovadas pelo Decreto nº 14.554, de 30/12/92; c - atraso na entrega ao Tribunal das Notas de Empenho nºs. 584 e 2051/93, contrariando o disposto no inciso II, artigo 112, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90 do TCDF (DODF-Suplemento de 30/10/90).

PROCESSO No. 5716/94 - Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 03/DP/94-PMDF;

PROCESSO No. 5772/94 - Concurso Público para ingresso na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 156/94-IDR;

PROCESSO No. 5921/94 - Concurso Público para dezessete empregos de diversas especialidades, do Quadro de Pessoal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, aberto pelo Edital nº 160/94-IDR.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos editais em referência e determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 6029/94 - Concurso Público para Advogado, Contador e Economista da Companhia Energética de Brasília, aberto pelo Edital nº 165/94-IDR.-

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Edital Normativo nº 165/94-IDR, relativo ao Concurso Público para os empregos de Advogado, Contador e Economista da CEB, publicado no DODF de 21/10/94 (fls. 2/5); b) do Aviso de realização do concurso, publicado no jornal Correio Braziliense de 25/10/94 (fl. 6); c) do Edital nº 176/94-IDR, publicado no DODF de 10/11/94 (fl. 9); II. determinar o retorno dos autos à 4ª Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 4254/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DORÁLIA DUARTE GALESSO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 4673/84 (apensos os de nºs. 200/83, 939/87 e 2508/89 e mais 05 volumes) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades ocorridas na celebração de contrato entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma DEAT - Desenvolvimento e Aplicações Tecnológicas em Administração Ltda. Aos autos juntaram-se defesas apresentadas por servidores responsabilizados.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos recursos apresentados; b) considerar os servidores CRISTIANO INÁCIO DA COSTA NETO, HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA e os sucessores de SOLANGE DA ROCHA SCHMIDT, isentos de responsabilidades, quanto ao aspecto específico da causação de prejuízo; c) aplicar-lhes, tendo em vista as irregularidades havidas no processo de

licitação, multa no valor máximo permitido pela legislação;  
d) determinar a baixa na responsabilidade dos servidores nominados à letra "b".

PROCESSO No. 2130/89 - Melhoria dos proventos da aposentadoria da servidora VANDA LEITE E OITICICA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento da referida melhoria posterior, prestando à Secretaria de Administração do Distrito Federal o esclarecimento constante da alínea b do referido voto, fls. 75.

PROCESSO No. 4397/90 - Aposentadoria do servidor INÁCIO PEREIRA DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo para exame.

PROCESSO No. 4887/90 - Aposentadoria da servidora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MADEIRA;

PROCESSO No. 1112/91 - Aposentadoria do servidor MOACIR DUTRA;

PROCESSO No. 1365/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ FERNANDO DA ROCHA COUTINHO;

PROCESSO No. 2298/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO AMÉRICO RODRIGUES;

PROCESSO No. 2300/91 - Aposentadoria do servidor ONOFRE TEIXEIRA;

PROCESSO No. 2301/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 0858/91 - Aposentadoria do servidor MIGUEL BARBOSA DA SILVA;

PROCESSO No. 1092/91 - Aposentadoria da servidora MATILDE MORAIS DA SILVA;

PROCESSO No. 1705/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos referidos atos, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2147/91 - Aposentadoria do servidor BRAZ INOCÊNCIO DE BARROS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 31.

PROCESSO No. 7308/91 (apensos: Volume I e Processo nº 1667/92) - Balançetes da Companhia Imobiliária de Brasília, relativos aos 3º e 4º trimestres de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF nº 49/94-PRESI, fls. 353 e 354; II - alertar aquela Empresa de que novo atraso no cumprimento das determinações do Tribunal implicará na aplicação das sanções previstas no art. 182 do RI/TCDF; III - determinar à TERRACAP que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe a TCE noticiada no OF nº 49/94 - PRESI, observando a tramitação prevista no art. 158 do RI/TCDF, dando ciência do fato a esta Corte.

PROCESSO No. 1099/94 - NE nº 1971/94 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1878/94 - NE nº 006/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1881/94 - NE nº 001/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1895/94 - NE nº 119/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3221/94 - NE nº 030/94 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4370/94 - NE nº 173/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 1434/94 - Pensão militar concedida à Senhora MARLY MACEDO DA CRUZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 3222/94 - NE nº 004/94 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4366/94 - NE nº 172/94 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4367/94 - NE nº 303/94 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4369/94 - NE nº 562/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5405/94 - NE nº 025/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

PROCESSO No. 5408/94 - NE nº 008/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 4202/94 - NE nº 726/93, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da NE em apreço, bem assim dos resultados da auditoria levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo, considerando correta a classificação da respectiva despesa; b) solicitar à SQ/DF esclarecimentos sobre as razões que a levaram a liquidar/pagar a nota de empenho em exame, sem que tenha sido assinado pelo(s) responsável(is) integrantes daquela Jurisdicionada, os competentes Atestados de Execução.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2782/88 (volumes I e II) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília para apurar responsabilidades por danos causados ao patrimônio daquela Empresa, em decorrência de incêndio ocorrido nas instalações do seu Edifício-Sede.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Relatório de Inspeção de fls. 415/422; b) julgar regulares as contas em apreço, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1417/91 - Pensão militar concedida a JOYCE HELLEN FERNANDES DE SOUZA DUARTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 3493/91 - Reversão da pensão militar concedida à Senhora ALTIVA RODRIGUES PEREIRA em favor de VERA LÚCIA PEREIRA BARROS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a reversão em apreço.

PROCESSO No. 5218/91 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas da então Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) julgar regulares as contas em exame, autorizando a expedição das competentes provisões de quitação aos servidores nominados às fls. 08/09; b) autorizar também a baixa na responsabilidade dos detentores de suprimento de fundos indicados a fl. 22.

PROCESSO No. 7280/91 - Aposentadoria do servidor YRANY SILVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1567/92 - Aposentadoria do servidor DEDNÍSIO INÁCIO DIAS DA SILVA;

PROCESSO No. 4200/92 - Aposentadoria do servidor JURANDIR ALEXANDRINO DA CUNHA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 2253/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor TUNÍLIO TEIXEIRA MILHOMEM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator,

tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3008/93 - NE nº 041/93 e outras, da Administração Regional do Gama. Aos autos juntou-se defesa apresentada por ex-Administrador daquela Regional. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Senhor CÉSAR TRAJANO DE LACERDA, ex-Administrador Regional do Gama, fls. 114/119, para, no mérito, considerá-la insubsistente; II - relevar, em caráter excepcional, a irregularidade cometida pelo referido ex-Administrador, por ter autorizado, expedido e homologado convites, caracterizando parcelamento de despesa para fugir da modalidade mais ampla de licitação, de que tratam as NEs constantes deste processo; III - devolver os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6571/93 (apenso o de nº 032.000064/93) - Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1992. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a manutenção do sobrestamento das contas em apreço, até a solução definitiva das matérias tratadas nos Processos nºs. 5870/91 e 5341/93.

PROCESSO No. 7021/93 - Contrato nº 005/92 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma SISCO - Sistemas de Computação S/A. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 005/92 e seus 1º e 2º Termos Aditivos; II - relevar, em caráter excepcional, os atrasos apontados pela instrução e a ausência dos elementos solicitados pelo OF GP - CIRCULAR nº 18/92; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 2203/94 (apenso o de nº 142.000347/94) - Relatório de Auditoria nº 017/94 levada a efeito pela 2ª. Inspeção de Controle Externo na Administração Regional de Samambaia, abrangendo o exercício de 1993 e o período de janeiro a junho de 1994. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da citada auditoria e dos documentos juntados aos autos; II - solicitar à Administração Regional de Samambaia que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos quanto: a) ao desaparecimento, do local registrado na Carga Patrimonial, dos seguintes bens: Máquinas de Escrever Eletrônica Dismac tomb. nºs 115.906 (SMP) e 115905 (Gab. do Adm) e Régua Paralela tomb. nº 136512 (Seção de Topografia); b) à ocupação dos boxes da Feira Permanente de Samambaia sem a cobrança do preço de ocupação a que se refere a legislação em vigor, contrariando, inclusive, a orientação emanada da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador no Parecer nº 057/93-CJ (ADITAMENTO); c) ao não recolhimento dos valores das ligações telefônicas interurbanas, dadas em caráter particular, constantes dos processos de pagamento à Telebrasil nºs 030.003.394, 030.004.781 e 030.005.570/94; III - alertar aquela Jurisdicionada que a cessão de outros órgãos para prestarem serviços àquela Administração Regional não tem amparo legal, devendo, em consequência, ser evitada; IV - determinar à Administração Regional de Samambaia que: a) providencie o armazenamento adequado dos materiais de construção, de modo a evitar desgaste ou perda provocados por intempérie; b) providencie a recarga dos extintores de incêndio alocados no almoxarifado; c) faça constar dos Termos de Guarda e Responsabilidade todos os elementos exigidos no artigo 6º do Decreto 10.949/87; d) promova o recolhimento dos bens inservíveis, emitindo o Termo de Recolhimento de Bens Móveis, conforme determinam os artigos 17 e 18 do Decreto nº 10.949/87; e) utilize Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais quando da transferência de bens dentro da Unidade, conforme exigido no artigo 38 do Decreto referido na letra anterior; f) não aceite certidão de exclusividade emitida por Juntas Comerciais de outros Estados; g) abstenha-se de datar os recibos de convites, vez que devem ser datados no ato da assinatura pelo representante da firma convidada; h) suspenda, de imediato, o pagamento da gratificação de indenização de transporte prevista no Decreto nº 13.477, de 17.09.91, aos servidores que executam serviços administrativos externos, cujas atribuições do cargo não exijam deslocamentos sistemáticos; i) providencie o ressarcimento e o recolhimento dos valores correspondentes às ligações interurbanas realizadas em interesse particular, devidamente corrigidos, constantes dos Processos nºs 030.003.394, 030.004.781 e 030.005.570/94, bem como de outros em que se verificar a mesma situação; j) promova um levantamento das atividades desenvolvidas na Unidade pelo pessoal do Convênio NOVACAP, suspendendo, de imediato, a prestação de serviços administrativos que vêm sendo executados por aqueles empregados temporários e que não se coadunam com as previstas no mencionado ajuste; V - autorizar a devolução do Processo nº 142.000.347/94, apenso, à origem.

PROCESSO No. 0602/94 (apensos os de nºs. 869 e 870/CLDF) - Tomadas de contas anuais dos agentes de material e patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativas aos exercícios de 1991 e 1992. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar à CLDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte esclarecimentos sobre a divergência verificada entre os valores registrados no Inventário Sintético do Material, fl. 02, e aqueles apresentados nos Demonstrativos Físico/Financeiros, fls. 03 e 29 do Processo nº 000870/94-Contas de 1992 -, especificamente no que se refere aos totais das contas Material de Consumo e Material Permanente.

PROCESSO No. 0992/94 - Termo de Uso de Área, a título precário, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Companhia Imobiliária de Brasília;

PROCESSO No. 1330/94 - Termo de Cessão de Uso nº 001/93 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Banco de Brasília S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1890/94 - NE nº 015/94 e outras, da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1905/94 - NE nº 027/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos; b) autorizar o retorno dos processos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 1907/94 - NE nº 040/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1912/94 - NE nº 055/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs integrantes dos processos; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3319/94 - NEs. nºs. 252 e 253/94, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3336/94 - NEs. nºs. 045 e 046/94, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3337/94 - NEs. nºs. 260 e 306/94, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 3736/94 - NE nº 120/94, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4333/94 - NE nº 047/94 e outras, da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4368/94 - NE nº 625/94 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4529/94 - NE nº 166/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 4537/94 - NE nº 068/94 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5400/94 - NE nº 041/94 e outras, do Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs constantes dos autos; b) autorizar o retorno dos processos às competentes Inspeções de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5461/94 - Ata da 1142ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5464/94 - Ata da 858ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Cultural do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5465/94 - Ata da 778ª. reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar a devolução dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5482/94 - NE nº 30118/94 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar o atraso apontado pela instrução; b) recomendar ao Corpo de Bombeiros que notas de empenho emitidas para custear despesas com fornecimento de Buffet, Coquetéis e

congêneres, a exemplo das NEs nºs 30118 e 30500/94, devem especificar a que evento se destinam, consoante determinação do Tribunal, exarada no OF GP nº 448/91; c) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas NEs integrantes deste processo, à vista dos dados delas constantes; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5929/94 - Contrato nº 928/94 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 928/FZDF; II - relevar, em caráter excepcional, a falha apontada, quanto à ausência dos elementos solicitados pelo OF GP - Circular nº 18/92; III- autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1701/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO BASÍLIO DE LIMA;

PROCESSO No. 7159/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO CARNEIRO LINO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3423/91 - Pensão civil concedida à Senhora MARIA APARECIDA JUVENTINO RODRIGUES e outros;

PROCESSO No. 4098/91 - Pensão civil concedida à Senhora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANDES e outros;

PROCESSO No. 4314/91 - Pensão civil concedida à Senhora CARMELITA RODRIGUES e outra;

PROCESSO No. 6560/91 - Aposentadoria da servidora ELZA GERALDA DE AVILA OLIVEIRA;

PROCESSO No. 7790/91 Aposentadoria da servidora CLEVER DE SANT'ANNA COELHO;

PROCESSO No. 0909/92 - Aposentadoria do servidor JONAS DE JESUS GOMES DA COSTA;

PROCESSO No. 6081/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE BARROS DUTRA;

PROCESSO No. 7238/93 - Pensão civil concedida à Senhora CAMERINA FRANCISCA DOURADO ALVES e outras;

PROCESSO No. 7395/93 - Aposentadoria do servidor SILVÉRIO PORFÍRIO FERREIRA;

PROCESSO No. 2042/94 - Aposentadoria da servidora ISABEL DE SOUZA;

PROCESSO No. 2106/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LINO DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 2178/94 - Aposentadoria do servidor ANTONIO PAIVA DE FREITAS;

PROCESSO No. 2201/94 - Aposentadoria do servidor MANOEL FILGUEIRA MARTINS;

PROCESSO No. 2576/94 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO FERREIRA XAVIER;

PROCESSO No. 3720/94 - Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA SALGADO;

PROCESSO No. 3721/94 - Aposentadoria do servidor ELEUTÉRIO GASPARD DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 3834/94 - Aposentadoria da servidora ANNA MARIA DE NIEMEYER SOARES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 5908/91 (apenso o de nº 101.000649/91 e anexos 03 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na aquisição e controle de estoque de materiais de consumo do Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 144/161; II) esclarecer à FSS/DF: a) que a determinação contida na Decisão nº 4828/94 decorre de mandamento expresso na Lei nº 8.666/93; b) que, diante das alegações deduzidas, em que figura, inclusive, o possível comprometimento da segurança de crianças e adolescentes, poderia ser aplicada, considerando o caráter de emergência, a exceção prevista no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, consignada formalmente a motivação do respectivo

ato; III) determinar a devolução do processo apenso à Fundação do Serviço Social e o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1643/92, contendo o Convênio nº 016/94 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a União Pioneira de Integração Social - UPIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 5736/92 - Contrato nº 037/92 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa Xerox

do Brasil Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do ajuste em apreço, decidiu solicitar àquele Banco que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta à Corte a necessária justificação, acompanhada dos elementos de que tratam os artigos 30 e 33 do Decreto nº 10.996/88.

PROCESSO No. 1992/93 - Contrato nº 001/93 celebrado entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília e a firma TYPE - Máquinas e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por parcialmente cumprida a diligência ordenada na S.O. nº 2949, de 7/10/93; b) tomar conhecimento dos 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 1/93; c) determinar à SAB que, no prazo final de vinte dias, apresente os elementos exigidos no art. 33 do Decreto nº 10.996/88, que instruíram a dispensa de licitação para a formalização do contrato em exame.

PROCESSO No. 1996/93 - Contratos nºs. 002 a 006/93 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e a firma SAT - Sistemas de Teleinformática S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos nºs 2, 3, 4, 5 e 6/93, bem como dos 1º e 2º Termos Aditivos aos ajustes; b) determinar ao Banco de Brasília que, em trinta dias, providencie, mediante aditivo, a alteração do Contrato para adequá-lo ao prazo de vigência estabelecido no art. 75 do Decreto nº 10.996/88, vigente à época de sua lavratura, apresentando esclarecimentos circunstanciados sobre o estabelecimento incorreto do prazo de duração original e de suas prorrogações; c) recomendar ao BRB que observe o disposto na alínea "a" do OF. GP. nº 18/92-Circular, para o enquadramento da inexigibilidade de licitação para "outros serviços" a que alude o inciso V, do art. 4º, do Decreto nº 10.996/88, c/c os artigos 25 e 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 5665/93 (apenso o de nº 101.001208/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o encaminhamento dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo para, caso tenha sido instaurada tomada de contas especial com a mesma finalidade no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, juntar a este o respectivo processo.

PROCESSO No. 0779/94 - Contrato nº 582/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAINEIRA - Construção e Urbanismo Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada no Of.GP nº 1089/94; b) recomendar à NOVACAP que evite consignar em cláusula contratual a redução do valor contratado; c) baixar os autos à 3ª ICE para que aguarde a decisão plenária a ser tomada no Processo nº 793/94, no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, para efeito de cálculo de reajustamento de contrato.

PROCESSO No. 1018/94 - Contrato nº 035/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma STRATA - Engenharia Rodoviária Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 035/93; 2) alertar o DER-DF para a aplicação da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 no tocante à definição dos índices de reajustamento, explicitando a devida fórmula legal, sob pena de aplicação da sanção prevista no artigo 182, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução 38/90; 3) determinar ao DER-DF que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) aponte o responsável pelo encaminhamento extemporâneo do contrato em comento e do seu 1º aditivo, contrariando, assim, o disposto no art. 113 do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução 38/90, o qual deverá, de logo, apresentar as alegações que tiver em sua defesa; b) retifique o extrato do Contrato nº 35/93, corrigindo os dados referentes à fonte de recursos e à classificação orçamentária da despesa, por apresentarem divergência com os dados constantes do original; c) providencie, mediante aditivo, a alteração do contrato para adequá-lo ao prazo de vigência estabelecido no artigo 75 do Decreto nº 10.996/88, vigente à época de sua lavratura; d) apresente esclarecimentos circunstanciados sobre o estabelecimento incorreto do prazo de duração inicial do contrato e de sua prorrogação; 4) autorizar a realização de inspeção na jurisdição para avaliação da retificação contratual objeto do 2º Aditivo.

PROCESSO No. 1604/94 - Contrato nº 526/94 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada no Of.GP nº 1112/94; b) recomendar à NOVACAP que evite consignar em cláusula contratual a redução do

valor contratado; c) baixar os autos à 3ª ICE para que aguarde a decisão plenária a ser tomada no Processo nº 793/94 no que se refere à adoção de índices diferentes dos estabelecidos pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, para efeito de cálculo de reajustamento de contrato.

PROCESSO No. 1984/94 - Representação do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, solicitando providências desta Casa no sentido de que seja apurado junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal a existência de procedimento irregular para venda de placas especiais por parte daquela Autarquia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2227/94 - Contrato nº 94/31 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a Price Waterhouse Auditores Independentes.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 94/31; 2) determinar ao Banco de Brasília que, em trinta dias, providencie, mediante aditivo, a alteração do Contrato para adequá-lo ao prazo de vigência estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93, apresentando esclarecimentos circunstanciados sobre o estabelecimento incorreto do prazo de duração original do contrato.

PROCESSO No. 5669/94 - Convênio nº 191/93 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com a interveniência do Instituto de Saúde.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Convênio nº 191/93; b) considerar correta a classificação das despesas decorrentes das Notas de Empenho vinculadas ao Convênio nº 191/93, pelos dados nelas representados, relevando o atraso verificado no encaminhamento à Corte; c) determinar à Secretaria de Saúde que junte a delegação de competência autorizando seu titular a firmar o convênio em nome do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5673/94 - Convênio nº 49/94 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, com a interveniência do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Convênio nº 49/94; b) determinar à Secretaria de Saúde que junte a delegação de competência, autorizando seu titular a firmar o convênio em nome do Distrito Federal; c) determinar ao Instituto de Saúde que, em trinta dias, apresente justificativa sobre a aquisição dos materiais especificados nas NEs nºs 30198, 30203, 30205, 30208, 30209, 30234 e 30238/94, que parecem não guardar correlação com o objeto conveniado.

#### RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3169/88 - Parecer nº 2.765/88-1a. SPR, emitido pela 1a. Subprocuradoria, com aprovação do Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, que trata da "Modificação da fórmula de cálculo de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço".- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7009/91 (apenso o de nº 054.000742/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 39 e 40, solicite à PMDF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte, à vista de ter sido alienada a carcaça do veículo em causa, o destino dos seus demais componentes, com indicação dos respectivos valores.

PROCESSO No. 4404/92 (apenso o de nº 101.002258/92) - Tomada de contas especial instaurada em decorrência de irregularidade na execução do Convênio nº 05/89, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 32-A e 37, decidiu: a) considerar os servidores OZIAS ROBERTO VAZ e DIVINO TEIXEIRA DE FARIA quites, neste caso, com a FSS/DF, autorizando a baixa na sua responsabilidade (fs. 132 e 135 do apenso); b) julgar irregulares as contas dos servidores omissos, RAIMUNDO AMÂNCIO DE SOUZA GÊNIOVA e SILVANA FERNANDES DIAS, imputando-lhes os respectivos débitos, pendentes de atualização desde a origem e do acréscimo de Juros de mora de 1% ao mês ou fração; c) determinar a devolução do apenso à FSS/DF, para que aquela entidade providencie, após dar ciência a esses servidores, o desconto em seus vencimentos, de forma parcelada, dos valores que lhes são imputados nesta TCE, devendo informar à Corte, no prazo de 45 dias, o resultado das medidas adotadas; d) finalmente, recomendar às Inspetorias de Controle Externo que, doravante, nos processos de TCE, com existência de prejuízo quantificado, informe o valor atualizado do débito apurado, até a data da instrução.

PROCESSO No. 4764/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DE JESUS MACHADO BRITO RODRIGUES;

PROCESSO No. 5046/92 - Aposentadoria do servidor OSVALDO LOPES RIBEIRO.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0732/93 (apenso o de nº 054.000606/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. Aos autos juntou-se representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da PMDF, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar àquela Corporação os termos da Decisão nº 4164/94, para imediato cumprimento da diligência a que se refere, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 6.10.94).

PROCESSO No. 5120/93 - Comunicação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal sobre a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem (Processo nº 040.007160/92).- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, ao tomar conhecimento do resultado das apurações, em apreço: a) considerar a firma FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda. quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação do dano em causa; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5172/93 (apenso o de nº 054.000172/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) considerar o Sr. MARCELO PEDROZA DE MELO quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 67 do apenso), ante à reparação havida; b) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5356/93 (apenso o de nº 054.000217/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, relevando a falha apontada pela instrução, tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço e determinar a devolução do processo em apenso à Polícia Militar do DF, para que esse órgão promova a cobrança, na via administrativa ou judicial, se for o caso, ao responsável nominado à f. 57 daquele processo, do valor atualizado do prejuízo apurado, informando a esta Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, o resultado ou andamento das providências adotadas.

PROCESSO No. 5521/93 (apenso o de nº 054.000410/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da TCE em apreço, decidiu: a) em caráter excepcional, relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Soldado LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, autorizando a baixa na sua responsabilidade (f. 52 do apenso), ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5995/93 (apenso o de nº 054.000506/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Soldado HILDENÊ DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 06.847/0, quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, por ter providenciado a reposição de outro bem similar ao desaparecido; b) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à PMDF, recomendando-se-lhe que, se ainda não o fez, providencie, junto ao órgão competente, a desincorporação do bem extraviado e a incorporação do outro reposto ao patrimônio do DF.

PROCESSO No. 6485/93 (apenso o de nº 054.000545/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações, em apreço, em razão da ausência de culpabilidade, determinou o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 6573/93 (apenso o de nº 054.000480/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu relevar a falha apontada pela instrução e, ante à ausência de culpabilidade no presente caso, e determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

dando-se conhecimento à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal desta decisão.

PROCESSO No. 6924/93 (apenso o de nº 054.000733/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar o Soldado DANIEL MENDES PEREIRA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7593/93 (apenso o de nº 054.000821/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Sr. COSMO DE OLIVEIRA AURELIANO quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7595/93 (apenso o de nº 054.000781/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações, em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Capitão MÁRIO SILVA JÚNIOR, 1º Tenente LAÉRCIO SILVANO DE OLIVEIRA e 1º Tenente JOSÉ CAETANO FERREIRA JÚNIOR quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante à reposição havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7811/93 (apenso o de nº 101.001687/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, ordenou, nos termos dos arts. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94 e 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado à f. 19, alínea b, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa quanto à responsabilidade que lhe é atribuída nos autos, ou, se preferir, recolher desde logo o valor atualizado do débito apurado, acrescido de juros de mora devidos, conforme recente orientação desta Corte.

PROCESSO No. 7949/93 (apenso o de nº 054.000867/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o soldado CARLOS HUMBERTO DE MATOS FERREIRA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante à reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0187/94 (apenso o de nº 054.000903/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- Aos autos juntou-se expediente da 3a. Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, solicitando informação sobre a fase em que se encontra os autos em apreço.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a referida solicitação, ao tomar conhecimento da TCE em apreço e dos documentos de fs. 13 e 15, decidiu: a) determinar a devolução do apenso à PMDF, para que aquela Corporação adote medidas tendentes ao ressarcimento do débito apurado na TCE em apreço, devendo informar à Corte, no prazo de 45 dias, as providências adotadas; b) informar à douta Procuradoria-Geral do DF, com vistas à 3ª Subprocuradoria, a referida decisão.

PROCESSO No. 0518/94 (apenso o de nº 054.000035/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar o 1º Tenente JOSÉ CAETANO FERREIRA JÚNIOR quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0590/94 (apenso o de nº 054.000106/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar

conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem, à vista da ausência de danos ao bem em causa.

PROCESSO No. 0920/94 (apenso o de nº 054.000166/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Sr. ALESSANDER TIAGO PEREIRA DE MACEDO quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 0956/94 (apenso o de nº 054.000192/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar os Srs. MARCUS AURÉLIO BORGES DE BRITO e MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA quites, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reposição havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1832/94 (apenso o de nº 054.000392/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Sr. ADRIANO ALVES DE CARVALHO quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 1833/94 (apenso o de nº 054.000391/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o 1º Tenente PM PAULO ROBERTO HIRT DE SOUZA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2255/94 (apenso o de nº 054.000449/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, releveu a falha apontada pela instrução, determinando o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem, em virtude da localização do bem em causa.

PROCESSO No. 2423/94 (apenso o de nº 054.000564/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Soldado JOSÉ CALAZANS DA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2507/94 (apenso o de nº 054.000588/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, relevar a falha apontada e, preliminarmente, solicitar à PMDF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte sobre a existência, ou não, de acerto com o Sr. ROGÉRIO CASTRO LIMA ou de ação de reparação de danos possivelmente impetrada contra o DF, em razão do acidente de trânsito de que trata o Processo nº 054.000588/94-PMDF.

PROCESSO No. 2515/94 (apenso o de nº 054.000584/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Sr. FRANCISCO SOARES PAIVA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2642/94 (apenso o de nº 054.000587/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Soldado ALEXANDRE DE OLIVEIRA EDUARDO, quite, neste caso, com a Fazenda do Distrito Federal, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2643/94 (apenso o de nº 054.000571/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu relevar a falha apontada e, preliminarmente, solicitar à PMDF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte se existe, ou não, ação de reparação de danos contra o DF, impetrada por particular, em consequência do acidente de trânsito a que se refere o Processo nº 054.000571/94-PMDF.

PROCESSO No. 2645/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Governo do Distrito Federal, da tomada de contas especial constante do Processo nº 030.004733/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1, 2 e 5, decidiu relevar o atraso apontado pela instrução e, preliminarmente, solicitar à Secretaria de Governo que, no prazo de 30 dias, remeta à Corte comprovante da reposição em causa, bem como dos registros contábeis referentes a desincorporação do bem desaparecido e a incorporação do outro reposto.

PROCESSO No. 2761/94 (apenso o de nº 054.000671/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o Sr. JOSUÉ FERREIRA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3159/94 (apenso o de nº 054.000749/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento das apurações em apreço, decidiu: a) considerar o soldado CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3175/94, contendo o Ofício nº 143/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.005003/94.

PROCESSO No. 3936/94 (apenso o de nº 054.000864/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o Soldado EDUARDO JOSÉ LEITE MOURA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4933/94, contendo o Ofício nº 585/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 054.001047/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 477/94-CPTCE;

PROCESSO No. 5344/94, contendo o Ofício nº 586/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 054.001107/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 495/94-CPTCE;

PROCESSO No. 5656/94, contendo o Ofício nº 589/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 054.001145/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 508/94-CPTCE;

PROCESSO No. 5744/94, contendo o Ofício nº 587/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 054.001169/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 517/94-CPTCE;

PROCESSO No. 5745/94, contendo o Ofício nº 588/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 054.001168/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 516/94-CPTCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, ao tomar conhecimento dos citados expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 5635/94, contendo o Ofício nº 747/94-PRESI, pelo qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 072.000132/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Of. PRESI nº 522/94;

PROCESSO No. 5391/94, contendo o Ofício nº 748/94-PRESI, pelo qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 072.000131/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Of. PRESI nº 509/94.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

#### RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3841/88 - Aposentadoria da servidora MARIA ELOI PAULISTA BRAUNA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal a concessão, negando-lhe o respectivo registro; b) determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, mande instaurar sindicância para apurar o nome do servidor responsável pelos prejuízos causados aos cofres públicos em razão da concessão de aposentadoria a servidora que não contava o tempo necessário à inativação, propiciando-lhe, desde logo, ampla possibilidade de defesa.

PROCESSO No. 3406/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, de conformidade com o GIPLAN/89.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 333 a 356; b) determinar à Secretaria de Segurança Pública que declare, nos termos do art. 110 do Decreto nº 10.996/88 inidôneas para licitar junto ao Distrito Federal as empresas MASSARI S/A - Indústria de Viaturas e BERNARDINI S/A - Indústria e Comércio pela recusa de pagamento das multas que respectivamente lhes foram aplicadas pelo injustificado atraso no fornecimento do objeto das notas de empenho nºs 1.045/90, 1.096/90 e 1.097/90; (prazo: 30 dias); c) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que promova, segundo as regras do parágrafo 1º, do art. 39, da Lei nº 4.320/64, a inscrição dos débitos correspondentes às multas referidas nestes autos em dívida ativa.

PROCESSO No. 1466/91 - Aposentadoria da servidora MARLENE DURÃO DE LIMA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5800/91 (apenso o de nº 082.007216/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na construção do Centro de Ensino Especial do Gama.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas e considerá-las improcedentes; b) tomar conhecimento dos documentos de fls. 64 e 92 (Guias de Recolhimento de débito de IRENE e LUIZ); c) determinar a baixa na responsabilidade de IRENE AZEVEDO DE MELO RODRIGUES e LUIS ERNESTO ANTUNES DE OLIVEIRA; d) determinar a notificação da servidora ADALUCIA TIBURTINO DE OLIVEIRA, para recolher o valor do débito que lhe compete.

PROCESSO No. 2066/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 24; II -

determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, ao tomar conhecimento do resultado obtido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal sobre o ressarcimento do prejuízo apurado nestas contas, dê à Corte imediato conhecimento.

PROCESSO No. 2452/92 (apenso o de nº 055.000049/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que o DETRAN envie ao Tribunal os comprovantes de quitação do restante da dívida (32%); b) alertar a Autarquia sobre o teor da decisão desta Corte sobre atualização de débitos para com a Fazenda Pública, seus órgãos e entidades; c) devolver os autos à origem para cumprimento da referida decisão.

PROCESSO No. 2491/92 (apensos os de nºs. 2571/92, 3554/92 e 075.000060/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela subtração de numerário, em decorrência de roubo praticado contra a Unidade de Vendas denominada ASP-27, localizada em Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) não conhecer da defesa apresentada; b) considerar irregulares as contas do Sr. JOSUÉ FRANCISCO DOS SANTOS nos processos nºs 2.491/92, 2.571/92 e 3.554/92, sem menção a débitos, porque já foram compensadas, em quantia superior à devida, na rescisão do contrato de trabalho que mantinha com a SAB; c) informar ao Tribunal Regional do Trabalho (10ª Região) e à SAB que estas contas foram tidas por irregulares; d) determinar à SAB que a Corte seja informada sobre o desfecho da ação que tramita no TRF da 10ª Região.

PROCESSO No. 2574/92 - Pensão militar concedida à Senhora JOSEFA FERREIRA DA SILVA e outros;

PROCESSO No. 2535/93 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA ISABEL CAMPOS TORRES e outro;

PROCESSO No. 2536/93 - Pensão militar concedida à Senhora IZABEL CRISTINA DOS REIS SÁ DA SILVA e outros;

PROCESSO No. 2594/93 - Pensão militar concedida à Senhora MARIA EVANIA CUNHA DE MELO e outro.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar as providências indicadas nas respectivas propostas.

PROCESSO No. 4211/92 (apenso o de nº 101.002233/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no CDS/Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - julgar irregulares as contas dos servidores CÍCERO NUNES DE LIMA e FRANCISCO RIBEIRO DO CARMO, imputando-lhes, solidariamente, o débito correspondente ao prejuízo apurado; III - ordenar, nos termos do art. 173, do Regimento Interno, a notificação dos mesmos.

PROCESSO No. 5495/92 (apenso o de nº 061.042273/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a motor de veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, autorizou a notificação do senhor ALCIDES PEREIRA DO COUTO para que recolha aos cofres da FHDF o restante de seu débito consistente na atualização do valor originalmente inscrito (convertido em UPDF's), até a véspera do recolhimento, devendo ser descontado o valor já recolhido em 07 de março de 1994 (igualmente convertido em UPDF's), acrescidos dos consectários legais.

PROCESSO No. 5518/92 (apenso o de nº 101.000870/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas; b) considerar improcedente a defesa apresentada por CARLOS ANTONIO DE MEDEIROS e determinar a sua notificação para recolher o valor do débito; c) considerar procedente a defesa apresentada pelo servidor JOSÉ ANTÔNIO BORGES DE PAIVA, determinando a baixa na sua responsabilidade (Certificado de Auditoria nº 016/93-DpA/SEF).

PROCESSO No. 2856/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo oficial, distribuído àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 17/35 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5142/93 (apenso o de nº 050.000356/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) determinar a baixa na responsabilidade da servidora VERÔNICA ARAÚJO CÂNDIDO quanto a este caso (Certificado de Auditoria nº 158/93-DpA/SEFP); d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5782/93 (apensos os de nºs. 7958/93, 081.000093/93 e 081001.815/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Almoarifado do Gran Circo Lar.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 41/51; b) relevar o atraso apontado; c) considerar os servidores ALMIR PAULO ROSA e GERALDO CORREIA DE ARAÚJO quites com os cofres da Fundação Cultural quanto a este caso, determinando a baixa na sua responsabilidade (Certificado de Auditoria nº 140/93-DpA/SEFP); d) determinar a devolução do processo nº 081.001815/93 à origem para prosseguimento e a conseqüente desapensação do processo nº 7.958/93; e) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6488/93 (apenso o de nº 054.000576/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo oficial, distribuído àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar àquela Jurisdicionada que mantenha esta Corte informada do andamento do Processo nº 054.000717/93, em trâmite junto à Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6948/93 (anexos 04 volumes) - Relatório de inspeção especial realizada na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília com o objetivo de examinar a veracidade dos fatos noticiados pela imprensa local, dando conta de supostas e graves irregularidades ocorridas na atuação dos serviços jurídicos daquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E. nº 099/94-PRES-TCB, considerando satisfatório o cumprimento da diligência nele aludida; b) conhecer, por igual, do O.E. nº 040/94-GAB-PRG e da cópia do inquérito por ele remetida; c) solicitar à TCB que, no prazo de 30 (trinta) dias, remeta à Corte cópia de inteiro teor do Processo nº 541/89-5ª JCJ.

PROCESSO No. 7689/93 (apenso o de nº 061.022736/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital de Base de Brasília.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) devolver o processo apenso à FHDF para, consoante regra contratual, promover cobrança do valor do débito da firma Confederal - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., sendo admitida a reposição in natura do bem furtado; b) determinar que a Fundação informe, no prazo de 30 (trinta) dias, o resultado das gestões tendentes à reparação do dano.

PROCESSO No. 0426/94 (anexo 01 volume) - Balancete do Banco de Brasília S/A, relativo ao 4º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada naquele Banco e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0526/94 - Balancete da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 140 a 142, considerando cumprida a diligência ordenada; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0919/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo oficial, distribuído àquela Corporação.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos autos e considerou suprida a TCE em apreço, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1149/94 (apenso o de nº 082.018989/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Parque 210/211 Sul.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevando a falha apontada pela instrução, tomar conhecimento das apurações em apreço; b) ordenar, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, a citação do servidor nominado a fls. 09 para que apresente suas razões de defesa quanto aos fatos que lhe são imputados nos autos.

PROCESSO No. 1507/94 (apenso o de nº 082.000769/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em decorrência de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade.- O



Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, considerando-as irregulares, sem imputação de débito; b) determinar a baixa na responsabilidade do servidor ANTÔNIO ALVES DE SOUZA quanto a este caso (Certificado de Auditoria nº 92/94-DpA/SEFP); c) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1641/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 061.042916/93-FHDF;

PROCESSO No. 1806/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 061.030142/94-FHDF;

PROCESSO No. 2175/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 074.000468/93-SLU;

PROCESSO No. 3196/94, contendo o Ofício nº 672/94, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 072.000146/93-EMATER;

PROCESSO No. 4930/94, contendo o Ofício nº 842/94-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de medicamentos do Posto de Saúde Rural de Jardim II (Processo nº 061.045240/91-FHDF).

O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos citados expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2474/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 075.000043/94-SAB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2861/94, contendo representação da 2ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 055.0001248/94-DETRAN/DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar àquela Autarquia que, no prazo de 15 (quinze) dias: I - encaminhe à Secretaria de Fazenda e Planejamento a TCE constante do Processo nº 055.001248/94, devidamente instruída; II - informe o nome do responsável pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 158 do Regimento Interno desta Casa, facultando-lhe, desde logo, apresentar suas razões de defesa pelo ocorrido, consoante às sanções previstas no art. 182 da mesma norma.

PROCESSO No. 3746/94, contendo cópia do Ofício nº 721/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial de que cuidam os Processos nºs. 055.005010 e 055.001639/90-DETRAN/DF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 21-24 e considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada pela SEFP; b) determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra o contido na Decisão nº 4706/94, alínea b, transmitida através do Ofício GP nº 1284/94.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta Ata.

Às 18h40min, de acordo com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 03/94

PROCESSO Nº 040.009.263/94 - PARTES: DF/SEFP X COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 003/94. FINALIDADE: O presente Contrato tem a finalidade de prestação de serviços de hardware e software visando a manutenção de equipamentos Cobra X3030, a serem prestados pela CONTRATADA ao DISTRITO FEDERAL, durante o corrente exercício. PRAZO: Até 31/12/94. VALOR: R\$ 13.209,40 (treze mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), NOTA DE EMPENHO Nº 30575 emitida por estimativa em 19/09/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120100001. FONTE DE RECURSOS: 004. CÓDIGO U.O.: 19101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 34.90.39. VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 01/12/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ALFREDO ALVES GAMA; Pela CONTRATADA: MARIA LISETE MALDANER DA SILVA. TESTEMUNHAS: HUMBERTO DE JESUS SIMÕES FILHO e VALÉRIA CAVALCANTE AMORIM.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 333/94-SR/SEFP

Autoriza, à empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, inscrita no CF/DF sob o Nº 07.312.810/003-14 e CGC/MF Nº 45.543.9130043-30, estabelecida na SOF/NORTE - Área Especial Nº 01 - DF, com extensão ao estabelecimento situado à SCEE/SUL - LOTE "B", inscrição CF/DF sob o Nº 07.312.810/002-33 e CGC/MF Nº 45.543.915/0003-43, regime especial de apuração do ICMS (Processo nº 040.006.547/94) previsto no artigo 281 do Decreto Nº 15.470, de 28/02/94.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO  
SERVIÇO DE PARCELAMENTO

EXTRATO DE PARCELAMENTO : MÊS NOVEMBRO/94

CONTRIBUINTE	VALOR	TOTAL	PRAZO PARCELAS
	R\$	UPDF 'S	
AUTO ELETRICA IOT GLOBO LTDA	3.080,33	41,452	20
A PARANATA COM. ASS. TEC. LTDA	4.427,81	59,587	29
ANTOINE SAKR YOUSSEF KHOURI	952,94	12,824	12
ANETE SILVA NASCIMENTO	2.534,30	34,104	34
ALVES CUNHA COM. E REP. LTDA	5.011,84	61,148	48
ARGAFORTE INDUSTRIAL E COM. ARGAMASSA	38.995,67	544,488	96
ANGELA FERNANDES LEAL	043,93	11,144	04
ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	236,54	3,183	03
ANA REGINA L. OLIVEIRA	314,67	4,155	04
ANDREA M. LOPES E OUTROS	2.000,91	26,422	04
AUTO POSTO DO PIRIPAU LTDA	21.337,22	287,138	60
AUTO MECANICA E ELET. F O E LTDA	854,20	11,496	04
APS-CONSULTORIA PARLAMENTAR LTDA	3.498,21	47,076	23
ANTONIO DE PADUA NOBRECA - ME	471,95	6,352	06
ACRIL ART EM ACRILICO LTDA	8.995,92	118,790	59
APARECIDO BATISTA DINIZ	358.292,15	35,570	03
ALEXANDRE ALVES MARTINS NETO	1.178,33	15,057	10
ANTONIO GEZERRA VELOSO	319,37	4,459	04
A O R INFORMATICA LTDA	1.813,29	24,067	12
B O S RESTAURANTE LTDA	12.057,84	173,029	86
DETOMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM	10.370,49	242,579	96
BE A BA PLASTICOS E CONEXOS LTDA	63.449,82	867,749	96
BAZAR MONTES CLAROS - ME	1.257,16	17,926	09
BLUMENAU ATAC. DE ALIMENTOS LTDA	10.536,06	144,093	72
DIRACONT - DIRA CONTABILIDADE LTDA	1.551,76	20,491	10
CONSTRUTORA OAS LTDA	1.154.639,55	15.530,145	96
CASTRO E DORNELAS LTDA	517,38	6,960	03
CODIR IND. COM. E REP. LTDA	33.075,77	436,759	96
CASA DO CONCRETO IND. COM. MAT.	55.157,72	728,347	96
C. G. DECORAÇÕES LTDA - ME	1.845,73	25,771	50
CHOCOLATE COM. DE ROUPAS LTDA	133.031,58	1.790,224	03
CHOCOLATE COM. DE ROUPAS LTDA	66.108,87	890,713	03
CHOCOLATE COM. DE ROUPAS LTDA	53.100,24	715,654	03
COOP. HAB. ECON. SERV. CAMARA LEGIS. DF	2.751,57	36,336	04
CASA DOS COFRES LTDA	3.500,50	47,385	06
CASA DOS COFRES LTDA	1.624,07	21,446	06

COOP. LAB. SERVIDORES DO SEMPRO	13.719,27	181,160	04
CARLOS BEIRÃO JUNIOR	1.192,52	15,747	04
CICLO CROSS COM. E REP. LTDA	1.861,56	25,044	12
CASA JAYME CONFLORES LTDA	8.701,50	121,497	36
CINCIAS VIDEO SOM CINE FOTO LTDA	23.666,93	330,451	50
CAMBIO PARALELO COM. REPAR. LTDA	2.265,81	30,491	15
CONTAGIM ASSIST. TEC. EQUIP. PARA EMBIT.	1.765,19	23,754	11
CONSTANTINO E TOLEDO LTDA	6.890,10	92,721	46
CASA DOS MIMOGRAFOS LTDA	2.145,39	28,329	14
CENTAUROS COMERCIO E REPAR. LTDA	911,04	12,030	06
CÉLIO BATISTA FERREIRA	152,88	2,057	02
CICERO IVAN DE CARVALHO	899,51	12,105	12
CLEONICE RODRIGUES F. DOS REIS	1.500,00	19,807	04
CARICIA ESSENCIAS NATURAIS LTDA	3.401,62	46,521	23
DROGARIA EMILIANA LTDA - ME	3.067,38	41,270	20
DEUX MARIE BOUTIQUE E CONF. LTDA	110.979,14	1.465,450	96
DIVIDATA COM. IND. E REPAR. LTDA	17.779,40	238,580	60
DUPLO DESAFIO DIST. ROUPAS LTDA	3.662,77	48,366	24
DAVID SINAS	549,26	7,253	04
E. R. RODRIGUES DA CUNHA	87.200,97	1.151,472	36
EUZÉCIO FERREIRA LIRA - ME	13.014,39	171,853	05
EDAL - EMPRESA DE CONSERV. LTDA	83.036,72	1.117,437	96
EDVALDO JOAQUIM DA SILVA	899,51	12,105	12
ELIETE CAVALCANTI DE MELO	419,78	5,543	04
ELIZANGELA PEREIRA FAUSTINO	375,56	4,959	05
ESCRITORIO TOKIO CONTABILIDADE E AUDIT.	487,63	6,669	06
ELITE SERVIÇOS GERAIS LTDA	52.594,41	707,771	96
ESCRIPOL COMERCIO E REP. LTDA	10.115,91	138,347	30
EMANUELA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	390,34	5,260	10
ELZA PACUECO LOPES CAÑADO	350,08	4,623	04
FRANCISCO LÓCIO PEREIRA	351,00	4,723	02
FABÍOLA MORAES DE BRITO	2.318,56	31,201	04
FARGHUS ELETRONICA LTDA	152,88	2,057	02
FZ - COM. E DECORAÇÕES LTDA - ME	244,45	3,290	06
FASTMICO INFORMÁTICA LTDA	839,26	11,002	05
FEST - DECORAÇÕES COM. E SERVIÇOS LTDA	1.260,63	17,241	08
FRANCISCA LIGIA DE SANTANA E OUT.	217,56	2,873	04
FERRAQUINAS BRASÍLIA LTDA	3.603,93	50,320	10
FERRAQUINAS BRASÍLIA LTDA	7.239,42	101,001	10
FERRAQUINAS BRASÍLIA LTDA	4.571,71	63,833	10
FRANCISCO P. DE OLIVEIRA - ME	370,44	5,202	10
FERCON TERRAPLANAGEM E CONST.	65.969,09	871,109	96
F. C. E REP. EXP. E IMP. PROD.	23.425,92	309,334	96
FERNANDO ALVES GERTRUDES	1.097,12	25,051	25
FLASH CALÇADOS E CONF. LTDA	8.255,40	112,902	56
FERNANDO MOVEIS LTDA	30.907,34	417,001	96
GRIGÓRIO EGREGÓRIO LTDA	906,34	12,197	06
GUSTAVO BITTENCOURT AMARANTE	160,42	2,118	02
GE PROD. E EVENTOS POOL. ART. LTDA	2.669,69	38,067	19
GEOL GRÁFICA E ED. CENTRO OESTE	5.837,37	77,001	38
GEMALE TRANSPORTES LTDA	6.710,12	90,300	45
GILBERTO CASSIANO	1.464,38	19,337	04
GEDERO CUNHA JUNIOR	1.192,52	15,747	04
GERALDO M. MADUREIRA RIBEIRO FILHO	1.195,38	15,790	03
HÉLIO GLENAVAN GOMES DA SILVA - ME	557,30	7,500	04
HERNANDES CASSIMIRO DA SILVA	360,00	4,754	04
HÉLIO RODRIGUES SANTOS	221,03	2,919	04
HR CALÇADOS LTDA	4.129,72	56,479	28
INFO LINK - INFORMÁTICA LTDA	7.338,44	90,754	49
ISAQUE DY LA FUENTE COSTA	900,00	11,884	04
IVANI VALENÇA DA SILVA	1.278,40	17,205	12
IRMÃOS FÁRIA TRANSP. ROD. S/A	68.195,96	917,722	20
ISOPLAN COM. IND. MAT. CONST. LTDA	15.235,04	212,720	24
ISRAEL DAS VIRGENS AMARAL	256,01	3,391	04
IVAN AQUINES COSTA LIMA	600,00	7,923	04
ISMAEL JESUS MENDES	702,27	9,604	10
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA	1.039,00	13,982	10
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA	395,48	5,521	05
JORO FRANCISCO MIRANDA	405,71	5,460	05
JORO FRANCISCO MIRANDA	192,50	2,590	03
JOSÉ VALÉRIO RIBEIRO	941,41	12,669	12
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	500,19	7,661	04
JUDITH FERREIRA LIMA	539,97	7,266	03
JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	3.277,97	44,112	04
JONAS ALVES DE OLIVEIRA	390,01	5,259	04
JOSÉ ALBERTO ARAÚJO	2.701,19	35,669	17
JOSÉ ALEXANDRE TENÓRIO CAVALCANTE	534,88	7,197	07
J. U. PINHEIRO PEÇAS	3.690,25	51,525	14
JOSÉ EUSTAQUIO FERNANDES	202,15	2,669	04
JOSÉ MESSIAS DA SILVA	614,71	8,272	06
JOSÉ GERALDO OIAS PIMENTEL	1.169,24	15,735	10
DONATAS GOMES DINIZ E OUTROS	270,20	3,560	03
JOSÉ CÉLIO RODRIGUES DA SILVA	667,25	9,125	04
JOSÉ MARIA GONTIJO	3.512,00	50,140	10
JOSÉ LUIZ BARREIRAS CICUTTI	2.303,49	40,556	04
JOSÉ CARLOS GOMES PINHEIRO	1.457,20	19,929	19
JOSÉ EUSTAQUIO DE FREITAS	719,50	9,501	04
JORGE ONOFRE ARAÚJO DO CARMO	200,02	3,690	04
JORGE LUIS ROCHA GOMES	179,88	2,375	04
KIKI'S REP. COM. LTDA	636,21	8,083	00
KL SERVIÇOS TEC. SEC. E INFORMÁTICA	1.168,64	15,725	06
KEV CONSULTORIA TEC. E REP. LTDA	45.079,63	617,409	96
KONNAPÉ ASSES. CONSULT. REP. COM. LTDA	223.883,26	3.061,061	60
LUIZ LOPES DE CARVALHO	242,06	3,196	03
LUXOR MATERIAL ÓTICO LTDA	584,79	7,069	03
LANDA SOLUÇÕES TÉCNICAS	1.254,63	17,159	00
LINO MARTINS PINTO	137.241,50	1.012,247	96
LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO	235.817,23	3.113,921	96
LAUZA PEREIRA DOS SANTOS	1.020,67	13,740	12
LAVAGEM E LIM. PLANALTO LTDA	757,32	10,000	05
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JUNIOR	2.700,00	35,653	04
LUAN MODA E PRESENTES	2.600,00	35,106	35
LILIA DUARTE AGUIAR TIGAES	3.613,04	47,709	10
LLR ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA	23.360,43	314,364	36
LNC - ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	11.123,64	149,692	36
LUIZ CARLOS DOMINGUES	812,02	10,723	04
LUCINEIDE PEREIRA LEMOS - ME	7.156,67	94,502	47
MARIA HELENA COSTA COELHO	250,05	3,474	03
METAPLEX IND. E COMERCIO LTDA	3.236,00	43,560	21
METALÚRGICA ARAÇÁO LTDA	22.404,47	301,501	96
MARCOS JESUSMAR RUGINT	228,39	3,015	04
MARIA DAS NEVES SANTOS E OUTRO	314,80	4,236	04
MARCO MARCHETTI S/A HOTÉIS	75.653,34	104,124	92
MARCIA FONSECA PIMENTA	864,46	116,330	06
MARIA CARMELITA P. DE SOUZA - ME	359,20	4,744	04
MAURICIO PESSOTO	716,49	9,799	04
MARIA ANGELA AMANTEA	237,59	3,197	03
MAGDA RIBEIRO ANTUNES	376,17	5,062	00
MARIA EUGENIA OPREA DE CARVALHO	5.296,10	69,935	04
MARIA NEUZA PINHEIRO	3.545,53	46,810	04
MANDEL DO DONFIM ROCHA	513,66	6,783	06
MARIA PENHA VALPORTO PALÁCIO	921,33	12,166	04
MARIA DE LOURDES G. COUTINHO	205,09	2,700	04
METALÚRGICA SOARES FIGUEIREDO LTDA	5.972,37	83,390	41
MADEREIRA KARRANÇAS LTDA	5.446,08	73,289	36
MILTON DA SILVA E OUTRA	1.684,59	30,228	04
MOURARIA COM. E REP. LTDA	24.992,36	396,046	96
MR REP. EM REVESTIMENTOS	2.097,38	27,696	12
MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	376,71	4,974	05
MARTINS COM. IND. MOVEIS LTDA	860,74	11,445	03

MARIZA DA SILVA SALERNO	794,03	10,485	04
MARIA CUSTÓDIA WOLNEY DE OLIVEIRA	2.558,16	33,780	04
MARCUS VINÍCIUS MENDONÇA DE OLIVEIRA	1.342,49	17,727	04
MAGDA RIBEIRO ANTUNES	376,17	5,062	08
MALHARIA KASSY LTDA	3.376,42	44,584	20
NELIDA ESTER Z. MADEIRA	1.653,08	21,829	04
NORTHCICLE 703 COM. BICICLETAS LTDA	11.221,50	150,975	75
PADARIA E MEC. CARIOCA LTDA	934,47	12,339	10
PEDYLETE COM. E REP. LTDA	14.212,21	187,669	93
PALÁCIO DAS FERRAGENS LTDA	10.649,37	140,623	60
PALÁCIO DAS FESTAS LTDA	200,64	2,700	03
PAPELARIA NEW PEL COM. E REP. LTDA	19.775,79	266,126	36
PRODET LABORATORIO LTDA	2.042,72	27,489	12
PAUMAR SOFTWARE	831,68	11,374	05
PAULO CESAR GOMÇALVES GUIMARÃES	744,48	9,831	04
PLANALTO TRATORES LTDA	86.655,57	1.144,270	96
PEDRO DO CARMO RODRIGUES	427,24	5,749	06
PLANALTO MOTOS LTDA	91.517,30	1.208,469	96
ROSSI E SCHLABITZ	101.477,71	1.365,599	96
ROSSI E SCHLABITZ	2.560,78	34,460	17
RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS	235,15	3,105	03
RAIF JIBRAN	761,97	10,062	05
ROBERTO LECONTE DE MELLO	642,99	8,653	10
REBRAL REFRIG. BRASÍLIA LTDA	18.862,47	253,834	96
REQUINTT MOVEIS LTDA	6.113,51	82,270	10
ROMA PAPELARIA LTDA	12.018,01	161,728	80
RELOJOARIA PRINCESA LTDA	3.439,82	45,422	22
RURAMÍDIA SISTEMA DE COM. LTDA	4.291,78	56,672	28
RST INSTALAÇÕES TÉCNICAS	3.470,76	45,831	20
REINALDO LUIZ NAZARETH T. DE LIMA	1.602,45	21,160	04
RENON SILVA MELO	850,68	11,448	11
SEAT - SISTEMAS ELET. DE ATENDIM. LTDA	18.189,93	244,784	96
SANTA IGNEZ IND. E COM. LTDA	83.153,42	1.119,007	96
SPORT SOM LTDA	2.200,58	29,613	10
SERVINDX IND. COM. AÇO INOX LTDA	8.959,11	120,564	60
SOCIEDADE BRAS. DE EDUC. INFANTIL	23.422,49	274,829	96
SINVAL MOREIRA REIS	1.021,75	13,492	04
SALVADOR PEREIRA DA ROCHA	747,45	9,869	04
SÓ BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA	18.080,97	258,189	36
SÉRGIO LUIS SOARES ALMEIDA	818,76	10,812	04
SONIA MARIA FERREIRA	1.389,01	18,342	04
S/A CORREIO BRAZILIENSE	51.600,28	681,372	12
SIRLANIA CARNEIRO MACHADO	194,82	2,573	04
SÉRGIO ELIAS COURI	2.728,31	36,027	10
SEBASTIAO ALVES	261,28	3,450	04
SAVIO TARCÍZIO ANTUNES	379,01	5,419	05
SOMA CONT. ASSES. EMPRESARIAL	4.715,84	64,480	32
SAEED AHMED HOSSAN	628,15	8,590	10
SOCIAL REVESTIMENTOS ESPEC. LTDA	4.328,57	58,250	29
SERRA ALIMENTAÇÃO LTDA	10.652,59	148,738	74
TRUC'S - LANCHES	83.551,39	1.124,362	96
TRUC'S - LANCHES LTDA	97.540,13	1.312,611	96
TRUC'S - LANCHES LTDA	128.567,09	1.731,356	96
TRUC'S - LANCHES LTDA	176.919,09	2.380,824	96
TRUC'S - LANCHES LTDA	3.020,75	40,651	20
TRUC'S - LANCHES LTDA	209.969,84	2.825,594	96
TRUC'S - LANCHES LTDA	105.294,68	1.416,966	96
TRUC'S - LANCHES LTDA	110.492,15	1.486,908	96
TRANSPORTA TRANSP. DE CARGAS LTDA	5.053,19	68,001	34
TRANSPORTA - TRANSPORTE DE CARGAS	5.075,75	69,416	34
THEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE GOMES	333,00	4,481	04
TRANSPORTES FINK S/A	39.962,25	527,694	36
TAVARES JOIAS COM. E IND. LTDA	344,11	4,706	02
TAVARES JOIAS COM. E IND. LTDA	9.345,98	127,817	48
TESTE BOMBAS INJETORAS LTDA	4.432,80	58,534	29
THADEU GONZAGA	1.800,38	24,622	04
TORINO COM. DE VESTUÁRIO LTDA - ME	1.711,82	23,408	11
TIPOGRESSO EDITORA E FORM. CONT.	10.672,53	143,622	48
TAGUATIL BRINQUEDOS E UTILIO. LTDA	3.376,53	47,178	23
TRANSPORTADORA MACEDO LTDA	7.281,75	96,154	40
TAC - COM. ALIMENTOS LTDA	385,81	5,095	02
TOP FORM CONST. COM. E REP.	948,55	12,525	06
UNIMART - UNIAO MART. COMERCIAL	26.437,94	349,108	80
VICENTE DE PAULO ANACLETO	2.601,07	34,347	34
VP. TRANSPORTES LTDA	19.664,40	264,425	54
VISÃO CONTABILIDADE E ADMIN.	9.148,55	123,113	61
VECON - CONST. E INCORP. LTDA	8.352,40	112,399	07
WLADECY PEREIRA DA SILVA	6.684,27	88,264	10
WALDIR VIETRA DE LIMA	158,93	2,099	04

TOTAL 5.400.890,86 66.987,058

ROSIMEIRE TAVARES LIMA  
CHEFE - DAR  
MAT. 25214X

**SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 085/94. PROCESSO Nº 102-107778/94. CONTRATANTES: SHIS - Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a CODEPLAN - Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. OBJETO: Prorrogação do Contrato Principal para 31.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. PRAZO: 12 (doze) meses. RECURSOS: Próprios. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 30.11.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/ CONTRATADA: Reinaldo Mustafa, Expedito José de Vasconcelos Gonçalves e Luiz Antonio Raeder.

**SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/92**

ADIT/CONV/SHIS/GP/SJ/Nº 016/94. PROCESSO Nº 102-072921/92. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e o Superior Tribunal de Justiça - STJ. OBJETO: Prorrogação do Convênio Principal por 02 (dois) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: A cargo da SHIS. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos. DATA DA ASSINATURA: 28.11.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rodrigo Estivallet Teixeira. P/STJ: Willian Andrade Patterson. P/GDF: Joaquim Domingos Roriz.

**SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.  
— SHIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 093/94. PROCESSO Nº 102-107102/94. CONTRATANTES: SHIS — Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Firma ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato Principal para 31.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. PRAZO: 12 meses. RECURSOS: Próprios. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 30.11.94. ASSINATURAS: P/SHIS: João da Cruz Pimenta e Rubens José Carneiro, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADA: Alexandre Ferro.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

**EMATER/DF**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº: 072.000.176/94. CONTRATOS PADRÃO DE NºS: 064/94 A 070/94 E 072/94 A 086/94. CONTRATANTES: EMATER/DF E OS SENHORES REINALDO BATISTA RIBEIRO, ESME BATISTA, ANGELO CARRILHO NETO, JOÃO RODRIGUES DA VITÓRIA, WAGNER SALES COUTINHO, VERDINEI VIANA ALMEIDA, JOÃO SOARES DOS SANTOS, RAIMUNDO RODRIGUES, LUIZ CARLOS STANKE JUNG, DARILSON DE DEUS ALVES, ANTONIO BUENO DE SIQUEIRA, ARNALDO BERNARDO DO NASCIMENTO, REGINALDO CARDOSO FAGUNDES, FRANCISCO GOMES DE MATOS, ELENA MARIA DA SILVA COSTA, ITAMAR CALLAI, DIVINO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOBRINHO, SEBASTIÃO PEREIRA DA TRINDADE, JOSÉ DE LIMA XIXIU, ADEMAR PURCINO DOS SANTOS, EVERARDO AGUIAR DE ABREU E JOÃO DOS REIS SOARES DE OLIVEIRA. OBJETO: VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE - 2ª ETAPA. VIGÊNCIA: 01 A 30.11.94. VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS) PARA CADA CONTRATADO. FONTE DE RECURSOS: 062-CONVENIO SAUDE ANIMAL-M.A. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.36. ATIVIDADE: 2.094. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203. DATA DE ASSINATURA: 01.11.94.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2916. Nº DO PROCESSO: 092.005898/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (Preço/ Valor, do mencionado contrato. PREÇO/VALOR: fica acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 37.503,18 (trinta e sete mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/12/94. AUTORIZAÇÃO: William Eustáquio Carvalho — Diretor Administrativo da CAESB. CONTRATADA: MAX SERVICE — COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — Edson Carlos dos Santos.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2917 Nº DO PROCESSO: 092.006016/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor) do mencionado contrato. PREÇO/VALOR: fica acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 14.778,96 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/12/94. AUTORIZAÇÃO: WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO — Diretor Administrativo da CAESB. CONTRATADA: TRANSFACTOR — Comércio e Serviços Ltda. SÉRGIO SAMUEL LEANDRINI.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: Secretaria de Comunicação Social. OBJETO: publicações no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R\$ 1.597,23 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/12/94. AUTORIZAÇÃO: William Eustáquio Carvalho, Diretor Administrativo da CAESB. RATIFICAÇÃO: Antônio Manoel Soares, Presidente da CAESB.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

EXTRATO DO CONTRATO 3222. Nº DO PROCESSO: 092.005545/94 - CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP nº 080/94 - de CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada de cal hidratada, para tratamento de água potável, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 44.428,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). PRAZO: a entrega do produto será parcelada, de acordo com as necessidades de consumo da CAESB, num prazo estimado em 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da primeira ordem de entrega que será emitida após a publicação do contrato. O prazo para cada entrega será de 03 (três) dias. A CAESB determinará a quantidade a ser entregue, através de ordem de entrega. VIGÊNCIA: contado a partir de sua assinatura, expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 13/12/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: CAL ARCO IRIS LTDA - Márcio Antônio Fernandes Abreu.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 055/94 — P.PJU/CEB; Companhia Energética de Brasília — CEB e o Senhor RANSARAM DEOKARAN; Objeto: Locação de Imóvel. Processo nº 093.002.281/94. Resolução da Diretoria da CEB nº 202/94, de 23.11.94; Dispensa de Licitação ao amparo do inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 8.883/94. Data de Assinatura: 02.12.94; Prazo: 06 (seis) meses; Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); Despesas de Publicação: CEB. Assinatura: Pela CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e DOMINGOS LAMÓGLIA DE SALES DIAS e Pelo Senhor RANSARAM DEOKARAN.

**FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL**  
Procurador Jurídico

DISTRITO FEDERAL		01 TERCEIRO ADITIVO AO	
DISTRITO FEDERAL		02 TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/94	
CONVENIENTES		Nº DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS	
03 CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB			
04 092.004379/94	05 06.12.94	06 30.04.95	07
<p>Por este termo, fica aditado; com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 30.04.95, do convênio nº 023/94, celebrado em 14.07.94, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, destinado à execução das Obras de Implantação do Sistema de Água, na localidade de Santa Maria, Distrito Federal.</p>			
DADOS SOBRE A DESPESA			
10 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
11 PROJETO/ATIVIDADE			12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13 ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSO		
NOTA DE EMPENHO			
15 Nº MELO	16 VALOR CEB	17 RESERVA	18 VALOR CEB
19	20	21	22
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES			
DISTRITO FEDERAL			
23 IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA			
Aut. da Diretoria Colegiada RD073/94 1268ª sessão de 02.12.94			
24 REPRESENTANTE		25 REPRESENTANTE	
ANTÔNIO MANOEL SOARES		JOSEMAR JOSÉ BARROSO FREISENCO	
26		27	
AUGUSTO ROBERIO E LIMA		EVANILDA GENTIL EVANGELISTA	

01		SEGUNDO		ADITIVO AO	
02		TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/94			
DISTRITO FEDERAL					
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS					
CONVENIENTES 03 CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA- CAESB					
04	0092.004380/94	05	06.12.94	06	30.04.95
ALTERAÇÃO					
<p>Por este instrumento fica aditado , com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 30.04.95 do convênio 024/94, celebrado em 14.07.94, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, destinado a execução de Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade do Vale do Amanhecer -DF.</p>					
VALOR POR EXTENSO					
DADOS SOBRE A DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PROJETO/ATIVIDADE					
ELEMENTO DE DESPESA					
FONTES DE RECURSOS					
NOTA DE EMPENHO					
Nº MERO VALOR C&S Nº MERO VALOR C&S					
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES					
DISTRITO FEDERAL IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA					
1º CONVENIENTE ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNU Autoriz. Diretoria Colegiada RD077/94 1.268ª Sessão 02.12.94					
TESTEMUNHAS					
25 AUGUSTO ROBERIO E LIMA 26 EVANILDE GENTIL EVANGELISTA					

01		SEGUNDO		ADITIVO AO	
02		TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/94			
DISTRITO FEDERAL					
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS					
CONVENIENTES 03 CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB					
04	0092.004572/94	05	06.12.94	06	31/03/95
ALTERAÇÃO					
<p>Por este termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31/03/95, do convênio nº 027/94, celebrado em 29/07/94, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília- CAESB , destinado à execução das Obras de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na cidade satélite de Brazlândia-DF.</p>					
VALOR POR EXTENSO					
DADOS SOBRE A DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PROJETO/ATIVIDADE					
ELEMENTO DE DESPESA					
FONTES DE RECURSOS					
NOTA DE EMPENHO					
Nº MERO VALOR C&S Nº MERO VALOR C&S					
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES					
DISTRITO FEDERAL IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA					
1º CONVENIENTE ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNU Autorização da Diretoria Colegiada RD 075/94 1.268ª Sessão 02.12.94					
TESTEMUNHAS					
25 AUGUSTO ROBERIO ESCORCIO LIMA 26 EVANILDE GENTIL EVANGELISTA					

01		PRIMEIRO		ADITIVO AO	
02		TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/94			
DISTRITO FEDERAL					
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS					
CONVENIENTES 03 CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB					
04	0092.004587/94	05	06.12.94	06	31.12.95
ALTERAÇÃO					
<p>Por este termo, fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.12.95, do convênio nº 028/94, celebrado em 29.07.94, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, destinado a elaboração de estudos e projetos para diversos sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário no Distrito Federal.</p>					
VALOR POR EXTENSO					
DADOS SOBRE A DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PROJETO/ATIVIDADE					
ELEMENTO DE DESPESA					
FONTES DE RECURSOS					
NOTA DE EMPENHO					
Nº MERO VALOR C&S Nº MERO VALOR C&S					
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES					
DISTRITO FEDERAL IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA					
1º CONVENIENTE ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNU Autorização Diretoria Colegiada RD 074/94 1.268ª Sessão 02.12.94					
TESTEMUNHAS					
25 AUGUSTO R ESCORCIO LIMA 26 EVANILDE GENTIL EVANGELISTA					

01		PRIMEIRO		ADITIVO AO	
02		TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/94			
DISTRITO FEDERAL					
1º DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE OBRAS					
CONVENIENTES 03 COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA					
04	0030.010.210/94	05	06.12.94	06	31.03.95
ALTERAÇÃO					
<p>Por este termo fica aditado com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31.03.95, do convênio 036/94, celebrado em 24.10.94, através da Secretaria de Obras e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, destinado a execução de obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade do Recanto das Emas-DF.</p>					
VALOR POR EXTENSO					
DADOS SOBRE A DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PROJETO/ATIVIDADE					
ELEMENTO DE DESPESA					
FONTES DE RECURSOS					
NOTA DE EMPENHO					
Nº MERO VALOR C&S Nº MERO VALOR C&S					
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES					
DISTRITO FEDERAL IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA					
1º CONVENIENTE ANTONIO MANOEL SOARES DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNU Autoriz. Diretoria Colegiada RD076/94 1268ª Sessão 02.12.94					
TESTEMUNHAS					
25 AUGUSTO R ESCORCIO LIMA 26 EVANILDE G EVANGELISTA					

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/94  
 PROCESSO: 190.000.293/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E ALEXANDRE FERNANDES BANBERG-DE ARAÚJO; OBJETO: Repasse de recursos financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior-FAPDF; PRAZO: 05/10/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 12.747,60 (Doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e

sessenta centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30183; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349036 Dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XIII e, inexigibilidade de acordo com o artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA 05/10/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/FAPDF: PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/OUTORGADO: ALEXANDRE FERNANDES BANBERG.

Brasília, 05 de outubro de 1994.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM  
Presidente

no original  
na 48.

Replicado por haver saído com incorreção  
Publicado no DODF nº 201, de 18.10.94, Página 48.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/94

PROCESSO: 191.000.449/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E MARISTELLA DE OLIVEIRA AZEVEDO; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 12/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 13.928,00 (Treze mil, novecentos e vinte e oito reais); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30433; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349036; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexigibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 12/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: MARISTELLA DE OLIVEIRA AZEVEDO.

Brasília, 12 de Dezembro de 1994  
PAULO ALVIM  
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/94

PROCESSO: 190.000.169/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E ANTÔNIO RAIMUNDO LIMA CRUZ TEIXEIRA; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 31.811,76 (Trinta e um mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30469; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349036; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexigibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: ANTÔNIO RAIMUNDO LIMA CRUZ TEIXEIRA.

Brasília, 13 de Dezembro de 1994  
PAULO ALVIM  
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/94

PROCESSO: 190.000.248/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E SOCIEDADE DE PESQUISAS ECOLÓGICAS DO CERRADO; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 12/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 16.506,87 (Dezesseis mil, quinhentos e seis reais e oitenta e sete centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30474; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexigibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 12/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: MAURO CESAR LAMBERT DE BRITO RIBEIRO; VERÔNICA TEIXEIRA MAGALHÃES DOS SANTOS; PETRÔNIO PIRES FURTADO.

Brasília, 12 de Dezembro de 1994  
PAULO ALVIM  
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 190.000.083/93 (Processo Principal nº 030.012.340/92). PARTES: DF/SCS X ESCALA PUBLICIDADE LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO - Na forma prevista no art.23 da Medida Provisória nº542, de 30/06/94, o valor fixado no Contrato Original em cruzeiros reais é convertido em reais, conforme planilha de cálculos fls.149. - DA EXCLUSÃO DO ITEM 08 DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - Fica excluído o item 08 do Contrato Padrão nº 10/89, celebrado às fls.102/105, em face do que dispõe o art.6º do Decreto nº15.635 de 12/05/94, combinado com o art.12 da Lei nº8.880, de 27/05/94 DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Fica substituída a Nota de Empenho nº 031/94, emitida em 11/02/94, pela Nota de Empenho nº30008/94, emitida em 01/07/94, por força do Decreto nº

15.731, de 21/06/94, no valor de R\$552,57 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). - SUPLEMENTAÇÃO - O valor estabelecido para suplementação de recursos é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17/01/94, perfazendo o total de R\$36.552,57 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), objetivando a prestação de serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais. PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº30207 e 30087/94, emitidas por estimativa em 10/11/94 e 02/08/94, respectivamente, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 30008/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121780002; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 21101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/92. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 10/11/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: VALDIR BATISTA SIQUEIRA, na qualidade de Diretor.

Brasília-DF, 09 de dezembro 1994

cobb/.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 040/94

PROCESSO Nº 030.013.046/94. PARTES: DF/SG/SUADE X MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS; ESPÉCIE: Convênio nº040/94. OBJETO: O presente instrumento visa o atendimento a região do Entorno do Distrito Federal, principalmente aquelas localidades de baixa renda, tendo como objeto a obra de construção de poços tubulares profundos, utilizando equipamentos pertencentes ao Concedente e mediante a colaboração do Conveniente, sendo dividida por etapas, através de Termos Aditivos em conformidade com a elaboração de cada Plano de Trabalho correspondente, vedada a sua utilização para fins particulares. PRAZO: 05 (cinco) anos contados da data de sua publicação. VALOR: 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO : 7040018322250002; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 459051; NOTA DE EMPENHO : 30607/94, emitida sob o evento 400091, na modalidade Global, em 28/11/94. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art.24, inciso VIII, do Decreto nº8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 29/11/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, MURÍLIO SILVA e VALFREDO PERFEITO, na qualidade de Governador, Secretário de Governo e Subsecretário da SUADE, respectivamente. Pela CONTRATADA: JOSE EDMAR DA SILVA TELES, na qualidade de Prefeito de Corumbá de Goiás.

Brasília-DF, 09 de dezembro 1994.

cobb/.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 136.000.289/94. PARTES: DF/RA-VIII X ASSTEC ASSESSORIA TÉCNICA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$537,64 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o total de R\$646,73 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº651, de 17/01/94. DA SUBSTITUI-

ÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Fica substituída a Nota de Empenho nº 107/94, emitida em 11/04/94, pela Nota de Empenho nº 30019/94, emitida em 01/07/94, por força do Decreto nº 15.731, de 21/06/94, no valor de R\$0,93 (noventa e três centavos), objetivando suplementar recursos para manutenção de equipamentos. PRAZO: 31/12/94. NOTAS DE EMPENHO Ns 208 30077 e 30103/94, emitidas por estimativa em 22/06/94, 05/08/94 e 23/09/94, respectivamente, sob o evento 400092, NE nº 208/94, em reforço à NE nº 107/94 e 30077/94 e 30103/94, em reforço à NE nº 30019/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120120001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 11110; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 10/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/10/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BRASIL JOSÉ BRAGA, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: PEDRO GONÇALVES RODRIGUES, na qualidade de Sócio-Proprietário.

Brasília-DF, 09 de dezembro 1994

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 032.000.170/93 PARTES: DF/PRG X REAL LATICÍNIOS E FRIOS LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO - Na forma prevista no art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, o valor fixado no Contrato Original em cruzeiros reais é convertido em reais, conforme planilha de cálculos de fls. 102 - DA EXCLUSÃO DO ITEM 08 DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - Fica excluído o item 08 do Contrato Padrão nº 10/89, em face do que dispõe o art. 6º do Decreto nº 15.635, de 27.05.94, combinado com art. 12 da Lei nº 8.880, de 27.05.94 - DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Fica substituída a Nota de Empenho nº 014/94, emitida em 03.01.94, pela Nota de empenho nº 30009/94, emitida em 01.07.94, por força do Decreto nº 15.731, de 21.06.94, no valor de R\$ 413,85 (Quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos). - SUPLEMENTAÇÃO - O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de R\$ 1.390,91 (Um mil, trezentos e noventa reais e noventa e um centavos). Objetivando a prestação de serviços de gêneros alimentícios. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO: nº 30102/94, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 30009/94, em 26.08.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120090001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 12101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 048/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26.08.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, na qualidade Procurador-Geral. Pela CONTRATADA: SÉRGIO FERREIRA ELIAS, na qualidade de Socio-Gerente.

Brasília, 08 de dezembro de 1994.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94  
AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 136.000.032/94. PARTES: DF/RA-VIII X PGA-SERVIÇOS E MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), perfazendo o total de R\$ 388,36 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17/01/94, objetivando suplementar recursos para

manutenção de máquinas de escrever e calcular - DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Fica substituída a Nota de Empenho nº 034/94, emitida em 21/02/94, pela Nota de Empenho nº 30009/94, por força do Decreto nº 15.731, de 21/06/94, no valor de R\$2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos). PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 30105/94, emitida sob o evento 400092, por estimativa em 01/07/94, em reforço à NE nº 30009/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120120001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 11110; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 03/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 07/10/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BRASIL JOSÉ BRAGA, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: PAULO GOMES DE ARAÚJO, na qualidade de Sócio-Gerente.

Brasília-DF, 09 de dezembro 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**1ª Subprocuradoria**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**  
**DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/94**

PROCESSO Nº 171.000.016/94. PARTES: DF/STb/DEPEM/SINE x ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS - ANFUP. OBJETO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo o total de R\$ 256.363,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), objetivando suplementar recursos para a continuidade e complementação do Projeto de Cooperação Técnica/Treinamento de Recursos Humanos/Sistemas de Informações da Administração Orçamentária e Financeira. PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 30196/94, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 09/11/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14007002125180001; FONTE DE RECURSOS: 032001097 CÓDIGO U.O.: 25103; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Publicação devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09/11/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ e FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ, na qualidade de Secretário e Diretor Geral do DEPEM/DF respectivamente. Pela CONTRATADA: FERNANDO ALBERTO NOGUEIRA DE SÁ, na qualidade de Representante da ANFUP.

Brasília-DF, 12 de dezembro 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 191.000.145/94. PARTES: DF/ICT X OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO: DA CONVERSÃO - Na forma prevista no art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30/06/94, o valor fixado no Contrato Original em cruzeiros reais é convertido em reais, conforme planilha de cálculos de fls. 049. DA EXCLUSÃO DO ITEM 08 DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - Fica excluído o item 08 do Contrato Padrão nº 10/89, celebrado às fls. 35/38, em face do que dispõe o art. 6º do Decreto nº 15.635, de 27/05/94 - DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Fica substituída a Nota de Empenho nº 139/94, emitida em 13/05/94, pela Nota de Empenho nº 30006/94, emitida em 01/07/94, por força do Decreto nº 15.731, de 21/06/94, no valor de R\$ 397,91 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). DA SUPLEMENTAÇÃO - O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17/01/94, perfazendo o total de R\$ 4.018,18 (quatro mil, dezoito reais e dezoito centavos), objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção das máquinas de escrever e calcular. PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO Nº 30079/94, emitida em 11/08/94, por estimativa sob o evento 400092, em reforço a NE 30006/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3010002121910001; FONTE DE RE-

CURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 21104; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 002/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25/10/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM, na qualidade de Superintendente. Pela CONTRATADA: MARIANO DE OLIVEIRA LOPES, na qualidade de Chefe de Assistência Técnica.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 133.000.012/93. PARTES: DF/RA-IV X BRASPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Da locação de recursos — O valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal e, prorrogado através do Tempo Padrão nº 27/89, é de CR\$ 7.050.000,00 (Sete milhões e cinquenta mil cruzeiros reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício — Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de CR\$ 10.468.000,00 (Dez milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros reais), objetivando o fornecimento de peças e acessórios para máquinas e equipamentos da patrulha motomecanizada. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO: Nº 134/94 e 179/94, emitidas sob o evento 400091, por estimativa em 02.05.94 e 08.06.94, respectivamente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120190009; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 1116; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RONAN BATISTA DE SOUZA, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: EMANUEL CONRADO FRAY, na qualidade de Sócio-Proprietário.

Brasília, 02 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 133.000.672/92. PARTES: DF/RA-IV X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no Contrato Principal e prorrogado através do Termo Padrão nº 27/89, é de CR\$ 8.000,00 (oito milhões de cruzeiros reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17/01/94. DA CONVERSÃO - Na forma prevista no art. 14 combinado com o art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30/06/94, o valor fixado no Contrato Original em cruzeiros reais é convertido em reais, conforme planilha de cálculos de fls. 84/85. - DA EXCLUSÃO DO ITEM 06 DO CONTRATO PADRÃO Nº 12/89 - Fica excluído o item 06 do Contrato Padrão nº 12/89, celebrado às fls. 48/51, em face do que dispõe o art. 6º do Decreto nº 15.635, de 12/05/94, combinado com o art. 12 da Lei nº 8.880, de 27/05/94. PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 174/94, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 07/06/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120190008; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 11106; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25/10/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RONAN BATISTA DE SOUZA, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: THELMA LETÍCIA GONÇALVES, na qualidade de Supervisora.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 1994.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 191.000.145/94. PARTES: DF/ICT X OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO: DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS — O valor estabelecido para este aditamento referente ao objeto da prestação de serviços, contida no Contrato Principal é de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício — Lei nº 651, de 17/01/94, perfazendo o total de CR\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), objetivando a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção das máquinas de escrever e calcular. PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 139/94, emitida em 13/05/94, por estimativa, sob o evento 400091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3010002121910001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 21104 SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 002/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 13/05/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM, na qualidade de Superintendente. Pela CONTRATADA: MARIANO DE OLIVEIRA LOPES NETO, na qualidade de Chefe de Assistência Técnica.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 030.014.602/94. PARTES: DF/GVG X ITIQUIRA TURISMO LTDA. OBJETO: Da substituição da Nota de Empenho — Fica substituída a Nota de Empenho nº 006/94, emitida em 03.01.94, pela Nota de Empenho nº 30006/94, emitida em 01.07.94, por força do Decreto nº 15.731, de 21.06.94, no valor de R\$ 1.064,07 (Um mil e sessenta e quatro reais e sete centavos), objetivando a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas e terrestres. PRAZO: 31.12.94. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 009/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20.10.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Chefe de Gabinete. Pela CONTRATADA: RAIMUNDO BARROS DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

Brasília, 06 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 030.015.816/92 PARTES: DF/STb x RENA AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA. OBJETO: DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Ficam substituídas as Notas de Empenho Nºs 077 e 078, emitidas em 05.04.94, pelas Notas de Empenho Nºs 30013 e 30014/94, emitidas em 01.07.94, nos valores de R\$ 13,09 (Treze reais e nove centavos) e R\$ 194,26 (Cento e noventa e quatro reais e vinte seis centavos), por força do Decreto nº 15.731, de 21.06.94. DA ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO — Fica anulada a Nota de Empenho nº 30014/94, emitida em 01.07.94, no valor de R\$ 194,26 (Cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Nota de Empenho Nº 30125/94, emitida em 08.09.94. — DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS — O presente termo será suplementado no valor de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 2.407,29 (dois mil, quatrocentos e sete reais e vinte e nove centavos). NOTAS DE EMPENHO Nºs: 30040 e 30165/94, emitida por estimativa em 11.07.94 e 06.10.94, respectivamente, em reforço à NE

Nº 30013/94, sob o evento 400092. ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121400001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 25101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 082/92 - CL/SAT. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.10.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO ROBERTO GUERRA JUCA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: ANDRÉ LUÍS MATOS, na qualidade de Sócio-proprietário.

Brasília, 09 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
**1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº: 062.000.131/94 PARTES: DF/ISDF X ENGESEL-ENGENHARIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido no objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal é de CR\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de CR\$ 3.231.225,21 (Três milhões, duzentos e trinta e um mil, e duzentos e vinte e cinco cruzeiros reais e vinte e um centavos), objetivando a manutenção preventiva e corretiva mensal, em uma motogeradora estacionária de energia elétrica 200 KVA de potência. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO: Nº 267/94, emitida sob o evento 400092, por estimativa, em 24.06.94, em reforço a NE nº 165/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075002120950001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 23103; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, na qualidade de Diretor DAG. Pela CONTRATADA: PETERSON SÁVIO CARDOSO, na qualidade de Diretor Comercial.

Brasília, 07 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 062.000.131/94 PARTES: DF/ISDF X ENGESEL-ENGENHARIA DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO - O valor do contrato a partir da assinatura deste termo fica convertido em 1.268,60 URV's, conforme dispõe o Decreto nº 15.635, de 12.05.94, Objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, em uma motogeradora estacionária de energia elétrica de 200 KVA. PRAZO: 31.12.94 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração, DATA DE ASSINATURA: 24.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, na qualidade Diretor DAG. Pela CONTRATADA: PETERSON SÁVIO CARDOSO, na qualidade de DIRETOR Comercial.

Brasília, 01 de dezembro de 1994.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 032.000.170/93. PARTES: DF/PRG X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LOPES CARVALHO LTDA. OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido para este aditamento referente ao objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal é de CR\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais),

recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o Corrente exercício – Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de CR\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), objetivando a prestação de serviços de gêneros alimentícios. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO: Nº 278/94, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 015/94, em 23.06.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120090001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 12101 SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 048/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23.06.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRADRÃO, na qualidade de Procurador-Geral. Pela CONTRATADA: FÁBIO DE CARVALHO, na qualidade de Sócio-proprietário.

Brasília, 07 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 032.000.170/93 PARTES: DF/PRG X INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LOPES CARVALHO LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO – Na forma prevista no art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, o valor fixado no Contrato Original em cruzeiros reais é convertido em reais, conforme planilha de cálculos de fls. 114 – DA EXCLUSÃO DO ITEM 08 DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - Fica excluído o item 08 do Contrato Padrão nº 10/89 em face do que dispõe o art. 6º do Decreto nº 15.635, de 12.05.94, combinado com o art. 12 da Lei nº 8.880, de 27.05.94. - DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO - Fica substituída a Nota de Empenho nº 015/94, emitida em 03.01.94, pela Nota de Empenho nº 30010/94, emitida em 01.07.94, por força do decreto nº 15.731, de 21.06.94, no valor de R\$ 603,12 (Seiscientos e três reais e doze centavos) SUPLEMENTAÇÃO – O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de R\$ 2.018,18 (Dois mil, dezoito reais e dezoito centavos), objetivando a prestação de serviços de gêneros alimentícios. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO: nº 30103/94, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 30010/94, em 26.08.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120090001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 12101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 048/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26.08.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO, na qualidade de Procurador-Geral. Pela CONTRATADA: FABIO DE CARVALHO, na qualidade de Sócio-proprietário.

Brasília, 08 de dezembro de 1994.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 09/94**  
**AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 030.013.273/93. PARTES: DF/SA X PLANTEL S/A. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS – O valor estabelecido para o termo ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 695,45 (Seiscientos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei nº 651, de 17/01/94, objetivando suplementar recursos para pagamento de manutenção do sistema telefônico tipo KS. PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 30153/94, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE Nº 30006/94, em 01/07/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002120550001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 14101 SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 058/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA-

TA DE ASSINATURA: 28/09/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: AGNALDO ALVES PEREIRA, na qualidade de Gerente Geral.

Brasília-DF, 07 de dezembro 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 142.000.210/93 (Processo Principal Nº 030.012.340/92) PARTES: DF/SCS X ATUAL PROPAGANDA LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO – Na forma prevista no art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94, o valor fixado no Contrato Original em cruzeiros reais é convertido em reais, conforme planilha de cálculos de fls. 645/646 – DA EXECUÇÃO DO ITEM 08 DO CONTRATO PADRÃO nº 10/89 – Fica excluído o item 08 do Contrato Padrão nº 10/89, em face do que dispõe o art. 6º do Decreto nº 15.635, de 12.05.94, combinado com o art. 12 da Lei nº 8.880, de 27.05.94 – DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO – Fica substituída a Nota de Empenho nº 062/94, emitida em 01.07.94, pela Nota de Empenho nº 30009/94, emitida em 01.07.94, por força do Decreto nº 15.731, de 21.06.94, no valor de R\$ 8.433,23 (Oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) – DA SUPLEMENTAÇÃO – O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), recursos esses procedentes do Orçamentos do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de R\$ 16.433,23 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), objetivando a prestação de serviços de publicidade e Propaganda para a Administração Regional de Samambaia. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO: nº 30074/94, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 30009/94, em 16.09.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121930026 FONTE DE RECURSOS: 000 CÓDIGO U.O. 11114; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349034 FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/92. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16.09.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO, na qualidade de Diretor.

Brasília, 06 de dezembro de 1994.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª SUBPROCURADORIA**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO PADRÃO Nº 12/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº: 032.000.378/92 PARTES: DF/GVG X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: DA SUBSTITUIÇÃO NOTA DE EMPENHO nº 005/94, emitida em 03.01.94, pela Nota de Empenho nº 30005/94, emitida em 01.07.94, por força do Decreto nº 15.731, de 21.06.94, no valor de R\$ 52,06 (Cinquenta e dois reais e seis centavos) – DA SUPLEMENTAÇÃO – O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de R\$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta cruzeiros), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei nº 651, de 17.01.94, perfazendo o total de R\$ 4.822,72 (Quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), objetivando atender despesas com locação de uma máquina copiadora. PRAZO: 31.12.94. NOTAS DE EMPENHO: Nº 30022/94 e 30090/94 emitida em 28.07.94 e respectivamente, sob o evento 400092, em refoços à NE Nº 30005/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002021990001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO UO10101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 080/92. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23.09.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NEUZA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade Chefe de Gabinete Pela CONTRATADA: CARLOS DE FILIAL.

Brasília, 07 de dezembro de 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO Nº 030.013.273/93. PARTES: DF/SA X PLANTEL S/A. OBJETO: DA CONVERSÃO – Na forma prevista no art. 23 da Medida Provisória nº 542, de 30/06/94, o valor fixado no Contrato Original em URV é convertido em reais. – DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO – Fica substituída a Nota de Empenho nº 043/94, emitida em 24/02/94 pela Nota de Empenho nº 30066/94, emitida em 01/07/94, por força do Decreto nº 15.731, de 21/06/94, no valor de R\$ 45,01 (quarenta e cinco reais e um centavo). – DA SUPLEMENTAÇÃO – O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei nº 651, de 17/01/94, perfazendo o total de R\$ 395,45 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), objetivando a prestação de serviços de manutenção de sistema telefônico tipo KS. PRAZO: 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 30044/94, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE Nº 30006/94, em 12/07/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 4007002120550001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 14101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 58/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua Assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12/07/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: AGNALDO ALVES PEREIRA, na qualidade de Gerente Geral.

Brasília-DF, 07 de dezembro 1994

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/93**

PROCESSO Nº 030.009.653/93. PARTES: DF/SO/SFP X Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB. OBJETO: DA CONVERSÃO - Por este instrumento fica editado com o fim de converter o valor em R\$ 7.678.308,13 (Sete milhões e seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oito reais e treze centavos), na forma prevista no artigo 23º da Medida Provisória nº 542, de 30.06.94 combinado com § 1º do art. 2º e art. 10 - ambos do Decreto nº 15.635/94 e art. 15, § 8º da Lei 8.880/94 - DA EXCLUSÃO DO INCISO I, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONVÊNIO Nº 35/93 - GDF/CAESB - Fica excluído o inciso I, parágrafo único da Cláusula décima do convênio nº 035/93 - GDF/CAESB, celebrado às fls. 56/61 em face do que dispõe o art. 12 da Lei nº 8.880, de 27.05.94, objetivando a implantação do Sistema de Esgoto Sanitário de Samambaia, no Distrito Federal. PRAZO: 06.09.98. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível, com base no art. 25 CAPUT, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 14.07.94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO e EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL, na qualidade de Secretários de Obras e da Fazenda e Planejamento, respectivamente. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO MANOEL SOARES e DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, na qualidade de Presidente, Diretor Financeiro e Comercial, respectivamente.

Brasília, 09 de dezembro de 1994.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

**1ª Subprocuradoria**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/93**

PROCESSO Nº 030.009.653/93 PARTES: DF/SO/SFP X Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB. OBJETO: Pelo presente instrumento fica editado, com o objetivo de suplementar recursos ao Convênio nº 035/93 celebrado em 06.09.93 e publicado do DODF em 10.09.94, objetivando a implantação do Sistema de Esgoto Sanitário de Samambaia, no Distrito Federal. PRAZO: 06.09.98 VALOR: R\$ 629.759,53

(Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e três centavos), perfazendo o total de R\$ 8.308.067,66 (Oito milhões, trezentos e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). NOTAS DE EMPENHO: N°s 30355/94 e 30358/94, emitidas por estimativa, sob o evento 400091, em 07.10.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13076044810050001 e 13076044810010001. FONTE DE RECURSOS: 010 e 021; CÓDIGO U.O. 22101; SUPLEMENTO DE DESPESA: 469065. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no art. 25 CAPUT, da Lei n° 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.10.94. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO e EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL, na qualidade de Secretários de Obras e da Fazenda e Planejamento, respectivamente. Pela CONTRATADA: ANTONIO MANOEL SOARES e DO-REMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU, na qualidade de Presidente e Diretor Financeiro e Comercial, respectivamente.

Brasília, 08 de dezembro de 1994.

**PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
1ª Subprocuradoria

**EXTRATO DE CONTRATO N° 067/94**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO N° 171.000.024/94. PARTES: DF/DEPEM X TELTEC — TELEMARKETING SISTEMAS, ASSESSORIAS E PARTICIPAÇÕES. ESPÉCIE: Contrato n° 067/94. OBJETO: Prestação de serviços de comunicação com usuário, através da utilização do telemarketing computadorizado, conforme discriminado no Contrato em epígrafe. PRAZO: 31/12/94. VALOR: R\$ 23.139,54 (vinte e três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 14078047025140001; FONTE DE RECURSOS: 032000051; CÓDIGO U.O.: 25103; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: N° 30056/94, emitida na modalidade Global, sob o evento 400091, em 27/07/94. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no art. 25, inciso II da Lei n° 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua Assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27/07/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FERNANDO ANTÔNIO NERES FERRAZ, na qualidade de Diretor Geral. Pela CONTRATADA: JOEL OSÓRIO ALVES, na qualidade de Diretor.

Brasília-DF, 12 de dezembro 1994

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA S/A**

**EXTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. CONTRATADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. — BRB. CONTRATO: COPAC/NUBAN 003/94. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de receitas do Município de São Paulo. VALIDADE: 3 meses, prorrogável por mais 4 períodos iguais e consecutivos. ASSINATURA: 01.12.94.

**NEURO CENTRO-CENTRO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO SC.LTDA.**  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cassio Luiz dos Santos, Gilmar Saad, Patrícia Machado Peixoto, Paulo Saide Franco, Ronaldo Sérgio Santana Pereira, Celso Luiz Motta, únicos sócios da empresa Neuro Centro-Centro de Doenças do Sistema Nervoso SC. Ltda., inscrita no CGC nº 37100575/0001-96, resolvem alterar seu contrato social nas seguintes condições: retiram-se da sociedade os sócios Patrícia Machado Peixoto e Celso Luiz Motta, transferindo suas cotas para os sócios Cassio Luiz dos Santos, Paulo Saide Franco e Gilmar Saad, ficando o capital social: Cassio Luiz dos Santos com 167 cotas CR\$ 167,00, Paulo Saide Franco com 167 cotas CR\$ 167,00, Gilmar Saad com 166 cotas CR\$ 166,00 e Ronaldo Sérgio Santana Pereira com 100 cotas CR\$ 100,00. Os sócios remanescentes assumem todo o ativo e passivo da sociedade. A gerência da sociedade e o uso da denominação social serão exercidos pelos sócios Cassio Luiz dos Santos e Paulo Saide Franco na qualidade de sócios gerentes. As demais cláusulas e parágrafos não modificados neste instrumento, continuam em vigor.

(DAR R\$ 25,84)

**NEURO CENTRO-CENTRO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO SC.LTDA.**  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cassio Luiz dos Santos, Gilmar Saad, Paulo Saide Franco, Ronaldo Sérgio Santana Pereira, únicos sócios da empresa

Neuro Centro-Centro de Doenças do Sistema Nervoso SC.Ltda., inscrita no CGC. nº 37100575/0001-96, resolvem alterar o contrato social nas seguintes condições: conversão do capital social para R\$ 0,21 com 21 cotas de R\$0,01. Retira-se da Sociedade o sócio Ronaldo Sérgio Santana Pereira, transfere suas cotas para os sócios Cassio Luiz dos Santos, Paulo Saide Franco e Gilmar Saad, ficando o capital social: Cassio Luiz dos Santos com 7 cotas R\$ 0,07, Paulo Saide Franco com 7 cotas R\$ 0,07, Gilmar Saad com 7 cotas R\$ 0,07. A gerência da sociedade e o uso da denominação social serão exercidas pelos sócios Cassio Luiz dos Santos e Gilmar Saad na qualidade de sócios gerentes. As demais cláusulas e parágrafos não modificados neste instrumento continuam em vigor.

(DAR R\$ 22,61)

**DABAC S/C LTDA.**

**EXTRATO DE CONTRATO SOCIAL**

DABAC S/C LTDA, com sede e estabelecimento à SAS Quadra 6 Bloco K sala 102, Edifício Belvedere, Brasília-DF., com Fórum da Comarca de Brasília-DF., tem como finalidade a Prestação de Serviços de Assessoria nas áreas Agrícola e/ou Pastoral, Elaboração de Projetos de Florestamento ou Reflorestamento, Coordenação no Desenvolvimento Empresarial e Participação com sócia, acionista ou quotista no capital de outras sociedades, com objetos iguais ou diferente do seu, com tempo de duração indeterminado, e será gerida e administrada pelos sócios Alberto Coury Junior e Davi Augusto Barchello, em conjunto ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes atribuídos a qualidade de Gerentes, com todos os poderes de administração e representação da sociedade, e os atos de aquisição, venda, alienação e gravame de bens imóveis, somente poderão ser adotados com o consentimento da unanimidade do Capital. Alberto Coury Junior, portador do CPF n. 441.349.818-20 é o representante legal perante a Receita Federal.

O Capital Social será constituído por R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que serão subscritas e integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país. A incapacidade, a renúncia e a morte de qualquer dos sócios, não darão motivo a dissolução da sociedade, podendo, em caso de retirada da firma de um dos sócios, haver acordo entre o remanescente e os herdeiros; caso os herdeiros queiram permanecer na sociedade farão a transferência das quotas mediante alteração contratual. No tocante a Administração, poderá ser reformado quando da necessidade. E quando da extinção da sociedade, o Patrimônio será dividido na proporção do capital social, que cada um possuir na sociedade.

ALBERTO COURY JUNIOR  
DAVI AUGUSTO BARCHELLO

(DAR R\$ 50,07)

**CODIPE - CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS**  
CGC/MF 00.001.537/0001-76

**BRASÍLIA-DF**

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA**  
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1994

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1994, às dez horas, em sua sede social, sito no IA/Sul - Quadra 1 - nº 905 - Brasília-DF, reuniram-se a Diretoria da CODIPE - CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, sob a presidência de Maria José de Freitas Silva e com a presença do Diretor João Carlos da Costa Sobrinho. Abertos os trabalhos, foram apreciados e decididos os seguintes assuntos: 1) EXTINÇÃO DE FILIAL. Deliberação: a Diretoria, por unanimidade, decidiu extinguir a Filial da Empresa, Localizada no SCRS - Quadra 513 - Lojas 24, 40 e 41 - Brasília-DF, a partir de 03 de fevereiro de 1994. 2) INCORPORAÇÃO DE ENDEREÇO AO ENDEREÇO DA MATRIZ. Deliberação: a Diretoria, por unanimidade, decidiu incorporar ao endereço da matriz, o imóvel localizado no IA/Sul - Quadra 1 - nº 830, 840, 850 e 860 - Brasília-DF, de propriedade da Empresa, passando o endereço da sede social da CODIPE - CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS a ser o seguinte: IA/Sul - Quadra 1 - nº 905, 830, 840, 850 e 860 - Brasília-DF, a partir de 03 de fevereiro de 1994. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os Diretores presentes. Brasília, DF, 31 de janeiro de 1994. (as.) Maria José de Freitas Silva - Diretora Presidente; e, João Carlos da Costa Sobrinho - Diretor Executivo. ESTA ATA É CÓPIA FIEL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI. Brasília, DF, 31 de janeiro de 1994. MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA - Diretora Presidente. JOÃO CARLOS DA COSTA SOBRINHO - Diretor Executivo. DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA - Advogado - OAB/DF 1.022 CPF 002.054.861-34. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Sr. Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob o nº 5315817,2 e data de 18 de outubro de 1994, estampados mecanicamente. Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário Geral.

(DAR - R\$ 37,14)

**CODIPE - CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS**  
CGC/MF 00.001.537/0001-76

**BRASÍLIA-DF**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 1994

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1994, às dez horas, em sua sede social, sito no IA/Sul - Quadra 1 - nº 905 - Brasília-DF, reuniram-se os acionistas da CODIPE - CIA. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS, representando 100% (cem por cento) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, o que dispensa a publicação de avisos e editais, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. Os acionistas presentes elegeram, por unanimidade, a Senhora Maria José de Freitas Silva, para presidir os trabalhos, tendo a mesma convidado a mim, Otávio de Freitas Silva, para secretariá-los. Abertos os trabalhos, foram apreciados e decididos os seguintes assuntos da ORDEM DO DIA: 1) RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR-EXECUTIVO. Deliberação: a Assembléia decidiu, por unanimidade, tomar conhecimento e aceitar a renúncia ao cargo de Diretor-Executivo da Empresa, apresentada por João Carlos da Costa Sobrinho, em caráter irrevogável e irretratável, conforme carta endereçada à Diretora-Presidente da Empresa, em 26 de julho de 1994. 2) ELEIÇÃO DE DIRETOR-EXECUTIVO. Deliberação: a Assembléia decidiu, por unanimidade, eleger para o cargo de Diretor-Executivo da Empresa, Otávio de Freitas Silva, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da C. Identidade RG. nº 516.222-SSP/DF e do CPF 185.758.891-68, residente e domiciliado no SH/Sul - QL 16 - Conj. 02 - casa 07 - Brasília-

DF, a partir desta data, com mandato até a data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1994. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, em sessão reaberta, foi lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, dando por encerrados os trabalhos. Brasília, DF, 27 de julho de 1994. (as.) Maria José de Freitas Silva - pela Silva Netto - Administração e Participações Ltda; Maria José de Freitas Silva; Raquel de Freitas Paulino Silva e Otávio de Freitas Silva. ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NOS TERMOS DA LEI. Brasília, DF, 27 de julho de 1994. MARIA JOSÉ DE FREITAS SILVA - Presidente. OTÁVIO DE FREITAS SILVA - Secretário. Visto. DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA - Advogado - OAB/DF 1.022 CPF 002.054.861-34. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Sr. Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob o nº 5315809,4 e data de 17 de outubro de 1994, estampados mecanicamente. Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário Geral.

(DAR - R\$ 48,45)

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/94  
RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE O JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/94, PUBLICADA NO D.O.D.F. Nº 225, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994, CUJO OBJETO TRATA-SE DA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA FOI RETIFICADA PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

- 1) INABILITAR A EMPRESA CCA-COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS POR DESCUMPRIMENTO A EXIGÊNCIA CONSTANTE DO ITEM 4.1.2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
- 2) PROPOR A REVOGAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

BRASÍLIA-DF, 09 DE DEZEMBRO DE 1994.  
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES  
PRESIDENTE/CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 034 CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital nº 121/94-IDR, publicado no DODF de 02.08.94, para o Cargo de Analista de Finanças e Controle, classificados do 55º ao 130º lugar.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, no dia 14.12.94, às 9h, no Auditório do Palácio do Buriti, e em segunda convocação, nos dias 15 e 16 de dezembro de 1994, das 9 às 12 horas e das 15 às 17 horas, na sala 715, 7º andar do Anexo do Palácio do Buriti, munidos de documento de identidade, a fim de tratarem de assuntos referentes a sua opção, para aproveitamento em Órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme autorização concedida, pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, nomeação, posse e receberem informações complementares quanto a lotação, documentação e exames médico para o exercício da função pública.

Os candidatos que não fizerem opção na forma deste aviso, permanecerão no cadastro de concursados aguardando nova convocação, mantida a sua classificação.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO Nº 035 CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital nº 113/94-IDR, publicado no DODF de 02.08.94, para o Cargo de Analista de Orçamento, classificados do 71º ao 136º lugar.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, no dia 14.12.94, às 9h, no Auditório do Palácio do Buriti, e em segunda convocação, nos dias 15 e 16 de dezembro de 1994, das 9 às 12 horas e das 15 às 17 horas, na sala 715, 7º andar do Anexo do Palácio do Buriti, munidos de documento de identidade, a fim de tratarem de assuntos referentes a sua opção, para aproveitamento em Órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme autorização concedida, pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, nomeação, posse e receberem informações complementares quanto a lotação, documentação e exames médico para o exercício da função pública.

Os candidatos que não fizerem opção na forma deste aviso, permanecerão no cadastro de concursados aguardando nova convocação, mantida a sua classificação.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO Nº 036 CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital nº 028/94-IDR, publicado no DODF de 15.03.94, para o Cargo de Inspetor Sanitário, da Carreira Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, classificados do 135º ao 142º lugar.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, no dia 14.12.94, às 9h, no Auditório do Palácio do Buriti, e em segunda convocação, nos dias 15 e 16 de dezembro de 1994, das 9 às 12 horas e das 15 às 17 horas, na sala 715, 7º andar do Anexo do Palácio do Buriti, munidos de documento de identidade, a fim de tratarem de assuntos referentes a sua opção, para aproveitamento em Órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme autorização concedida, pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, nomeação, posse e receberem informações complementares quanto a lotação, documentação e exames médico para o exercício da função pública.

Os candidatos que não fizerem opção na forma deste aviso, permanecerão no cadastro de concursados aguardando nova convocação, mantida a sua classificação.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO Nº 037 CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público referente ao Edital nº 196/94-DS/DPH/FHDF, publicado no DODF de 09.12.94, para o Cargo de Assistente Básico em Saúde - Ascensorista, classificados do 1º ao 35º lugar.

Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, no dia 14.12.94, às 9h, no Auditório do Palácio do Buriti, e em segunda convocação, nos dias 15 e 16 de dezembro de 1994, das 9 às 12 horas e das 15 às 17 horas, na sala 715, 7º andar do Anexo do Palácio do Buriti, munidos de documento de identidade, a fim de tratarem de assuntos referentes a sua opção, para aproveitamento em Órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme autorização concedida pelo Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, nomeação, posse e receberem informações complementares quanto a lotação, documentação e exames médico para o exercício da função pública.

Os candidatos que não fizerem opção na forma deste aviso, permanecerão no cadastro de concursados aguardando nova convocação, mantida a sua classificação.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA  
Secretária de Administração  
Substituta

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DA RECEITA DO SETOR DE INDÚSTRIA E  
ABASTECIMENTO  
EDITAL N° 01/94 DRSIA/DAT/SR/SEFP**

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei n° 657 de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO SEGUINTE TERMO ADITIVO, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **TERMO ADITIVO N° 2030/94 - COM TINTAS - COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrição N° 07073817-3 com a seguinte descrição: - Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 1994, encontrando-me na Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento, a fim de, no exercício de fiscalização de tributos do Distrito Federal, Lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO N° 20 076/92, de 25 de agosto de 1992, para retificar o valor constante do item 2, onde consta como valor total Cr\$ 494.864,81, (Quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), fica sendo Cr\$ 581.685,15 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), conforme novos demonstrativos e DADF anexos. O crédito tributário que era de Cr\$ 154.684.604,08 (Cento e cinquenta e quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quatro cruzeiros e oito centavos), passa ser de Cr\$ 154.854.091,60 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, noventa e um cruzeiros e sessenta centavos). Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação escrita, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o art. 11 inciso V, combinado com o art. 17, ambos da Lei n° 657, de 25.01.94, contados 10 (dez) dias após a publicação do presente EDITAL, sob pena de REVELIA.

SIA - DF, 28 de novembro de 1994

DANILO ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DA RECEITA DO SETOR DE INDÚSTRIA E  
ABASTECIMENTO**

**EDITAL N° 02/94 DRSIA/DAT/SR/SEFP**

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei n° 657 de 25.01.94, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO N° 005, de agosto de 1994, Lavrado na Divisão da Receita do Setor de Indústria e Abastecimento - Serviço da Receita do Núcleo Bandeirante, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: **MC VÍDEO LOCADORA LTDA**, inscrição N° 0802260-3 e CGC N° 3292255100/001-02 com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: - Deixou de recolher aos cofres do Governo do Distrito Federal, o imposto sobre serviço (ISS), no valor originário de Cr\$ 17.205,70 (dezesete mil, duzentos e cinco cruzeiros e setenta centavos), resultado da fiscalização realizada por ocasião da baixa de inscrição, onde se constatou a existência de imposto lançado e não recolhido nos exercícios de 1989 e 1990. Após os acréscimos legais devidos o valor do crédito tributário já convertido para cruzeiro real, importou em R\$ 481,61 (quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). - Infringiu o disposto no art. 34 inciso II do RISS, aprovado pelo Decreto N° 3522, de 28/12/75, combinado com o art. 2° do Decreto N° 12.109/89. Fica o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário acima demonstrado ou, querendo, apresentar impugnação escrita, acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o art. 11 inciso V, combinado com o art. 17, ambos da Lei n° 657, de 25.01.94, contados 10 (dez) dias após a publicação do presente EDITAL, sob pena de REVELIA.

SIA - DF, 28 de novembro de 1994

DANILO ALVES

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

**EDITAL N° 11/94 - DRC**

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DO DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os contribuintes relacionados no Anexo, para comparecerem ao Serviço de Atendimento ao Contribuinte, desta Divisão, Situada à QNN 01, Bloco "B" - Ceilândia Centro - DF, diariamente, no horário de 09:00 às 18:00 horas, a fim de atualizarem suas inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF. O não atendimento à presente convocação, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento, das inscrições em nome dos faltosos, de acordo com o artigo 30, inciso II, alínea "d", do Decreto n° 15.470, de 28 de fevereiro de 1994.

Brasília - DF, 06 de dezembro de 1994

GENIVALDO DA SILVA BARBOSA

**ANEXO UNICO DO EDITAL N° 11/94 - DRC  
LOCAL: CEILÂNDIA**

INSCRIÇÃO	CGC	RAZÃO SOCIAL
07.328.000/001-63	26.993.626/0001-30	SAO BRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
07.337.746/001-53	26.489.419/0001-42	PANIFICADORA E CONFEITARIA ALABIA LTDA
07.329.004/001-48	38.015.194/0001-71	GESSI DE SOUZA SOARES
07.324.310/001-42	38.027.314/0001-50	JOTAGE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
07.326.516/001-06	33.472.069/0001-77	BAR E MERCERIA JOAO DAVID LTDA
07.300.655/001-60	37.989.167/0001-37	JOSE DE ASSIS AMARO REFRIGERAÇÃO ME
07.307.025/001-07	37.985.066/0001-98	MERCADO JAMILTON LTDA
07.315.260/001-41	24.916.744/0001-19	FRANCISCA NUNES DANTAS ME
07.327.158/001-78	33.458.936/0001-10	MARLENE RAMOS GALDINO GOLÇALVES ME
07.301.419/001-52	37.106.770/0001-23	CASA DE CHAVES COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
07.328.568/001-90	26.993.626/0002-10	SAO BRAZ IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA
07.333.752/001-78	26.442.277/0001-68	PANIFICADORA DOIS SERES
07.341.460/001-60	02.718.898/0001-63	ELETRICA UNIAO LATED LTDA
07.339.417/001-10	38.039.061/0001-35	HEBERT CORREIA LUZ ME
07.342.112/001-65	26.452.037/0001-44	FRANCISCO TITO DOS SANTOS
07.330.277/001-90	38.056.925/0001-27	GESSO PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
07.325.859/001-27	24.904.641/0001-39	SO DUTOS AR CONDICIONADOS LTDA
07.307.032/001-82	37.061.221/0001-41	J.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
07.337.003/001-56	03.626.043/0001-96	FALU CONFECCOES LTDA ME
07.300.494/001-14	37.999.737/0001-70	CERVEJARIA E PIZZARIA PAPULA LTDA ME
07.305.095/001-68	37.172.533/0001-60	IRMAOS FERNANDES LTDA
07.313.352/001-30	00.326.025/0004-22	ELETRONINAS REFRIGERAÇÃO E ELETRICIDADES LTDA
07.306.659/005-65	00.633.875/0002-01	IMPERIO DOS AUTONOVEIS LTDA
07.322.300/001-45	26.977.041/0001-26	ENCANTO MIL PRESENTES E ARMARINHO LTDA
07.333.766/001-37	01.643.287/0001-30	BAZAR E PAPELARIA MINEIRO LTDA ME
07.342.531/001-42	38.035.242/0001-93	ORGANIZAÇÃO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PAE LTDA ME
07.330.454/001-99	38.042.628/0001-22	SHOPING DAS FECHADURAS LTDA
07.328.138/001-05	26.972.661/0001-72	DROGARIA E PERFUMARIA RUMHENGIGG LTDA
07.314.718/001-09	37.998.465/0001-93	EMPREENHEIRA AGUIA SERVIÇOS AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
07.326.614/001-26	38.036.182/0001-23	DISPEL MATERIAL ELETRICOS LTDA
07.335.831/001-13	38.042.370/0001-64	FONSECA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
07.325.129/001-35	37.991.247/0001-27	EDILSON OLIVEIRA DE ABREU ME
07.347.028/001-38	72.585.730/0001-02	ANTONIO AUGUSTO COELHO
07.346.814/001-36	70.595.905/0001-37	COMERCIAL DE CALÇADOS ELVIRA LTDA ME
07.323.494/001-32	38.011.540/0001-43	BURGUE BAR PLEBEUS LTDA ME

**SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA**

**EDITAL N° 11/94 - DRG**

O CHEFE DA DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA, tendo em vista o disposto no art. n° 16, inciso IV da Lei do n° 657 de 25 de janeiro de 1994, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO n° 196/94. DFE, contra o contribuinte a seguir denunciado, de domicílio tributário incerto e desconhecido: - **CEREALISTA DANGO LTDA** Inscrição no CF/DF: 07313601/001-17 - Deixou de recolher o ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Transportes Interestadual e de Comunicação, por omissão de receitas tributáveis constatado através de Notas Fiscais de aquisição de açúcar não lançadas nos Livros Fiscais e contábeis e sua posterior saída sem emissão de documento fiscal. A verificação fora feito em conjunto com auditores do estado de São Paulo, conforme relação do estado emitente e valores originais a saber: \* 1991 - Cr\$ 5.771.950,22 \* 1992 - Cr\$ 117.752.749,68 \* 1993 - Cr\$ 419.374.261,51 Atualizados os valores até a presente data, aplicados os acréscimos legais, convertidos o Real e adicionados, na forma dos DADFs em anexos,

totalizados um crédito tributário de R\$ 189.146,52 (Cento e oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).

**INFRINGÊNCIA LEGAL:**

Artigo 39 da Lei nº 07/88, combinado com os artigos 82 I, X b, 104, 105, 111, 114, 121, 135-I, 137 e 444 do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 3.992/77, em vigor com redação dada pelo Decreto nº 12.109/89 por força do artigo 2º do Decreto nº 11.526/89.

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 16, Parágrafo Único, inciso IV da Lei nº 657/94, para, no prazo de 20 dias, contados a partir do décimo primeiro dia da publicação do presente EDITAL, recolher o débito acima identificado com acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 17 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

BRASÍLIA-DF, 30 DE NOVEMBRO DE 1994

PEDRO KATSUHIRO NAKASHOJI

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 11/94-SE

ABERTURA: 09.12.94

OBJETO: Copiadora de mesa e móveis de escritório

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado do julgamento relativo ao convite acima acha-se afixado no Quadro de Aviso da CPL/SE, localizado no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar.

Em 12/12/94

**LUIZ HENRIQUE ELIAS**  
Presidente CPL/SE

**SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO  
FEDERAL  
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/94

OBJETO: FORNECIMENTO DIÁRIO DE PÃO DE SAL E LEITE PASTEURIZADO, CLASSES 0111 e 0114.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

ABERTURA: Dia 02 de janeiro de 1995 às 09:00 horas.

DOTAÇÃO: ATIVIDADE DER - 2.049 - COORDENÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: Núcleo de Compras da Divisão de Material e Serviços, Edifício Sede do DER-DF, 1º andar, localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte, BLoco "C", em Brasília-DF.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

**GLÁUCIO XAVIER**  
Divisão de Material e Serviços  
Chefe Substituto

**SECRETARIA DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES  
URBANOS  
DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 46/94 - CPL-DMTU/DF

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que fará realizar no dia 22 dezembro de 1994, às 10,00 horas, licitação objetivando o fornecimento de material de elétrico diversos, tipo menor preço na modalidade de Convite, cuja documentação e propos-

tas serão recebidas no endereço abaixo descrito, no dia e horário acima indicados.

O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço SCS - Quadra 04 - Bloco "A" lotes nº 106/136, sala 308, Ed. CEB Brasília-DF, onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

**ENÉAS CLEMENTE**  
Presidente da CPL-DMTU/DF

**BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A**

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP nº 94/068

DATA DE ABERTURA: 29.12.94

HORÁRIO: 14 horas

OBJETO: Contratação empresa especializada para organização e implantação de sistema de arquivo do BRB, com aproximadamente 4.400 (quatro mil e quatrocentos) metros lineares de documentos.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília-DF., 16º andar, no horário de 10h às 16h.

Valor da cópia do Edital: R\$ 3,00 (três reais).

Brasília-DF., 2 de dezembro de 1994

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

**AVISO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para o NÚCLEO HABITACIONAL RIACHO FUNDO - RA-XVII.

Brasília, 12 de dezembro de 1994

**HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

**AVISO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu do IEMA/SEMATEC, a renovação da LICENÇA PREVIA, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para o Setor Habitacional Riacho Fundo, no trecho denominado RIACHO FUNDO II - RA. XVII.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

**HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

AVISO Nº 002/94

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DE PADEIRO, CONFEITEIRO  
E ARTIFICE ESPECIALIZADO

O Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 003/94-SAB, publicado no DODF nº 215 de 09/11/94, Convoca os Candidatos aprovados na Fase I, abaixo relacionados para participarem da Prova Prático-Oral, pa

ra os Empregos de Padeiro, Confeiteiro, Artífice Especializa  
do em Marcenaria e em Serralheria, a realizar-se de acordo  
com o discriminado abaixo:

<u>PADEIRO.</u>			
<u>INSC.</u>	<u>NOME</u>	<u>Nº PONTOS</u>	<u>CLASSIF.</u>
022	JACQUES GUEDES CARVALHO	100,00	001
012	GERALDO EUDIS GARCIA	100,00	002
001	SERGIO ALVES MACIEL	92,50	003
016	FRANCISCO G. DOS SANTOS	92,50	004
011	RAIMUNDO NONATO SAMPAIO	92,50	005
015	VILMON CUSTÓDIO ALVES	90,00	006
017	MARCO A. FREITAS SILVA	90,00	007
026	EDILSON GUEDES DIAS	90,00	008
030	DELMIRO NIRAMAR J. DA ROCHA	90,00	009
006	FRANCISCO ARAÚJO ALVES	90,00	010

Fica convocado ainda o candidato, aprovado na Fase I, com base no art. 4º do Decreto nº 13.897/92:

035	JOSÉ ALMIR ALMEIDA GALVÃO	72,50	025
Data : 19/12/94			
Horario : 08:00 hs.			
Local : EQN 404/405 - Bloco "A" Asa Norte			

<u>CONFEITEIRO</u>			
<u>INSC.</u>	<u>NOME</u>	<u>Nº PONTOS</u>	<u>CLASSIF.</u>
009	JOSÉ BATISTA CERQUEIRA	97,50	001
015	LUIZ CARLOS G. DA CRUZ	97,50	002
013	ROSANDIRA LIMA MORAIS	97,50	003
006	EQUISTON DOMINGOS NUNES	95,00	004
014	ADERCIMÃO PEDRO DE LIMA	92,50	005
005	FRANCISCA MARIA BATISTA	90,00	006
003	MARIA CAPONE DA COSTA	87,50	007
016	NEIZE DE SOUZA F. DA CRUZ	87,50	008
010	ALTEMAR PEREIRA PORTO	85,00	009
007	ALAÉCIO OLIVEIRA NUNES	82,50	010

Data : 19/12/94  
Horario : 13:00 hs.  
Local : EQN 404/405 - Bloco "A" Asa Norte

<u>ARTIFICE ESPECIALIZADO EM MARCENARIA</u>			
<u>INSC.</u>	<u>NOME</u>	<u>Nº PONTOS</u>	<u>CLASSIF.</u>
012	ARLINDO GOIS MEIRA	100,00	001
007	JOSÉ SIMÃO BORGES	100,00	002
013	EVERALDO RIBEIRO DIAS	97,50	003
008	EDIMILSON SILVA COSTA	92,50	004
014	JOSÉ DIAS RODRIGUES	90,00	005
001	MANOEL ALVES DA SILVA	87,50	006
006	IVAN DANTAS SIQUEIRA	87,50	007
004	ELVIS GONZAGA	87,50	008
015	TÉDIO CASTILHO DE MORAIS	72,50	009
009	GENARO DE SOUZA DIAS	72,50	010

<u>ARTIFICE ESPECIALIZADO EM SERRALHERIA</u>			
<u>INSC.</u>	<u>NOME</u>	<u>Nº PONTOS</u>	<u>CLASSIF.</u>
004	MARQUES ALVES TOLEDO	92,50	001
008	ABERBAL MOREIRA	90,00	002
007	ÂERCIO RODRIGUES DE ASSIS	87,50	003
006	EUGÊNIO TEIXEIRA PEREIRA	82,50	004
001	WANDERLEI C. DOS SANTOS	80,00	005
009	ALENTINO FERNANDES M. FILHO	77,50	006
005	HEVELSO DA SANTA C. ALVES	60,00	007

Data : 19/12 /94  
Horario : 08:00 hs.  
Local : SIA TRECHO 4 Lotes 1.030/1.060

OBSERVAÇÃO : O Candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, 30 (trinta) minutos antes do horario previsto, portando Cédula de Identidade e Ficha de Inscrição.

Brasília-DF., 13 de dezembro de 1994.

JOÃO HERCULINO DE SOUZA LOPES FILHO

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BRASÍLIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das suas atribuições legais, faz saber aos associados com direito a voto que em atendimento ao disposto no Edital de Convocação do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça de 14 de novembro de 1994, será realizada em sua sede no dia 19 de dezembro de 1994, das 14:00 às 20:00 horas, eleição para composição de Lista Tríplice de representantes de associados, previamente inscritos, candidatos as funções de Juizes Classistas Temporários representantes dos Empregadores e seus respectivos Suplentes das 4ª e 5ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília, para o Triênio 1995/1998.

Os candidatos eleitos, ficarão obrigados a fazer prova de atendimento dos requisitos exigidos pelo Art.661 da CLT e Ato 515, de 14 de setembro de 1994, publicado no Diário da Justiça de 16 de setembro de 1994, baixado pelo Exmo. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, bem assim que não exercem qualquer atividade política partidária, por ocasião da posse, quando será apresentada também, a declaração de bens.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1994.

JOÃO DE LIMA CORDEIRO FILHO

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 002/94

TCDF - 2.300/93 - PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO o SENHOR JOSÉ ARIMATÉIA LUIZ DE SOUZA, ex-TITULAR DA GERÊNCIA DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA, APRESENTAR DEFESA QUANTO A RESPONSABILIDADE QUE LHE É ATRIBUÍDA NO PROCESSO Nº 190.000.406/92, APENSO AO DE Nº 2.300/93, QUE TRATAM DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, OU SE PREFERIR, RECOLHER AOS COFRES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A QUANTIA CORRESPONDENTE A 101,04 UPDFs, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS OU FRAÇÃO CONTADOS A PARTIR DE DEZEMBRO DE 1991.

TCDF - 1ª ICE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

RENATO VALÉRIO DOS SANTOS

INSPETOR

SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES E EM CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Conforme Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado no D.O.D.F do dia 02.12.94, pág. 90, comunicamos que no dia 12.12.94, na sede do Sindicato de Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares e em Condomínios do Distrito Federal, foram eleitos os concorrentes às Listas Tríplice, para as vagas de Juizes Classistas e Respectivos Suplentes das 4ª e 5ª Juntas de Conciliação e Julgamento do TRT 10ª Região, VERA NILDA FERREIRA DE MORAIS, ELESBÃO FERREIRA OLIVEIRA e LUIZ MATOS RIBEIRO. Brasília DF., 13 de dezembro de 1994.

Pedro Pereira de Sousa - Presidente.

(DAR R\$ 25,84)

FEBRAD - Federação Brasileira dos Administradores

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DF, convoca os Administradores associados para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA; 2) FILIAÇÃO DO SINDA/DF À CNPL - Confederação Nacional das Profissões Liberais, no dia 19-12-94, às 15:00h na CLN 402 - B1, "A" - sala 05, nesta capital. Em primeira chamada com quorum qualificado, em segunda chamada, após 30 minutos com qualquer número dos presentes. Brasília(DF), 13 de dezembro de 1994.

Presidente